



**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**  
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**  
**Ana Célia Cabral de Farias - Surubim**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru**

**1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho**

**2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso**

**Conselho Fiscal**

**Titulares:**

**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**

**Suplentes:**

**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 05/2022**  
**- PE 05/2022**

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 05/2022, tendo por objeto o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem em hotéis, no país e no exterior, para futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado. **VALOR ESTIMADO: R\$ 500.000,00.** Abertura das propostas e sessão de disputa realizada no dia 18/02/2022 às 09h (Horário de Brasília), tendo como vencedora a **empresa: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 12.146.604/0001-20, Valor Estimado: R\$ 500.000,00.**

Recife, 14 de março de 2022

**ÊNIO AMORIM VIANA**  
 Pregoeiro do COMUPE

**Publicado por:**

Felipe de Melo Moura e Silva  
**Código Identificador:9C484A2E**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2022**

A **Prefeitura Municipal de Abreu e Lima**, através da Secretaria Municipal da Educação, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA com base na Lei Federal n.º 13.019/2013 e Decreto Municipal n.º 008/2022 destinada a selecionar ESFL para oferecer reforço escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Abreu e Lima. Os conteúdos das aulas a serem transmitidas compreendem os componentes curriculares e temas transversais, sendo direcionados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em atenção ao planejamento escolar vigente e em estrita observância do que dispõe a LDB, seguindo ainda as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue no Setor de Protocolo, destinado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 924, Centro, Abreu e Lima, **a partir do dia 14 de março de 2022 das 08:00hs dia até dia 18 de março de 2022 as 14:00hs**, no horário das 08:00h às 14:00h. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido diretamente na sala da CPL desta municipalidade, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, no horário compreendido entre 08h00min às 14h00min ou solicitado através do e-mail: [cplpml.licitacao@gmail.com](mailto:cplpml.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone (fax): (0\*\*81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 14/03/2022.

**GUSTAVO C. SAMUEL**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel  
**Código Identificador:D4F626F0**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2022 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO**  
**DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA TIPO (E.ARL-1C), DESTINADA AOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **CONTRATADO: CBAA – Asfaltos Ltda – CNPJ: 05.099.585/0007-58 - VALOR: R\$ 1.800.000,00 - CONTRATO: 002/2022 - VIGÊNCIA: Até 31/12/2022.**

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Fevereiro de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

Publicado por:  
Enio Amorim Viana  
Código Identificador: B3E24CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO  
DE CONTRATO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CIMENTO (EMBALAGEM DE 50 KG), BRITA E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO:** Agrosopping Pajeú Ltda – **CNPJ:** 35.516.038/0001-04 - **VALOR:** R\$ 70.500,00 - **CONTRATO:** 003/2022 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 17 de Fevereiro de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

Publicado por:  
Enio Amorim Viana  
Código Identificador: D6108DE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO  
DE CONTRATO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022** que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CIMENTO (EMBALAGEM DE 50 KG), BRITA E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO:** Igor Rafael Silva Costa – **CNPJ:** 39.727.673/0001-83 - **VALOR:** R\$ 331.500,00 - **CONTRATO:** 004/2022 - **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022.

Afogados da Ingazeira – PE, 17 de Fevereiro de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

Publicado por:  
Enio Amorim Viana  
Código Identificador: CF4B5298

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022** com base no Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93 referente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO POÇO DE PEDRA NAS MARGENS DA ESTRADA QUE INTERLIGA OS SÍTIOS POÇO DE PEDRA E SERRINHA, MEDINDO 10 M X 10 M (DEZ POR DEZ) PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 100 M<sup>2</sup> (CEM METROS QUADRADOS) - **VENDEDOR:** COSMO MARANHÃO DA SILVA - **CPF:** 029.769.124-73 - **CONTRATO Nº 009/2022** - **VALOR:** R\$ 20.000,00 – **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 14 de Março de 2022.

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

Prefeito

Publicado por:  
Enio Amorim Viana  
Código Identificador: F3A51CDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 – CPL/SEMEC;** Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - RP. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento Parcelado de Gêneros alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinados á Merenda Escolar do Município da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA. **CNPJ Nº 08.791.907/0001-28;** Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	288	R\$ 2,78	RS 800,64
15	180	R\$ 180,00	RS 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 1.250,64</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:  
Patrícia Alves dos Santos  
Código Identificador: C5801D5D

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 003/2022 – CPL/SEMEC;** Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - RP. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento Parcelado de Gêneros alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) destinados á Merenda Escolar do Município da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** Y M S DA SILVA EIRELI. **CNPJ Nº 22.909.366/0001-10;** Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	2.160	R\$ 0,60	RS 1.296,00
27	2.500	R\$ 1,40	RS 3.500,00
28	376	R\$ 5,20	RS 1.955,20
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 6.751,20</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**12E99C80

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços Nº 004/2022 – CPL/SEMEC;** Processo Licitatório Nº: 004/2022. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - RP. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento Parcelado de Gêneros alimentícios (Percíveis e não Percíveis) destinados à Merenda Escolar do Município da Água Preta-PE: **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA; **ORGÃO FORNECEDOR REGISTRADO:** L. SILVA MARQUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS. **CNPJ Nº 39.379.675/0001-29;** Vigência: 11/02/2022 a 11/02/2023. Itens e Valores registrados:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	8.272	R\$ 3,30	R\$ 27.297,60
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 27.297,60</b>

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Patrícia Alves dos Santos  
**Código Identificador:**DD972450

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 001/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pedras graníticas na Rua 12 e 15, Bairro do Cruzeiro, no Município De Água Preta/PE.

**1ª – CLASSIFICA E VENCEDORA - EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI – CNPJ Nº 40.419.104/0001-50:** Valor global de: R\$ 224.681,39;

**2ª CLASSIFICADA:** CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 29.505.771/0001-12; com o valor Global de: R\$ 231.180,89;

**3ª CLASSIFICADA:** LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 23.593.622/0001-76; com o valor Global de: R\$ 231.778,57;

**4ª CLASSIFICADA:** - PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 13.350.372/0001-90, com o valor Global de: R\$ 232.118,60;

**5ª CLASSIFICADA:** LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.902.472/0001-75, com o valor Global de: R\$ 232.629,67;

**6ª CLASSIFICADA:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.417.792/0001-09, com o valor Global de: R\$ 232.635,35.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Água Preta/PE, 14 de março de 2022.

**ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Albertino Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**1D789894

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Pão Frances e Pão Doce para atender a alimentação de alunos da rede de ensino do município de Aliança – PE. Valor estimado total R\$: 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais). Data da abertura da sessão pública: 28 de março de 2022. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 15 / 03 / 2022. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 28 de março de 2022. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (treze horas – horário de Brasília) do dia 28 de março de 2022. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 14 de março de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**362B38D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº: 3º. alteração de Prazo. CONTRATO Nº: 256/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2018. Pregão Nº 007/20218. Contratação de empresa especializada em coleta e tratamento de lixo hospitalar. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Contratada: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI – ME – CNPJ: 20.474.613/0001-78.

Aliança 14 de março de 2022.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**69A73F61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ALIANÇA/PE AVISO ERRATA**

Processo Administrativo Nº. 006/2022 – Dispensa Nº 003/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 14/03/2022, ed. 3045 cujo código identificador é o F1E3C143, referente a publicação do extrato de contrato, como segue:

**ONDE SE LÊ:**  
“R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)”.

**LEIA-SE:**

**“R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)”.**  
Ficam mantidos os demais termos daquela publicação. Aliança, 14 de março de 2022. *Lidiany Cavalcante de Melo – Presidente da CPL.*

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**B29343C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DE DISPENSA Nº. 003/2022.**

Eu, Gleisy Tavares De Araújo, Secretária do Fundo Municipal de Aliança, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA** de Licitação para a contratação da Empresa **ROSEANE MARIN BARBOSA DA SILVA** que tem como objeto: Contratação de 01 empresa para a aquisição de moveis para implantação do CEO, do Município de Aliança-PE.

Em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme proposta da mencionada.

E autorizo o empenho da despesa de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), as condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Aliança-PE, 04 de março de 2022.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saude

**Publicado por:**  
Juliane do Carmo Sales  
**Código Identificador:**F02D8D2A

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE, CNPJ nº 10.759.784/0001-90**, por meio de sua Gestora, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, para que regularizem, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega dos itens constantes da Ordem de Fornecimento destinada à aquisição de materiais e equipamentos permanentes odontológicos, conforme o **Processo Licitatório 013/2021 – Pregão Eletrônico 007/2021**. Caso a referida empresa persista em não proceder com a entrega, estará sujeita à abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79da Lei8.666/93 c/c Art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**EMPRESA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86 – Data da Ordem de Fornecimento: 12/01/2022.**

Aliança, 14 de março de 2022.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**BF793FB1

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA/PE, CNPJ nº 10.759.784/0001-90**, por meio de sua Gestora, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, para que regularizem, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega dos itens constantes das respectivas Ordens de Fornecimento destinadas à aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tais como: Amalgamador, aparelho de raio-x odontológico, autoclave, compressor odontológico, ar-condicionado e afins, conforme o **Processo Licitatório 046/2021 – Pregão Eletrônico 030/2021**. Caso as referidas empresas persistam em não proceder com as entregas, estarão sujeitas à abertura de procedimento administrativo

para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93 c/c Art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**EMPRESA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 29.312.896/0001-26 – ORDEM DE FORNECIMENTO: 2008/2022.**

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50 – ORDEM DE FORNECIMENTO: 2009/2022.**

Aliança, 14 de março de 2022.

**GLEISY TAVARES DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**A3411AF5

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA/PE, CNPJ nº 10.164.028/0001-18**, por meio de Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vem, por intermédio desta, **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, para que regularizem, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, a entrega dos itens constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, destinadas à aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, oriundas do **Processo Licitatório 056/2021 – Pregão Eletrônico 040/2021**. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93 c/c Art. 20 do Decreto 7.892/2013.

**EMPRESA: FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – CNPJ: 10.889.422/0001-13 – ORDEM DE FORNECIMENTO: 4017/2022.**

**EMPRESA: BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO – CNPJ: 33.0240.331/0001-04 – ORDEM DE FORNECIMENTO: 4021/2022.**

Aliança, 14 de março de 2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**159299B5

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS  
NOTIFICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA/PE, CNPJ nº 10.164.028/0001-18**, por meio de Secretaria Municipal de Educação e Esportes, vem, por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, para que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, providencie à esta municipalidade o **backup das informações contidas no software de gestão educacional utilizado no exercício anterior (2021)**, decorrente do contrato de prestação de serviços nº097/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da ação penal cabível.

**EMPRESA: RODRIGO G DE MESQUITA - PROGRAMAMUND SISTEMAS – CNPJ: 38.535.511/0001-80 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 097/2021.**

Urge salientar, ademais, que, em que pese o software e o site específico tenham sido de “propriedade” da NOTIFICADA, as informações inseridas nos respectivos instrumentos, por ocasião da prestação dos serviços do contrato nº 097/2021, são de propriedade da Prefeitura Municipal da Aliança - PE, cuja retenção indevida caracteriza violação à LGPD, razão pela qual solicita-se as referidas

informações para prosseguimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Aliança, 14 de março de 2022.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:**A4EBEEE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 006/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022  
Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI**

Objeto: Aquisição de mobiliários destinados às salas de aula das unidades escolares do município de Altinho/PE, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Termo de Compromisso Par Nº 4214. Valor máximo aceitável: R\$ 133.504,75. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **15/03/2022**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **25/03/2022 às 09:00 horas** Abertura da sessão de lances: **25/03/2022, às 09:30 horas, (horários de Brasília)**, site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>. Outras informações através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br).

Altinho, 14 de março de 2022.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Ricardo Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**92A752F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 002/2022**

Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM COMODATO) PARA USO NO HOSPITAL ALICE BATISTA DOS ANJOS E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas.

Amaraji, 14 de março de 2022

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**642EDB57

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**Contratada: BRENO D. MEDEIROS - ME**, CNPJ nº 13.212.376/0001-01. **Objeto:** Aquisição de tubo de concreto com diâmetro de 100 mm para reparo da rede de águas pluviais que liga da Rua São José a Mário Melo, no município de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 25.600,00.** **Vigência:** dois meses a partir de 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**7FE50A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/2020 - CPLC**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo ao **Contrato nº 024/2020- CPLC**, cujo objeto destina-se a locação de veículos com motorista para transporte de feirantes e produtos de feirantes para os povoados, sítios e comunidades do município de Angelim/PE. **Vigência:** até o dia 04 de fevereiro de 2023, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2022, ou até a homologação de novo processo. **Contratada: JOSÉ EDIMILSON DA SILVA**, CPF Nº **047.578.804-48.**

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**3254778E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPIA**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº 05/21. Processo Licitatório nº 02/2021. Pregão Presencial nº 02/2021. Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA. Contratada: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LIVRARIA - ME. CNPJ nº 11.549.730/0001-62. Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.**

**POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR.**

Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C4ECAC75

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato nº 07/21. Processo Licitatório nº 03/2021. Pregão Presencial nº 03/2021. Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA. Contratada: SUPRIVALE- Suprivale do Vale comércio e Serviços LTDA - ME. CNPJ nº 23.678.770/0001-93. Vigência: 20/05/2021 a 31/12/2021.**

**POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR.**

Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:8D2C471D**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 08/21. Processo Administrativo nº 04/2021. Dispensa de Licitação nº 01/2021. Contratação de empresa para aquisição de Licença de software para a Biblioteca Virtual para atender as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA. Contratada: SARAIVA EDUCAÇÃO S.A.CNPJ nº 50.268.838/0001-39. Vigência: 16/08/2021 a 31/12/2021.

**POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR.**

Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:83B0DA6E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021 –SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18/01/2022 Edição 3006, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos: Onde Se Lê: Valor R\$ 52.426,85 cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos. LEIA- SE: Valor R\$ 50.826,85 (cinquenta mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). As demais informações ficam inalteradas.

14 de Março de 2022

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:640F8938**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 05/2022****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO  
03/2022**

NATUREZA: SERVIÇO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOLO (IP), ESTATÍSTICO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, SECRETARIAS E PRAÇAS MUNICIPAIS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, POR LINK ESTATÍSTICO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA NESTE EDITAL.**

Recebimento das propostas dia 15 de MARÇO de 2022 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 25 de MARÇO de 2022 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 25 de MARÇO de 2021 partir das 09:00.

LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Valor Total Estimado: **R\$135.734,80 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, rua Coelho Rodrigues, 174 1º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h,

exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**NATALIA DE CARVALHO TEIXEIRA**

Pregoeira Oficial do Município de Araripina - PE

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:EF425FD1**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS DO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

Termo de Cessão de Uso: 001/2022.

Espécie: Termo de Cessão de Uso.

Participes: Município de Araripina-PE e a Empresa Na Moral Produções e Eventos LTDA (Na Moral Produções e Eventos).

Objeto: Cessão de Uso de bem imóvel pertencente à CEDENTE, o Parque 3 Vaqueiros, localizado na BR 316, Km 26, em favor da CESSIONÁRIA, que ficará cedido pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 15 de março de 2022, com o objetivo de organização e realização de evento social que ocorrerá no dia 19 de março de 2022.

Vigência: O prazo de vigência é de 07 (sete) dias, a contar da data de 15 de março de 2022.

Data da Assinatura: 14 de março de 2022.

**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:C6766C23**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022****DISPENSA Nº 010/2022**

Respaldado no Art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, **RATIFICO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, de **ASSOCIAÇÃO LAR GERIÁTRICO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.680.820/0001-25**, para locação de um imóvel, não residencial, localizado à **Rua Jaime Araújo, S/N, Centro, Araripina/PE**, para sediar a **Creche TIA DIONÉIA, no Município de Araripina/PE**, com valor mensal de **R\$ 4.259,95 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global total de **R\$ 51.119,40 (cinquenta e um mil, cento e dezenove reais e quarenta centavos)**.

Araripina, 14 de MARÇO de 2022.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**Secretária Municipal de Educação / Ordenadora de Despesas  
Portaria Nº 479/2021**Publicado por:**Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:AB244AA2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM****PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 128/2021. Processo Nº: 077/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 31/2021. Alteração no valor do Contrato referente à Contratação de empresa de engenharia para os serviços de reparação da pavimentação asfáltica de trecho da Rua Raimundo de Moraes, Capitão Gaudêncio, Rua de acesso à Rua do Calçadão e Rua de Acesso à rua Raimundo de Moraes, localizadas no entorno da Praça Nossa Senhora da Conceição, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Belo Jardim. Contratado:

CONSTRUTORA ANCAR LTDA - CNPJ nº 00.758.756/0001-02.  
Valor suprimido: R\$ 12,60. Valor atual do Contrato: 80.887,26.

Belo Jardim, 12 de novembro de 2021.

**VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.**

Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**56551B5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 002/2022.** Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr. a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO JUNTO AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA A FIM DE COLETAR DADOS, REALIZAR PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO DESCENTRALIZADA E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SETORIAIS E INTERSETORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.** Julgamento: **MENOR PREÇO DO POR GLOBAL.** Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **GENILDO A FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **32.521.645/0001-66**, vencedora do item (01), com o valor global de **R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais)**. A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 14/03/2022.

**ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ**

Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Jane Maria da Rocha

**Código Identificador:**F843B2DF

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 160/2022 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Orgânica e da Lei Municipal.

Considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Betânia;

Considerando a necessidade de uma comissão para julgar, analisar e selecionar os candidatos através de análise curricular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Julgadora dos Processos Seletivos Simplificado, no período de 10 de março a 25 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Ficam nomeadas as Servidoras: **Ângela Eleivone da Silva Caldas Mat. 0048, Elania Paula Bezerra da Silva Mat. 0115, e Maria de Fátima do Nascimento Lima 202297**, que sob a Presidência da primeira que acompanharão todos os atos inerentes aos

Processos Seletivos Públicos que este Município realizará no período citado no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**8E40124F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 161/2022 - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observados os termos da Lei Orgânica e da Lei Municipal.

Considerando o Programa Brasil na Escola, Instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, tem por objetivo precípuo induzir e fomentar estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de uma comissão para julgar, analisar e selecionar os candidatos através de análise curricular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Julgadora dos Processos Seletivos Simplificado, no período de 10 de março a 25 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os Servidores: **Ariele Maria da Silva Mat. 0062, Cristóvia Ferreira Silva Mat. 202314, e Maurício da Silva Mat 0081**, que sob a Presidência da primeira que acompanharão todos os atos inerentes aos Processos Seletivos Públicos que este Município realizará no período citado no art. 1º.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2022.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**DCFB184C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Bezerros/PE, nas condições constantes do Termo de Referência. O Pregoeiro comunica que após realizada a análise das cláusulas do presente edital, juntamente com a legislação vigente, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, conforme segue: **ONDE SE LER:** 8.13. A etapa de

lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. **LEIA-SE:** 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O edital retificado encontra-se disponível na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>. Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico 012/2022, permanecem inalterados.

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ewerton Danilo Santos de Paula  
**Código Identificador:BA30ABED**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - OBJETO:** Aquisição de veículos automotores do ano de 2022, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e INMETRO, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado e de acordo com as especificações constantes no item 05 deste Termo de Referência. O Pregoeiro comunica que após realizada a análise das cláusulas do presente edital, juntamente com a legislação vigente, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, conforme segue: **ONDE SE LER:** 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. **LEIA-SE:** 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O edital retificado encontra-se disponível na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>. Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico 014/2022, permanecem inalterados.

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ewerton Danilo Santos de Paula  
**Código Identificador:08861016**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2022. Processo Nº: 0008/2022. SDL. Serviço. Constitui objeto deste edital, a pretensa contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, destinado à Secretaria de Finanças, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do BOM JARDIM. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Tributus Informática Ltda. CNPJ: 05.605.752/0001-08. Valor R\$30.000,00.

Bom Jardim, 14/03/2022.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa  
**Código Identificador:97E8EA10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO DIÁRIO  
DE CLASSE ONLINE NAS UNIDADES DE ENSINO,  
CRECHES E CEMEIS DA REDE MUNICIPAL DO BOM  
JARDIM – PE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre os procedimentos para preenchimento do Diário de Classe online nas Unidades de Ensino, Creches e CEMEIs da Rede Municipal do Bom Jardim – PE

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que impõe a unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** o instituído na Lei Municipal nº 733/99 que estabelece as atribuições do pessoal do grupo ocupacional magistério da Rede de Ensino Público da Prefeitura da Cidade de Bom Jardim;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), notadamente no que se refere à comunicação da reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 8.069/1990, que impõe ao diretor da unidade de ensino o dever de comunicar ao conselho tutelar a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o uso da tecnologia Diário de Classe Online enquanto ferramenta fundamental para a transparência e celeridade quanto às informações sobre a vida escolar do estudante;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente instrução normativa visa estabelecer as normas e procedimentos referentes ao registro no diário de classe online de dados e informações acerca da vida escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Bom Jardim, documentando o Plano de Trabalho do Professor (Objetos de Conhecimento, atividades desenvolvidas, Estratégias para interação), conteúdo ministrado, a frequência, Notas/relatórios das turmas, direitos de aprendizagem, objetivos, aproveitamento das aprendizagens e o diagnóstico inicial e final da turma.

**Parágrafo único.** Os diários de classe online estarão disponíveis às unidades escolares através do site <https://bonjardim-pe.portalsigeduc.com.br/sigeduc/public/home.jsf>

**Art. 2º**A comissão municipal do Sistema Integrado de Gestão Escolar do Bom Jardim –**SIGEduc**deverá alimentar os campos do Diário de Classe Eletrônico em relação aos dados:

I – de identificação da Escola;

II – do ano letivo;

III – da modalidade de ensino;

IV – do ano ou módulo;

V – da turma;

VI – das Unidades Escolares;

VII – dos Professores;

VIII – da gestão curricular;

IX – dos conteúdos curriculares definidos pela SEDUC – Bom Jardim.

**Art. 3º**Das competências do(a) Coordenador(a) Pedagógico (a) no acompanhamento do Diário de Classe Eletrônico:

**I**– orientar e acompanhar o registro do Diário de Classe Eletrônico pelos Professores;

**II**– organizar e coordenar junto com o Gestor Escolar o Conselho de Classe;



**III**– encaminhar para o Gestor(a), após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, do término do bimestre, relação dos(as) Professores(as) com ausência dos registros do Diário de Classe Eletrônico.

**Art. 4º** Das competências do(a) Secretário(a) Escolar e equipe de auxiliares para o registro dos campos do Diário de Classe Eletrônico:

**I**– garantir o acompanhamento e o registro das informações que devem ser inseridas pelo **SIGEduc, como matrícula e cadastro de alunos para acesso ao sistema;**

**II**– garantir o registro, ao final de cada bimestre, dos resultados avaliativos contidos nos Diários de Classe Eletrônicos, para as fichas individuais dos (as) estudantes;

**III**– emitir, depois de transcorridos 08 (oito) dias úteis do término do bimestre, relação com os nomes dos(as) Professores(as) que não atualizaram o Diário de Classe Eletrônico, no tempo previsto, para o(a) Gestor(a) tomar as devidas providências.

**Art. 5º** A escrituração digital e registro dos dados deverão abranger toda a trajetória da vida escolar do estudante nas etapas e modalidades da educação nacional em cada ano da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e do Programa de Correção de fluxo da aprendizagem.

§ 1º Compete ao professor titular ou substituto, na atribuição de preenchimento do diário de classe online, proceder à escrituração digital de todos os campos e itens que devem compor o histórico escolar e acompanhamento pedagógico do estudante da Rede Municipal de Bom Jardim acompanhado pelos (as) Supervisores (as), Secretários (as) e Gestores (as) Escolares.

§ 2º Na hipótese de preenchimento pelo (a) professor(a) substituto (a), deverá ser considerada a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição para fins de liberação dos campos de preenchimento, mediante anuência da coordenação pedagógica, gestão escolar e professor titular da turma, observando-se as seguintes normas:

**I** – Os campos do diário de classe, que estão vinculados ao monitoramento em tempo real da vida escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Bom Jardim, deverão ser preenchidos e finalizados pelo professor substituto no prazo previsto para o período de substituição;

**II** – são considerados campos de escrituração digital em tempo real os itens: Plano de Trabalho do Professor (Objetos de Conhecimento, atividades desenvolvidas, Estratégias para interação), conteúdo ministrado, a frequência, Notas/relatórios das turmas, direitos de aprendizagem, objetivos, aproveitamento das aprendizagens e o diagnóstico inicial e final da turma.

**Art. 6º** Devem constar nos registros digitais a que se refere o caput do art. 1º:

**I** – registro de frequência ou ausência do estudante que poderá ser com ou sem justificativa;

**II** – desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas;

**III** – acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;

**IV** – escrituração digital do desempenho das aprendizagens, que se dará pelo registro de avaliação pelo parecer descritivo e/ou nota;

**V** – escritura digital dos conteúdos ministrados, que deverá conter: Plano de trabalho, código da habilidade, conteúdo ministrado, metodologia, descrição da aula e registros afins;

**VI** – diagnóstico educacional da turma referente ao início e final do ano letivo, nas turmas que houver solicitação da secretaria municipal de educação;

**Art. 7º** - A escritura digital dos diários de classe on line na Educação Infantil deverá respeitar as seguintes regras:

**I** – Plano de trabalho, código do objetivo de aprendizagem, conteúdo ministrado, metodologia, descrição da aula trabalhados por unidade didática e registros afins salvando e finalizando digitalmente;

**II** – atividade individual do estudante referente à Educação Especial;

**III** – desenvolvimento de competências e habilidades, escriturando digitalmente de acordo com o vivenciado a cada bimestre, utilizando-se a seguinte legenda: 1 – Ótimo, 2 – Bom, 3 – Regular;

**IV** – parecer descritivo.

**Art. 8º** - A conclusão da escrituração digital e finalização dos dados referentes à trajetória escolar do estudante e os registros pedagógicos do professor titular ou substituto deverão respeitar os seguintes prazos:

**I** – diariamente: frequência do estudante e registro de aulas;

**II** – até 05 (cinco) dias úteis após o término do bimestre, de acordo com o calendário letivo oficial da Rede Municipal de Ensino do Bom Jardim: na conclusão bimestral da unidade letiva, devem ser preenchidos todos os elementos indicados no art. 3º, exceto o retrato final da turma;

**Art. 9º** - Caberá ao gestor da unidade escolar comunicar à Secretaria Municipal de Educação, eventuais ausências na escrituração digital do diário de classe online ou quaisquer outras irregularidades.

**Art. 10º** - É atribuição do gestor, assistente de gestão e do coordenador escolar no perfil da Unidade de Ensino:

**I** – visualizar os campos preenchidos e finalizados pelos professores de sua unidade, alterando, quando necessário, o status de falta para falta justificada, comunicando o procedimento ao professor;

**II** – comunicar a comissão municipal do sistema de cadernetas online a inclusão, alteração e exclusão de professores substitutos, por um determinado período quando necessário;

**III** – realizar alterações no quadro de horários de sua unidade de ensino;

**IV** – realizar consultas ao registro da vida escolar do estudante, quando necessário;

**V** – manter atualizados os dados de enturmação dos estudantes, professor da turma, transferência de professor, professor substituto;

**VI** – acompanhar e monitorar o processo de escrituração digital e finalização dos dados contidos no diário de classe online a fim de que os prazos previstos nesta instrução sejam cumpridos e não comprometam a transparência e celeridade dos processos administrativos inerentes à vida escolar dos estudantes;

**VII** – dar conhecimento, após esgotadas as medidas competentes, à equipe de monitoramento da unidade de ensino, no caso de procedimento em desacordo com monitoramento da unidade de ensino, no caso de procedimento em desacordo com o que preceitua essa instrução normativa, para os devidos encaminhamentos;

**VIII** – substituir o professor nas ausências, a fim de realizar o preenchimento e finalização dos campos e itens previamente definidos no art. 3º, observando-se a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição;

**IX** – poderá gerar no formato em PDF e imprimir, ao final do ano letivo, a síntese da vida escolar de cada estudante, no tocante ao resultado final no diário de classe, disponibilizados no sistema.

Parágrafo único. O gestor, assistente de gestão e coordenador pedagógico só poderão ser alocados em 01 (uma) turma, observando-se a disponibilidade de carga horária no dia e período da substituição.

**Art. 11º** - O disposto nesta instrução aplica-se a todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino do Bom Jardim.

**Art. 12º** - A reposição de aulas em decorrência da ausência de professores que puder resultar no descumprimento do estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394/96, que assegura aos estudantes o direito aos 200 (duzentos) dias letivos ou 800 (oitocentas) horas, deverá ser registrada, pela gestão escolar, no diário de classe online em campo destinado a tal fim, observando-se as normas complementares editadas pela Secretaria de Educação que disciplinam a matéria.

**Art. 13º** - No que se refere à escrituração digital dos diários de classe online para a educação especial, observadas as demais normas compatíveis, deverão ser observadas as seguintes regras:

**I** – para o registro das notas do semestre, não deverá ser levada em conta, apenas, a nota da avaliação individual, mas deverão ser consideradas as respostas de todas as intervenções pedagógicas realizadas e o desenvolvimento do estudante durante o período.

**II** – a nota de cada bimestre deverá ser acompanhada de um parecer descritivo emitido pelo professor, que deverá conter:

a) indicação dos objetivos propostos para o estudante durante a unidade e estratégias utilizadas;

b) o desenvolvimento do estudante, considerando os aspectos sociais, cognitivos e psicomotores;

c) instrumentos avaliativos utilizados, conforme instruções e orientações repassados;

**III** – a progressão ou retenção dos estudantes:

a) deverá ser garantida, quando necessária, a flexibilização do tempo de aprendizagem, com as devidas intervenções pedagógicas, para o estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidade/Superdotação, conforme a Resolução CNE/CEB Nº 02, de 11/09/2001, em seu art. 8º de forma que possa concluir, em tempo maior, o currículo previsto para o ano, ou etapa escolar que estiver

cursando, recomendando-se (se for o caso) em relação à retenção, que não ultrapasse 2 (dois) anos no mesmo ano escolar;

b)os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação que não atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas deverão ser retidos em qualquer etapa/ano/módulo.

**Art. 14º** As advertências que deverão ser aplicadas pelo(a) Gestor(a) Escolar, quando houver descumprimento dos registros atualizados no Diário de Classe Eletrônico pelos(as) Professores(as), após análise e pronunciamento das justificativas apresentadas, serão:

**I**– advertência verbal;

**II**– advertência escrita, depois de esgotados os recursos cabíveis no âmbito escolar, para que tome ciência das irregularidades contidas em seu Diário de Classe Eletrônico, preenchida e assinada em 03 (três) vias: via secretaria da escola, via do(a) Professor(a) e via da Secretaria de Educação (Departamento de Ensino e Departamento que acompanha o Diário de Classe Eletrônico) - SEDUC – Bom Jardim;

**III**– encaminhar a Secretaria de Educação (Departamento de Ensino e Departamento que acompanha o Diário de Classe Eletrônico) - SEDUC – Bom Jardim, através de ofício, a cópia da carta de advertência entregue ao(a) Professor(a), para que sejam tomadas as providências necessárias ao caso;

**IV**– arquivar os documentos expedidos e recebidos que registram as providências que foram ou que deverão ser adotadas.

**Art. 15ºA** Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Ensino e Departamento que acompanha o Diário de Classe Eletrônico - SEDUC – Bom Jardim, inspecionará o Diário de Classe Eletrônico, durante todo ano letivo, por meio de senha disponibilizada pelo SIGEduc.

§1º Depois de constatado pelos departamentos responsáveis, o não cumprimento do dever funcional do(a) Professor(a), a Secretaria Municipal de Educação enviará ofício notificando a unidade de ensino, para que a mesma regularize as pendências encontradas, no prazo de 03 (três) dias úteis;

§2º Verificado o não cumprimento pela unidade de ensino das pendências identificadas, dentro do prazo estipulado, a Diretoria de Ensino encaminhará todos os relatos ao setor jurídico para que sejam tomadas as devidas providências.

**Parágrafo único**– O não cumprimento do previsto para o(a) Professor(a) no caput deste artigo implicará em medidas cabíveis a serem tomadas pela Secretaria Municipal de Educação, embasado na legislação em vigor.

**Art. 16º** Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA**

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO 01

Escola: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_\_

Para: \_\_\_\_\_

#### CARTA DE ADVERTÊNCIA 01

Prezado (a) Senhor (a) : \_\_\_\_\_

Informamos que V. S<sup>a</sup>. não atualizou no tempo previsto o(s) Diário(s) de Classe Eletrônico de sua (s) turma(s)\_\_\_\_\_, Componente(s) Curricular(es), em conformidade com as normas da Instrução Normativa- SME/BJ nº 01/2022, mesmo tendo sido previamente comunicado (a) de forma verbal em//.

Outrossim, salientamos que as pendências encontradas são as seguintes:

1. \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_;

3. \_\_\_\_\_;

Em virtude disso, fica o (a) Senhor (a) advertido (a) que o prazo estabelecido para atualização do (s) Diário (s) de Classe Eletrônico de sua responsabilidade será, a partir desta data.

Caso as pendências acima citadas não sejam regularizadas no prazo estabelecido, encaminharemos o caso à Secretaria Municipal de Educação – SME/BJ para que a mesma se pronuncie adotando as providências necessárias e cabíveis.

Bom Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

#### ANEXO 02

Escola: \_\_\_\_\_

De: \_\_\_\_\_

Para: \_\_\_\_\_

#### CARTA DE ADVERTÊNCIA 01

Prezado (a) Senhor (a) : \_\_\_\_\_

Informamos que V. S<sup>a</sup>. não atualizou no tempo previsto o(s) Diário(s) de Classe Eletrônico de sua (s) turma(s)\_\_\_\_\_, Componente(s) Curricular(es), em conformidade com as normas da Instrução Normativa- SME/BJ nº 01/2022, mesmo tendo sido previamente comunicado (a) de forma verbal em//.

Outrossim, salientamos que as pendências encontradas são as seguintes:

1. \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_;

3. \_\_\_\_\_;

Em virtude disso, fica o (a) Senhor (a) advertido (a) que o prazo estabelecido para atualização do (s) Diário (s) de Classe Eletrônico de sua responsabilidade será, a partir desta data.

Caso as pendências acima citadas não sejam regularizadas no prazo estabelecido, encaminharemos o caso à Secretaria Municipal de Educação – SME/BJ para que a mesma se pronuncie adotando as providências necessárias e cabíveis.

Bom Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Em virtude da recusa do (a) Senhor (a) em dar ciência do recebimento desta notificação, seu conteúdo foi lido por mim \_\_\_\_\_, na sua presença e nas testemunhas abaixo em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Josevaldo Jose de Santana  
**Código Identificador:**CFA61928

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 014/2022.** Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Pregão Eletrônico o Fornecimento parcelado de produtos para panificação destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 364.253,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais). Recebimento das Propostas a partir do dia: 15/03/2022, às 09h00min, até o dia 29/03/2022 às 09h00min. Abertura das Propostas: 29/03/2022, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Precos: 29/03/2022 às 09h15min. **ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [pregao@bonitope.com](mailto:pregao@bonitope.com), acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**BONITO - PE, 14 DE MARÇO DE 2022.**

**JOSEFA MIRELI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho  
Código Identificador:56F17A75

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2021**

**Contrato nº 001/2021.** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO, CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 17.301.662/0001-02, OBJETO: Locação por tempo determinado de licença de uso do Software Portal da Transparência para a Câmara Municipal de Brejão com a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (receitas, despesas e atos oficiais) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <http://cmbrejao.it-solucoes.inf.br>. Valor Global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Brejão, 03 de Janeiro de 2021

**LUCIVALDO TENÓRIO PINTO**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Biênio 2021/2022.

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:AD83EDF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Processo nº 007/2022. Chamada Publica nº 002/2022.** Compras. Aquisição de gêneros alimentícios por meio de chamada pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no anexo I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência, das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Brejão/PE, pelo período de 12 meses. Valor máximo para **Lote I R\$ 400.160,50** e **Lote II R\$ 109.077,00**. Período Credenciamento início: 14/03/2021, abertura: 05/04/2022. Horário: as 09hs. Local: Comissão Licitação: Rua Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0\*\*87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com](mailto:licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com).

Brejão - PE, 14 de março de 2022.

**EDINALDO ALMEIDA DE BARROS**

**CPL**

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
Código Identificador:72150356

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 554/2022, DE 14  
DE MARÇO DE 2022**

**LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 554/2022, DE 14  
DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA COZINHA  
COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO  
DE BREJINHO-PE

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art.1º-** Passa a denominar-se “**COZINHA COMUNITÁRIA JOÃO BATISTA BENTO**”, a cozinha comunitária, localizada na Rua Major Cláudio Leite, Centro, no Município de Brejinho, Pernambuco.

**Art.2º -** A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do referido prédio, conforme acima descrito.

**Art.3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, 14 de março de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:A9138C32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 085/2022, DE 01 DE MARÇO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **TAINARA BORGES SANTOS**, portador do CPF nº: 135.241.764-29, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de março de 2022.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2022.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**B4FF6EF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA**

**ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DO PREGÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e alterações posteriores. A sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas do pregão foi iniciada no dia 14 de março de 2022, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da CAMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, situada à Rua Maestro Tomaz de Aquino, nº 07, centro de Brejo da Madre de Deus, Pernambuco. Em quatorze de março de dois mil e vinte e dois (14/03/2022) reuniu-se ao Pregoeiro Sr. Márcio Leidson Mendes da Silva com o suporte de Helena Jordana de Souza Silva e Natália dos Santos Souza para início da Sessão do pregão presencial, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a Câmara de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus- PE. No entanto, não compareceu nenhum interessado no certame, sendo assim o mesmo foi considerado DESERTO.

Brejo da Madre de Deus, em 14 de Março de 2022

**MÁRCIO LEIDSON MENDES DA SILVA**

Pregoeiro

**HELENA JORDANA DE SOUZA SILVA**

Equipe de Apoio

**NATÁLIA DOS SANTOS SOUZA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Carlos Henrique da Silva  
**Código Identificador:**D6636FAD

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 001/2022**

**Pregão Presencial nº 001/2022.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus estado de Pernambuco, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial 001/2022, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a Câmara de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus- PE. Valor Máximo Aceitável: 59.615,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISSENTOS E QUINZE REAIS). Que o certame foi declarado **DESERTO** e ao mesmo tempo informa que após possíveis alterações editalícias publicará nova data. Informações adicionais através do telefone: (081) 3747-1286, ou e-mail: camaradevereadoresbmd@live.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, em 14 de março de 2022.

**MÁRCIO LEIDSON MENDES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carlos Henrique da Silva  
**Código Identificador:**F811C396

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**ATO Nº. 077/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Retificar o ato de nº 059/2022 de 04 de março de 2022 que retificou o ato de nº 082/2021 de 30 de julho de 2021 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a ARTUR BARBOSA DE AZEVEDO NETO, Professor II - 200 H, nível 2, faixa NEP 09, matrícula nº 3484, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Ministro Andre Cavalcanti, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

Este ato retroage seus efeitos a 30 de julho de 2021.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Mirele Maria da Silva Nascimento  
**Código Identificador:**57A6C570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº025/PMCSA-SELP/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **9º termo Aditivo ao contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018, Processo administrativo nº 006/2018, Processo Licitatório nº 004/PMCSA-SELP/2018, Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018, Natureza do Objeto:** Substituição do fiscal - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a substituição do fiscal do contrato, visando a necessidade da Secretaria solicitante em substituir o funcionário Sr. Ivanildo José dos Santos, que se encontrava como fiscal, tendo sido designado o Sr. Roney Marcos Lourenço Moreira, gerente, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, com base

no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** CONSÓCIO LOCAR-ECOPESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.557.214/0001-24, com sede na Av. Coronel Antônio Rodrigues da Silva, 246, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, CEP: 55.034-655.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de janeiro de 2022.

Onde se lê: **através do Fundo Municipal de Saúde**  
Leia-se: **através da Secretaria de Limpeza Pública**

**JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO**  
Secretário Executivo de Limpeza Pública.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:42D5F273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/PMCSA-SEOBP/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **contrato nº 005/PMCSA-SEOBP/2022, Tomada de Preços nº 002/PMCSA-SEOBP/2021, Processo Licitatório nº 113/PMCSA-SEOBP/2021, Processo Administrativo nº 233/2021 Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente tem como objeto as especificações para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia destinados à estabilização/proteção de taludes/encostas com revestimento em Geocomposto de PVC com poliéster, em conformidade aos quantitativos e localidades devidamente mapeadas e apresentadas pela Defesa Civil. **Empesa:** VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte n 128, sala 202, empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-350, **Valor Total:** R\$1.898.359,98, **Vigência nº 6 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**  
Secretário Executivo de Obras Públicas.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:94719C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT  
036/PMCSA-SMCRSP/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/PMCSA-SMCRSP/2021, Processo nº 052/PMCSA-SMCRSP/2021, Concorrência nº 009/PMCSA-SMCRSP/2021, Natureza do Objeto:** Adequação de Planilha - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha orçamentária, **sem majoração de recursos financeiros**, com base no artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93, que prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. **Empresa:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº3429, Sala 01, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-225, **Valor Total:** R\$ 10.157.502,95, **Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE 17 de dezembro de 2022.

Onde se lê: **Cabo de Santo Agostinho/PE 17 de dezembro de 2022.**

Leia-se: **Cabo de Santo Agostinho/PE 17 de dezembro de 2021.**

**JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA**

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:B7455F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 024/PMCSA-  
SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação da Concorrência Nº 024/PMCSA-SEOBP/2021. **Empresas habilitadas:** 1)SBC-Sociedade Brasileira de Construção LTDA. 2)Trópicos Engenharia e Comércio Ltda. 3)Cony Engenharia Ltda. 4)L & R Santos Construções LTDA. 5)FRF Construções Ltda. 6)BL Construtora 7)Construtora Novo Mundo Eireli. por cumprimento ao estabelecido no edital. **Empresas inabilitadas:** Plantare Construção e Empreendimentos LTDA. + PTG Serviços, Construções e Locação LTDA. que formam o Consórcio Plantare empreendimentos/PTG por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 – Não apresentou atestados suficientes para a execução de “concreto estrutural”, ademais, a empresa Plantare apresentou a Certidão de débitos Federais vencida, assim como a PTG apresentou a Certidão de FGTS também vencida. Ambas as empresas gozam dos privilégios do Estatuto das Microempresas, podendo assim efetivar sua Habilitação Tardia no que concerne à sua regularidade fiscal e trabalhista, porém se encontram também inabilitadas por questões técnicas. A empresa WB Construtora LTDA por descumprimento ao subitem 9.1.4.3 – Não apresentou atestados suficientes para a execução de “concreto estrutural”, ainda apresentou garantia da proposta inferior ao exigido no Instrumento Convocatório.

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de 24 de março de 2022 às 08:00 horas para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª e 2ª CPL

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:0268B5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS – CONCORRÊNCIA Nº 025/PMCSA-SEOBP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Concorrência Nº 025/PMCSA-SEOBP/2021, após decorrido todo o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:

**Empresas Classificadas:** 1) SBC-Sociedade Brasileira de Construção LTDA. 2) Plantare Construção e Empreendimentos LTDA. + PTG Serviços, Construções e Locação LTDA. que formam o Consórcio Plantare empreendimentos/PTG. 3) WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA-EPP, 4) Construtora SAM LTDA. 5) L & R Santos Construções LTDA. 6) Scave Serviços de Engenharia e

Locação LTDA. 7) WB Construtora LTDA. por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório.

**Empresas desclassificadas:** NÃO HOUVE.

Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **WR Construções, Incorporações, Projetos e Serviços LTDA-EPP** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 3.541.181,25 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Presidente da 1ª CPL

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4478C16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
1ª E 2ª CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa:** nº. 005/PMCSA-SME/2022. **Processo Administrativo:** nº 044/2022. **Processo Licitatório:** nº. 025/PMCSA-SME/2022 **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto:** imóvel situado na Av. Prefeito Diomedes Ferreira de Melo, nº. 370, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54580-225, a ser destinado ao funcionamento da Escola Municipal Senador Paulo Guerra, através do Secretaria Municipal de Educação. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** Sra. Djanira Maria Damasio da Silva **Valor Total:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

**HERBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

**Código Identificador:**047ED9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **contrato nº 035/FMS/2021** com adesão à **Ata de Registro de Preços nº 037/2021**, da Prefeitura de Campina Grande/PB, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de cestas básicas, para atender aos usuários do SUS que fazem tratamento diretamente observado (TDO) de tuberculose e hanseníase, através da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de não participante da Ata de Registro de Preços nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 043/2021, da Secretaria de Administração, da Prefeitura de Campina Grande. **Empresa:** MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.105.741/0001-00, com sede à Rua José Vieira s/nº, Quadra 4A, Lote 18, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, CEP: 57.081-520, **Valor Total:** R\$57.000,00, **Vigência** nº 6 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de dezembro de 2021.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C4618723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº001/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **contrato nº 001/FMS/2022** com adesão à **Ata de Registro de Preços nº 023/2021**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Recife/PE, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalações e desinstalação dos equipamentos do sistema de Climatização das unidades de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** MOREIRA E NEVES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.373.930/0001-70, com sede à Rua Camboim, 1100, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-110, **Valor Total:** R\$384.126,10, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4ACD50D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº030/FMS/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 030/FMS/2022**, **Processo Administrativo nº 258/2021**, **Processo Licitatório nº 102/FMS/2021**, **Pregão Eletrônico nº 086/FMS/2021**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS (Leites), para atender à solicitação da Coordenação do Humaniza- SUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa:** CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.605.573/0001-32, com sede na Rua Francisco Portugal, 202, Loja 04, Salgado Filho, Aracaju/ Sergipe, CEP: 49.020-390, **Valor Total:** R\$ 113.358,50, **Vigência** nº 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

**Código Identificador:**6B221A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº033/FMS/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

**de Precos n° 033/FMS/2022, Processo Administrativo n° 258/2021, Processo Licitatório n° 102/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 086/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS (Leites), para atender à solicitação da Coordenação do Humaniza- SUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa:** CENUTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.591.447/0002-36, com sede na Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, 1380, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.580-773, **Valor Total:** R\$ 533.404,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:90814719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N°020/FMS/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Precos n° 020/FMS/2022, Processo Administrativo n° 281/2021, Processo Licitatório n° 111/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 095/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal e arbovirose, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.411.095/0001-60, com sede na Rua Said Mansur, 82, - a, Inga, Betim/MG, CEP: 32.604-580, **Valor Total:** R\$ 12.404,60, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:F2B751AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N°015/FMS/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Precos n° 015/FMS/2022, Processo Administrativo n° 230/2021, Processo Licitatório n° 095/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 081/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente Ata tem por objeto a aquisição de medicamentos alopáticos, via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da Rede Municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência. **Empresa:** CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE

**MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, n° 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 54.400-620, **Valor Total:** R\$ 6.100,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de fevereiro de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:E0EAC59E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N°036/FMS/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Precos n° 036/FMS/2022, Processo Administrativo n° 293/2021, Processo Licitatório n° 116/FMS/2021, Pregão Eletrônico n° 100/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, aquisição de indicadores biológicos, integradores químico, teste Bowie & Dick, com cessão em regime de comodato de 05 (cinco) incubadoras para leitura dos testes biológicos nas unidades Padre Geraldo Leite Bastos, SPA Gaibu, Hospital Infantil, Policlínica Jamaci de Medeiros e Hospital Mendo Sampaio. **Empresa:** IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.597.921/0001-44, com sede na Rua Alameda São Caetano, 1807, Cj.11, Santa Maia, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09.571-310, **Valor Total:** R\$ 15.000,00, **Vigência n° 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2022.

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:B7C0F929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS  
ADMINISTRATIVOS - CSIND  
PORTARIA N° 006/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto n° 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei n° 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. n° 1174/2021, datada de 30/12/2021 da SEARH;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto n° 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Josenilda da Silva Melo Rodrigues, mat. 6547.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de março de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:**D9661C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS  
ADMINISTRATIVOS - CSIND  
PORTARIA Nº 008/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda as CI. nº 1049/22, datada de 09/12/2021 da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; CI nº 2022/21, datada de 03/12/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Elielma Rocha Ferreira, mat. 31.289.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:**AC9AAFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS  
ADMINISTRATIVOS - CSIND  
PORTARIA Nº 007/2022**

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.154/2022, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda as CI. nº 1049/22, datada de 09/12/2021 da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos; CI nº 2022/21, datada de 03/12/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.154/2022, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Abnoam dos Santos Oliveira, mat. 31.236.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de março de 2022.

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**  
Heitor Fernando Epitácio Ferreira  
**Código Identificador:**03637620

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA - PORTARIA 031/2022 - GAB**

ERRATA - PORTARIA 031/2022 - GAB – Referente a matéria que veiculou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIII | Nº 3045 - Página 52, na data de 14 de março de 2022.

ONDE SE LÊ: Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.  
LEIA-SE: Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

**IVALDO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**06C25423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 004/2022; Pregão (Eletrônico) nº 002/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para o fornecimento e instalação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo *OnGrid*, nas edificações de dominialidade da Prefeitura de Cachoeirinha - Pernambuco, em favor da empresa: ENOVE ENGENHARIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 217, Sala 303, Edf Torque Emp - Casa Amarela, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.795.706/0001-15, com o valor total de R\$5.690.831,04.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Instrumento de Contrato.

Cachoeirinha/PE, 11 de março de 2022.

**EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**2354F410

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - PMC**

**Contrato Nº 005/2022 – PMC.** Processo 041/2021 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 032/2021 – PMC. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caetés/PE. **CONTRATADA: M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI.** CNPJ Nº 10.474.123/0001-18 pelo valor global de **R\$ 47.868,73.** Vigência: 12 (doze) Meses.

Caetés/PE, 14/03/2022.

**JOSÉ RONALDO DE MELO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**0C0CA1C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
Processo Adm: Nº 006/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Empresas vencedoras valor total: R\$255.846,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e seis centavos): **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANRTE EIRELI** (09061057000175) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 no valor total de R\$250.628,10 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos). **ANA PAULA DE LIMA NUNES ME** (26739486000178) com o lote: 10 no valor total de R\$5.217,96 (cinco mil e duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

CALUMBI - PE, 14 de março de 2022

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:BD5BBA81**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 15/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 02/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022, para **Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais descritos no Termo de referência (anexo 1) para as Unidades do Ensino de Educação Infantil, visando atender as especificidades desta faixa etária, garantindo assim, um fazer pedagógico onde o cuidar e o educar são elementos indissociáveis para o desenvolvimento pleno das crianças da Rede Municipal de Camaragibe, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 244.205,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), ficando definido o dia 25/03/2022, às 10h para início da sessão de disputa.** Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br). O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) e no site da prefeitura em [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br).

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:6AA5133D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE  
LICITAÇÃO PROC Nº 003/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2022.**

Objeto: contratação de empresa) para fornecimento de 6.500 kh de peixe congelado in natura do tipo cavalinha, inteiro 300g a 500g,, em embalagens de 1 kg, destinados a distribuição junto a população de baixa renda por ocasião da Semana Santana. Valor máximo aceitável: R\$ 72.995,00. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 15.03.2022. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 28/03/2022 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 28/03/2022, às 08:30h, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

Camocim de São Félix, 14 de março de 2022.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra  
**Código Identificador:B4347587**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE  
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório nº 003/2022 – Pregão Eletrônico n.º 001/2022. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 183.733,80 (cento e oitenta e três mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 16/03/2022 até o dia 28/03/2022 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 28/03/2022 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: [licitacoescamutanga@outlook.com](mailto:licitacoescamutanga@outlook.com).

Camutanga-PE, 14 de março de 2022.

**ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio da Silva  
**Código Identificador:**C8757602

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de 2 (dois) veículos novos, de primeiro uso, sendo uma ambulância UTI simples remoção tipo furgão, para ser usada na remoção de pacientes graves e uma ambulância simples remoção para o transporte de pacientes do Hospital Municipal Antônia Alves De Melo, conforme emenda parlamentar 359/2020, com valor estimado de R\$ 392.050,00, Data e Local da Sessão da Abertura: 25.03.2022 as 08:00h. Data e Local da Sessão de Disputa: 25.03.2022 as 08:30h Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos poderem ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com).

Canhotinho 14 de março de 2022.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B2AFC740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 024/2022**

**DECRETO Nº 024/2022**

EMENTA: Institui a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Canhotinho-PE e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Canhotinho-PE, com instalação pública solene no dia 15 de março de 2022.

**Art. 2º.** O tema central da I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Canhotinho-PE, é: “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: pela defesa do cuidado em liberdade rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial”.

**Art. 3º.** Ficam delegadas a Secretaria Municipal de Saúde Mental, as seguintes atribuições:

I – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;  
II – Indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito da Conferência;

**Art. 4º.** Os recursos necessários para realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde Mental.

**Atr. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho-PE, 11 de março de 2022.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0DED3DB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 009/2022 – Pregão Eletrônico Nº 007/2022, Serviços – Objeto: Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Capoeiras-PE, conforme as condições e especificações previstas constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$ 5.933.100,25. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15/03/2022 até às 08:00 horas do dia 28/03/2022; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28/03/2022; MODO DE DISPUTA: Aberto; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h, ou site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Capoeiras/PE, 14 de março de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**B4FE9E92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Nº 008/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI - LC 123/06. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município. Valor Estimado: R\$ R\$ 1.853.714,10 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnccompras.com/>; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 15/03/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 29/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29/03/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: <https://bnccompras.com/>, ou pelo E-mail: [cplpmc@hotmail.com.br](mailto:cplpmc@hotmail.com.br), ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 14 de março de 2022.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Presidente da CPL/ Pregoeiro

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**9879D31B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARPINA**

**CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE  
PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 -  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 013/2022**, oriundo do Processo nº 001/2022 - Inexigibilidade nº 001/2022 -. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Carpina - PE.**

**Validade:** 04/03/2022 à 31/12/2022.

**Empresa:** LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 17.127.584/0001-63, situada na Rua Dom Ricardo Vilela, 1124, Centro, Nazaré da Mata- PE.

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Carpina, 04 de março de 2022.

**GUILHERME DIÓGENES FERREIRA E SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina

**Publicado por:**  
Aluizio Mendonça de Arruda Neto  
**Código Identificador:**68A3C624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº  
01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – RESULTADO  
DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto é o Registro de Preço consignado em ata pelo prazo de doze meses em virtude na contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS USADO TIPO URBANO ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa: VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ - 14.246.589/0001-17, vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo a importância global o valor de R\$ 782.000,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min disponível no site: <http://www.licitacoes.com.br>.

Carpina/PE, 14/03/2022.

**DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Diógenes Nunes Coutinho de Araújo  
**Código Identificador:**CDC7B888

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO  
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00058/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00024/2021

O Município de Casinhas, torna público que em face da empresa COSTA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI - inscrito sob o nº. 34.731.357/0001-61 não se manifestar no prazo estabelecido para assinatura do CONTRATO e em conformidade com

o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI, inscrito sob o nº 26.739.555/0001-43, para apresentar proposta de preços realinhada para os itens 006, 017, 019 e 034 e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 02 dias úteis, para a licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas de Merenda Escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2022..

Casinhas (PE), 14 de março de 2022.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**A6BDDC9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022 – **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal de Catende e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, como também, arrecadação de impostos tributários do Município, sem caráter de exclusividade durante toda a vivência contratual, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital.**  
Valor Mínimo aceitável **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**  
Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 15/03/2022.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 25/03/2022.

Início da sessão de disputa: a partir das 09:15minh do dia 25/03/2022.  
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>  
Outras informações pelo E-mail:[prefcatende.cpl@gmail.com](mailto:prefcatende.cpl@gmail.com)

Catende/PE, 14 de março de 2022.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**0C728DE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022**

O Município de Chã Grande, através do Chefe do Poder Executivo publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 006/2022**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria em atendimento as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **GENIVALDO PEREIRA DE LIMA 03247916407** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**).

Chã Grande - PE, 14 de março de 2022.

**DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**  
Prefeito.**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**8ED5F167**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA**

**ERRATA da publicação que circulou no dia 14/03/2022, Edição: 3045, Código Identificador: 5B612AA7: Alteração da data da sessão. Onde se lê 24/03/2022 às 09:30, leia-se 25/03/2022 às 09:30. Segue a publicação corrigida:**

Processo Nº 001/2022. Pregão na forma Eletrônica Nº 001/2022-FMAS. **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA OU SIMILAR E LEITE DE CÔCO PARA USO CULINÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE.** Valor Estimado de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **14 de março de 2022** até o dia **25 de março de 2022, 8h**, no sítio [bnccompras.com](http://bnccompras.com). Abertura e julgamento das propostas dia **25 de março de 2022 às 8h**. **Início da sessão de disputa de preços: às 9:30h, do dia 25 de março de 2022.** Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sítio [bnccompras.com](http://bnccompras.com) ou através do e-mail: [cortes.cpl21@gmail.com](mailto:cortes.cpl21@gmail.com) ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 14.03.2022

**ANDRÉ THIAGO TORRES**  
Pregoeiro (\*).**Publicado por:**  
André Thiago Torres  
**Código Identificador:**DAFF9C31**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/02/2022, Edição 3029, com código Identificador:66A237E6 onde se lê "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022"; leia-se: "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022".

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:**42C2C7E1**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/02/2022, Edição 3029, onde se lê "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-FME – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021-CPL/FME – DISPENSA 001/2021-CPL/FME"; leia-se: "AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-FME – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022-CPL/FME – DISPENSA 001/2022-CPL/FME".

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:**2CEEF984**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 004/2022-CPL/PMC – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-**  
**CPL/PMC**

APrefeita do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** o Processo nº 006/2021, sendo Inexigibilidade nº 002/2022-PMC, cujo objeto é a **contratação dos serviços de retífica e conserto, com reposição de peças em uma máquina pesadas, tipo retroescavadeira JCB, modelo 3C, ano 2010, tendo como contratada a empresa NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.893.377/0001-70, no valor total previsto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Cumaru, 25 de fevereiro de 2022.

**MARIANA MENDES DE MEDEIROS**  
Prefeita**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:**8C55650C**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura de Dormentes, torna-se público o resultado do julgamento da TP 001/2022, PROCESSO Nº 001/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas e sinalização, no município de Dormentes-PE, HOMOLOGA/ADJUDICA a empresa: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor R\$ 1.510.902,98 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

**JOSIMARA CAVALCANTE RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita.**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**97DE8E7D**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇO Nº.001/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para construção de pavimentação em paralelepípedo granítico assentado sobre colchão de areia, construção de meio-fio, placas de identificação de ruas e sinalização, no município de Dormentes-PE. Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: R\$ 1.510.902,98 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência: de 10/03/2022 até 09/08/2022.

Dormentes-PE, 10 de Março de 2022.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.**  
Prefeita**Publicado por:**  
Jane Cassia Macedo Albuquerque  
**Código Identificador:**1C5EC7A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PL Nº 015/2022  
ERRATA**

Em referência ao Aviso de Licitação publicado no dia 11/03/2022, a Comissão Permanente de Licitação informa que:

Onde se lê: “R\$ 157.479,60.”

Onde se lê: “168.530,80.”

Escada PE, 14 de Março de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**2D67ACDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PL Nº 002/2022 AVISO  
DE CONTINUIDADE DA SESSÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. O Município da Escada, através da Presidente da CPL, comunica aos interessados da continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia 16 de Março de 2022 às 11h00min, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.escadape@gmail.com**

Escada PE, 14 de Março de 2022.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**  
Presidente/Pregoeira da CPL

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**ED7CC722

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2021**

**DECISÃO**

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado em virtude das faltas injustificadas pelo servidor **JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS**, no qual foi auferido abandono de cargo público, incorrendo assim, nas normas do artigo 138, da Lei 8.112/91, o que ensejou a instauração do presente PAD.

O parecer jurídico opinou, considerando as provas constantes no processo, pela demissão do servidor, face o enquadramento da desídia cometido como ato de abandono de cargo sujeitando-se a penalidade de demissão, de acordo com artigo 132 da Lei 8.112/91.

Ante o exposto, considerando ainda o parecer jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, que passam a fazer parte integrante da presente fundamentação, **DECIDO PELA DEMISSÃO DO SERVIDOR INDICIADO**, em virtude da caracterização do abandono de cargo, sendo esta penalidade prevista dos dispositivos retro mencionados, sendo concedido ao servidor prazo de 15 (dias) para apresentação de eventual recurso.

Escada, em 11 de março de 2022.

**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos  
**Código Identificador:**3EBFF889

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 089, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Escada estabelecido pela Lei Municipal nº 2.563/2021 – REFIS MUNICIPAL 2021.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Escada/PE, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.563/2021;

**CONSIDERANDO** que a vigência do referido programa foi delimitada por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da vigência da referida lei municipal, conforme estabelecido em seu art. 5º;

**CONSIDERANDO** que o prazo de 120 (cento e vinte) dias se encerra em 08 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** a permissão legal em haver prorrogação do referido prazo por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 2.563/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O prazo para formalização da opção ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Escada/PE, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.563/2021, fica prorrogado por mais 180 dias.

**Art. 2º** Para fins de continuidade do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Escada/PE deverá ser observado todas as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.563/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 04 de março de 2022.

**MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos  
**Código Identificador:**73E1B2C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO Nº 090, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA: Revoga o Decreto nº 04 de 10 de janeiro de 2018, que regulamenta os artigos da Lei Relacionados com o Distrito Industrial João Gouveia da Silva e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 2.325/2011, que regulamenta o Distrito João Gouveia da Silva e a desnecessidade dos termos estabelecidos pelo Decreto nº 04 de 10 de janeiro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 04 de 10 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada, 08 de março de 2022.

**MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**  
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos  
**Código Identificador:**76641255

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ERRATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO ERRATA**

Processo Licitatório Nº. 014/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 11/03/2022, ed. 3044 cujo código identificador é o AA973B56, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto a Contratação, para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito quanto a matérias de ordem jurídica, política-administrativa, gerencial, urbanística, financeira e de relacionamento institucional e suporte inicial dos atos de gestão; Assessoramento e mediação da relação institucional com os demais poderes e os órgãos de controle; Assessoramento técnico-jurídico na edição de medidas, normas e demais atos legais; Assessoramento na área de gestão estratégica e otimização da gestão; Consultoria Jurídica à CPL; Suporte técnico-jurídico e de gestão aos secretários municipais e dirigentes de órgãos da Administração Municipal de Ferreiros-PE, **ONDE SE LÊ ELIABE FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município. **LEIA-SE: ELIABE FERREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 14 de março de 2022.

**ALUÍZIO GALDINO LIMA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:7DCA3CA4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO ERRATA**

Processo Licitatório Nº. 008/2022 – Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 11/03/2022, ed. 3044 cujo código identificador é o 857294DF, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisições de mobiliários, eletrodomésticos e multimídias, voltados para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e como também das etapas de ensino que compõem a Educação Básica da Rede pública Municipal de Ensino do Município de Ferreiros/PE, **ONDE SE LÊ** A sessão de abertura será realizada no dia 24 de março de 2022 às 09:30 horas. **LEIA-SE:** A sessão de abertura será realizada no dia 25 de março de 2022 às 09:30 horas. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros-PE, 11 de março de 2022.

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aluízio Galdino Lima  
**Código Identificador:0C7F0FFD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES  
PORTARIA Nº 081/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **LUIZ CAMPOS NUNES DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 5.084.368 SSP/PE e CPF nº 008.802.414-89, para o cargo de Provedor em Comissão de **Secretário Municipal de Ação Governamental**, símbolo CC-I.

**Art. 2º -** Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de março de 2022.

**MARCONI MARTINS SANTANA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis dos Santos  
**Código Identificador:4A89B720**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE  
DISPENSA Nº 003/2022 DISPENSA Nº 003/2022 SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 003/2022. CPL. Dispensa nº 003/2022. Compra. Constitui o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual fornecimento de oxigênio e gases medicinais, para atender as necessidades diárias Secretaria de Saúde Municipal, Hospital e unidades de saúde a ela vinculadas, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo II do Edital de Dispensa. Valor máximo aceitável R\$ 49.056,31. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até as 13:00 hs do dia 18/03/2022, O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura ou através do e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com) a Proposta de Preços e documentação de Habilitação, ocasião em que serão abertos/verificados/analísados os documentos no próximo dia útil. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com) ou site [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) dispensa licitação. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 14 de Março de 2022

**JOSÉ LUIZ DE MOURA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Adelson José de Sousa Junior  
**Código Identificador:33545B11**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 258/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, com base na RESOLUÇÃO /FNDE/CD Nº 38/2009 e Lei Federal nº 11947, de 16 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros **SUBSTITUTOS** do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste município, por entidade, para o exercício 2019/2022:

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**LUIZ HENRIQUE NUNES RAMOS, RG nº 8522586 SDS/PE; CPF 094.344.604-09, residente à Rua Vereador José Lopes, 23, Santa Luzia, Gameleira/PE – TITULAR**  
**ANA PAULA MONTEIRO, RG nº 7650317 SDS/PE; CPF 080.086.974-58, residente à Rua Vereador Valdemir Soares Costa, nº 92, Santa Terezinha, Gameleira/PE - SUPLENTE**

- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**SIMONE DA SILVA LINS, RG nº 8567823 SDS/PE; CPF 101.482.194-03, residente à Rua Antônio Azevedo, 135-A, Centro, Gameleira/PE – TITULAR**  
**JOSEFA SOUZA MOURA DE OLIVEIRA, RG nº 4201999 SDS/PE, CPF 859.081.424-68, residente à Rua Arlindo Sobrinho, 151, Nova Gameleira, Gameleira/PE - SUPLENTE**

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

**HEILA PAULA DOS SANTOS, RG nº 8065267 SDS/PE, CPF 092.107.044-60, residente à Rua Heleno Antão, 24, Santa Terezinha, Gameleira/PE – TITULAR**  
**ADEILTON JOSÉ DA SILVA, RG nº 7033525 SDS/PE, CPF 064.519.724-60, residente à Rua Heleno Antão da Silva, 28, Santa Terezinha, Gameleira/PE - SUPLENTE**

- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

**SUELENE CRISTINA DA SILVA, RG 3377038 SDS/PE, CPF 649.629.384-87, residente à Rua Vereador Amós Bezerra Leite, 30, Santa Luzia, Gameleira/PE – TITULAR**  
**MARIA CLEMENTE DA SILVA, RG 1938355 SDS/PE, CPF 246.510.104-82, residente à Rua Tabelaio José Barreto, 23, Santa Luzia, Gameleira/PE – SUPLENTE**  
**MARIA JOSÉ DE MELO, RG 4075096 SSP/PE, CPF 793.456.384-15, residente à Rua Presidente Vargas, sn, Centro, Gameleira/PE – TITULAR**  
**CICERA DA CONCEIÇÃO BORGES TEOTONIO, RG 4307713 SDS/PE, CPF 823.466.584-72, residente à Rua Marcos Freire, 146, Santo Antônio, Gameleira/PE – SUPLENTE**

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 14 de março de 2022

**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

**Publicado por:**  
 Fabiana Marcelly Nunes Melo  
**Código Identificador:7AAC8D98**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 011/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução do Termo de Fomento: nº 012/2021 da Creche Santa Terezinha.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013;

**CONSIDERANDO** a assinatura do Termo de Fomento da Creche Santa Terezinha, realizada no dia 05 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** as alterações feitas na planilha de aplicação de recursos do plano de trabalho;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2022 sob o nº de Ata 386;

**CONSIDERANDO** a solicitação da entidade mediante Ofício nº 001/2022 de 10 março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação por mais 03 (três) meses (Maio/2022 a Julho/2022) mediante Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento: nº 012/2021, atendendo a continuidade necessária das propostas do Projeto “Caridade I” da Creche Santa Terezinha;  
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 14 de março de 2022.

**SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA**

Presidente do COMDICA-Garanhuns

**Publicado por:**  
 Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:A15F9412**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - IPSG**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** JULIANNE FERREIRA SOBRAL – ME, inscrita no CNPJ n.º 34.661.485/0001-86. **OBJETO:** prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Monitorada, denominado de Monitoramento Eletrônico, pela contratada, no estabelecimento da contratante, mediante a utilização de central de alarme de monitoramento remoto e a locação de equipamentos para tais serviços. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 - GP

**Publicado por:**  
 Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:E27DD4F4**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** IC.COUTINHO CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.510.493/0001-97. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos na prestação de Consultoria e Assessoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de previdência Social – Pró-Gestão RPPS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 72 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021 – GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**610210DD

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
PORTARIA N.º 008/2022 - GAB**

**EMENTA** – Dispõe sobre a designação de comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências.”

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os membros da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo conforme disposto na Portaria n.º 015/2021 – GAB e 025/2021 – GAB, deste Instituto de Previdência, composta pelos seguintes membros: **LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 84.122, DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA**, matrícula n.º 84.123, ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA e **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, matrícula n.º 84.135, GERENTE DE PREVIDÊNCIA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os artigos 219 e 220 da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada pelo município por meio da Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997, para juntos **instaurarem inquérito administrativo e apurarem possíveis irregularidades**, em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 001/2022, acerca da concessão do benefício de pensão por morte em face das beneficiárias **IRECE DOS SANTOS ALVES, LINDINALVA MARIA DA SILVA ALVES e ANA PAULA DA SILVA**, tendo como instituidor o ex-servidor **ROBERTO ALVES DA SILVA**, matrícula 2204, aposentado.

**Art. 2º** - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 11 de março de 2022.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Port. N.º 007/2021- GP  
Matrícula n.º 84.126

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D9818FE4

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2022**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 012/2021, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 008/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de emulsão asfáltica RM1C - composto de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média, pré- misturado à frio, aplicado em imprimaduras, superfícies, em serviços de pavimentação rodoviária, pintura de ligação, asfáltico à frio, estabilização de solos na estrada e tapas buracos, obedecendo a legislação em vigor, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e também para pavimentação ou arruamentos de vias não asfaltadas.

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 16 de fevereiro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 03 de março de 2022, sendo devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 14 de março de 2022.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

LOTE 1: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0008-28, valor global na importância de R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 14 de março de 2022.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**CF414D5A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2022-PMG**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 008/2022 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 004/2022 - PMG**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a implantação e operação assistida de infraestrutura de conectividade para o município de Garanhuns-PE, incluindo o fornecimento de equipamentos de comunicação, cabeamento metálico/óptico/elétrico, ativos e passivos de rede, nobreaks, softwares, licenças, serviços de implantação da rede de comunicação, através da Secretaria de Planejamento e Gestão. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 09 de fevereiro de 2022, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 21 de fevereiro de 2022, sendo devidamente adjudicado o lote. Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

CONSUMA COMERCIAL EIRELI - CNPJ sob o n.º 02.338.597/0001-04, vencedora do lote 1, pelo valor de R\$ 2.820.485,88 (dois milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 14 de março de 2022.

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**

Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**33FAA882

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE  
NÚCLEO URBANO**

EMPREENDIMENTO: São Vicente III  
LOCALIZAÇÃO: Sítio de Terras, local denominado como “Alto Grande”, de propriedade do Papa terra, medindo 54,5ha.



O Prefeito Municipal de Garanhuns, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, visando assegurar a participação popular nos processos de elaboração de Projeto de Lei que trate sobre criação de núcleo urbano inserido em área rural, que possibilite o parcelamento de solo, com edificação de casas populares, com venda financiada pelo Programa Casa Verde e Amarela no Município de Garanhuns, CONVOCA a população em geral, bem como as entidades representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para uma Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de março de 2022, às 15:00h, na área da Escola Municipal Abílio Camilo Valença, Sítio Papa Terra, neste Município, cuja pauta a ser apresentada e apreciada está relatada no Anexo Único do presente Edital. A referida audiência será aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e o debate dos temas propostos, sendo que, a metodologia da condução dos trabalhos será repassada logo após a abertura da audiência. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, bem como, a identificação dos respectivos proponentes e apoiadores, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento a administração pública, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como, ao Legislativo Municipal. Todos os documentos relativos ao objeto da audiência estão disponíveis no site: [www.garanhuns.pe.gov.br](http://www.garanhuns.pe.gov.br). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do e-mail [seplag.garanhuns@gmail.com](mailto:seplag.garanhuns@gmail.com) e do número de telefone 3762.7044.

Garanhuns/PE, 14 de março de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE NÚCLEO URBANO.**

#### **ANEXO ÚNICO**

Data: 30/03/2022.

Horário: 15:00h

Local: Escola Municipal Abílio Camila Valença, Município de Garanhuns/PE

Será exigido apresentação de certificado ou cartão de vacina (COVID-19), bem como, serão respeitados os todos os protocolos vigentes.

#### **PAUTA:**

15:00h – Abertura com breve exposição sobre o tema abordado

15:10h – Explicação sobre a metodologia da Audiência

15:20h – Apresentação e explicação de documentos, dentre eles, a minuta do Projeto de Lei de Criação de Núcleo Urbano.

16:00h – Disponibilidade para uso da palavra, para tirar dúvidas e apresentar sugestões.

16:30h – Avisos finais e coleta de sugestões por escrito.

16:45h – Deliberações e encaminhamentos

17:00h – Encerramento da Audiência.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F8280DCB

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para a **Execução dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) e teste de absorção**, destinados para complementar a elaboração de projetos técnicos de engenharia. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail ([seplag.garanhuns@gmail.com](mailto:seplag.garanhuns@gmail.com)) e do telefone: (87)

3762- 7046 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de março de 2022.

**ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE MARINHO**

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 020/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9D9E7046

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para **Execução dos serviços de Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado**, destinados para complementar a elaboração de projetos técnicos de engenharia. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail ([seplag.garanhuns@gmail.com](mailto:seplag.garanhuns@gmail.com)) e do telefone: (87) 3762- 7046 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de março de 2022.

**ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE MARINHO**

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 020/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**762197E6

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para o **Elaboração de análise e reestruturação de pilares, vigas, lajes e marquises**, destinados atender a recuperação estrutural do prédio do antigo fórum localizado no Município de Garanhuns. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail ([seplag.garanhuns@gmail.com](mailto:seplag.garanhuns@gmail.com)) e do telefone: (87) 3762- 7046 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de março de 2022.

**ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE MARINHO**

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 020/2021-GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**958E306A

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para o **Elaboração de projeto de combate a incêndio**,

**juntamente com memorial descritivo**, destinados para complementar a elaboração de projetos técnicos de engenharia. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (seplag.garanhuns@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-7046 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de março de 2022.

**ALEXANDRE HENRIQUE LEMOS DE MARINHO**

Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 020/2021-GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:241E9D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 007/2022**

Fica **REVOGADO** o Processo nº 011/2022-PMG. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário visando atender às necessidades básicas das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Garanhuns/PE.** Cujo Início do acolhimento das propostas seria 08/03/2022 a partir das 09:00h., conforme inserido no sistema <https://bnccompras.com>, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, bem como razões de interesse público exposto no ofício nº 058/2022 – NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.(Anexo aos Autos).

Garanhuns/PE, 14 de março de 2022.

**WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3756D24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMG  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021- PMG**

**Objeto:** Aditamento para Reajuste de Preços do **CONTRATO Nº 008/2021- CPLC, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45. OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Educação. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).** Passando o Contrato a vigor com o valor de **R\$ 100.154,60 (cem mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:15F17F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
001/2022-PMG**

**CONTRATO Nº 001/2022-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADOR: JOSÉ REGINALDO ALVES AMANCIO. CPF sob o nº. 901.059.404-10. Objeto:** Locação de um imóvel situado no Sítio Cruz, s/N, Distrito de Miracica, Zona Rural de Garanhuns-PE, para sediar o anexo da Escola Municipal Manoel Correia Evangelista, através da Secretaria de Educação deste município. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).** **VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.**

**WILZA ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:17717DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022 - CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022  
CONTRATO Nº 014/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: GENECI DA SILVA, CNPJ nº 430.985.934-91. Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Cabo Cobrinho, nº54, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-310, destinado a sediar a casa dos Conselhos Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.510,54. VIGÊNCIA:** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de fevereiro.

Garanhuns, 28 de janeiro de 2022.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:22F9CE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº002/2022-FMS**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação Nº 002/2022-FMS, Processo Administrativo Nº 002/2022. **Objeto:** Rua Cabo Cobrinho, nº54, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP 55.293-310, destinado a sediar a casa dos Conselhos Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. **LOCADORA:** GENECI DA SILVA, CNPJ nº 430.985.934-91. **Valor mensal: R\$ 1.510,54. Prazo contratual:** 12 (dozes) meses.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 013/2021-GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:809F39BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 003/2021  
PUBLICADO NO DIA 26/08/2021 (EDIÇÃO 2907)**

**Onde se lê:** Detentor: Nazario Comercio e Industria Eireli. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor total registrado: R\$ 861.494,00. **Leia-se:** Detentor: Nazario Comercio e Industria Eireli. CNPJ: 14.536.881/0001-74. Valor total registrado: R\$ 603.076,80. Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Glória do Goitá, 03 de março de 2021.

**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**

Contratante

**Publicado por:**

Luana Taís Rodrigues da Silva  
Código Identificador:5CA67142

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE  
GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 050/2022 – Processo Licitatório nº 054/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e implantação do projeto de proficiência em língua inglesa do município de Gravatá, abrangendo 1.665 alunos dos 6º e 7º anos do ensino fundamental, respectivamente, e 50 professores de língua inglesa do Ensino Fundamental. **Empresa:** PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.404.158/0020-52. **Valor:** R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 14/02/2022

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Camilla Donara de Moraes  
Código Identificador:CDBFCCF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022 - ERRATA**

Na publicação realizada no dia 11/03/2022, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

**ONDE SE LÊ:**

(...) Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 11/03/2022 (...).

(...) Data da sessão pública: 28/03/2022 às 10:00h, (...).

**LEIA-SE CORRETO:**

(...) Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:45h, do dia 14/03/2022 (...).

(...) Data da sessão pública: 28/03/2022 às 11:15h, (...).

Gravatá/PE, 14 de março de 2022.

**ALDI CONSTANTINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Rafaela de Lima Silva  
Código Identificador:FC127D45

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

- Na publicação de Aviso de Chamada Pública: **Chamada Pública nº 001/2022-FME**, datada de 23/02/2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3032, Código Identificador: 52D681F9.

**Onde se lê:** - Valor máximo estimado é de: **R\$ 402.618,50** (Quatrocentos e dois mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

- Data e local de abertura dos envelopes, dia **25 de março 2022 às 11:00hs** horário local, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE.

**Leia-se:** - Valor máximo estimado é de: **R\$ 628.192,17** (Seiscentos e vinte e oito mil e cento e noventa e dois reais e dezessete reais).

- Data e local de abertura dos envelopes, dia **08 de abril 2022 às 11:00hs** horário local, na Secretaria de Educação do município de Iati, situada na Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE.

- Informações Adicionais no mesmo endereço da sessão no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Iati, 11 de março 2022.

**MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**

José Rubens Lima Costa  
Código Identificador:3A3DA745

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE  
IGARASSU - ADEMIG  
PORTARIA Nº 002/2022**

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE IGARASSU**, através do Presidente Ricardo Marcio Porto de Barros Góes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Luciana dos Santos Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.473.474-24, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 9/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Werika Guedes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 116.626.814-45, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 9/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº9/000, referente ao pagamento em favor da empresa SL da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 010/2021, Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2021 que tem como objeto a eventual aquisição parcela de mobiliário para atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Igarassu/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 14 de março de 2022.

**RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES**

Presidente da ADEMIG

**Publicado por:**

Werika Guedes da Silva

**Código Identificador:**23B2EB81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA DA CIDADE  
ERRATA DA PORTARIA Nº 003/2022**

A SECRETARIA DA CIDADE, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo às notas de empenho nº **819/000** e **821/000**.

Art. 2º. Onde se lê: "Designar o servidor **Antônio Nelson Calazans de Moura**, inscrito no CPF sob o nº **257.325.444-53**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº **819/000** e **821/000**"

Leia-se:

"Designar o servidor **Matheus de Menezes Costa Nascimento Moura Torres**, inscrito no CPF sob o nº **096.032.624-39**, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº **819/000** e **821/000**"

**Publicado por:**

Janilson André do Nascimento Ramalho

**Código Identificador:**61A21372

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

PROCESSO Nº 001/2021

PROGRAMA IMPULSIONAR

Modalidade especial de licitação para teste de soluções inovadoras (Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021)

A Prefeitura Municipal de Igarassu, por meio da Secretaria Municipal de Educação resolve:

Art. 1º. Conforme itens 9.1 e 9.2 do Edital, CONVOCAR a solução vencedora Solução Educacional Aprimora - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ 81.243.735/0001-48 para elaboração e assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora para teste da solução no âmbito Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Conforme itens 7.2, 9.3 e 9.4 do Edital, TORNAR PÚBLICA a pontuação final da solução vencedora e das demais soluções finalistas.

1. Solução Vencedora Classificação Nome da Solução/CNPJ Pontuação final Vencedora Solução Educacional Aprimora - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. CNPJ 81.243.735/0001-48 - 265 pontos.

2. Soluções Finalistas:

Classificação Nome da Solução/CNPJ Pontuação total:

-Finalista 1 Jovens Gênios CNPJ 29.286.289/0001-39 255 - pontos

-Finalista 2 Khan Academy Brasil CNPJ 44.640.250/0001-61 - 250 pontos

-Finalista 3 Letrus (Centro de Autoria e Cultura LTDA) CNPJ 21.590.974/0001-42 - 250 pontos

Detalhamento das pontuação pode ser encontrado através do link:<https://igarassu.pe.gov.br/edital-de-selecao-de-solucao-inovadora/>

Igarassu, 09 de março de 2022.

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Thulio Gabriel Cabral de Arruda

**Código Identificador:**80C650CB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022, REALIZADO  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MATERIAIS DESTINADOS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DEPATRAN), PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROJETOS DE REORDENAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA, CNPJ Nº 24.410.955/0001-85 VALOR DO CONTRATO: R\$ 168.242,19 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.300 Projeto Atividade: 0618230062.089Natureza: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

**Código Identificador:**2CEAB71A

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022, REALIZADO  
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.094,00** (Quarenta e dois mil e noventa e quatro reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 41.000 Unidade: 41.700 Projeto Atividade: 0412260062.157 Natureza: 33.90.39.00/ 33.90.30.00 Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: D22533B0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022, CONFORME  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROCESSO Nº  
033/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.735,00** (Três mil, setecentos e trinta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000, Unidade: 44.400, Programa: 0412270132.205, Natureza: 33.90.39.00/ 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: 34D50CDB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022, CONFORME  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2021 - PROCESSO Nº  
031/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO MAISENA E BOLACHA CREAM CRACKER). **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** H. C. DE ALENCAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.225.634/0001-39 **VALOR DO CONTRATO: R\$2.509,30** (Dois mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000, Unidade: 44.400, Programa: 0412270132.205, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: 18BA30B3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022, CONFORME  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2021 - PROCESSO Nº  
038/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITEM DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (AÇÚCAR). **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU. **CONTRATADA:** SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.450.370/0001-59 **VALOR DO CONTRATO: R\$ 976,80** (Novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO**

**ORÇAMENTÁRIA: órgão: 44.000, Unidade: 44.400, Programa: 0412270132.205, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: FB00BC57

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 018/2022 DO  
CONTRATO Nº 027/2018 – CONFORME O PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 005/2018- CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2018.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do contrato n.º 027/2018 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EVENTUAL DE VEÍCULO COM MOTORISTA PRÓPRIO PORTADOR DE CNH “B” A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO CREAS (CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), com efeito entre 06/02/2022 e 06/02/2022. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELÉTRICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.739.863/0001-36 **VALOR:** O valor mensal da contratação é de **R\$3.900,00** (Três mil e novecentos reais), prefazendo o valor global do contrato de **R\$46.800,00** (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.100, Ação Governamental: 0824430162.171, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: 6D181249

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 021/2022 AO  
CONTRATO Nº 061/2020 - PROCESSO Nº. 053/2019- CPPL I -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a autorização para renovação do Contrato n.º 061/2020, com o intuito de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, BOLETOS DE IPTU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM SERVIÇO DE MOTOBOY E COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONÍVEL PARA ENTREGA EM TODA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE DURANTE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, APENAS EM DIAS ÚTEIS, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial n.º 027/2019, e na proposta da Contratada, iniciando seus efeitos entre**

17/02/2022 e 17/02/2023. **CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA. CONTRATADA: LUCIANA E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 13.465.829/0001-01 VALOR: O valor total anual de R\$81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 37.000, Unidade: 37.100, Ação Governamental: 0412310202.027, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**3ADB39B4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, PREGÃO  
ELETRÔNICO (SRP) Nº018/2021, ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº018/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁS, BISCOITO MAISENA E BOLACHA CREAM CRACKER).** **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONTRATADA: H. C. DE ALENCAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.225.634/0001-39 VALOR DO CONTRATO: R\$ 939,70 (Novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 48.000, Unidade: 48.100, Programa:0412230222.111, Natureza:33.90.39.00 – 33.90.30.00 Fonte:500.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**6E7AA01B

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022, CONFORME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº020/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº001/2022**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONTRATADA: RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº21.903.481/0001-15. VALOR DO CONTRATO: R\$6.735,00 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 48.000, Unidade: 48.100, Programa:0412230222.111, Natureza:33.90.39.00 – 33.90.30.00 Fonte:500.000. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial a data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2022.**

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:**36EDE1E5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº  
005/2022; MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO/  
001/2022;**

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** ocorrerá dia **15.03.2022** às **09:00** na plataforma do BNC, para a divulgação do resultado de análise dos documentos de habilitação.

Igarassu, 14 de março de 2022.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.**  
Pregoeira da CPL III.

**Publicado por:**  
Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1490E489

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de materiais de expediente para atender à demanda das Unidades de Saúde do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnerdcc@gmail.com até o dia 17/03/2022.**

Igarassu, 14 de março de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**4285DCB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº 01/2022. Processo Nº 01/2022 -Objeto: CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE EMENDAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS REFERIDAS; Ratifico o ato da CPL que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso II, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, a favor contratação da empresa **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ n.º 32.320.967/0001-47; Valor R\$ 15.000,00.

Iguaracy, 03/03/2022

**FRANCISCO TORRES MARTINS**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy  
**Código Identificador:**815F0BEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 11/2022  
Processo de Administrativo nº 01/2022  
Dispensa nº 01/2022

**Objeto:** CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE EMENDAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS REFERIDAS.

**CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE,  
CNPJ n.º 11.464.385/0001-64,  
**REPRESENTANTE:** **Francisco Torres Martins**

**CONTRATADO:** CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R\$ 7.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 60 (sessenta) dias.

**DATA DO CONTRATO:** 03 de março de 2022.  
Base Legal : 8.666/93

**FRANCISCO TORRES MARTINS**  
Ver. Presidente

**Publicado por:**  
Câmara Municipal de Vereadores de Igaracy  
**Código Identificador:**FE50577D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras para atender diversas secretarias do município de Itaíba/PE. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 29/03/2022. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h30min. Valor Máximo: R\$ 1.530.546,36 (um milhão, quinhentos e trinta mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br](http://www.itaiba.pe.gov.br).

Itaíba/PE, 15 de março de 2022.

**JACIR MILTON PEREIRA**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D89C751E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2022**

**CONTRATO Nº. 009/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.

**CONTRATADO:** MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 31.131.079/0001-13**, situada na Av. Pedro Elias de Alcântara, nº 330, Bairro Campinhos, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para o fundo municipal de saúde, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 10 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D5B03977

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2022**

**CONTRATO Nº. 008/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro na Cidade de Itaíba - PE, inscrito no **CNPJ nº 11.826.158/0001-31**.

**CONTRATADO:** J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Térreo e 1º andar, Centro - Petrolândia/PE, **CNPJ nº 05.477.561/0001-08**.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para o fundo municipal de saúde, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 912.629,50 (novecentos e doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 10 de março de 2022 a 10 de março de 2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2022.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9F3C97C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa  
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 11.826.151/0001-31, torna público para conhecimento de todos os interessados que reabrirá o prazo de publicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. **OBJETO NAT:** serviços - **OBJETO:** registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro veicular para o fundo municipal de saúde e secretaria de educação. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO:** Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 30/03/2022. **HORÁRIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTA:** 09h00min. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA:** 09h30min. Valor Máximo: R\$ 64.651,01 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo). **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet através do site: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br).

Itaíba/PE, 15 de março de 2022.

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**6C4618D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 57/2022.**



**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR:  
RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA, matrícula nº 000756, funcionário admitido em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 14 de março de 2022 e término no dia 14 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de março de 2022.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**A80AEB35

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECISÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022**

**LICITAÇÃO Nº. 0001/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço

**ASSUNTO:** Recurso Administrativo

**INTERESSADOS:** Treer Technology Eireli (Recorrente) e Techno Soft Systems Ltda (Recorrida)

**Decisão**

Vistos etc.

Trata-se de Recurso Administrativo da Licitante Treer Technology Eireli interposto contra a Decisão deste Pregoeiro, proferida na Ata de fls. 267/335 dos autos do Processo ut supranumerado, o qual encapa o Pregão Eletrônico com objeto na contratação da aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados nos serviços da Secretaria Municipal de Ação Social, no qual foi declarada vencedora do item 09 a Empresa Techno Soft Systems Ltda.

Alega a Recorrente, nas Razões de fls. 1113/1114, em suma, que a Licitante recorrida não teria conseguido comprovar a sua qualificação técnica para o fornecimento objeto do contrato visado, por ter apresentado atestados de capacidade técnica após o fechamento da fase de lance.

No tríduo seguinte a Recorrida não apresentou as suas contrarrazões.

É o que interessa relatar.

Passo a decidir.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra Decisão deste Pregoeiro que deliberou pela habilitação e posterior declaração de vencedor do item 09 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 0001/2022, em favor da Empresa Techno Soft Systems

Ltda. Sustenta a Recorrente que a Vencedora não teria obtido êxito da demonstração de sua capacidade técnica para execução dos serviços objeto do contrato. Segundo alega, o atestado de capacidade técnica teria sido apresentado pela Recorrida após o “fechamento da fase de lance”.

O regime auto evidente do inciso IV do artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, informa que a fase de habilitação das licitações na modalidade pregão ocorre após o encerramento da fase competitiva (julgamento, aceitação e classificação das propostas e lances). Cedição que é na fase da habilitação que se analisa a regularidade jurídica e fiscal das licitantes, bem como a qualificação técnica exigida para execução do objeto contratual.

*In casu*, observa-se que a Recorrida apresentou a sua documentação de habilitação no momento processual adequado, considerando que os mesmos foram anexados ao sistema no instante posterior ao do encerramento da fase de julgamento das propostas comerciais e antes da declaração de vencedores.

Entretanto, melhor analisando o atestado da capacidade técnica de fls. 994/997, apresentado pela Licitante Techno Soft Systems Ltda, constata-se que o mesmo possui teor que não corresponde ao fornecimento do produto do item 09 do Termo de Referência do Edital, ou seja, para “notebook com processador I 5”, sendo o atestado apresentado referente ao fornecimento de “notebook com processador I 3”, o que não atende a regra prevista no item 12.4 do Edital, situação que orienta a sua inabilitação.

Ante o exposto, reconsidero do que decidido na Ata de fls. 267/335, para inabilitar a licitante Techno Soft Systems Ltda com relação ao item 09 do Edital e, por conseguinte, no prazo legal, promover a convocação da Licitante classificada em segundo lugar para apresentar a sua documentação de habilitação.

Itapetim (PE), em 14 de Março de 2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**2F2686C4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00019/2022. CPL. Dispensa Nº DV00005/2022. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação para eventual e futura aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência. Valor: 53.849,40 O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: <http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>. Telefone: (087) 9 9922-2483. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de Março de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 14/03/2022.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**  
Pregoeiro.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**EB7FA5D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESPACHO**

**Processo Administrativo n.º.** 00006/2022

**Pregão Eletrônico n.º.** 00004/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e injetáveis, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva e Farmácias Básicas do Município, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e através de emenda parlamentar nº 36000.359351/2021-00, nº 36000.352155/2020-00 e nº 36000.359356/2021-00.

**Despacho:**

Recebi hoje;  
Vistos etc.

Considerando o Ofício TC/IRAR/APL nº 080/2022, oriundo do Analista de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, dando conta de apresentação de empenhos referentes aos gastos de medicamentos injetáveis, planilhas sumarizadas e totalizadas, para fins de análise do período de 2017-2021, em face dos termos do Edital do Pregão Eletrônico acima numerado, sugere-se a suspensão do referido pleito pela necessidade de análise da documentação, mas para evitar eventuais embaraços processuais, decido por suspender o Certame até a deliberação da Corte de Contas sobre o mencionado pleito.

Itapetim (PE), em 14 de março de 2022.

**FAGNER FERREIRA DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fagner Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**1CF05752

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0010/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0007/2022**

Processo nº 0010/2022. Pregão Eletrônico Nº 0007/2022. Tipo: menor preço. **Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE RAIÓ – X, PARA ATENDER NECESSIDADE DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE.** Valor: **R\$93.701,52.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 29 de Março de 2022. Início da fase de lances: 10:10 horas nesta mesma sessão. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao.saudeitapissumape@gmail.com](mailto:licitacao.saudeitapissumape@gmail.com).

Itapissuma, 15/03/2022.

**POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**023B8AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O  
CAMPEONATO DE FUTEBOL ABERTO DE ITAPISSUMA –  
2022,**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO O  
REGULARMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS  
NO CAMPEONATO DE FUTEBOL ABERTO DE  
ITAPISSUMA – 2022, Secretaria de Eventos, Cultura, e Esporte,**

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 15/03/2022 ATÉ 07/04/2022

**INÍCIO A COMPETIÇÃO NO DIA 09/04/2022**

**LOCAL DE inscrições dos atletas serão online**  
<https://copafacil.page.link/p3RqLGGEhotmA36A8>

**PREMIAÇÃO**

CAMPEÃO	9.000,00 MIL REAIS
VICE CAMPEÃO	6.000,00 MIL REAIS
3º COLOCADO	3.000,00 MIL REAIS
4º COLOCADO	1.000,00 MIL REAIS
5º COLOCADO	900,00 REAIS
6º COLOCADO	800,00 REAIS
7º COLOCADO	700,00 REAIS
8º COLOCADO	600,00 REAIS

**OBS:**

**PREMIAÇÃO DO 5º AO 8º, VAI DE ACORDO COM A  
PONTUAÇÃO GERAL;**

**Caso haja empate na pontuação geral, seguirá o critério do art. 8º.**

ARTILHEIRO	1.000,00
MELHOR GOLEIRO	1.000,00
REVELAÇÃO	1.000,00
MELHOR TREINADOR	1.000,00
CRAQUE	1.000,00
MELHOR ARBITRO	1.000,00

Itapissuma, 14 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIUOLO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**7DC32DCB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: contratação de empresa para gerenciamento da frota composta de 58 (Cinquenta e oito) veículos pertencentes ao município de Itaquitanga/PE, Valor Máximo Total: **de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) projeção para Peças, Pneus e Assessórios, e R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), projeção para prestação dos Serviços,** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Rua José Pereira de Lira e Silva – Centro, Cidade de Itaquitanga, Estado de Pernambuco, no dia 28 de março de 2022 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: [cplicitaitaquitanga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitanga2021@gmail.com), no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira..

Itaquitanga- PE, 14 de março de 2022.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**ACA03EE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo PMJ nº 009/2022. CPL. Tomada de Preços nº 001/2022. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME 8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº065/2015 - FEM, nos termos das especificações técnicas consignadas no Projeto Básico composto por: Memorial Descritivo; Memorial de Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Planilha de Levantamento de Quantidades; Memória de cálculo contendo composição de custos e de BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Relatório Fotográfico; e Peças Gráficas (Anexo I). **Valor global: R\$ 349.145,55. Data e local da sessão de abertura: 31/03/2022 às 10h:00min. Sala da CPL: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira – PE (CEP: 55.409-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1524, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitajaqueirape@gmail.com.****

Jaqueira (PE), em 14 de março de 2022.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Cristiano Gustavo de Andrade  
**Código Identificador:**7D376E1C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022/FME**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os tramites do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na construção de uma escola com 10 salas de aula (concreto/PVC – Modelo Construtivo em Série) no Sítio Pau Santo, neste Município de João Alfredo – PE;

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

**ADJUDICAR** à Empresa **FF CONSTRUTORA LTDA**, sediada na Rua Antonio Benvindo de Barros, nº 112, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.815/0001-50, o valor global de **R\$ 3.492.458,61 (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, conforme Proposta de Preços e Planilhas apenas ao Processo nº 003/2022.

**HOMOLOGAR** em todos os seus termos o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e autorizar a extração dos respectivos empenhos de despesas e a convocação do representante da empresa vencedora para assinatura contrato.

João Alfredo, 14 de março de 2022.

**IDNEY KLEITON BRITO DUTRA**  
Gestor Do FME

**Publicado por:**  
Givaldo Gomes de Silva  
**Código Identificador:**B9554F57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 11 de março de 2022, Edição 3044 - **PROCESSO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE (MOCHILAS ESCOLARES), PARA ATENDER TODOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JOAQUIM NABUCO-PE. onde lê-se; Valor: R\$: 119.910,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e dez reais). Leia-se; Valor: R\$: 119.956,57(Cento e dezenove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Joaquim Nabuco, 14 de março de 2022.

**ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO**  
Sec. de Educação

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EAAB7176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**(REPÚBLICAÇÃO COMBUSTÍVEL) AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 009/2022 - Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022- OBJETO:** Formação de Registro de Preço para aquisição parcelada de combustíveis derivado do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a frota automotiva da Prefeitura, Infraestrutura, Educação e Assistência e Ação Social do Município Joaquim Nabuco-PE, Valor R\$ 1.837,702,00 (Um milhão oitocentos e trinta e sete mil e setecentos e dois reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de Março de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 28 de Março de 2022, Abertura das propostas 08:30h do dia 28 de Março de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 09:00h. do dia 28 de Março de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (esclarecimentos e impugnações), site: [joaquimnabuco.pe.gov.br](http://joaquimnabuco.pe.gov.br) local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 14 de Março de 2022.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário de Administração.

**Publicado por:**  
Jessica Tamires Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**DCD1C902

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2022.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA.  
CONTRATADA: SR. SEBASTIÃO LUCIANO DOS SANTOS, CPF sob o nº 643.447.974-34. **OBJETO:** Locação de Imóvel Comercial de propriedade da locador situado na Rua Manoel Teotônio, 40, Centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação do UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - INCRA. **Valor Global: R\$5.400,00.** **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Jurema, 14 de março de 2022

**EDVADO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:** 97BD125A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CPL nº 036/2022-CPLC.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA JUREMA/PE.  
CONTRATADA: MEGA MAK TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 15.121.099/0001-57. **OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM PNEUS, TRACÇÃO 4X4 E ACESSÓRIOS PARA ARAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS A DISPOSICÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PE. **Valor Global: R\$ 256.980,00.** **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**HELENO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Agricultura.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:** AFA0F879

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO CPL nº 090/2021-CPLC.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA, através da SECRETARIA DE TRANSPORTE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: OESTE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.070.003/0001-58. **OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto básico para contratação de empresa especializada na locação de veículos para atendimento das necessidades das diversas secretarias deste município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 16.000,00.** **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

Jurema/PE, 14 de Março de 2022

**EDVAN MÁRCIO RAMOS FERREIRA**  
Secretário de Transporte.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:** 525B51EA

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 005/2022-PMJ - Processo Licitatório nº 005/2022-PMJ.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** **Valor Máximo Admitido:** R\$ 490.563,84. Início do acolhimento das propostas: **16/03/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **25/03/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **25/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº **Licitação 927082** ou através do E-mail: [jurema.licitacao@gmail.com](mailto:jurema.licitacao@gmail.com). Fone (87) 98145-3610.

**JOEVERSON SOBRAL LUNA**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:** B971D3A7

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2022.**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUREMA.  
CONTRATADA: SRA. LUZIA RAMOS DE HOLANDA BEZERRA, CPF sob o nº 211.033.644-72. **OBJETO:** Locação de Imóvel Comercial de propriedade da locadora situado na Praça da Conceição, centro, Jurema/PE, destinado a servir de instalação da COORDENADORIA DA MULHER. **Valor Global: R\$ 7.200,00.** **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**CLEIDENICE SOUZA LEITE**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:** 83EB39E5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 029/2022 - CPLC.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 08.987.355/0001-28. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ R\$ 61.426,34.** **VIGÊNCIA:** 07/03/2022 à 31/12/2022.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:** 85091420

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 030/2022 - CPLC.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS - ME, inscrito sob o CNPJ nº: 39.650.937/0001-48. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os

alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE.  
**Valor Global:** R\$ R\$ 21.155,25. **VIGÊNCIA:** 07/03/2022 à 31/12/2022.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**3D45388B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 031/2022 - CPLC.**  
**CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADA:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI-ME,** inscrito sob o CNPJ nº: 10.846.045/0001-35.**OBJETO:**Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE.**Valor Global:**R\$R\$ 413.602,45.**VIGÊNCIA:**07/03/2022 à 31/12/2022.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**96E4F13A

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 032/2022 - CPLC.** **CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** **CONTRATADA: Y M S DA SILVA - EIRELLI,** inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. **OBJETO:** Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar e outros. **Valor Global: R\$ R\$ 563.153,85.** **VIGÊNCIA:** 07/03/2022 à 31/12/2022.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**19FBF17B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 033/2022 - CPLC.**  
**CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**  
**CONTRATADA:VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.757.223/0001-14.**OBJETO:**Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do

Município de JUREMA-PE.**Valor Global:R\$ 3.383.234,00.****VIGÊNCIA:**07/03/2022 à 07/03/2023.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**066AAE53

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022-Objeto:Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Jurema/PE (LOTE I).**Ata de Registro de Preços nº. 002/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado:VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.757.223/0001-14.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**0C4FC432

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-Objeto:Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE.**Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado:TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELLI –ME,** CNPJ sob o nº10.846.045/0001-35.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**BBCBF49E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-Objeto:Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE.**Ata de Registro de Preços nº. 001/2022, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado:DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS –ME,** CNPJ sob o nº39.650.937/0001-48.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**9ADFAB68

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022** - Objeto: Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2022**, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: CAVALCANTE E MELO LTDA**, CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**1333E108

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022**-Objeto:Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. **001/2022**, com validade até o dia 27/02/2023. **Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA - EIRELL**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. Jurema/PE, 14 de março de 2022

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**A72C1E17

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 035/2022.** CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA:FIORI VEICOLE S.A., inscrito sob o CNPJ nº: 35.715.234/0001-08.OBJETO:Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, novas, zero quilômetro, Tipo A – Simples Remoção, Tipo Furgoneta, oriundo da Emenda Parlamentar Estadual/PE de nº 598/2020, através da Secretária de Saúde do Município de Jurema/PE. Valor Global:R\$ 254.000,00.VIGÊNCIA:03 (TRÊS) meses, contados a partir da ordem de fornecimento.

Jurema/PE, 14 de março de 2022

**LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**  
Secretária de Saúde de Jurema/ PE.

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**91F208EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO - PE**

**AVISO DE ERRATA**

**PROCESSO Nº. 003/2022 CONVITE Nº 001/2022 – Onde se lê:** ESCOLAS CEIMAB E NOSSA SENHORA DE SANTANA. **LEIA-SE.** ESCOLA NOSSA SENHORA DE SANTANA. Outras informações podem ser obtidas na rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE, ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com

Lagoa do Carro, 14/03/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Presidente da CPL.(\*)(\*\*).

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**130D959C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 0004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022.** Compra. Tipo menor preço. Aquisição de cadeira, tipo universitária, visando a manutenção das Unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Carro– PE. Valor: R\$127.552,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 16/03/2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 28/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/03/2022.** No site [bnccompras.com/Home/Login](http://bnccompras.com/Home/Login). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://lagoadocarro.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 14/03/2022.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**54855141

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022**

**Objeto:** Recebimento de propostas para eventual regularização de leito de estradas vicinais no município de Lagoa do Ouro-PE. Valor **R\$ 99.370,25** (noventa e nove mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

Data de recebimento das propostas: até o dia 31 de março de 2022 as 12:00h (doze horas)

Informações e Edital: Junto à Comissão de licitações e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (87) 3785-1187, e-mail [cpl.lagoadoouro1993@gmail.com](mailto:cpl.lagoadoouro1993@gmail.com). Edital disponível no site: [www.lagoadoouro.pe.gov.br](http://www.lagoadoouro.pe.gov.br).

Lagoa do Ouro, 14 de março de 2022.

**ATILA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**  
Silvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:**2173FAC1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº 026/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de soluções de gestão escolar e instalação e suporte de hospedagem. **CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.258.607/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 11 de Janeiro de 2022.

**GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**EA15DD7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 003/2021, DISPENSA Nº 002/2021. OBJETO:** Locação de uma área localizada no Sítio Riachão de Dentro, deste município, para extração de água de uma nascente para atendimento da comunidade residente na Serra do Cafundó. **CONTRATADO: BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 869.XXX.014-XX. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 06 de Janeiro de 2022.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**80AC65DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 096, DE 10 DE MARÇO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **RAIMUNDA NEILMA SARAIVA LOPES,** referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2015 a 14 de março de 2020.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 03 de março de 2022 a 31 de maio de 2022, conforme requerida pela servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 03 de março de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de março de 2022

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**D7E15DE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARINEVE FREIRE DE LIMA,** referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2003 a 31 de março de 2008.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 11 de março de 2022 a 09 de maio de 2022, conforme requerida pela servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 11 de março de 2022

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**9F617F71

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**FORNECEDOR: S.A DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.896.826/0001-50.** **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 23.551,50. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 21 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**F1C4550D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**  
**FORNECEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.794/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 48.588,66. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 22 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8DA5A764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**  
**FORNECEDOR: FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.098.231/0001-92. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 39.751,80. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 22 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**53C29F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**  
**FORNECEDOR: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.402.715/0001-58. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 66.750,25. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 22 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E8A5F78D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**FORNECEDOR: ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.191.217/0001-50. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 96.390,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 22 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**82A975B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**FORNECEDOR: BMB CONSTRUÇÕES E COMERCIAL DO ANIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.191.294/0001-37. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Valor Global dos ITENS: R\$ 27.460,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.**

Limoeiro-PE, 22 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8DA07007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**  
**FORNECEDOR: C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.152.392/0001-54. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº**



**003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 6.643,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F43E2D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**  
**FORNECEDOR: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.616.322/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 12.488,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**B24B992F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**FORNECEDOR: C F DA SILVA FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.980.252/0001-18. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 15.704,50. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**58F1809E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**FORNECEDOR: VANESSA ALBUQUERQUE GONÇALVES COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.497/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 41.592,70. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**20013C43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**  
**FORNECEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 2.997,50. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**E7A0F5DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**  
**FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 27.265,70. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edson Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8F916B4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

**FORNECEDOR: RUTEMBERG DAMA OLIVEIRA 45352305520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.584.223/0001-60. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 1.397,80. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**55F8021B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**  
**FORNECEDOR: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.333.903/0001-06. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 33.181,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 24 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D798C131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**  
**FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.227.550/0001-58. Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 35.782,55. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9D60FB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**  
**FORNECEDOR: JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 62.363,40. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FD6A6EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**FORNECEDOR: AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.551.486/0001-69. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 45.286,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9010A722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**  
**FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.372.104/0001-43. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 5.480,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**104E03E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**  
**FORNECEDOR: TREE BUY, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.444.374/0001-71. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 6.933,20. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CA573A72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**  
**FORNECEDOR: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 505.408,20. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2592AB24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**  
**FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001-05. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 13.520,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C1730D71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**  
**FORNECEDOR: ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.752.554/0001-22. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 2.134,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**04638F46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**  
**FORNECEDOR: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.351.431/0001-14. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 51.080,80. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 25 de Fevereiro de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1CB668EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**  
**FORNECEDOR: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.916/0001-85. Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 8.093,40. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores

unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 03 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4535949B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**  
**FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 6.000,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 07 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ED9E493F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**  
**FORNECEDOR: META E FOCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.834.213/0001-42. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 168.715,38. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 07 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**6341EB3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**  
**FORNECEDOR: GEOVANIA SOARES DA SILVA 13255555418, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.214.397/0001-24. Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 005/2022, Pregão Eletrônico Nº 004/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 368.963,20. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 04 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D48941C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**FORNECEDOR: GR COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.451.234/0001-58. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 76.026,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 08 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**72E3DED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**  
**FORNECEDOR: DLM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.216.200/0001-51. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 003/2022, Pregão Eletrônico Nº 003/2022.** Valor Global dos ITENS: R\$ 362,10. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 08 de Março de 2022.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**27D191BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 005/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE”, CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **A. M. DE SOUZA ARAGAO – CNPJ Nº 05.823.516/0001-50**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 134.904,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO

Limoeiro, 14 de Março de 2022.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C6459418

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 004/2022 - FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA: SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS EM TEMPO REAL REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E INDICADORES ATUAIS DO PREVINE BRASIL E ANTIGO PMAQ; LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS MODO: PEC/CDS EM SERVIDOR WEB/NUVEM; ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS: CNES; SIA/SUS COM DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÕES BPA-C E BPA-I EM MODO WEB E IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS RASS, SISCAN, APAC; SIH-D COM DIGITAÇÃO DO SISTEMA SISAIH01; IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS E ENVIO AO DATASUS; COM VISTAS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **BR CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ Nº 29.655.740/0001-48**, vencedora no valor global de R\$ 69.999,96

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 14 de Março de 2022.

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4BBDB708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, através do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando o **Processo Licitatório Nº 042/2021-FMS – Pregão Eletrônico Nº 024/2021**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA A POLICLÍNICA INACINHA DUARTE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O APOIO DIAGNÓSTICO NOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA.

Limoeiro, 14 de Março de 2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**5B9D9541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2022 - FMAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE.  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 001/2022-FMAS. Tomada de Preços Nº 001/2021.** O Fundo Municipal de Assistência Social de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Empresa Participante Declarada HABILITADA E VENCEDORA:** GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678/0001-00, no Valor de R\$ 102.141,81 (Cento e dois mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 14/03/2022.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**16E6A8E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº.  
001/2020**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2020. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos existentes, com também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, no município de Macaparana/PE. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE., CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **AGC**

**CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.999.591/0001-52. TERMO ADITIVO:** prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 04 (quatro) meses, a partir de 13 de janeiro de 2022 a 13 de maio de 2022, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 13 de janeiro de 2022.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**8D81425C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

**Contrato nº 006/2022** – Processo Administrativo nº 004/2022. CPL.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de consultoria na área de licitação/controlado interno, compreendendo a orientação e o acompanhamento das atividades da comissão de licitação desta casa legislativa como também auxílio a alimentação do sagres módulo LICON, com uma carga mínima de 30 horas semanais.

**Contratado:** BRENO RODRIGUES LIMA - ME

CNPJ/MF sob o nº. 28.230.255/0001-60.

**Valor Global:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Machados, 03 de março de 2022.

**JOSÉ ROGERIO SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Joseleide Salustiano de Andrade  
**Código Identificador:**AE081EE2

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**

**Contrato nº 007/2022** – Processo Administrativo nº 005/2022. CPL.

**Objeto:** Contratação de empresa visando a prestação de serviços de digitalização de arquivos em Tamanho A4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Machados-PE, incluindo gerenciamento de software de gestão documental.

**Contratado:** LUCAS BARBOSA DE MOURA 11771223405

CNPJ/MF sob o nº 42.583.923/0001-63.

**Valor Global:** R\$ 33.100,00 (Trinta e três mil e cem reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Machados, 03 de março de 2022.

**JOSÉ ROGERIO SILVA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**  
Joseleide Salustiano de Andrade  
**Código Identificador:**A387FA57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO PATRIMONIAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2021**

*Fundamento Legal:* Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Partes:* Secretaria Municipal de Saúde e a empresa; **SEPLAGO – SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS DE ALVENARIA - EIRELI**, CNPJ 19.020.017/0001-39;

*Objeto:* Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma da praça da bíblia, localizada na rua dr. Jose Higino, Bairro Centro- MARAIAL-PE.

*Vigência* 04(quatro) meses;

*Celebração:* 01/12/2021.

*Signatários:* Everaldo Pereira Nunes e Josenilton Luiz da Silva

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**3E8C00F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2022**

**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Maraial/PE, em favor da empresa: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, com o CNPJ sob o nº 08.791.907/0001-28, **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**, inscrita no CNPJ sob nº 39.650.937/0001-48, **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.252.067/0001-35, **DANILO S DA SILVA ROCCO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35, **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.059.319.0001-16, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das atas de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 25 de fevereiro de 2022.

**EVERALDO PEREIRA NUNES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:**4905B3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL**  
**EXTRATOS DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022**

**Pregão Eletrônico nº 03/2022.**

*Fundamento Legal:* Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**

Fornecedor Registrado: **GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.907/0001-28;

valor registrado: **R\$ 55.081,50 (cinquenta e cinco mil oitenta e um reais e cinquenta centavos);**

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Admirso Rodrigues da Silva.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

**Pregão Eletrônico nº 03/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**

Fornecedor Registrado: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.059.319.0001-16;

valor registrado **R\$ 623.212,40 (seiscentos e vinte e três mil duzentos e doze reais e quarenta centavos);**

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Maria de Fatima dos Santos.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

**Pregão Eletrônico nº 03/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**

Fornecedor Registrado: **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.252.067/0001-35;

valor registrado **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);**

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Joyce Natália de Melo Freitas.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

**Pregão Eletrônico nº 03/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**

Fornecedor Registrado: **DIEGO PEREIRA DA SILVA 07809922459**, inscrita no CNPJ sob nº 39.650.937/0001-48;

Valor registrado **R\$ 48.433,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais);**

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Diego Pereira da Silva.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

**Pregão Eletrônico nº 03/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Maraial;**

Fornecedor Registrado: **DANILO S DA SILVA ROCCO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.916.073/0001-35;

Valor registrado **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);**

**OBJETO:** Registro de preços referente à aquisição futura e programada de **aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar), destinados aos alunos matriculados regularmente da Rede Municipal de Educação do Município de Maraial/PE.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 25/02/2022

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Danilo Sergio da Silva Rogo.

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campêlo Guerra  
Código Identificador: C486F8DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI 707/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 198 do Código Tributário do Município de Mirandiba (Lei Municipal 521/2009), que passa a conter a seguinte redação:

#### *CAPÍTULO XIII - DO PARCELAMENTO*

*Artigo 198 - O crédito tributário e não-tributário devidamente constituído, inscrito ou não na dívida ativa ou em processo judicial, desde que pendente de embargos à execução, poderá, a requerimento do contribuinte, ser pago em parcelas mensais e sucessivas, observado o mínimo legal e na forma a seguir:*

*I - Os créditos cujo valor não ultrapasse R\$ 5.000,00 poderão ser parcelados em até 24 meses;*

*II - Os créditos cujo valor não ultrapasse R\$ 20.000,00 poderão ser parcelados em até 36 meses;*

*III - Os créditos cujo valor não ultrapasse R\$ 40.000,00 poderão ser parcelados em até 48 meses;*

*IV - Os créditos cujo valor não ultrapasse R\$ 60.000,00 poderão ser parcelados em até 60 meses;*

*V - Os créditos cujo valor seja superior a R\$ 60.000,00 poderão ser parcelados em até 100 meses.*

*Parágrafo Único - Em caso de parcelamento requerido antes do ajuizamento de ação judicial pelo Município, fica este autorizado a conceder isenção de juros e multa na formalização do parcelamento.*

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 10 de março de 2022.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**3F8828B6**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 708/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art. 73, da Lei Orgânica do Município de Mirandiba, submete a essa Casa Legislativa, onde se espera que o mesmo seja amplamente debatido e votado, com a consequente aprovação na íntegra dos artigos seguintes:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Mirandiba, a medalha de Honra ao Mérito Francisco de Assis Alves de Carvalho.

**Art. 2º** - A honraria constante no *Caput* do art. 1º será conferida a pessoas residentes ou não no município, que através de um passado ou presente, dedicou parte da sua vida em prol do bem público e do mais elevado conceito de coletividade, evidenciando-se como paradigma de inteireza e moral digna de ser imitada, merecedores de tão iminente distinção, e que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade mirandibense nas seguintes áreas de atuação:

- I – Na defesa da criança e do adolescente;
- II – Na defesa do idoso;
- III – Na defesa dos direitos da mulher;
- IV – Na defesa do meio ambiente
- V – Na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;
- VI – Na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores;
- VII – No combate à exploração sexual e/ou o uso de drogas;
- VIII – Em relevantes serviços à frente das lideranças comunitárias rurais e/ou urbanas;
- IX – Em relevantes serviços na área de desenvolvimento social;
- X – Em relevantes serviços nas áreas de saúde, educação, segurança, cultura, turismo e lazer.

**Art. 3º** - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito Francisco de Assis Alves de Carvalho será de iniciativa do poder Executivo, por meio do seu chefe, efetuada através de Decreto.

**Art. 4º** - A presente Honraria será entregue anualmente em sessão solene, a ser realizada na semana das festividades pelo aniversário emancipação política do município de Mirandiba.

**Art. 5º** - Para fins de registros, o setor administrativo do município manterá livro próprio denominado “Livro de Concessão de Honrarias” para nele serem lançados, em ordem cronológica, os nomes dos agraciados, o número do Decreto, e a data de entrega da medalha.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 10 de março de 2022.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**131D3170**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 709/2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica instituído, no município de Mirandiba, estado de Pernambuco, o Festival Gastronômico de Mirandiba, a realizar-se anualmente, nos dias 29, 30 e 31 de dezembro.

**Art. 2º** - O Festival Gastronômico de Mirandiba têm os seguintes objetivos:

- I - evidenciar e reforçar a vocação gastronômica de Mirandiba;
- II - reconhecer o trabalho desenvolvido pelos empreendedores gastronômicos no fomento à economia do Município, na distribuição de renda e na geração de inclusão social;
- III - ressaltar a importância da gastronomia para diversificar as atividades econômicas por meio da indústria, do comércio e do turismo;
- IV - estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação através de oficinas, exposições, palestras, feiras de produtos, cursos de capacitação para aplicação na cadeia produtiva da gastronomia;
- V - apoiar ações de educação, profissionalização e qualificação do trabalhador do setor gastronômico urbano e rural e valorizar a cultura alimentar com ações que possibilitem a transmissão do saber e das competências;
- VI - fomentar a criação e a implementação de programas de difusão, valorização e preservação das práticas, modo de preparo e consumo, saberes e fazeres culinários;
- VII - incentivar a criação, manutenção e consolidação de mercados, feiras e festas municipais tradicionais e populares.

**Art. 3º** - O Município fica autorizado a firmar as parcerias e convênios que se fizerem necessárias para a realização do festival, ficando a cargo do ente, a possibilidade de disponibilizar suporte estrutural e financeiro para sua execução.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandiba, 10 de março de 2022.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isaac Anderson de Carvalho

**Código Identificador:**ED7FE350**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
008/2021 PROCESSO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2021**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2021 Inexigibilidade nº 001/2021 - Processo nº 001/2021. CPL. Objeto: **Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica** para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata-PE. Contratado: **CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº 36.372.966/0001-05. Nova Vigência do Contrato: 09/03/2022 a 09/03/2023.

Nazaré da Mata, 10 de março de 2022.

**TARCISO RODRIGUES NASCIMENTO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata –PE.

**Publicado por:**

Nayane Karla Dias de Freitas

**Código Identificador:**0F66DE1C**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2021  
PROCESSO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021 Inexigibilidade nº 002/2021 - Processo nº 002/2021. CPL. Objeto: **Contratação de**



Empresa visando a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica contábil para controle financeiro e orçamentário da Câmara Municipal de Nazaré da Mata –PE. Contratado: **SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº **11.604.105/0001-76**. Valor global: 95.786,28 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Nova Vigência do Contrato: 10/03/2022 a 10/03/2023.

Nazaré da Mata, 10 de março de 2022.

**TARCISO RODRIGUES NASCIMENTO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata –PE.

Publicado por:  
Nayane Karla Dias de Freitas  
Código Identificador:0F4028DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 030/2021 -SSO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 030/2021 -SSO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021- CPL I.**

**Objeto:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de material hidráulico, elétrico e de construção, a fim de suprir a manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde e unidades de atenção especializada, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ nº **19.299.794/0001-64**, valor global **R\$ 222.473,80** (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos), referente aos **ITENS: 3**( KIT PARAFUSO E ANEL DE VEDAÇÃO)(COTA PRINCIPAL ) **R\$ 30.000,00;** **6** (KIT PARAFUSO E ANEL DE VEDAÇÃO) ( COTA RESERVADA)**R\$ 10.000,00;** **10** (REJUNTE 20kg) **R\$ 3.900,00;** **12** (AREIA MEDIA 20 KG) **R\$ 2.275,00;** **44** (FERROLHO CHATO AÇO 4'') **R\$ 6.048,00;** **47** (PORTA LISA 0,80 x 10M) **R\$ 45.000,00;** **52** (PORTA DE ALUMÍNIO 2,10 X 80M) **R\$ 4.950,00;** **61** (TEXTURA ACRILICA 18 LtR) **R\$ 10.942,80;** **64** (PORTA CADEADO AÇO 2.1/2'') **R\$ 5.000,00;** **66** (PREGO COM CABEÇA DE 2.1/2 X 10) **R\$ 8.505,00;** **68** (PREGO COM CABEÇA DE 1 X 13) **R\$ 9.000,00;** **99** (CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 2,50 MM ROLO COM 100 M) **R\$ 7.200,00;** **142** (CHAVE BOIA DE NIVEL PENDULO 15A 220V CABO 1,2M)**R\$ 4.320,00;** **203** (TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ¾) **R\$ 1.900,00;** **204** (TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"EM PVC) **R\$ 4.900,00;** **205** (TORNEIRA EM PVC PARA JARDIM 1/2"R) **R\$ 1.396,00;** **208** (TORNEIRA 1/2" PARA LAVATÓRIO (WC) **R\$ 12.500,00;** **215** (VEDAÇÃO PARA MECANISMO DE SAÍDA DA CAIXA ACOPLADA **R\$ 29.000,00;** **220** (CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO **R\$ 550,00;** **221** (CHUVEIRO PLÁSTICO COM REGISTRO **R\$ 1.200,00;** **242** (VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIOS BITOLA DE 3/4R) **R\$ 15.500,00;** **252** (MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF1 PARA POEIRAS **R\$ 1.038,00;** **253** (LUVA DE ALGODÃO **R\$ 2.850,00;** **255** (ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM CA **R\$ 699,00** e **294** (ROLO DE LÃ CARNEIRO COM SUPORTE/GARFO 15 CM **R\$ 3.800,00**. **JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO**, CNPJ nº **41.467.016/0001-96**, valor global **R\$ 25.473,60** (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente aos **ITENS: 9** (ARGAMASSA CIMENTCOLA INTERNA AC1 20KG) **R\$ 999,00;** **24** (BUCHA EM PVC Nº 6) **R\$ 110,00;** **25** (BUCHA EM PVC Nº 8) **R\$ 14,00;** **28** (CADEADO CORPO EM

LATÃO MACIÇO HASTER EM AÇO 20MM) **R\$ 1.900,00;** **32** (CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTER EM AÇO 40MM) **R\$ 4.000,00;** **70** (SOLVENTE PARA TINTA EPOXI) **R\$ 3.299,80;** **77** (LIXA GRÃO 080 PARA MADEIRA) **R\$ 240,00;** **79** (LIXA GRÃO 120 PARA MADEIRA) **R\$ 240,00;** **229** (JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 X 40 MM) **R\$ 301,00;** **230** (JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 X 50 MM) **R\$ 1.270,00;** **243** (SIFÃO SANFONADO SIMPLES AJUSTÁVEL 7/8", 1.1/4" E 1.1/2") **R\$ 3.000,00;** **246** (ASSENTO SANITÁRIO) **R\$ 9.900,00** e, **247** (ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 50 CM 1/2") **R\$ 199,80**. **POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO**, CNPJ nº **28.389.995/0001-43**, valor global **R\$ 1.156.883,68** (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente aos **ITENS: (BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM.)(COTA PRINCIPAL) R\$ 74.250,00;** **2** (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) (COTAPRINCIPAL) **R\$ 65.250,00;** **4**(BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM.) (COTA RESERVADA) **R\$ 24.750,00;** **5**(TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) (COTA RESERVADA) **R\$ 21.750,00;** **7**(CIMENTO PORTLAND CP II-32 (SACO DE 50 KG)) **R\$ 11.200,00;** **8**(GESSO EM PÓ(SACO DE 40 KG)) **R\$ 8.100,00;** **11**(CERÂMICA TIPO A PEI 5 53X53 CM) **R\$ 5.250,00;** **13**(PEDRA BRITADA A N. 1 (m³)) **R\$ 672,00;** **14**(ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 2,5MM) **R\$ 72,00;** **15**(ADESIVO BI COMPONENTE COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI (RESINA) 185G E POLIAMINOAMIDAS (ENDURECE DOR) 150G) **R\$ 100,00;** **16**(APLICADOR SILICONE PLÁSTICO) **R\$ 340,00;** **17**(ARAME GALVANIZADO 18BWG 18MM, ROLOS COM 01KG.) **R\$1.100,00;** **18**(BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 5/16".) **R\$ 23,00;** **19**(BROCA CHATA CARBONO PARA MADEIRA 3/8".) **R\$ 24,40;** **20**(BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 7/16".) **R\$ 38,00;** **21**(BROCA CHATA AÇO CARBONO PARA MADEIRA 1/2".) **R\$ 39,20;** **22**(BROCA CHATA CARBONO PARA MADEIRA 9/16".) **R\$ 88,00;** **23**(BROCA CHATA CARBONO PARA MADEIRA 5/8".) **R\$ 41,80;** **26**(BUCHA EM PVC Nº 10) **R\$ 1.400,00;** **27**(BUCHA EM PVC Nº 12) **R\$ 500,00;** **29**(CADEADO CORPO EM AÇO 25MM) **R\$ 1.900,00;** **30**(CADEADO CORPO EM AÇO 30MM) **R\$ 2.500,00;** **31**(CADEADO CORPO AÇO 35MM.)**R\$ 3.100,00;** **33**(CADEADO CORPO AÇO 45MM.) **R\$ 4.200,00;** **34**(CHAVE GRIFO PARA TUBOS CAIXA) **R\$ 84,00;** **35**(DOBRADIÇA EM FERRO PINO SIMPLES COM PARAFUSO 1".) **R\$ 420,00;** **36**(DOBRADIÇA EM FERRO PINO SIMPLES COM PARAFUSO 2".1/2X2?.) **R\$ 700,00;** **37**(DOBRADIÇA EM FERRO PINO SIMPLES COM PARAFUSO 3.1/2".) **R\$ 2.200,00;** **38**(DOBRADIÇA VAI E VEM) **R\$ 1.490,00;** **39**(FECHADURA COM CHAVES E MAÇANETA CURVA CROMADA EXTERNA) **R\$ 45.000,00;** **40**(FECHADURA COM CHAVES MAÇANETA TIPO CURVA CROMADA INTERNA) **R\$ 36.000,00;** **41**(FECHADURA COM CHAVES E MAÇANETA TIPO CURVA CROMADA BANHEIRO) **R\$ 36.000,00;** **42**(FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO) **R\$ 45.600,00;** **43**(FERROLHO CHATO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 2.1/2'') **R\$ 12.492,00;** **45**(JANELA VENEZIANA TAMANHO DE 1,00 X 1,00 M) **R\$ 7.000,00;** **46**(PORTA LISA COR BRANCA 0,60X2,10 M) **R\$ 4.980,00;** **48**(PORTA LISA COR BRANCA 0,90X2,10 M ) **R\$ 24.000,00;** **49**(PORTA LISACOR BRANCA 1,00X2,10 M) **R\$ 9.000,00;** **50**(PORTA LISA COR BRANCA 0,70X2,10 M) **R\$ 6.930,00;** **51**(PORTA DE ALUMÍNIO DE 2,10 X 0,80 M) **R\$ 3.000,00;** **53**(PORTA DE ALUMÍNIO SOCIAL DE 2,10 X 0,80 M) **R\$ 2.100,00;** **54**(MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18L) **R\$ 5.400,00;** **55**(TINTA ACRÍLICO PREMIUM PARA PISO CERAMICO 18 L) **R\$ 27.900,00;** **56**(TINTA ACRÍLICO PREMIUM PARA PISO 18 L (CONCRETO) ) **R\$ 15.900,00;** **57**(TINTA ACRÍLICO DE 18 L (PALHA)) **R\$ 15.900,00;** **58**(TINTA ACRÍLICO 18 L (BRANCO NEVE)) **R\$ 19.950,00;** **59**(TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L (PRETO)) **R\$ 3.300,00;** **60**(TINTA ESMALTE) 3,6 L (BRANCO) **R\$ 3.780,00;** **62**(PASSA FIO DE NYLON, COM ALMA DE AÇO COM 20M) **R\$ 1.800,00;** **63**(PLAINA MANUAL LÂMINA Nº 5; 245 X 50MM) **R\$ 800,00;** **65**(PORTA CADEADO AÇO (CROMADO-ZINCADO) 3.1/2'') **R\$**

6.000,00; 67(PREGO COM CABEÇA DE 1.1/4" X 15) R\$ 21.000,00; 69(IMPERMEABILIZANTEPINTURA ASFALTICA) R\$ 690,00; 71(SELADOR ACRILICO 18 LITROS ) R\$ 6.500,00; 72(GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,60CM) R\$ 9.000,00; 73(GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,70CM) R\$ 10.980,00; 74(GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,80CM) R\$ 9.200; 75(GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 100CM) R\$ 2.000,00; 76(GRADE EM MADEIRA DE LEI COM ALISAR DE 2,10 X 0,90CM) R\$ 4.590,00; 78(LIXA GRÃO 100 PARA MADEIRA) R\$ 204,00; 80(LIXA GRÃO 150 PARA MADEIRA) R\$ 270,00; 81(LIXA GRÃO 050 PARA FERRO) R\$ 510,00; 82(LIXA GRÃO 080 PARA FERRO) R\$ 600,00; 83(LIXA GRÃO 100 PARA FERRO) R\$ 780,00; 84(LIXA GRÃO 120 PARA FERRO) R\$ 570,00; 85(LIXA GRÃO 100 PARA MASSA) R\$ 300,00; 86(LIXA GRÃO 120 PARA MASSA) R\$ 195,00; 87(LIXA GRÃO 220 PARA MASSA) R\$ 240,00; 88(VERNIZ INCOLOR) R\$ 1.100,00; 89(LAVATÓRIO DE LOUÇA) R\$ 1.200,00; 90(CAIXA D'ÁGUA 5000 L) R\$ 2.800,00; 91(MOLA AÉREA PARA PORTA) R\$ 225,00; 92(PARAFUSO CABEÇA BOLEADA FENDA Nº 6 COM BUCHA EM PVC Nº 06)R\$ 830,00; 93(PARAFUSO CABEÇA FENDA Nº 8 COM BUCHA EM PVC Nº 08.) R\$ 1.600,00; 94(PARAFUSO CABEÇA BOLEADA FENDA Nº 10 COM BUCHA EM PVC Nº 10) R\$ 3.000,00; 95(PARAFUSOS COM BUCHA EM PVC PARA BACIA SANITÁRIA) R\$ 380,00; 96(PARAFUSOS PARA DOBRADIÇAS 3" X ½) R\$ 340,00; 97(PARAFUSOS EM AÇO (CROMADO-ZINCADO) 3/16 X ¾) R\$ 920,00; 98(PARAFUSOS EM AÇO (CROMADO-ZINCADO) 5/8 X 2.1/2?) R\$ 2.700,00; 100(CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 4,00 MM ROLO COM 100 M 450/750V 1 CONDUTO) R\$ 7.080,00; 101(CABO FLEXÍVEL ANTICHAMAS 6,00 MM ROLO COM 100 M 450/750V 1 CONDUTO) R\$ 7.590,00; 102(FIO PARALELO DE 2,5 MM ROLO COM 100 M) R\$ 2.400,00; 103(CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X2" RETANGULAR) R\$ 135,00; 104(CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 3X3" OCTOGONAL) R\$ 51,00; 105(CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4X4" OCTOGONAL) R\$ 114,90; 106(DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO DE 20AP) R\$ 450,00; 107(DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO MONOFÁSICO DE 25AP) R\$ 375,00; 108(DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO MONOFÁSICO DE 30AP) R\$ 565,00; 109(DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70A TIPO DIN, CURVA C) R\$ 3.100,00; 110(DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80A TIPO DIN, CURVA C) R\$ 4.200,00; 111(DISJUNTOR TRIPOLAR E 100A TIPO DIN, CURVA C) R\$ 4.700,00; 112(LUMINARIA COM COMPLETA COM DUAS LAMPADAS DE LED DE 18W, 1,20M) R\$ 12.000,00; 113(CALHAS EM PVCDE SISTEMA X - SOBREPOR 20 MM X 10 MM X 2M) R\$ 4.500,00; 114(EXTENSÃO MÚLTITPLA COM 5M TOMADAS 2P+T 10A-250V) R\$ 945,00; 115(HASTE ATERRAMENTO 5/8" X 2,4M) R\$ 1.050,00; 116(INTERRUPTOR SOBREPOR PARA SISTEMA X 01 SEÇÃO 2P+T 10A PADRÃO ABN) R\$ 850,00; 117(INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 03 SEÇÕES, 2P+T - 10A PADRÃO ABNT) R\$ 321,00; 118(INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 02 SEÇÕES, 2P+T - 10A PADRÃO ABNT-) R\$ 1.080,00; 119(INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 01 SEÇÃO, 2P+T - 10A PADRÃO ABNT) R\$ 1.200,00; 120(LÂMPADA DE LED T8 - 9,5 W TIPO TUBULAR) R\$ 1.900,00; 121(LÂMPADA DE LED 40 W TIPO TUBULAR) R\$ 28.500,00; 122(LÂMPADA BULBO DE LED 15W) R\$ 2.500,00; 123(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE PAR 06 DISJUNTORES) R\$ 915,00; 124(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE PAR 08 DISJUNTORES) R\$ 1.290,00; 125(QUADRO TRIFASICO MEDIDOR DE ENERGIA (PADRÃO CELPE.) R\$ 1.400,00; 126(TAMPA: PLACA - SIMPLES CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA DE 4 X 4) R\$ 425,00; 127(TAMPA: PLACA - SIMPLES CEGA PARA CAIXA ELÉTRICA DE 4 X 2?) R\$ 252,00; 128(TOMADA 2P + T INTERNA 10AP 250 V) R\$ 3.700,00; 129(TOMADA 2P + T INTERNA 10AP 250 V) R\$ 2.600,00; 130(TOMADA SOBREPOR 2P + T 10AP 250V SISTEMA X, COM 1 MÓDULO 2P+T) R\$ 4.000,00; 131(TOMADA SOBREPOR 2P + P 10AP SISTEMA X - COM 2 MÓDULOS.) R\$ 5.800,00; 132(LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR.) R\$ 8.500,00; 133(FITA ISOLANTE EM ROLO DE 19 MM X 20 M.) R\$ 940,00; 134(ADESIVO (COLA) PLÁSTICO PARA TUBO DE

PVC RÍGIDO COM 75G.) R\$ 230,00; 135(ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO) R\$ 320,00; 136(ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO 25MM X 3/4") R\$ 100,00; 137(ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO 32MM X 1") R\$ 85,00; 138(ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC RÍGIDO COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X 3/4".) R\$ 35,00; 139(ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM X 1".) R\$ 240,00; 140(ADAPTADOR SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM) R\$ 1.190,00; 141(ADAPTADOR NI P/VÁLVULA PIA/LAVATÓRIO DN40)R\$ 1.050,00; 143(BRAÇADEIRA EM PVC RÍGIDO PARA TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25 MM.) R\$ 605,00; 144(CAIXA D'ÁGUA 1000 L) R\$ 795,00; 145(CAIXA D'ÁGUA 2000 L) R\$ 1.110,00; 146(CAIXA SANFONADA EM PVC DE 100X100X50 MM) R\$ 1.110,00; 147(CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM) R\$ 99,00; 148(CURVA 45° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25 MM) R\$ 290,00; 149(CURVA 45° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM) R\$ 320,00; 150(CURVA 90° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25 MM) R\$ 200,00; 151(CURVA 90°SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM) R\$ 451,00; 152(KIT DUCHA) R\$ 440,00; 153(ESPUDE PARA VASO SANITARIO) R\$ 72,90; 154(FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M BRANCO) R\$ 1.400,00; 155(JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM X 20 MM) R\$ 775,00;156(JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 32 X 25MM) R\$ 2.200,00; 157(JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25 MM X 1/2") R\$ 3.500,00; 158(JOELHO EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4" ) R\$ 2.200,00; 159(JOELHO EM PVC RÍGIDO RÍGIDO, 25 MM) R\$ 265,00; 160(JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM) R\$ 995,00; 161(JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 40MM) R\$ 2.100,00; 162(JOELHO 45° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 20 MM.) R\$ 300,00; 163(JOELHO 45° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25 MM.) R\$ 620,00; 164(JOELHO 45° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM) R\$ 1.320,00; 165(JOELHO 90° ROSCA EM PVC RÍGIDO, 1/2") R\$ 650,00; 166(JOELHO 90° ROSCA EM PVC RÍGIDO, 3/4") R\$ 1.800,00; 167(JOELHO 90° ROSCA EM PVC RÍGIDO, 1") R\$ 1.970,00; 168(JOELHO DE REDUÇÃO 45° ROSCA EM PVC RÍGIDO, 3/4 X 1/2") R\$ 1.200,00; 169(JOELHO DE REDUÇÃO 45 ROSCA EM PVC RÍGIDO, 1" X 1/2".) R\$ 1.200,00; 170(JOELHO ROSCA 45° EM PVC RÍGIDO, 1/2") R\$ 750,00; 171(JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, DE 40MM.) R\$ 1.800,00; 172(JOELHO 90° SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, DE 50MM.) R\$ 1.500,00; 173(LUVA ROSCA EM PVC RÍGIDO 1/2") R\$ 400,00; 174(LUVA ROSCA EM PVC EM PVC RÍGIDO 3/4") R\$ 650,00; 175(LUVA ROSCA EM PVC EM PVC RÍGIDO DE 1") R\$ 1.200,00; 176(LUVA SOLDÁVEL EM PVC EM PVC RÍGIDO, DE 25MM) R\$ 300,00; 177(LUVA SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, DE 32MM) R\$ 900,00; 178(LUVA DE REDUÇÃO ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 25 X 20 MM) R\$ 1.200,00; 179(LUVA DE REDUÇÃO ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 32 X 25MM) R\$ 1.000,00; 180(LUVA DE REDUÇÃO ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 3/4X 1/2) R\$ 830,00; 181(LUVA DE REDUÇÃO ROSCA ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 1 X 3/4) R\$ 1.885,00; 182(LUVA SOLDÁVEL E ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 20 X 1/2") R\$ 450,00; 183(LUVA SOLDÁVEL E ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 25X 1/2") R\$ 600,00; 184(LUVA SOLDÁVEL E ROSCA EM PVC RÍGIDO, DE 25 X 3/4") R\$ 550,00; 185(LUVA SOLDÁVEL 90° SOLDÁVEL PVC RÍGIDO, DE 25 MM) R\$ 250,00; 186(LUVA SOLDÁVEL 90° SOLDÁVEL PVC RÍGIDO, DE 32 MM.) R\$ 850,00; 187(LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC RÍGIDO, DE 25 MM) R\$ 4.000,00; 188(LUVA DE CORRERPARA TUBO PVC RÍGIDO, DE 32MM.) R\$ 4.200,00; 189(MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA) R\$ 22.000,00; 190(MECANISMO ACIONADOR PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA) R\$ 39.000,00; 191(NIPLE EM PVC RÍGIDO, 1/2" ) R\$ 1.200,00; 192(REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4, EM METAL (BRONZE) R\$ 1.400,00; 193(TANQUE DE LAVAR ROUPA EM PVC) R\$ 19.950,00; 194(TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM PVC RÍGIDO) R\$ 98,00; 195(TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 25 MM PVC RÍGIDO) R\$ 120,00; 196(TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X1/2" EM PVC RÍGIDO) R\$ 1.800,00; 197(TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X3/4" ROSCA NA BOLSA CENTRAL)

**R\$ 2.300,00; 198(TÊ SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 25MM) R\$ 2.000,00; 199(TÊ SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO, 32 MM. R\$ 410,00; 200(TÊ ROSCA EM PVC RÍGIDO DE 1/2" ) R\$ 250,00; 201(TÊ ROSCA EM PVC RÍGIDO DE 3/4") R\$ 370,00; 202(TÊ ROSCA EM PVC RÍGIDO DE 1") R\$ 710,00; 206(TORNEIRA DE REGISTRO ESFERA 25 MM, EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL) R\$ 1.500,00; 207(TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE/BALCÃO DE 1/2") R\$ 27.000,00; 209(TORNEIRA MEIA BICA EM METAL INOX 3/4" PARA PIA) R\$ 8.000,00; 210(TUBO SOLDÁVEL PEÇA 6 M PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 25 MM) R\$ 10.000,00; 211(TUBO SOLDÁVEL PEÇA 6 M PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 32 MM) R\$ 310,00; 212(TUBO SOLDÁVEL PEÇA 6 M PVC RÍGIDO, NA COR MARROM 40 MM) R\$ 18.000,00; 213(UNIÃO EM PVC RÍGIDO DE 25MM) R\$ 1.100,00; 214(UNIÃO EM PVC RÍGIDO DE 32MM) R\$ 360,00; 216(VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO, CANO LONGO) R\$ 250,00; 217(CAIXA SANFONADA REDONDA 100X100X50 07) R\$ 750,00; 218(CAPS PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 40 MM) R\$ 114,50; 219(CAPS PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL DN 50 MM) R\$ 150,00; 222(CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO EM PVC DN 40 EM PVC RÍGIDO) R\$ 174,00; 223(CURVA 90° CURTA PARA ESGOTO EM PVC DN 40 EM PVC RÍGIDO) R\$ 212,00; 224(JOELHO 45° ESGOTO EM PVC DN 40 MM EM PVC) R\$ 79,00; 225(JOELHO 90° ESGOTO EM PVC DN 40 MM EM PVC) R\$ 120,00; 226(JOELHO 90° ESGOTO EM PVC DN 50 MM EM PVC) R\$ 510,00; 227(JOELHO 90° ESGOTO EM PVC DN 100 MM EM PVC) R\$ 130,00; 228(JOELHO 90° COM VISITA ESGOTO PVC, DN 100 X 50 MM EM PVC RÍGIDO) R\$ 420,00; 231(JUNÇÃO INVERTIDA PARA ESGOTO DN 100 X 100MM) R\$ 1.800,00; 232(PLUG ROSCA PVC RÍGIDO DE 1/2") R\$ 16,80; 233(PLUG ROSCA PVC RÍGIDO DE 3/4") R\$ 71,00; 234(TÊ EM PVC RÍGIDO DN 40 X 40MM) R\$ 94,80; 235(TÊ EM PVC RÍGIDO DN 50 X 50MM) R\$ 103,00; 236(TÊ EM PVC RÍGIDO DN 100 X 100 MM) R\$ 1.900,00; 237(TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PEÇA COM 6M DN 40MM) R\$ 5.300,00; 238(TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PEÇA COM 6M DN 50MM) R\$ 7.300,00; 239(TUBO EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PEÇA COM 6M DN 100 MM) R\$ 12.000,00; 240(TUBO EM PVC RÍGIDO PARA LIGAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA) R\$ 2.600,00; 241(VÁLVULA PE DE SUCCÃO BRONZE 3/4") R\$ 4.200,00; 244(PIA SIMPLES DE AÇO INOX PARA COZINHA 120X52CM PRATA) R\$ 391,48; 245(KIT BACIA SANITÁRIA E CAIXA ACOPLADA 3/6 LITRO) R\$ 46.600,00; 248(ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2" BRANCO) R\$ 150,00; 249(ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4") R\$ 1.290,00; 250(CHAVE ALLEN COM SUPORTE JOGO COM 10 PEÇAS) R\$ 160,05; 251(JOGO DE CHAVE DE FENDA) R\$ 285,00; 254(BOTINA PARA USO OCUPACIONAL 38 A 44) R\$ 4.500,00; 256 (MARRETA DE 5,5 KG) R\$ 165,00; 257(ALICATE, CABO ISOLADO) R\$ 205,00; 258(ALICATE DE CORTE BICO DIAGONAL 6") R\$ 125,00; 259(ALICATE AMPÉRÍMETRO) R\$ 710,00; 260(ARCO DE SERRA, 12 COMPRIMENTO 415MM - LARGURA 130MM - ALTURA 24MM) R\$ 180,00; 261(ESCADA METÁLICA EXTENSIVA PARA ATÉ 120KG E COM 07 DEGRAU) R\$ 730,00; 262(ESCADA TESOURA EXTENSIVA TRÊS EM UM, 07 DEGRAUS. POSIÇÃO ESTENDIDA; 3,90METROS, POSIÇÃO ABERTA. 2,22M, POSIÇÃO SEPARADAS; 2,30METROS) R\$ 370,00; 263(ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA TRÊS EM UM, 12 DEGRAUS) R\$ 895,00; 264(POLDADOR DE ARVORES DE LONGO ALCANCE) R\$ 2.500,00; 265(FURADEIRA DE IMPACTO ) R\$ 640,00; 266(SERRA MÁRMORE) R\$ 600,00; 267(BOMBA CENTRÍFUGA 3/4 CV 220V MONOFÁSICA) R\$ 40.000,00; 268(NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO 23 X 53MM, COM 300MM DE COMPRIMENTO E DUAS AMPOLAS (0° E 90°.) R\$ 60,00; 269(TALHADEIRA REDONDA 10", EM AÇO.) R\$ 87,00; 270(TESOURA PARA CORTAR GRAMA 20" CO CABO EM MADEIRA) R\$ 61,00; 271(TRENA LONGA EM FIBRA DE VIDRO 30 METROS DE EXTENSÃO) R\$ 250,00; 272(SERRA COPO DIAMANTADO DE 40 MM) R\$ 450,00; 273(DISCO PARA CORTE EM GRANITOFURO 20MM, DIÂMETRO; 110MM ) R\$ 570,00; 274(DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE CAL FINO OU MASSA SEM REBITE, MEDINDO 12,0 X 25,5CM) R\$ 26,00; 275(TRINCHA PARA**

TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 3/4") R\$ 350,00; 276(TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 1") R\$ 494,00; 277(TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 1.1/2") R\$ 590,00; 278(TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 2") R\$ 700,00; 279(TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 3") R\$ 1.400,00; 280(TRINCHA PARA TINTA PVA/ESMALTE CERDAS GRIS 4") R\$ 1.900,00; 281(ESPÁTULA CABO MADEIRA LÂMINA EM AÇO, COM Nº 04) R\$ 345,00; 282(ESPÁTULA CABO MADEIRA LÂMINA EM AÇO, COM Nº 06) R\$ 320,00; 283(ESPÁTULA CABO MADEIRA LÂMINA EM AÇO, COM Nº 08) R\$ 270,00; 284(ESQUADRO EM ALUMÍNIO DE 10") R\$ 432,00; 285(ESQUADRO EM ALUMÍNIO DE 12") R\$ 17,95; 286(DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE CAL FINO OU MASSA SEM REBITE, MEDINDO 12,0 X 25,5CM) R\$ 26,00; 287(CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L SEM ENGATE BRANCO) R\$ 48,00; 288(CABO TELEFÔNICO CCI 0,40 1 PAR 200M ROLO CINZA) R\$ 6,60; 289(ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO PLÁSTICO) R\$ 146,85; 290(BROXA RETANGULAR PARA PINTAR, BASE MADEIRA, 16,5X5,8CM CERDAS) R\$ 4.460,00; 291(PRUMO DE PAREDE COM 500G) R\$ 21.270,00; 292(REBITADOR MANUAL ATÉ 4,8MM. COM QUATRO BICOS PARA APLICAÇÃO 3/32", 1/8", 3/32", 3/16.) R\$ 415,45; 293(ROLO DE LÃ CARNEIRO COM SUPORTE/GARFO 9 CM) R\$ 2.000,00; 295(ROLO DE LÃ CARNEIRO COM SUPORTE/GARFO 23 CM) R\$ 5.000,00, e 296(ROLO DE ESPUMA COM SUPORTE/GARFO 9 CM) R\$ 1.398,00. Perfazendo o Valor Global do certame de R\$ 1.404.831,08 (hum milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI; JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO e POINT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO.**

Olinda, 11 de março de 2022.

**MARISE CAVALCANTI DE MELO.**

Pregoeira da CPL – I.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**

Clarice Cavalcanti da Silva

Código Identificador: E1660417

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº**  
**051/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE L&G CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 213/2021**, proferido na data de 25.05.21, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.004533-1**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TLF - CIM**, referente à inscrição mercantil nº 100.133-7, contendo a seguinte **EMENTA: Revisão de lançamento CIM. TLF. Cálculo com base na área de ocupação. Exegese do art. 180, §1º, da Lei Complementar 03/1997, com redação da Lei Complementar 42/2012. Pedido conhecido e julgado procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 14 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Rosana Helena Barbosa da Costa  
**Código Identificador:**44610B24

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Extrato do contrato nº 002/2019. Processo Licitatório nº 287/2018 – PMO, Pregão Presencial nº 024/2018. Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante na Clausula quarta do Contrato nº 002/2019, por mais 12 (DOZE) meses, A partir de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023. Com Fundamento legal no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. ADLIM-TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.436.813/0001-45. VIGÊNCIA: 03/01/2022 a 02/01/2023.

Olinda, 06 de janeiro de 2022.

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Secretaria da Fazenda

**Publicado por:**  
Aline França da Silva  
**Código Identificador:**00F5DAA3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 08/2022**

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço dos materiais abaixo relacionados, com certa urgência, sob o objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPRA, PREPARO E DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” para os seguintes quesitos: compra dos gêneros, pré-preparo, armazenamento, preparo e distribuição nas unidades escolares, logística, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e treinamento pessoal, tudo em padrões determinados conforme as suas descrições no decorrer desse documento se baseando nas regências das legislações, normas expedidas pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00, na Rua Gastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: [compras.seej@gmail.com](mailto:compras.seej@gmail.com), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se finda no dia 21/03/2022.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;  
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;  
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**C4E58B60

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº058/2022**

Ato nº 058 de 09/03/2022.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **EVERALDO TORRES CATÃO**, matrícula nº11.021-3, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, Classe Especial, Padrão V, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, admitido nesta edibilidade, em 09/07/1979, nos termos do art. 3 da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/08/010548 de 05/08/2020.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.**

Torna sem efeito o ato nº140/2021 de 02/08/2021.

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**B1851BF8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº057/2022**

Ato nº 057 de 08/03/2022.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 22/08/2021, à Sra. **EDNA VIÉGAS MUNIZ** inscrita no CPF/MF sob o nº775.533.144-04, RG nº1.201.196 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor **SEVERINO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº27.539-5, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível II, Referência X, lotado nesta Prefeitura em 28/06/1988, falecido em 22/08/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/09/015546 de 03/09/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de agosto de 2021.**

Torna sem efeito o ato nº 233/2021 de 17 de novembro de 2021.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**DE91F18A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018.

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento do Quarto Termo Aditivo ao Contrato 10/2018, O presente termo de apostilamento tem por objeto corrigir o erro material constante da parte final do Contrato referente ao QUARTO TERMO ADITIVO onde se lê: 28 de janeiro de 2021. Leia-se 28 de janeiro de 2022.

Olinda, 28 de janeiro de 2022.

**MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA**  
Secretaria da Fazenda

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

Ada ney Agra Coutelo

**Código Identificador:**B6E0ACC5**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

**Formalização de contrato nº 002/2022**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **PS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP**. CNPJ Nº **16.724.678/0001-57**, Contratada. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de Engenharia para efetuar a recuperação e impermeabilização de parte do telhado do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Nise da Silveira, situado na R. Trinta e Oito, 2 – Rio Doce, Olinda. Valor estimado para execução dos serviços: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Olinda, 11 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**50DE2F09**SECRETARIA DE SAUDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

**Formalização de contrato nº 003/2022**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **ANSOTEC INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI ME**. CNPJ Nº **07.633.898/0001-84**, Contratada. **OBJETO:** Prestação de serviço para conserto de Estufa Bacteriológica da marca QUIMIS, por um período de até 05 (cinco) dias. Valor total estimado para contratação: R\$ 1.789,00 (mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Olinda, 11 de março de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**B18E44B0**SECRETARIA DE SAUDE****MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro, CEP 53020-080, Olinda/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Suzana Rayssa Melo Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria de Saúde, **vem realizar CHAMADA PÚBLICA visando o Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços de Saúde no Município de Olinda**, especializadas na prestação de serviços de Oftalmologia, que possuam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo apresentar a documentação para habilitação a partir do dia **15/03/2022, no horário das 09:00 às 13:30 horas**, perante a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda- PE.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:****PERÍODO: 15/03/2022 à 30/03/2022****HORÁRIO: Das 09:00h às 13:30h**(horário local)**LOCAL:** Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde Rua do Sol, nº 311, Carmo, Olinda-PE. Fone/Fax: (81) 3305.1100

Os interessados, pessoa jurídica, poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos que preenchem as condições mínimas exigidas e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Rege-se a presente inexigibilidade de licitação, pelas disposições constantes neste Edital, e, pelas disposições contidas no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93; no art. 24 da Lei nº 8.080/90 na Portaria nº 1.034/10 e no Manual de Orientações para Contratações de Serviços de Saúde, ambos do Ministério da Saúde e, por fim, pela Iterativa Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos 656/1995 e 1215/2013 do TCU.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em oftalmologia (apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico), que possuam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo o Prestador estar localizado no Município de Olinda.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS**

**3.1.** Deverão ser realizadas consultas oftalmológicas em adultos, crianças e neonatos com avaliação clínica; procedimentos de diagnose; terapia e acompanhamento de patologia oftalmológica identificada; seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para os procedimentos cirúrgicos incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares; atendimento das complicações que advierem do tratamento cirúrgico realizado; procedimentos de diagnose, terapia e cirurgias, compatível com o tipo de assistência especializada ao qual se credenciar/habilitar.

**3.2.** Obrigatoriamente oferecer procedimentos cirúrgicos, Grupo 4, Sub-grupo 5-Cirurgias do Aparelho da Visão, na Forma de Organização 2: músculos oculomotores e na Forma de Organização 5: conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar, cristalino.

**3.2.1.** Além dessas especialidades, deverá no mínimo, atender mais 01 (um) das seguintes formas de organização:

- I) Pálpebras, vias lacrimais;
- II) Corpo vítreo, retina, coróide e esclera
- III) Cavidade orbitária e globo ocular.

**3.3.** Os procedimentos a serem contratados constam da **Tabela SUS (tabela utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS conforme a Portaria MS/GM 321 de 08/02/2007)** e estão conceituados e agrupados de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e elencados no ANEXO I deste Edital.

**3.3.1.** No **Quadro II**, a seguir, estão descritos os grupos da linha de Cuidado para o Serviço especializado em Oftalmologia:

**Quadro II.** Descrição dos procedimentos oftalmológicos a serem credenciados

**Fonte:** Sigtap/Datasus/Ministério da Saúde (consulta realizada em fevereiro/2021).

**3.3.2.** Para todos os procedimentos nas formas de Organização listados acima, o registro deverá ser realizado com o CBO - Código Brasileiro de Ocupação de Médico Oftalmologista.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA**

**4.1.** A prestação dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no Município de OLINDA, de segunda a sexta-feira das 07 às 18hs, podendo se estender aos sábados, a depender da necessidade da CREDENCIADA.

**4.2.** A execução dos procedimentos de cada Forma de Organização será realizada de acordo com a necessidade apresentada pelo município, sendo vedada ao credenciado a escolha arbitrária destes.

**4.3.** Todos os procedimentos estarão submetidos à regulação por meio do SISREG Olinda devendo OBRIGATORIAMENTE a CREDENCIADA realizar a confirmação dos procedimentos executados no sistema mediante realização dos mesmos pelo usuário em tempo real.

#### **5. IMPACTO FINANCEIRO**

**5.1.** Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo descrito no Item 4 do Termo de Referência-JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO (Quadro I).

**5.2.** Os serviços de Oftalmologia serão credenciados tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme procedimentos destacados no **Quadro III** abaixo.

**5.3.** Os procedimentos clínicos, de diagnose e cirúrgicos constam da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** e estão garantidos pelo Ministério da Saúde, financiados pelo recurso municipal de Média e Alta Complexidade/Teto MAC.

**5.4.** O impacto financeiro do recurso SUS mensal estimado é de **R\$ 356.742,00** (Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais) e anual de **R\$ 4.280.903,97** (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e três reais e noventa e sete centavos).

**5.5.** A fonte de financiamento é 1600 – SUS (transferência recurso SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade).

**5.6.** O preço praticado no Termo de Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

**Quadro III** – Impacto Financeiro dos procedimentos de Oftalmologia, fevereiro/2021.

**Fonte:** Tabela SIGTAP/DATASUS (consulta realizada em fevereiro/2021)

Memória de Cálculo:

<sup>1</sup> Procedimento/Forma de organização/subgrupo elencados no Quadro I (necessidade)

<sup>2</sup> Tabela SIGTAP/Competência 02/2021 - valor unitário ou valor médio

<sup>3</sup> Estimativa de necessidade baseado no Quadro I

<sup>4</sup> Necessidades X O valor Unitário/médio

<sup>5</sup> Valor anual dividido por doze (12 meses) – Números arredondados

#### **6. DISPOSICÕES GERAIS**

**6.1.** O acesso será definido e regulado pela Central de Regulação de Olinda, através do Sistema SISREG.

**6.2.** O atendimento do usuário SUS dar-se-á mediante agendamento pela Central de Marcação/Regulação, através de encaminhamento das Unidades da Rede Municipal.

**6.3.** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições do Termo de Referência e do Edital, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

**6.4.** A seleção dos prestadores dar-se-á pelo cumprimento das exigências da Proposta de Credenciamento, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político- Administrativa – RPA.

**6.5.** Os procedimentos clínicos, de diagnose e cirúrgicos constam da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estão garantidos pelo Ministério da Saúde, financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e pelo Teto Municipal de Média e Alta Complexidade/Teto MAC.

**6.6.** Para o faturamento dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos realizados serão utilizadas, obrigatoriamente, as respectivas séries numéricas específicas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), não serão aceitas numeração diferente ao determinado pela Diretoria de Regulação.

**6.7.** Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Edital, com distribuição de cotas de acordo com sua capacidade instalada e dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Relatórios de Vistoria atualizados da Vigilância Sanitária Municipal.

**6.8.** Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição das cotas dar-se-á de forma rateada entre os prestadores.

**6.9.** O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**6.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**6.11.** Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da quantidade dos procedimentos.

**6.12.** Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:

**I.** As exigências deste Edital, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência;

**II.** Os normativos da SMO utilizados no processo de auditoria (para efeito de aplicação de glosas, serão examinadas a consistência de documentação, a veracidade das informações colhidas e os motivos de conformidade, de acordo com a legislação aplicada à época de abrangência da auditoria).

**III.** A Contabilidade dos limites financeiros estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

**IV.** Aos procedimentos não confirmados no Sistema de Regulação Nacional. Serão analisados todos os procedimentos confirmados pelo SISREG com a produção extraída dos Sistemas de Informação ambulatorial e hospitalar do DATASUS. Havendo alguma não conformidade no quantitativo apontado pelos sistemas os

procedimentos que não estiverem confirmados através do SISREG serão glosados.

**6.13.** O cartaz da Ouvidoria Municipal deverá estar afixado em local de boa visibilidade e de fácil acesso, para possibilitar o usuário realizar sugestões/reclamações/elogios ao serviço prestado.

**6.14.** A execução do serviço se dará a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e reunião prévia com a Diretoria de Regulação.

## **7. HABILITAÇÃO**

### **7.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.1.** As empresas participantes deste Credenciamento deverão apresentar no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de Habilitação em envelope opaco e lacrado, contendo externamente os seguintes dados:

#### **DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA DE OLINDA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE**

**Nº DO CREDENCIAMENTO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA.**

#### **7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

**7.1.2.1.** Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento, deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, nos termos descritos no item 5, observado o local e o horário constantes do Preâmbulo do presente Edital, apresentando cópias legíveis dos seguintes documentos:

**7.1.2.2.** As empresas interessadas deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

**a) EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS:** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, se houverem.

**b) SOCIEDADES EMPRESARIAIS:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial.

**c) SOCIEDADES POR AÇÕES:** Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO:** Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido (a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.1.** Comprovação de aptidão pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

**a)** Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

**b)** Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

**7.2.2.** Será considerado compatível, o atestado que contiver o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total a que estiver concorrendo.

**7.2.3.** A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas e cada um dos atestados apresentados.

**7.2.4.** A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, com notas fiscais contratos ou outros documentos que julgar necessário.

### **7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou de Execuções, se for Sociedade Simples, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura das propostas, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

### **7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

**7.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio do licitante, atualizada.

**7.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, atualizada.

**7.4.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS (CRS), expedida pela CEF, atualizada.

**7.4.5.** Apresentação da comprovação de inscrição no CNPJ atualizada, mediante o CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet.

**7.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei 12.440/2012, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei 8.666/93.

### **7.5. CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.5.1.** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa participante do credenciamento, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Anexo III.

**7.6.** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado e sem inconsistências durante a vigência do processo de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

**7.7.** Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

**7.8.** Apresentar licença de funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da sede da empresa participante do credenciamento, válida para o ano em exercício. Não será aceita licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa. Caso a licença de funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la

acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da licença de funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

**7.9.** Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando o local no qual prestará os serviços, bem como a infraestrutura, equipamentos e recursos humanos (relação nominal, número de inscrição de cada um no respectivo conselho profissional competente).

**7.10.** Apresentar Proposta de Credenciamento, conforme Anexo I – Modelo de Credenciamento à Prestação dos Serviços Previstos no Termo de Referência, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político-Administrativa – RPA.

**7.11.** Declaração da empresa interessada, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditiva da habilitação.

## **7.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**7.12.1.** A não apresentação da documentação mencionada nos subitens 9.1 a 9.11 acarretará a imediata inabilitação do licitante.

**7.12.2.** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

**7.12.3.** As empresas deverão apresentar Procuração Pública ou Particular, outorgando poderes ao seu preposto para representá-la no Credenciamento, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante. A falta deste documento não inabilitará o Credenciado, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.

**7.12.4.** Será inabilitada a empresa participante do credenciamento que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

**7.12.5.** Não serão admitidas cópias processadas por fac-símile, mesmo que autenticadas em cartório.

**7.12.6.** As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida conferência da Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde.

**7.12.7.** A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá exigir das empresas participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas.

**7.12.8.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o Credenciado será inabilitado.

**7.12.9.** Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa

indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a empresa participante será inabilitada.

**7.12.10.** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**7.12.11.** Serão admitidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.12.12.** Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

## **8. OBRIGACÕES DA CREDENCIADA**

**8.1.** Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

**8.2.** Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital.

**8.3.** Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

**8.4.** Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

**8.5.** Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

**8.6.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

**8.7.** Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**8.8.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.

**8.9.** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.

**8.10.** Deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

**8.12.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.



**8.13.** Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

**8.14.** O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços oftalmológicos.

**8.15.** Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.

**8.16.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

**8.17.** Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.

**8.18.** Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

**8.19.** Realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente portador de doenças oftalmológicas a procedimentos de média complexidade, contemplando assim todo o elenco do objeto deste Edital.

**8.20.** Regular todos os procedimentos objeto deste credenciamento através do Sistema Nacional de Regulação (Consulta com especialista, sendo este de primeira vez e de retorno; Diagnose; Consulta de acompanhamento do Glaucoma; Procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos), o prestador deverá obrigatoriamente confirmar no SISREG todo procedimento realizado, podendo sofrer penalidade se descumprimento deste item.

**8.21.** Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

**8.22.** Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objetode acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar incidência de uma das formas de sanções previstas no item 17 (Das Penalidades).

**8.23.** Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de email institucional informado pela Diretoria de Regulação.

**8.24.** Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.

**8.25.** Seguir o que está preconizado na PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2018 quanto ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma.

**8.26.** Dispor de consultório médico com os seguintes equipamentos: refrator (foróptero ou Greens) ou caixa de lentes de prova; biomicroscópio (lâmpada de fenda); tonômetro ocular; retinoscópio; oftalmoscópio (direto ou indireto); lensômetro e projetor de optótipos ou tabela de optótipos, conforme preconizado em portaria ministerial.

**8.27.** Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.

**8.28.** A empresa credenciada deverá enviar, mensalmente, a produção em meio magnético ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

**8.29.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

**8.30.** Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

**8.31.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

**8.32.** O Interlocutor do Edital de Credenciamento, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu mediador perante a Secretaria de Saúde de Olinda.

**8.33.** O credenciado poderá Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes, diante de autorização da Secretaria de Saúde de Olinda.

**8.34.** Exigir do usuário a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**9.1.** Acompanhar a execução do objeto deste Edital e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste Edital.

**9.2.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

**9.3.** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

**9.4.** Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

**9.5.** Promover o DESCREDENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A CREDENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços pactuados.

**10.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria de Saúde de Olinda NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

**10.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de Olinda.

**10.4.** O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento deverá ser assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **11. VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.1. Parágrafo Único:** Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

**12.2.** A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

**12.3.** Após o processamento da produção, o Departamento da Programação, Controle, Avaliação e Auditoria/Diretoria de Regulação, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando por meio de ofício ao setor competente para pagamento.

**12.4.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001-09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

**12.5.** Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

**12.6.** Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos à ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

**12.7.** Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (débitos negativa e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhista, 5. Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

**12.8.** O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

**12.9.** À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Edital.

**12.10.** O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

## **13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Programa: 3034**

**Projeto Atividade: 4034 – Desenvolvimento da Atenção Especializada na Média e Alta Complexidade.**

**Sub-ação: 007**

**Natureza da Despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recursos: 1600 – SUS**

## **14. DA PARTICIPAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO na condição de proponente, empresas privadas e filantrópicas, com ou sem fins lucrativos, na qualidade de empresas individuais, sociedades comerciais civis regularmente estabelecidas, que atuem na especialidade designada no subitem 2.1. e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

**14.2** Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.080/90 e alterações c/c o art. 4º da Portaria nº 3.277/2006 do Ministério da Saúde, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativas terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS), desde que atendidas às exigências deste Edital e que garantam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da capacidade instalada para atendimento de pacientes encaminhados pelo SUS.

**14.3** A Prefeitura do Município de Olinda fornecerá cópia do presente Edital e seus anexos por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/ PE, CEP: 53120-010, de segunda a sexta-feira, do horário das 08:30 às 13:30h.

**14.4** A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde e o Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda são os órgãos credenciados pela Prefeitura do Município de Olinda para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao credenciamento, e a prestarem toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**14.5** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente processo deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Especial de Credenciamento, no mesmo endereço, horário e telefones informados no subitem 4.3, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do prazo fixado para o recebimento dos envelopes.

**14.6** Não poderão participar as empresas que se encontrem sob recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, as empresas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar

com o Município de Olinda, bem como pessoa física ou jurídica alcançada pelo determinado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Olinda sendo o gestor designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) será designado pela Secretaria de Saúde de Olinda, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76 da referida Lei.

**15.3.** Não obstante a CREDENCIADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento Termo de Credenciamento.

**15.4.** O fiscal do contrato será a pessoa CREDENCIADA para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

**15.5.** A CREDENCIADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a Diretoria de Regulação da SMO, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato.

**15.6.** A CREDENCIADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Secretaria de Saúde de Olinda.

**15.7.** A CREDENCIADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste Edital de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

## 16. DO CREDENCIAMENTO

**16.1.** Os serviços a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda serão feitos na forma de Contrato de Prestação de Serviços na modalidade “CREDENCIAMENTO” de Pessoa Jurídica perante a Secretaria, através do Processo aberto para atender as exigências contidas no presente Edital de Chamada Pública nº 002/2022, coordenado pela Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

**16.2.** As empresas interessadas em participar deste processo de credenciamento deverão apresentar **Solicitação de Credenciamento**, conforme **Anexo II**.

**16.3.** O prestador deverá ofertar todo o elenco do objeto deste Edital.

**16.4.** A solicitação de credenciamento deverá ser digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade, acompanhada da documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**16.5.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado

inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

**16.6.** O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

**16.7.** A Prefeitura Municipal de Olinda se reserva no direito de consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar os requisitos de habilitação.

**16.8.** Serão declarados **CREDENCIADOS** todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo CREDENCIANTE.

**16.9.** A Contratação dos interessados em prestarem serviços junto ao Sistema Único de Saúde de Olinda deverá atender integralmente o presente Edital, nos itens que seguem através de **Contrato de Prestação de Serviços** a ser firmado entre o Município de Olinda, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e o Prestador que atender o referido Edital.

**16.10.** O envelope contendo a documentação e proposta será entregue a **Comissão Especial de Credenciamento**, que deverá promover imediatamente a abertura de processo administrativo para prosseguimento de análise, habilitação e contratação do prestador, desde que, o mesmo atenda integralmente o presente Edital.

**16.11.** Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe técnica da Secretaria Municipal de Olinda, e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da cota de atendimento dos procedimentos, respeitando a territorialidade, conforme Plano Diretor de Regionalização – PDF vigente.

**16.12.** A divulgação das empresas CREDENCIADAS será realizada através de Extrato de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site Oficial da Prefeitura de Olinda ([www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)), bem como através de comunicação oficial via fax ou email.

**16.13.** Serão credenciadas todas as proponentes que comprovarem a habilitação exigida no Item 5 e seus subitens, a contar da publicação do aviso de credenciamento.

**16.14.** As empresas descredenciadas poderão reapresentar a documentação para o Credenciamento imediatamente após o decurso do prazo legal de contraditório.

**16.15.** As empresas que forem sancionadas, após o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não poderão reapresentar a documentação para novo credenciamento enquanto durarem os efeitos da penalização.

**16.16.** A qualquer tempo havendo mais de um prestador habilitado para uma mesma região serão CREDENCIADOS todos que atendam aos requisitos deste Edital, sendo assim, o credenciamento serão de forma permanentemente abertos a entidades privadas com ou sem fins econômicos para prestação de serviços no âmbito da Rede Complementar do SUS em Olinda-PE.

**16.17.** Em casos de empate serão CREDENCIADAS, prioritariamente, às empresas que estiverem localizadas em áreas de fácil acesso à população.

**16.18.** Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição das cotas dar-se-á de forma rateada entre os prestadores.

**16.19.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**16.20.** A qualquer tempo a Secretaria de Saúde poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

**16.21.** Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam.

**16.22.** Às exigências deste Edital, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base o art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/2000. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

**16.23.** Aos normativos da SMO utilizados o processo de auditoria (para efeito de aplicação de glosas, serão examinadas a consistência de documentação, a veracidade das informações colhidas e os motivos de conformidade, de acordo com a legislação aplicada à época de abrangência da auditoria).

**16.24.** O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação.

## **17. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS A SABER**

**17.1.** Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) devidamente atualizado até o mês anterior à publicação do aviso de Credenciamento. O CNES deverá estar compatível com o objeto desta Convocação.

**17.2.** Quando não houver modificação, deverá ser apresentada a Certidão Negativa, bem como o gestor deverá exportar a mesma para o sistema DATASUS/MS.

**17.3.** Conforme orientação contida na versão CNES 2.19 – Setembro 2007, o CNES deverá ser atualizado mensalmente.

**17.4.** Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

**17.5.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**.

## **18. DO DESCRENCIAMENTO**

**18.1.** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**18.2.** Constitui motivo de rescisão do presente Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

**18.3.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

**18.4.** O Edital de Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

**18.5.** O **CRENCIADO** poderá desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da **CRENCIANTE**. Deverão ser concluídos pelo **CRENCIADO** os tratamentos em curso, salvo

nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da **CRENCIANTE**.

**18.6.** Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o **CRENCIADO** se obriga a identificar e informar por escrito à **CRENCIANTE** os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

**18.7.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) O credenciado deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste Edital de credenciamento;

b) Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda; Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

c) A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à **CRENCIANTE**.

**18.8.** Nas hipóteses previstas no presente item não cabem ao **CRENCIADO** o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da **CRENCIANTE** em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

**18.9.** A **CRENCIANTE** poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste termo de credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do **CRENCIADO**.

**18.10.** O descredenciamento não eximirá o **CRENCIADO** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE CRENCIAMENTO**

**19.1.** O Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.** Quaisquer alteração do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

## **20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CRENCIAMENTO**

**20.1.** Quaisquer cidadão poderá impugnar o presente edital de Credenciamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** Em se tratando de empresa interessada, a impugnação aos termos do presente Edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o art. 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.** As Impugnações e os recursos deverão ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal do recorrente, dirigida à Autoridade Superior, e seu trâmite obedecerá aos dispositivos citados na legislação federal supracitada, devendo ser entregues, sob protocolo, Comissão Especial de Credenciamento, no endereço e horário referendado no preâmbulo deste Edital.

**20.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nem do horário previstos neste instrumento.

**20.6.** Não serão conhecidos os recursos que não estejam assinados pelo representante legal da recorrente ou por seu preposto devidamente credenciado.

**20.7.** Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

## **21. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**21.1.** Os serviços de Oftalmologia, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, objeto do presente Edital serão pactuados tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Ministério da Saúde, complementado pelo Tesouro Municipal, conforme o Quadro III do Termo de Referência – **Anexo I**.

**21.2.** O preço praticado no Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

## **22. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**22.1** A proponente que for convocada para assinar o Termo de Credenciamento terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decair o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legais previstas.

**22.1.1.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.

**22.2.** A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e Anexos.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por prazo de até 02 (dois) anos**, devendo o valor da multa ser recolhido a rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**23.2.** Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

## **24. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**24.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

**24.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **25. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**25.1.** A Secretaria de Saúde realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão, devendo a secretária ordenadora de despesas encaminhar cópia do termo de homologação para o **CREDENCIADO**.

**25.2.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela equipe de apoio, sendo submetidos à homologação da Secretária Municipal de Saúde.

## **26. DOS RECURSOS**

**26.1.** O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

**27.2.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Solicitação de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo de Declaração de não existência de empregados em condições excepcionais;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento

**27.3.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da comarca da cidade de Olinda.

**27.4.** Registre-se e publique-se, no site da Prefeitura Municipal de Olinda, Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande Circulação.

Olinda, 07 de fevereiro de 2022.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar todos os aspectos necessários ao credenciamento de prestadores de serviços de

saúde, pessoas jurídicas, que possuam as condições necessárias à prestação de serviços especializados em Oftalmologia. Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, IX e 7º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e com a finalidade de ofertar serviços de média complexidade em saúde, bem como garantir o acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde – SUS.

## **2. OBJETO**

**2.1** Credenciar Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para prestar Atenção Especializada em Oftalmologia a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando atender a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo o Prestador estar localizado no Município de Olinda.

**2.2** As empresas interessadas, doravante, deverão apresentar declaração de que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** Considerando:

**3.1.1** Que o último processo de credenciamento **foi realizado em 2015** (processo licitatório nº 042/2015), será necessário realizar **adequação do quantitativo de procedimentos realizados**, de acordo com as necessidades atuais para que seja garantida a **continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde**.

**3.1.2** Os serviços foram credenciados através do processo licitatório **nº 042/2015 – FMS, nº 003/2015** para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em oftalmologia (apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico), por um período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade existente da população de Olinda de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS. **A rede própria municipal não dispõe dos serviços** e os procedimentos são executados por prestadores habilitados no referido processo.

**3.1.3** Atualmente o município apresenta uma fila de espera com mais de 08 (oito) mil pessoas que precisam acessar os serviços especializados, **o que torna primordial dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla** que possa atender a necessidade, favorecendo a estes usuários o acesso ao cuidado integral no âmbito da média complexidade em oftalmologia.

**3.1.4** A Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete ao município e, supletivamente, ao estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

**3.1.5** A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define no Título II, Disposição Preliminar, Art. 4º, que o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das Fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS). O § 2º indica que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em caráter complementar.

**3.1.6** A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**3.1.7** A Portaria MS/GM nº 957 de 15 de maio de 2008 que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia.

**3.1.8** A Portaria MS/SAS nº 288 de 19 de maio de 2008 que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia compostas por Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia.

**3.1.9** A Portaria de Consolidação MS/GM Nº 1 de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

**3.2** Os olhos merecem atenção especial, que inclui visitas regulares ao oftalmologista para medição da acuidade visual e detecção precoce de quaisquer outras alterações que requeiram tratamento médico como forma de prevenir complicações que possam levar à cegueira.

**3.3** A cegueira tem profundas consequências humanas e socioeconômicas. Os custos de perda de produtividade, da reabilitação e da educação dos cegos constituem um fardo econômico significativo para o indivíduo, à família e a sociedade. Os efeitos econômicos da deficiência visual podem ser divididos em custos diretos e indiretos. Os custos diretos são aqueles do tratamento das doenças oculares, incluindo as proporções relevantes de custos de serviços médicos, produtos farmacêuticos, pesquisa e administração. Os custos indiretos incluem a perda de ganhos de pessoas com deficiência visual e seus cuidadores e os custos para recursos visuais, equipamentos, modificações nas casas, reabilitação, perda de receita fiscal, dor, sofrimento e morte prematura que pode resultar do problema visual.

**3.4** Segundo a OMS, a principal causa de cegueira no Brasil é a catarata, com aproximadamente 40% dos casos. Em seguida, aparecem como maiores causas o glaucoma com 15%, a retinopatia diabética com 7% e a cegueira na infância com 6,4%. A degeneração macular relacionada à idade, com 5% dos casos de cegueira, é somente a quinta maior causa de cegueira, diferentemente da proporção mundial onde ela aparece em terceiro lugar.

**3.5** O interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla que possa atender a necessidade dos munícipes de Olinda, favorecendo a estes usuários o acesso ao cuidado integral no âmbito da média complexidade em oftalmologia.

**3.6** O Município de Olinda dispõe de uma população estimada em 392.482 habitantes conforme dados de IBGE 2019, e que não possui o serviço na rede própria e filantrópica para garantir aos usuários do SUS.

Nesse contexto, faz-se urgente a complementariedade dos serviços oferecidos pelo SUS OLINDA, com a contratação de prestadores da Rede Complementar.

## **4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

**4.1** A estimativa dos procedimentos em oftalmologia está baseada em parâmetro assistencial da Portaria 1.631/2015 a qual foi unificada na Portaria de Consolidação Nº 01 de 28 de setembro de 2019, e na série histórica de produção realizada no município de Olinda no período de 12 (doze) meses (agosto/2018 a julho/2019), através do Sistema de Informação TABNET PE/SIA/SIH/DATASUS, onde foi estimado o quantitativo anual, conforme detalhado no **Quadro I**.

**Quadro I** – Levantamento de necessidade para Rede de Serviços Especializados em Oftalmologia no município de Olinda, conforme parâmetro assistencial estabelecido na Portaria 1.631 de 01/10/15 unificada na Portaria da Consolidação Nº01 de 28/09/2017 e histórico de produção por município de residência.

**Fonte:** DATASUS/TABWIN/ SIA/SIH/PORTARIA 1.631 e PRC Nº1 28/09/2017

## **5. ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS**

**5.1** Deverão ser realizadas consultas oftalmológicas em adultos, crianças e neonatos com avaliação clínica; procedimentos de diagnose; terapia e acompanhamento de patologia oftalmológica identificada; seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório continuado e específico para os procedimentos cirúrgicos incluindo os procedimentos de diagnose e terapia complementares; atendimento das complicações que advierem do tratamento cirúrgico realizado;

procedimentos de diagnose, terapia e cirurgias, compatível com o tipo de assistência especializada ao qual se credenciar/habilitar.

**5.2** Obrigatoriamente oferecer procedimentos cirúrgicos, Grupo 4, Sub-grupo 5-Cirurgias do Aparelho da Visão, na Forma de Organização 2: músculos oculomotores e na Forma de Organização 5: conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar, cristalino.

**5.3** Além dessas especialidades, deverá no mínimo, atender mais 01(um) das seguintes formas de organização:

**I)** pálpebras, vias lacrimais;

**II)** corpo vítreo, retina, coróide e esclera;

**III)** cavidade orbitária e globo ocular.

**5.4** Os procedimentos a serem contratados constam da **Tabela SUS (tabela utilizada por todos os sistemas de informação da atenção à saúde do SUS conforme a Portaria MS/GM 321 de 08/02/2007)** e estão conceituados e agrupados de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP e elencados no ANEXO I deste Termo de Referência. No **Quadro II**, a seguir, estão descritos os grupos da linha de Cuidado para o Serviço especializado em Oftalmologia:

**Quadro II.** Descrição dos procedimentos oftalmológicos a serem credenciados

**Fonte:** Sigtap/Datasus/Ministério da Saúde (consulta realizada em fevereiro/2021).

**5.5** Para todos os procedimentos nas formas de Organização listados acima, o registro deverá ser realizado com o CBO - Código Brasileiro de Ocupação de Médico Oftalmologista.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA**

**6.1** A prestação dos serviços a serem credenciados deverá ser realizada no Município de OLINDA, de segunda a sexta-feira das 07 às 18hs, podendo se estender aos sábados, a depender da necessidade da CREDENCIADA.

**6.2** A execução dos procedimentos de cada Forma de Organização será realizada de acordo com a necessidade apresentada pelo município, sendo vedada ao credenciado a escolha arbitrária destes.

**6.3** Todos os procedimentos estarão submetidos à regulação por meio do SISREG Olinda devendo **OBRIGATORIAMENTE** a CREDENCIADA realizar a confirmação dos procedimentos executados no sistema mediante realização dos mesmos pelo usuário em tempo real.

## **7. IMPACTO FINANCEIRO**

**7.1** Para o cálculo do impacto financeiro foi considerado o quantitativo descrito no Item 4 -JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO deste Termo de Referência (Quadro I).

**7.2** Os serviços de Oftalmologia objeto do presente Termo de Referência serão credenciados tendo como referência o valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme procedimentos destacados no **Quadro III** abaixo.

**7.3** Os procedimentos clínicos, de diagnose e cirúrgicos constam da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS** e estão garantidos pelo Ministério da Saúde, financiados pelo recurso municipal de Média e Alta Complexidade/Teto MAC.

**7.4** O impacto financeiro do recurso SUS mensal estimado é de **R\$ 356.742,00** (Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais) e anual de **R\$ 4.280.903,97** (Quatro milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e três reais e noventa e sete centavos).

**7.5** A fonte de financiamento é 0214 – SUS (transferência recurso SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade).

**7.6** O preço praticado no Termo de Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

**Quadro III** – Impacto Financeiro dos procedimentos de Oftalmologia, fevereiro/2021.

**Fonte:** Tabela SIGTAP/DATASUS (consulta realizada em fevereiro/2021)

Memória de Cálculo:

<sup>1</sup> Procedimento/Forma de organização/subgrupo elencados no Quadro I (necessidade)

<sup>2</sup> Tabela SIGTAP/Competência 02/2021 - valor unitário ou valor médio

<sup>3</sup> Estimativa de necessidade baseado no Quadro I

<sup>4</sup> Necessidades X O valor Unitário/médio

<sup>5</sup> Valor anual dividido por doze (12 meses) – Números arredondados

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O acesso será definido e regulado pela Central de Regulação de Olinda, através do Sistema SISREG.

**8.2** O atendimento do usuário SUS dar-se-á mediante agendamento pela Central de Marcação/Regulação, através de encaminhamento das Unidades da RedeMunicipal.

**8.3** O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Termo de Referência e do Edital, às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

**8.4** A seleção dos prestadores dar-se-á pelo cumprimento das exigências da Proposta de Credenciamento - onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político- Administrativa – RPA.

**8.5** Em caso de haver mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos deste Termo de Referência, com distribuição de cotas de acordo com sua capacidade instalada e dados registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e Relatórios de Vistoria atualizados da Vigilância Sanitária municipal.

**8.6** Os procedimentos clínicos, de diagnose e cirúrgicos constam da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estão garantidos pelo Ministério da Saúde, financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e pelo Teto Municipal de Média e Alta Complexidade/Teto MAC.

**8.7** Para o faturamento dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos realizados, serão utilizadas, obrigatoriamente, as respectivas séries numéricas específicas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), não será aceita numeração diferente ao determinado pela Diretoria de Regulação.

**8.8** Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de procedimentos, a distribuição das cotas dar-se-á de forma rateada entre os prestadores.

**8.9** O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**8.10** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**8.11** Após a apresentação da solicitação de credenciamento pelos interessados e aprovação de sua habilitação, o processo deverá ser enviado à Diretoria de Regulação de Olinda para que a equipe possa realizar a análise técnica, com apoio de toda equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda e elaborar o referente parecer técnico com distribuição da quantidade dos procedimentos.

**8.12** Deverão ser glosados os procedimentos que não atendam:

**I.** As exigências deste Termo de Referência, cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência; e

**II.** Os normativos da SMO utilizados no processo de auditoria (para efeito de aplicação de glosas, serão examinadas a consistência de documentação, a veracidade das informações colhidas e os motivos de conformidade, de acordo com a legislação aplicada à época de abrangência da auditoria).

**III.** A Contabilidade dos limites financeiros estabelecidos na Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

**IV.** Aos procedimentos não confirmados no Sistema de Regulação Nacional. Serão analisados todos os procedimentos confirmados pelo SISREG com a produção extraída dos Sistemas de Informação ambulatorial e hospitalar do DATASUS. Havendo alguma não conformidade no quantitativo apontado pelos sistemas os procedimentos que não estiverem confirmados através do SISREG serão glosados.

**8.13** O cartaz da Ouvidoria Municipal deverá estar afixado em local de boa visibilidade e de fácil acesso, para possibilitar o usuário realizar sugestões/reclamações/elogios ao serviço prestado.

**8.14** A execução do serviço se dará a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e reunião prévia com a Diretoria de Regulação.

## **9. HABILITAÇÃO**

### **9.1 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1** As empresas licitantes deverão apresentar no local, data e hora, indicados no preâmbulo deste Termo de Referência, a documentação de Habilitação em envelope opaco e lacrado, contendo externamente os seguintes dados:

**DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA DE OLINDA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE  
Nº DO PROCESSO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

#### **9.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

**9.1.2.1** Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento, deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde, apresentando cópias legíveis dos seguintes documentos:

**9.1.2.2** As empresas interessadas deverão apresentar como comprovante de razão social, de acordo com as suas respectivas constituições legais:

**a) EMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS:** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta Comercial, com as alterações, se houverem;

**b) SOCIEDADES EMPRESARIAIS –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento

de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial;

**c) SOCIEDADES POR AÇÕES -** Publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

**d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO:** em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido(a) pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.2.2** Comprovação de aptidão pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Credenciamento, através de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:

**a)** Nome, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

**b)** Objeto do contrato com quantidades e prazos, afirmando ainda que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.

**9.2.3** Será considerado compatível, o atestado que contiver o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo total a que estiver concorrendo.

**9.2.4** A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas e cada um dos atestados apresentados.

**9.2.5** A Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, como notas fiscais de contratos ou outros documentos que julgar necessário.

### **9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou de Execuções, se for Sociedade Simples, expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário relativo à Comarca da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de filial, prevalecerá a da Comarca desta. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas as Certidões com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura das propostas, salvo disposição contrária em Lei ou Regulamento a respeito.

**9.3.2** As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a “CERTIDÃO DE LICITAÇÃO” (10 Grau) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015. As empresas sediadas em outros Estados deverão, também, apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, emitida pelo PJE (Processo Judicial Eletrônico) do seu Estado sede.

**9.3.3** Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômica financeira quando classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores os quais o licitante será habilitado.

**9.3.4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**9.3.5** Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias de sua emissão**, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**9.3.6** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

**9.3.7 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.3.8** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.3.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.3.10** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.3.11** Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.3.12** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.13** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.3.14** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **9.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

**9.4.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade Fiscal), da sede ou domicílio do licitante, atualizada.

**9.4.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, atualizada.

**9.4.4** Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS (CRS)**, expedida pela CEF, atualizada.

**9.4.5** Apresentação da comprovação de inscrição no **CNPJ** atualizada, mediante o **CISC – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral**, obtido por consulta à página da Secretaria da Receita Federal na Internet.

**9.4.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentado Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada, consoante o disposto na Lei 12.440/2012, a qual alterou os arts. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **9.5 CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**9.5.1** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

**9.5.2** Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Credenciamento.

**9.5.3** Cópia do diploma de graduação de todos os profissionais de nível superior da área de saúde e cópia da Carteira de Identidade Profissional no conselho de classe para o cumprimento do objeto do presente Credenciamento.

**9.5.4** Apresentar licença de funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (estadual ou municipal), da sede da licitante, válida para o ano em exercício. Não será aceita licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa. Caso a licença de funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da licença de funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

**9.5.5** Apresentar Alvará de Licença de Localização, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), válida para o ano em exercício.

**9.5.6** Apresentar Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente (estadual ou municipal), válida para o ano em exercício.

**9.5.7** Apresentar declaração de que o dirigente ou administrador credenciado não possui cargo dentro do Sistema de Saúde – SUS.

**9.5.8** Solicitação de Credenciamento em papel timbrado da proponente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades, informando o local no qual prestará os serviços, bem como a infra-estrutura, equipamentos e recursos humanos (relação nominal, número de inscrição de cada um no respectivo conselho profissional competente).

**9.5.10** Apresentar Proposta de Credenciamento, conforme Anexo I – Modelo de Credenciamento à Prestação dos Serviços Previstos no Termo de Referência, onde serão avaliadas a oferta de serviços e a localização do prestador em relação à Região Político-Administrativa – RPA.

#### **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** A não apresentação da documentação mencionada nos subitens 9.1 a 9.13 poderá acarretar na inabilitação do licitante.

**10.2** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

**10.3** A licitante deverá apresentar Procuração Pública ou Particular, outorgando poderes ao seu preposto para representá-la no Credenciamento, através de representante devidamente identificado através do Ato Constitutivo/Contrato Social do licitante. **A falta deste documento não inabilitará o Credenciado, porém o preposto não estará apto a representar a empresa.**

**10.4** O licitante será notificado quanto a não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo

com as exigências deste Termo de Referência, sendo inabilitado o licitante que deixar de atender ao exposto.

**10.5** Não serão admitidas cópias processadas por **fac-símile**, mesmo que autenticadas em cartório;

As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida conferência da **Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde**.

**10.6** A **Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde** poderá exigir dos licitantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas.

**10.7** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de **deficiência nas informações** constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet durante a sessão ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o Credenciado será inabilitado.

**10.8** Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na internet e que tenham sido apresentados com alguma **restrição**, poderão ser supridos pela **Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria de Saúde**, através de consulta realizada na internet no momento de abertura do respectivo envelope ou, posteriormente, em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.9** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**10.10** Serão admitidas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.11** Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Termo de Referência, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**a)** Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

**b)** Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Contratação.

**c)** Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

**d)** Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

**e)** Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

**f)** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

**g)** Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Termo de Referência viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**h)** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.

**i)** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.

**j)** Deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

**k)** Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

**l)** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

**m)** Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

**n)** Indicar ao Gestor Municipal do Termo de Credenciamento, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93:

**11.1** O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos.

**11.2** O Gestor do Termo de Credenciamento, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria de Saúde de Olinda.

**a)** Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.

**b)** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

**c)** Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.

**d)** Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

**e)** Realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente portador de doenças oftalmológicas a procedimentos de média complexidade, contemplando assim todo o elenco do objeto deste Termo de Referência.

**f)** Regular todos os procedimentos objeto deste credenciamento através do Sistema Nacional de Regulação (Consulta com especialista, sendo este de primeira vez e de retorno; Diagnose; Consulta de acompanhamento do Glaucoma; Procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos), o prestador deverá obrigatoriamente confirmar no SISREG todo procedimento realizado, podendo sofrer penalidade se descumprimento deste item.

g) Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

h) Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objeto de acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar incidência de uma das formas de sanções previstas no item 17 (Das Penalidades).

i) Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 dias de antecedência através de email institucional informado pela Diretoria de Regulação.

j) Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.

k) Seguir o que está preconizado na PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2018 quanto ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma.

l) Dispor de consultório médico com os seguintes equipamentos: refrator (foróptero ou Greens) ou caixa de lentes de prova; biomicroscópio (lâmpada de fenda); tonômetro ocular; retinoscópio; oftalmoscópio (direto ou indireto); lensômetro e projetor de optótipos ou tabela de optótipos, conforme preconizado em portaria ministerial.

m) Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.

n) A empresa credenciada deverá enviar, mensalmente, a produção em meio magnético ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

o) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar a execução do objeto deste Edital e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste Edital.

**12.2** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital de Credenciamento.

**12.3** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

**12.4** Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato.

**12.5** Promover o DESCRENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético

e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A CREDENCIADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços pactuados.

**13.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Secretaria de Saúde de Olinda NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

**13.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde de Olinda.

**13.4** O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento deverá ser assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO**

**14.1** O Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento terá o prazo de vigência de 05 (Cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento.

**14.2** A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.2.1 Parágrafo Único:** Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

## **15. DO PAGAMENTO**

**a)** Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO recebidos pela Central de Regulação do município.

**b)** A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

**c)** Após o processamento da produção, o Departamento da Programação, Controle, Avaliação e Auditoria/Diretoria de Regulação, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando por meio de ofício ao setor competente para pagamento.

**d)** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001-09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo

Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

e) Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

f) Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos à ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

g) Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (débitos negativa e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhista, 5. Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

h) O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

i) À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FINANCEIRA**

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olinda para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

**Programa: 3034**

**Projeto Atividade: 4034 – Desenvolvimento da Atenção Especializada na Média e Alta Complexidade.**

**Sub-ação: 007**

**Natureza da Despesa: 339039 – Serviço de Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recursos: 1600 – SUS**

#### **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO**

17.1 Constitui motivo de rescisão do presente Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

17.2 O Termo de Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

17.3 O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

17.4 Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

17.5 O descredenciamento poderá ser determinado por:

17.5.1 Deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

17.5.2 Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste termo de credenciamento.

17.5.3 Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda;

17.5.4 Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada.

17.5.5 A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

17.6 Nas hipóteses previstas no presente item não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

17.7 A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste termo de credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

17.8 O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no **Decreto nº 213/2002** e **Decreto nº 120/2011**, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, por **prazo de até 02 (dois) anos**, devendo o valor da multa ser recolhida na rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.1.1 **Parágrafo Único:** Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta Cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

#### **19. A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO PENALIDADES**

a) Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam designados como Gestor Estadual e Fiscal do Contrato:

i. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde de Olinda sendo o gestor designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ii. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) será designado pela Secretaria de Saúde de Olinda, para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

b) Não obstante a CREDENCIADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CREDENCIANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

i. Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

ii. Exercer a fiscalização dos serviços credenciados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento Termo de Credenciamento.

c) O fiscal do contrato será a pessoa CREDENCIADA para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

d) A CREDENCIADA se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a Diretoria de Regulação da SMO, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato.

e) A CREDENCIADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Secretaria de saúde de Olinda.

f) A CREDENCIADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste Termo de Referência, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto pactuado, não podendo a CREDENCIADA transferir a outrem a sua execução, salvo prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE e desde que a prestação do serviço transferido seja realizado no município de Olinda – PE.

## **21. DO FORO**

21.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

21.2 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste credenciamento.

Olinda, 07 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Diretora de Regulação em Saúde

## **ANEXO II**

### **MODELO CREDENCIAMENTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em Oftalmologia que realizem procedimentos de APOIO DIAGNÓSTICO, CLÍNICOS E CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a

prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

Obs: Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertada mensalmente, levando em consideração sua capacidade instalada, bem como dias e horários de atendimento.

## **DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

BANCO  
AGÊNCIA  
CONTA CORRENTE

Olinda, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

## **ANEXO III**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS MODELO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CNPF nº\_DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Olinda, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

## **ANEXO IV**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no (a), \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins do Credenciamento nº \_\_\_\_/2022, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Olinda, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal – ID nº

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

### **MODELO**

Eu, CPF: e RG: \_  
declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008, que: *Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer do Poder Executivo do Município de Olinda. Ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que*

**preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:**

“Art.299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nestes termos, assumir total e integral responsabilidade.

Olinda, .....de. de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **MODELO**

..... CNPJ nº  
 ....., declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Olinda, .....de. de 2022.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

#### **ANEXO VII** **MINUTA**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua de São Bento, Nº 123, Varadouro – Olinda/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora\_, brasileira, (estado civil), inscrita no CPF/MF sob o nº\_, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Ato nº 691/2021, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e de outro lado,\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_, com sede na\_, neste ato representada pelo seu Diretor(a)\_, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº\_, residente e domiciliado na\_, portador da cédula de identidade nº\_, doravante denominada de denominada de **CRENCIADA**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O Instrumento ora pactuado rege-se e tem por fundamento as disposições contidas no Edital da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022 – SSO**, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição e em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em oftalmologia (apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico), que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a pacientes de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos

especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olinda, conforme as especificações contidas no instrumento editalício e em seus anexos, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Pelos serviços de **Oftalmologia**, objeto do presente Termo de Credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA** os valores de referência da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - Ministério da Saúde, complementado pelo Tesouro Municipal, mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação Controle Avaliação e Auditoria, sendo repassados eventuais reajustes para a referida tabela.

**3.2.** Deverá ser entregue uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos **PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO** recebidos pela Central de Regulação do Município. A relação solicitada deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

**3.3.** O preço praticado no Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento poderá ser reajustado, tendo como base a tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os valores devidos ao contratado serão pagos mediante a apresentação da produção em meio magnético e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pela Diretoria de Regulação. Deverão ainda entregar uma relação dos procedimentos realizados discriminando: nome do paciente, código e nome do procedimento, juntamente com a segunda via dos **PROTOCOLOS DE REQUISIÇÃO** recebidos pela Central de Regulação do município.

**4.2.** A relação acima deverá conter data, assinatura e carimbo do funcionário responsável pela credenciada.

**4.3.** Após o processamento da produção, o Departamento da Programação, Controle, Avaliação e Auditoria/Diretoria de Regulação, disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços, extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH (Sistema de Informação Hospitalar) para que a credenciada possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Certidão de Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 8.666 e Lei 8.212, dentro de seus prazos de validade encaminhando por meio de ofício ao setor competente para pagamento.

**4.4.** A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olinda, CNPJ nº 10.404.184/0001-09 e conter o número do empenho que originou a nota com a descrição dos serviços prestados, acompanhada do relatório de produção disponibilizado pelo Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes na Tabela do SUS, vigentes na data do atendimento.

**4.5.** Ao Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para o **CRENCIADO**, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

**4.6.** Deverão ser glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após serem concedidos à ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

**4.7.** Somente será efetuado o pagamento quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada da CND (Certidão Negativa de Débitos) para confirmar a regularidade da situação da empresa que são: 1. Regularidade Fiscal Municipal, 2. Estadual (débitos negativa e regularidade fiscal), 3. Regularidade do FGTS, 4. Débitos Trabalhista, 5. Positiva com efeitos negativa de débitos Federais da União.

**4.8.** O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil ou outra Instituição Bancária indicada pela CREDENCIADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde de Olinda.

**4.9.** À Secretaria de Saúde de Olinda reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços for realizada em desacordo com as especificações constantes no Edital.

**4.10.** O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade realizada por mês, mediante confirmação dos procedimentos executados pelo SISREG, Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e Sistemas de Informação do DATASUS (SIA/SIH), havendo o cruzamento dos sistemas supracitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES**

**5.1.** O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** A inobservância ou descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato importará na sua rescisão, ou ainda, se houver desinteresse de qualquer das partes na continuidade da relação contratual, a parte contrária será informada da intenção da rescisão através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.2.1. Parágrafo Único:** Qualquer alteração do Contrato de Prestação de serviços na modalidade Credenciamento, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**6.1.** Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

**6.2.** Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014 e Portaria GM Nº 1.646 de 02 de outubro de 2015. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Edital.

**6.3.** Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, apresentando licença de funcionamento vigente.

**6.4.** Aceitar e se submeter a avaliações sistemáticas de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.

**6.5.** Permitir o acesso dos conselheiros, pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde, ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

**6.6.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

**6.7.** Diligenciar para que o CREDENCIAMENTO oriundo deste Edital viabilize a consecução dos serviços de acordo com os objetivos

e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

**6.8.** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou Secretaria de Saúde.

**6.9.** Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da unidade CREDENCIADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos.

**6.10.** Deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

**6.11.** Responsabilizar-se por todos os danos causados direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração.

**6.12.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

**6.13.** Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas.

**6.14.** O responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços oftalmológicos.

**6.15.** Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação iniciais.

**6.16.** Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

**6.17.** Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pela CREDENCIANTE.

**6.18.** Informar imediatamente a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento.

**6.19.** Realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente portador de doenças oftalmológicas a procedimentos de média complexidade, contemplando assim todo o elenco do objeto deste Edital.

**6.20.** Regular todos os procedimentos objeto deste credenciamento através do Sistema Nacional de Regulação (Consulta com especialista, sendo este de primeira vez e de retorno; Diagnose; Consulta de acompanhamento do Glaucoma; Procedimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos), o prestador deverá obrigatoriamente confirmar no SISREG todo procedimento realizado, podendo sofrer penalidade se descumprimento deste item.

**6.21.** Fornecer a sua disponibilidade de agenda com data e hora de acordo com sua capacidade instalada para que sejam realizados os agendamentos. A Secretaria de Saúde poderá solicitar o aumento do quantitativo de atendimentos para o Credenciado, quando necessário, para em comum acordo poderem atender à população sem causar maiores transtornos.

**6.22.** Encaminhar mensalmente a agenda dos profissionais que realizarão o atendimento dos serviços contratados neste objeto de acordo com o calendário de abertura de agendas disposto na tela

inicial do Sistema SISREG (data limite estabelecido no sistema). O não cumprimento desta exigência poderá acarretar incidência de uma das formas de sanções previstas no item 17 (Das Penalidades).

**6.23.** Comunicar ao Setor de Regulação alterações de agenda do profissional, reformas, conserto ou troca de equipamento com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de email institucional informado pela Diretoria de Regulação.

**6.24.** Apresentar relatórios mensais de atividade, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Termo de Credenciamento.

**6.25.** Seguir o que está preconizado na PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2018 quanto ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Glaucoma.

**6.26.** Dispor de consultório médico com os seguintes equipamentos: refrator (foróptero ou Greens) ou caixa de lentes de prova; biomicroscópio (lâmpada de fenda); tonômetro ocular; retinoscópio; oftalmoscópio (direto ou indireto); lensômetro e projetor de optótipos ou tabela de optótipos, conforme preconizado em portaria ministerial.

**6.27.** Garantir que a entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizado o procedimento e que deverá ser disponibilizado aos pacientes através da internet e/ou impresso podendo ser reservado somente aos pacientes e médicos solicitantes. A entrega do resultado de exames deve cumprir o prazo recomendado de no máximo 07 (sete) dias.

**6.28.** A empresa credenciada deverá enviar, mensalmente, a produção em meio magnético ao Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Olinda. Os procedimentos devem ser digitados em sistemas de informação do Ministério da Saúde, ou sistemas próprios com layout definido pelo Ministério da Saúde.

**6.29.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros.

**6.30.** Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.

**6.31.** Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

**6.32.** O Interlocutor do Edital de Credenciamento, definido pela CREDENCIADA, para figurar como seu mediador perante a Secretaria de Saúde de Olinda.

**6.33.** O credenciado poderá Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes, diante de autorização da Secretaria de Saúde de Olinda.

**6.34.** Exigir do usuário a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**7.1.** Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste Termo e no respectivo Edital.

**7.2.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Credenciamento.

**7.3.** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

**7.4.** Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Termo de Credenciamento.

**7.5.** Promover o DESCRENCIAMENTO da CREDENCIADA por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CREDENCIADA seja a que título for.

**7.6.** Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução da CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Constitui motivo de rescisão do presente Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

**8.2.** O Termo de Credenciamento será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

**8.3.** O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde do usuário do SUS Olinda, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que será mantido o atendimento aos pacientes da CREDENCIANTE. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa da CREDENCIANTE.

**8.4.** Na hipótese de notificação para rescisão do presente termo de credenciamento o CREDENCIADO se obriga a identificar e informar por escrito à CREDENCIANTE os seus beneficiários que se encontrem em tratamento continuado, que necessitem de atenção especial e que não possam sofrer descontinuidade no tratamento sem prejuízo para a saúde do beneficiário.

**8.5.** O descredenciamento poderá ser determinado por:

**8.5.1.** Deixar de atender aos usuários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

**8.5.2.** Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências e instruções constantes no Edital, na sua proposta ou neste termo de credenciamento;

**8.5.3.** Reclamações fundamentadas e reincidentes quanto ao atendimento prestados aos usuários do SUS Olinda;

**8.5.4.** Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

**8.5.5.** A negativa imotivada com relação aos serviços prestados, sem prévia notificação à CREDENCIANTE.

**8.6.** Nas hipóteses previstas no presente item não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;



8.7. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste termo de credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do CREDENCIADO.

8.8. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do presente Termo, no todo ou em parte, nem negociar direitos deles decorrentes, por ser "intuitu personae", sem o consentimento por escrito do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico deste contrato confere ao CREDENCIANTE as prerrogativas contidas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO

11.1. Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste Termo, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a Credenciada desistir ou atrasar a efetivação do objeto deste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no Decreto nº 213/2002 e Decreto 120/2011, do Município de Olinda, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda, **por prazo de até 02 (dois) anos**, devendo o valor da multa ser recolhido a rede bancária autorizada, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. **Parágrafo Único:** Após o 15º (décimo quinto) dia de aplicação da multa de que trata esta cláusula, e persistindo a causa que lhe deu efeito, o CREDENCIANTE poderá promover a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços na modalidade Credenciamento, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no Fundo Municipal de Saúde, contido no orçamento de 2022, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço, nos respectivos termos:

**Unidade Gestora: FMS; Programa: 3.034; Projeto Atividade: 4.034; Subação: 007; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1600.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. O **Foro da Comarca de Olinda** é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

14.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

#### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Credenciada

#### **TESTEMUNHAS:**

01.  
NOME - CPF/ MF

02.  
NOME - CPF/ MF

**Publicado por:**

Pedro Morais

**Código Identificador:**B38DD3F7

#### **SECRETARIA DE SAUDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2022**

#### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2022**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de abril de 1990.

#### **RESOLVE:**

**Retificar o anexo I – Tabela de Cargos, que passará a seguinte redação:**

Nº	FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
29	SANITARISTA	NÍVEL SUPERIOR	1	2.500,00	40h
38	TECNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA	NÍVEL SUPERIOR	CR	1.212,00	30h

Revogam-se as disposições em contrário.

#### **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde de Olinda

Matrícula: 72377-0

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**44F09BEF

#### **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do MDS referente ao exercício de 2020, dos recursos repassados pelo Governo Federal pactuados pela SDSDH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014, após análise e aprovação sem ressalvas pela Comissão de Finanças do Conselho;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do MDS**, referente ao **exercício de 2020**, dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos deste município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 24 de fevereiro de 2022.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**95530D55

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova a inscrição da Entidade Abrigo Nossa Senhora de Lourdes.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **24 de fevereiro de 2022** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a inscrição definitiva, à entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE: **Abrigo Nossa Senhora de Lourdes.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 253/2022;

CNPJ: 02.951.845/0001-98;

NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 24 de fevereiro de 2022.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**31CCE092

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aprova a inscrição da Entidade Núcleo de Apoio à Criança, ao Adolescente, Idoso e Deficiente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **24 de fevereiro de 2022** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a inscrição definitiva, à entidade abaixo relacionada:

ENTIDADE: **Núcleo de Apoio à Criança, ao Adolescente, Idoso e Deficiente.**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 254/2022;

CNPJ: 08.544.487/0001-85;

NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 24 de fevereiro de 2022.

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**457762B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022**

Processo Nº: 011/2022 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 011/2022 - Objeto Nat.: Compra - Contratação de empresa especializada para . Valor máximo aceitável: R\$ 57.824,80 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **25/03/2022; Horário: 09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: [licitacao\\_oroobo@yahoo.com.br](mailto:licitacao_oroobo@yahoo.com.br) ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de março de 2022.

**FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

**Publicado por:**

Ronaldo José Barbosa de Oliveira

**Código Identificador:**17F9FBE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022**

Ata de Registro de Preços nº. 001/2022 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor Registrado: a FRANCISCO ASSIS DE SOUZA - CNPJ nº 08.912.538/0001-84; Itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247 e 248 no valor total de R\$ 847.733,38 (oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos). Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023.

Palmares/PE, 14 de março de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**E987D11F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022; Compras; Objeto: Aquisição de 25.000 kg (vinte e cinco mil quilos) de peixe congelado tipo CASTANHA para distribuição gratuita no período da semana Santa para atender as famílias carentes do Município dos Palmares; Valor: R\$ 273.750,00 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais); Recebimento das propostas: até 28/03/2022 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 28/03/2022 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: [licitacao02@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao02@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de março de 2022.

**RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO**  
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania -

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**4CCC9F07

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

Processo Licitatório Nº: 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP, para: Registro de preços para eventual e Futura aquisição de notebook, para que sejam cedidos aos professores efetivos da rede municipal de Educação dos Palmares – PE, (após cumprimento dos requisitos especificados pela SEMED Palmares – PE), assim como para atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

**T. I. TECNOLOGIA LTDACNPJ** Nº 42.950.835/0001-52, com o lote: 2 no valor total de R\$128.720,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte reais).

**FORMATTI TECNOLOGIA LTDACNPJ** Nº 08.629.276/0001-45, com o lote: 1 no valor total de R\$1.175.400,00 (um milhão e cento e setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Palmares/PE, 14 de março de 2022.

**ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES**  
Sec. Mun. de Educação

**DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES**  
Pregoeiro – CPL

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**601B589E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2021**

Ata de Registro de Preços nº. 061/2021 – CPL/PMP. Processo Licitatório Nº: 017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmares - PE. Fornecedor Registrado: a **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA** - CNPJ nº. 31.070.140/0001-60; Itens: 3, 4, 15, 16 e Valor registrado: R\$ 20.205,00 (vinte mil, duzentos e cinco reais); Vigência: 27/09/2021 a 27/09/2022

Palmares/PE, 14 de março de 2021.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**469B6F43

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2021**

Ata de Registro de Preços nº. 043/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Fornecedor Registrado: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**– CNPJ: 07.631.411/0001-24; para os itens nº 13 – 14 – 15 – 16 – 38 – 40 e 51; R\$ 46.741,10 (Quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos); Vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022.

Palmares/PE, 14 de março de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**5934B384

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2021**

Ata de Registro de Preços nº. 059/2021 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - RP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Instrumentos e insumos Odontológicos, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares - PE. Fornecedor Registrado: a **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI** - CNPJ nº. 13.547.970/0001-53; Itens: 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 71, 78, 84, 92, 93, 96, 107, 118, 123 e 172; Valor registrado: R\$ 95.026,50 (noventa e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos); Vigência: 17/08/2021 a 17/08/2022.

Palmares/PE, 14 de março de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**

Sec. Exec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**FE2F3CBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº 195/2021**

PROCESSO Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A MONTAGEM DE KITS ALIMENTAÇÃO E COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS E SECRETARIAS.** CONTRATADA: **YMS DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.909.366/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 14 de março de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**

Prefeito

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**93DB0E37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº009/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Paneas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 28 de dezembro de 2021.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**E7354AA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº010/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Paneas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 28 de dezembro de 2021.

**JOÃO JÚNIOR DE LIMA,**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**9270E682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº011/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Paneas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Paneas, 28 de dezembro de 2021.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Yara Maria Chaves

**Código Identificador:**A5B733E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº009/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Paneas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME**, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 12 de janeiro de 2022.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**DFCBE152

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº010/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 12 de janeiro de 2022.

**JOÃO JÚNIOR DE LIMA,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**2B38490E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO  
CONTRATO Nº011/2021**

PROCESSO Nº 004/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Combustível, Filtros, Lubrificantes e Derivados de Petróleo, destinados a Prefeitura Municipal de Panelas-PE e secretarias vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARLENE MARIA DIAS DE MESQUITA - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.700/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Panelas, 12 de janeiro de 2022.

**JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA,**  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**D5CD6465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a(s) Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas e implementos agrícolas terceirizados, com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Panelas/PE, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor Estimado R\$ 1.187.461,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de março de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 9 horas do dia 29 de março de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10 horas do dia 29 de março de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dos Cabanos, Nº 100B, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 14 de março de 2022.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Danilo Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9CB22193

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **LEU ATACADÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.180.415/0001-34, localizado na VILA CAMPO SUJO, 718, Bairro Zona Rural, Terreo, Cidade de Paranatama, Estado de Pernambuco, e-mail: leuatacado@gmail.com, Fone: (87) 9813-41449, neste ato representado por sua administradora Sra. **ELEUZINA BEZERRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 195.071.194-34 e RG nº 1.800.670 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Paranatama, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 004/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
39	Água Mineral em garrafão de 20lts.	2.000	UNIDADES	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00

**Valor Global: R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerência da ata.

### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**LEU ATACADÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

(Empresa)

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**1EEB727D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º  
018/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.987.355/0001-28, localizado na RUA BOA VISTA, Bairro CENTRO, Cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco, e-mail: cavalcantea950@gmail.com, Fone: (87) 9936-7420, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON LEANDRO DE MELO CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 078.211.294-37 e RG nº 7884832 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 007/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO I	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
29	Milho alho tipo pipoca, grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada. Embalagem primária em pacote de plástico atóxico. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	600	QUILOGRAMAS	RS 5,75	RS 3.450,00
<b>Valor Global: RS 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)</b>					

**3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar

declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

**4. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

**5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

**7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

**8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela **UNIDADE GESTORA**.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o **CONTRATADO** disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser

prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerência da ata.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**CAVALCANTE E MELO LTDA**

(Empresa)

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**B4627787

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**  
**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paratama/PE, e do outro lado a empresa **SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.450.370/0001-59, localizado na RUA ANA BARRETO, Nº 160B, Bairro JARDIM JORDÃO, Cidade de JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, Estado de Pernambuco, e-mail: contato@distribuidorasucesso.com.br, Fone: (81) 9278-0479 ou (81) 4126-8492, neste ato representado pela Sra. **THAIS NATHALIE MACENA VIANA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 404.899.468-95 e RG nº 482413207 SSP, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 009/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

#### Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

#### 2. OBJETO

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
10	Café torrado e moído: produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem 250g embalagem aluminada com selo de pureza emitido pela ABIC, Validade de 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2007 do MS	4.800	PACOTES	RS 5,39	RS 25.872,00

**Valor Global: R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)**

#### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,



e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juiz competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**SUCESO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

(Empresa)

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**B53A90EE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Comunicamos o cancelamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº:014/2022 - MODALIDADE/Nº:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.Objeto Nat.: Compras.Objeto Desc.:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO XAVIER SOBRINHO NESTE MUNICÍPIO, por solicitação de alteração da secretaria de saúde.

Paratama, 14/03/2022

**LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**B341B44B

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 P.E 003/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), torna público a Homologação do Pregão Eletrônico: 003/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município (Secretaria, Unidade Mista, PSF'S e Casa de apoio ao TFD, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos. Homologadas: Marcos Roberto Gomes dos Santos - ME – CNPJ: 11.813.702/0001-00. Pereira e Macedo Industria e Comercio de Confecções LTDA – CNPJ: 34.194.419/0001-43. Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39, Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor da contratação R\$ 164.671,40. Data: 14/03/2022

Parnamirim, 14 de março de 2022

**KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**78DC95CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**006/2022 PREGÃO E: 003/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 003/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município (Secretaria, Unidade Mista, PSF'S e Casa de apoio ao TFD, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos: Marcos Roberto Gomes dos Santos - ME – CNPJ: 11.813.702/0001-00. Valor da contratação R\$: 130.755,10. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/03/2022.

Parnamirim, 14 de março de 2022

**KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**F1188B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**006/2022 PREGÃO E: 003/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 003/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município (Secretaria, Unidade Mista, PSF'S e Casa de apoio ao TFD, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos: Pereira e Macedo Industria e Comercio de Confeccões LTDA – CNPJ: 34.194.419/0001-43. Valor da contratação R\$: 1.540,40. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/03/2022.

Parnamirim, 14 de março de 2022

**KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**D7B848E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**006/2022 PREGÃO E: 003/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 003/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município (Secretaria, Unidade Mista, PSF'S e Casa de apoio ao TFD, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos: Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação R\$: 24.539,70. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/03/2022.

Parnamirim, 14 de março de 2022

**KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**40BDE632

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**006/2022 PREGÃO E: 003/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 003/2022. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Limpeza, destinado ao Sistema Municipal de Saúde deste Município (Secretaria, Unidade Mista, PSF'S e Casa de apoio ao TFD, conforme quantidades, especificações, descritas nos autos: Papelaria Delgado LTDA – CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação R\$: 8.663,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 14/03/2022.

Parnamirim, 14 de março de 2022

**KELLY JANY RAMOS ALENCAR CABRAL**  
Gestora do FMS

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**33868D6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 246 DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**EMENTA:** Aprova o Regimento Interno da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho – ATP e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho – ATTP, constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho-PE, 14 de março de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO –ATTP**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, funcionará com a estrutura e composição constantes deste Decreto.

**DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º A Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho – ATTP - tem por finalidade, em consonância a política de desenvolvimento econômico -social e diretrizes relativas ao Município de Paudalho, executar a política do Governo Municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle e fiscalização do trânsito, inclusive os serviços de transporte público de passageiros, de acordo com a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, e Lei Federal 14.071 de outubro de 2020, competindo- lhe especialmente:

I -- Cumprir e fazer a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II -- Planejar, projetar, regulamentar e operar no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV -- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI -- Executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro- CTB (Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Lei Federal 14.071 de outubro de 2020), no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito;

VII -- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal Nº 9.503 de setembro de 1997 e Lei Federal 14.071 de outubro de 2020), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII --Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX -- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal Nº 9.503 de setembro de 1997 e Lei Federal 14.071 de outubro de 2020), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X -- Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI -- Arrecadar valores provenientes de estada de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII -- Credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;

XIII -- Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra Unidade da Federação;

XIV-- Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Transportes;

XV -- Promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN);

XVI - Planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação de tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII -- Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando as penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX- -Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN;

XX - -Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e Lei Federal 14.071 de outubro de 2020), além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI -- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XXII -- Promover estudos e projetos relativos ao Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros de Paudalho;

XXIII - -Disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros em geral no âmbito do Município;

XXIV- - Desenvolver o planejamento e a programação do Sistema do Transporte Público de Passageiros do Município de Paudalho;

XXV -- Detalhar operacionalmente o Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais, tempo de parada e critérios para atendimentos especiais;

XXVI- - Estabelecer os esquemas operacionais para os serviços de táxi, mototáxi, definindo custos, equipamentos e locais de estacionamento;

XXVII- - Fiscalizar, seguindo parâmetros definidos, a operação e a exploração do Sistema de Transporte Público de Passageiros por ônibus, por táxi, mototáxi, por transporte escolar e por transportes especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações e arrecadando os valores provenientes de multas;

XXVIII -- Elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros;

XXIX -- Calcular, acompanhar e controlar a receita do Sistema de Transporte Público de Passageiros, advinda da venda antecipada de passagens, receitas extra tarifárias e das tarifas aprovadas pelo poder Público Municipal;

XXX- - Administrar a execução do regulamento e das normas sobre transporte público de passageiros no Município de Paudalho;

XXXI- - Realizar diretamente ou através de terceiros contratados ou convênios, estudos, pesquisas e trabalhos técnicos requeridos à administração do transporte público de passageiros, e ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras, no Município de Paudalho;

XXXII -- Atuar junto a Órgãos Públicos e Privados no âmbito do Município, do Estado e da União, que disponham sobre segmentos que afetam o trânsito e o transporte público de passageiros, visando compatibilizar as ações de interesse comum no Município de Paudalho;

XXXIII -- Especificar os equipamentos obrigatórios (sem prejuízo daqueles previstos na Legislação de trânsito), bem como os parâmetros técnicos operacionais e de comunicação visual dos veículos de transporte público, com base na regulamentação pertinente;

XXXIV -- Construir, manter e administrar diretamente ou por delegação, abrigos, terminais, terminais de ônibus, pátio de estacionamentos e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema de Transporte Municipal;

XXXV -- Conferir permissões ou concessões às pessoas jurídicas de direito público ou privado e às pessoas físicas, para operarem em caráter delegado, os serviços de transporte público;

XXXVI - Intervir no sistema, utilizando ou delegando os meios necessários à prestação dos serviços de transporte público de passageiros, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços;

XXXVII - -Realizar gestões junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e aos demais órgãos competentes, objetivando a construção e/ou manutenção de vias, no sentido de prover melhor nível de serviço para o Sistema Municipal de Transportes de Paudalho e para o Sistema de Circulação do Município;

XXXVIII- - Desenvolver gestões para compatibilização de ações com os demais órgãos de desenvolvimento do Município de Paudalho;

XXXIX- - Realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;

XL- - Opinar quando à viabilidade e à prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos relativos aos serviços de transporte, bem como ao sistema viário do Município;

## CAPITULO II

### DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.3º A Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho – ATTP - funcionará por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Paudalho, Estado de Pernambuco.

## CAPITULO III

### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 4º O patrimônio da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, é considerado bem Público, obtendo também as vantagens pertinentes aos bens Públicos, como a impenhorabilidade, a imprescritibilidade, não podendo ser objeto de reais garantias, seus bens só poderão ser alienados nos termos e condições previstas em lei.

Art. 5º constituem patrimônio da ATTP:

Os bens moveis e imóveis, materiais, os direitos e qualquer título, lhe venha a ser adjudicados, transferidos ou doados por pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas;

O que vier a ser constituído na forma legal.

Art. 6º Constituem recurso financeiros da Autarquia de Trânsito e Transporte de Paudalho:

As receitas arrecadadas em decorrência da aplicação de multas ou outras penalidades estipuladas pelo Código de Trânsito Brasileiro;

As receitas provenientes do sistema de estacionamento rotativo operado em vias públicas do Município (zona azul);

As receitas de multas e de taxas oriundas do sistema de transporte Municipal;

Recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas no orçamento Municipal e de outros poderes Públicos, repassados a ATTP;

Doações, subvenções, legados e contribuições de pessoas de direito público ou privado, nacionais internacionais e estrangeiras;

Produtos de operação de crédito e convênios de receitas;

Rendas patrimoniais, inclusive juros e dividendos ou decorrentes da prestação de serviços;

Recursos oriundos da alienação de material inservível ou de bens patrimoniais da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho;

Outros recursos que lhe sejam atribuídos.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção da Autarquia, seus bens, direitos e obrigações serão revertidos ao Município de Paudalho

## CAPITULO IV

### DA ESTRUTURA

Art. 7º - A Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgão de Direção Superior

Presidência

II – Órgão de Apoio e Assessoramento

Acessoria Jurídica

III – Órgãos Técnicos

Diretoria Administrativa Financeira

I – Gerência Administrativa

II – Gerência Contábil Financeira

Diretoria de Trânsito e Transportes

I- Gerência Técnicas de Engenharia de Tráfego

II- Gerência de Educação de Trânsito

III- Gerência de Fiscalização e Gestão de Trânsito e Transportes

IV- Gerência de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º Os cargos em comissão da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho – ATTP, é por parte integrante da Lei nº 766 de junho de 2017, do Município do Paudalho.

#### Seção I

Art. 9º Órgão de Direção Superior, Presidência da Autarquia de Trânsito e Transportes, tem a mesma prerrogativa, direitos e vantagens de Secretário Municipal, será nomeado pelo Prefeito Municipal e compete ao mesmo:

I – Prestar assessoria técnica ao Prefeito Municipal;

II- Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvida pelos Diretores;

III – Emitir parecer dos processos em tramitação da ATTP;

IV – Encaminhar processos e expedientes no âmbito da ATTP;

V- Acompanhar os custos globais dos programas de governo, afim de alcançar uma prestação econômica dos serviços prestados pela ATTP;

VI- Encaminhar aos órgãos competentes a proposta orçamentária da ATTP para cada ano subsequente;

VII- Despachar os processos, assinar atos administrativos conforme determinado em portaria interna, em especial os processos pertinentes a concessão de licenças previstas em Lei.

VIII – Aprovar o Manual de Conduta Ética da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho.

IX- Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições de sua competência e firmar convênios com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e fora dele.

#### Seção II

Art. 10. Órgão de apoio e assessoramento, Assessoria Jurídica compete:

I- Representar judicialmente e extrajudicialmente a ATTP junto aos Órgãos ou Entidades Federais, Estaduais e Municipais, nos assuntos de natureza Jurídica;

II- Prestar assistência jurídica relativamente aos assuntos de interesse da ATTP

III- Proceder análise e a chancela das procurações, escrituras, contratos, distrato, convênio, ajustes, acordos e editais em que a ATTP seja parte ou intervenientes;

IV- Zelar pela uniformidade de entendimentos e observância de critérios e normas legais adotados pelos departamentos, assim como da Legislação cabíveis a matéria;

V- Quando necessário, receber, cumprir e difundir as orientações técnicas jurídicas, emanadas da procuradoria geral do Município;

VI- Submeter todos os pareceres jurídicos a deliberação da Diretoria Geral, bem como os demais atos que possam refletir no bom desempenho da Administração Municipal.

VII- Manter o arquivo atualizado sobre as ações em que a ATTP seja parte no polo ativo ou passivo da demanda;

VIII- Assessorar a Presidência em assuntos do ATTP que impliquem em questões legais;

IX- Representar judicialmente a ATTP, por delegação do Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho, ativa e passivamente nas ações em que este for parte;

X- Emitir parecer jurídico inclusive em todos os processos administrativos e técnicos que envolvam questões legais no âmbito da ATTP;

XI- Elaborar convênios, acordos, termos, contratos e outros documentos legais de interesse da ATTP;

XII- Assessorar as comissões do processo administrativo e sindicâncias designadas para apurar irregularidades na ATTP;

XIII- Receber e visar com exclusividade notificações e mandados judiciais, de qualquer natureza, zelando por sua subserviência;

XIV- Praticar os demais atos ou medidas que se enquadrem nas atribuições de sua área;

XV- Executar os trabalhos relacionados com a propositura de ações e defesa dos interesses da ATTP nos assuntos jurídicos;

XVI- Representar a ATTP nos procedimentos judiciais em que este se inclua no polo passivo ou ativo da demanda;

XVII- Elaborar instrumento de mandado, analisar e emitir pareceres sobre acordos judiciais;

XVIII- Acompanhar as ações e as decisões proferidas nos feitos sob a sua reponsabilidade, instruindo quanto ao exato cumprimento dos julgados;

IXX- Elaborar minutas de escrituras e procurações;

XX- Opinar, analisar, chancelar os contratos, distratos, convênios, ajustes, acordos e atos normativos a serem baixados ou propostos, cujo teor se relacionem com a matéria jurídica;

XXI- Apreciar, emitir pareceres em processos administrativos e licitados sobre as relações contratuais internas e externas da ATTP;

XXII - Coordenar e providenciar os procedimentos de cobrança judicial de devedores da ATTP, e apreciar a legislação e regularização pertinentes aos interesses da ATTP.

#### Seção III

Art. 11. Ao Órgão Técnico, Diretoria Administrativa Financeira, compete:

I- Administrar o arquivo da ATTP, bem como acompanhar e dar andamento aos processos através do Sistema de Protocolo;

II- Criar e manter instrumentos de gestão capazes de produzir ganhos de eficiência, eficácia e efetividade nas ações do Departamento;

III- Analisar e instruir expedientes;

IV- Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados;

V- Elaborar relatórios e demonstrativos circunstanciado crítico sobre as ações empreendidas indicando falhas e possíveis soluções;

VI- Assegurar a convergência entre os serviços sob sua chefia com os demais departamentos da Gerência;

VII- Acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho;

VIII- Ordenar, classificar, guardar, conservar e atualizar o acervo da Legislação pertinente à Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho;

IX- Auxiliar na organização de eventos promovidos pela ATTP;

X- Prestar assessoramento à Direção Superior e às diversas unidades da ATTP em assuntos de sua competência;

XI- Observar prazos relacionados ao alcance das metas e objetivos traçados previamente;

XII- Participar no planejamento da Gerência, identificando necessidades, propondo melhorias no trabalho e controlar o fluxo de pessoas, documentos e papéis nas Gerências;

XIII- Cumprir as normas e diretrizes emanadas pelo Poder Executivo, Presidência e Diretoria de Trânsito e Transportes, relativas ao sistema de gestão de recursos humanos e outros;

XIV- Chefiar, organizar, auxiliar e orientar a execução dos serviços das áreas de infraestrutura, protocolo, expediente, gestão de pessoas, manutenção e recepção;

XV. registrar e distribuir processos administrativos, via processamento informatizado;

XVI- Controlar, receber e distribuir toda a correspondência recebidas e/ou expedida na ATTP;

XVII- Gerar, redigir e encaminhar processos, comunicações de despacho, ofícios, memorandos e solicitações à Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho;

XVIII – Viabilizar os recursos humanos, materiais e financeiros a execução dos projetos da ATTP;

XIX - Arquivar correspondência recebida e expedida;

Art.12 Ao Órgão técnico, Diretoria de Trânsito e Transportes, compete:

I- O planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas públicas municipais de trânsito, transportes e mobilidade;

II- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as Normas de Trânsito, no âmbito de suas atribuições;

III- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; IV-Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

V- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

VI- Estabelecer, em conjunto com os demais órgãos de polícia ostensiva de trânsito, previsto Código de Trânsito Brasileiro, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito nas vias dos Município;

VII- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na Legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VIII- Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Regimento Interno da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho bem como as normas contidas no Manual de Conduta Ética da ATTP.

IX- Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

X- Fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XI- Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra Unidade da Federação;

XII- Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XIII- Promover e participar de projetos e Programas de Educação e Segurança de Trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIV- Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XV- Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVI- Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XVII- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e da Lei Federal 14.071 de outubro de 2020, além de dar apoio aos órgãos ambientais, quando solicitado;

XVIII- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

XIX- Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XX- Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXI- Realizar estudos estatísticos no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego do município.

XXII- As concessões, permissões e autorizações do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente;

XXIII- O estudo tarifário dos transportes públicos;

XXIV- A fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público;

XXV- A gestão do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário;

XXVI- A coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos federais e estaduais, relativos ao setor de trânsito, transportes e mobilidade;

XXVII- A coordenação, controle e execução da fiscalização do trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

XXVIII- A coordenação dos sistemas de juntas administrativas de recursos de infrações;

XXIX - O desenvolvimento de programas locais e participação em programas nacionais e estaduais da educação e segurança de trânsito;

XXX- A regulamentação, controle e fiscalização da implantação e operação do estacionamento rotativo nas vias públicas municipais;

XXXI- Realizar o suporte para o funcionamento de Conselho cuja área de atuação está afeta à Gerência;

XXXII- Realizar o suporte para o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI); e outras competências correlatas que forem atribuídas à Gerência mediante Decreto.

XXXIII- Analisar e instruir expedientes administrativos;

XXXIV- Analisar e controlar, em conjunto com a Diretoria Administrativa e Financeira da ATTP, os processos de despesas e prestação de contas e convênios;

XXXV- Elaborar relatórios e demonstrativos financeiros do ATTP;

XXXVII- Planejar a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos;

XXXVIII- Elaborar minutas de contratos e/ou convênios objetivando o fornecimento de materiais, a contratação de serviços e a execução de obras;

XXXIX- Programar e encaminhar as atividades pertinentes às licitações da Diretoria de Trânsito e Transporte;

XL- Encaminhar para a adoção de medidas pertinentes, as situações de inadimplemento dos instrumentos administrativos relativos ao Controle Financeiro, bem como, penalizações referentes a descumprimento de contratos, conforme determinação superior;

XII- Manter articulação com outros órgãos envolvidos nos processos licitatórios; XLII- Colaborar com dados e outros subsídios na formulação da proposta orçamentária da ATTP, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plurianual;

XLIII- Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

#### Seção IV

Art.13. A Gerência Administrativa, subordinada a Diretoria Administrativa – Financeira, compete:

I- Organizar o quadro de pessoal necessário ao pleno desempenho das atribuições da ATTP, de acordo com seus recursos orçamentários e a qualificação profissional, de forma a garantir a qualidade das ações e serviços;

II-Normatizar o gerenciamento de pessoal estabelecendo os casos de admissão e contratação temporária ou não, observada a Legislação Municipal regente;

III-Instituir políticas permanentes de formação e desenvolvimento de seu quadro de pessoal;

IV-Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares, e, se for necessário, encaminhar para Corregedoria Municipal os casos a serem apurados;

V-Estabelecer a política de organização interna de serviços e sua modernização;

VI- Realizar os procedimentos referentes a contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões atendendo os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002.

Art. 14. A Gerência Contábil Financeira, subordinada a Diretoria Administrativa Financeira, compete:

I- Elaborar a proposta orçamentária discriminando recitas e diversas com base na estimativa da produção de serviços de plano anual de trabalho;

II- Administrar os recursos financeiros, os bens móveis e imóveis que estejam sob sua responsabilidade por força da Lei, convenio, consórcio ou quaisquer outros instrumentos congêneres;

III- Controlar a execução orçamentaria e a ampliação das dotações e recurso financeiros, bem como estabelecer normas internas de execução e controle do orçamento e remanejamento de verbas, sem prejuízo dos demais controles e/ou tutelas administrativas exercidos pela administração direta.

#### Seção V

Art. 15. A Gerência Técnicas de Engenharia de Tráfego, subordinada a Diretoria de Trânsito e Transporte, compete:

I-Planejar e elaborar projetos bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;

II- Planejar o sistema de circulação viária do Município;

III- Proceder a estudos de viabilidade técnicas para implantação de projeto de trânsito;

IV Integrar-se com os diferentes Órgãos Públicos para estudo sobre impactos no sistema viário, para aprovação de novos projetos;

V-Elaborar projetos de engenharia de tráfego atendendo os padrões a serem praticados por todos órgão e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme Normas do CONTRAN, SENATRAM e CETRAN;

VI-Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

VII-Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar os seus resultados;

VIII-Coletar dados estatísticos para elaboração de estudo sobre acidentes de trânsito, de transporte, e suas causas;

VIX-Controlar os dados estatísticos da frota circulante do Município;

X-Controlar os veículos registrados e licenciados no município e instruir o processo de cadastramento/recadastramento do sistema de trânsito do município;

XI-Consolidar os dados estatísticos e relativos a acidentalidade no trânsito do Município e encaminhá-los para alimentação do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST, conforme a legislação pertinente;

XII-Coletar e controlar os dados da exploração dos serviços dos transportes; e atender os permissionários, autorizados, condutores auxiliares e eventuais dos modais do Sistema de Trânsito do Município de Paudalho;

XIII-Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas

Art. 16. A Gerência de Educação de Trânsito, subordinada a Diretoria de Trânsito e Transportes, compete:

I-Promover a educação de trânsito junto a rede municipal de ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II-Promover campanhas educativas sobre o trânsito em escolas públicas, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN;

III-Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas ou delegadas.

Art. 17. A Gerência de Fiscalização e Gestão de Operação de Trânsito e Transporte, Subordinada a Diretoria de Trânsito e Transportes, compete:

I-Administrar o controle de utilização dos talões de multas, processamentos dos autos de infrações e cobranças das respectivas multas;

II-Administrar as infrações registradas por equipamentos eletrônicos;

III-Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV-Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V-Operar em segurança das escolas;

VI- Operar em rotas alternativas

VII-Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII-Verificar e registrar possíveis deficiências na sinalização de trânsito no Município;

IX-Apoiar e disponibilizar dados a JARI, quando solicitado;

X-Estabelecer diretrizes para o policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito;

XI-Estabelecer diretrizes para o estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito e transporte;

XII-Cumprir a Legislação e as Normas de trânsito bem como as normas vigentes dos serviços de transporte público.

XII-Coordenar a fiscalização da operação e da exploração do sistema de transporte público e privado urbano de passageiro por ônibus, por micro-ônibus, por taxi, por mototáxi, por fretamentos escolar e moto frete promovendo informações, ajustes e melhorias nas situações deficientes observadas, aplicando as penalidades específicas para as infrações de transportes e arrecadando os valores provenientes de multas.

XIII-Controlar o processo de expedição de alvarás, permissões, autorizações e concessões dos serviços de transporte público de passageiros;

XIV-Supervisionar o processo de cadastramento e emitir credencial e documentos relativos ao transporte público de passageiros;

XV-Supervisionar o processo de expedição de credenciamento das concessões, permissões e autorizações do sistema, bem como as transferências e renovação de frota do sistema;

XVI-Coordenar e fiscalizar a operação de terminais no âmbito do Município;

XVII-Coordenar, projetar e executar a implantação ou alteração de itinerários, ordem de serviço, quadro de horários para exploração do serviço de transporte público de passageiros e os respectivos ponto de parada;

XVIII-Planejar, programar e avaliar a operação de transporte público, visando a melhoria da qualidade dos serviços e o atendimento as necessidades dos usuários do sistema;

XXIX-Coordenar e controlar o resgate de bilhete pelas empresas operadoras;

XX-Efetuar o controle das concessões especiais oferecidas pelo sistema de transporte coletivo; e

XXI-Executar outras atividades correlatas que lhe sem atribuídas ou delegadas.

XXII – Divulgar as ações e atividades da ATTP ao público interno e externo, através dos diversos meios e instrumentos de comunicação, com a autorização da Presidência, interagindo com a comunidade, para que se tenha um atendimento de qualidade para a população usuária direta ou indiretamente, dos serviços prestados pela Autarquia.

Art.18. A Gerência de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito, subordinada a Diretoria de Trânsito e Transportes, compete:

I-Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

II- Desenvolver estatísticas de trânsito objetivando o aprimoramento da finalidade básica do órgão, com planejamentos especiais de monitoramento e intervenção no trânsito para otimizar a circulação de veículos e pessoas com isto melhorar a segurança no trânsito;

III acompanhar, monitorar e apoiar as diretrizes para política na educação para o trânsito e transporte, visando sensibilizar e educar os

usuários e a sociedade para as questões pontuais, relacionadas a segurança e boa convivência no trânsito e transporte;

## CAPÍTULO VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES NAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 19. Os cargos efetivos constantes no anexo II, da Lei nº 776, de 22 junho de 2017, do Município do Paudalho, para Fiscalização de Trânsito como Agente da Autoridade de Trânsito Municipal, poderão ser preenchido por Agentes de Trânsito Municipal do quadro de servidores efetivos do Município de Paudalho e/ou cedidos do quadro de efetivos da Guarda Civil Municipal do Paudalho, com nomeação pela Autoridade de Trânsito Municipal, sendo indispensável o conhecimento de Trânsito, curso e capacitação específica para investidura da função.

Art. 20. Aos servidores, lotados na Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As unidades da Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

**Parágrafo único** - As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam no organograma da ATTP.

Art. 22. Nas férias e afastamentos legais, os servidores lotados na Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho, deverão:

I- Ao sair, entregar relatório para o colega que o substituirá, com cópia para a chefia imediata, dos assuntos pendentes para atendimento;

II- No término dos afastamentos do colega substituído, o servidor deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para a chefia imediata.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pela Autoridade de Trânsito Municipal do Paudalho no âmbito das suas respectivas Coordenações.

Art. 24. Os servidores lotados na Autarquia de Trânsito e Transportes de Paudalho estão sujeitos ao cumprimento da carga horária semanal prevista para cada cargo, registrado em sistema de ponto.

Art. 25. Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Paudalho-Pe, 14 De Março De 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

**Código Identificador:**B2249D8B

### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 043-PMP, DE 28 DE JANEIRO 2021.**

Ementa: Nomear Assessor Especial II, da Procuradoria Municipal, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV e em conformidade com o que consta na Lei 809/2017 – Lei de Reforma da Estrutura Administrativa Básica do Poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, em seu artigo 54, onde dispõe sobre as nomeações dos ocupantes dos cargos em comissão,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Assessor Especial II**, da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE:

Nome:	CPF:
ANA CARLA GERMANO DE LIMA	086.220.034-26
CLAUDIA ANGELICA FERREIRA DO NASCIMENTO	065.452.734-26

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04/01/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 28 de Janeiro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Brunna Raysa Borba Dias

**Código Identificador:**723C70C0

### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº193-PMP, DE 21 DE SETEMBRO 2021.**

Ementa: Nomear SERVIDORES, da Procuradoria Municipal, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SERVIDORES**, da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE:

Nome:	CPF:	CARGO:
ANTONIO JOSE DE SOUZA	313.870.204-04	ASSESSOR JURÍDICO -II
ELIANE GOMES DA SILVA	880.180.084-34	ASSESSOR JURIDICO - I

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **01/07/2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 21 de Setembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**0B6C1DC2

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 241-PMP, DE 15 DE OUTUBRO 2021.**

Ementa: NOMEAR SERVIDOR (A), da Procuradoria Municipal, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **SERVIDOR (A)**, da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE:

Nome:	CPF:	CARGO:
ETIENE DE FATIMA CRUZ E SILVA	025.931.094-83	ASSESSOR ESPECIAL I

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **01/10/2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito  
Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**A8DDCC67

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº004-FME, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Nomear Assessor de apoio educacional, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 3137429 SDS/PE, inscrita no CPF-(MF) sob nº 507.440.384-72, para o cargo em subsídio, de **Assessor de apoio Educacional da Secretaria de Educação** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à dia 03 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito  
Paudalho, 09 de Março de 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Brunna Raysa Borba Dias  
**Código Identificador:**6C4C52D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 PROCESSO Nº**  
**002/2022 - TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MGA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 38.217.008/0001-87.**

**OBJETO:.**

**TOTAL GERAL: R\$ R\$ 1.494.051,48 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).**

**ÓRGÃO:** 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
**UNIDADE:** 11.003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E RODOVIAS  
15.451.1501.1.134 - Pavimentação de Vias Públicas com Paralelep. Granitos e Outros Revestimentos de Vias Urbanas  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**Celebração: 03 de março de 2022**

**Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a MGA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 38.217.008/0001-87,** publicado no quadro de avisos da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.**

**Em, 03 de março de 2022**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito

**ADILSON FERREIRA**  
Presidente/PMP

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**F27A006C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 002/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 03 dias do mês de março de 2022 (03/03/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO LOTEAMENTO PORTAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**VENCEDOR:**

MGA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 38.217.008/0001-87, situada a Nossa Senhora Aparecida Eucalipto, Nº 22ª, 1º Andar, sala 02, Pesqueira/PE, saiu vencedora com o valor global de R\$ 1.494.051,48 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**Pesqueira- PE, 03 de março de 2022.**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito (\*)



**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**429FC853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 002/2022 -  
TOMADA DE PREÇOS 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS NO LOTEAMENTO PORTAL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. Após o processamento do Tomada de Preço 001/2022/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

MGA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 38.217.008/0001-87, situada a Nossa Senhora Aparecida Eucalipto, Nº 22ª, 1º Andar, sala 02, Pesqueira/PE, saiu vencedora com o valor global de R\$ 1.494.051,48 (hum milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

*Pesqueira- PE, 03 de março de 2022.*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**B6259AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2022/PMP.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/PMP**

OBJETO: : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS. Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/PMP, , comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39;

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ R\$ 56.949,10 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

*Pesqueira - PE, 24 de fevereiro de 2021.*

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro/CPL-PMP

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**127B2BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 003/2022/PMP.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 24 de fevereiro de 2022 (24/02/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VENCEDOR:

J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ R\$ 56.949,10 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

*Pesqueira - PE, 24 de fevereiro de 2021.*

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**B4745753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO:  
003/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
001/2022/PMP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS.

02.000 Poder executivo  
02.002 Gabinete do Prefeito  
0412204012.011 Manutenção das atividades gerais do programa  
33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
335 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

03.000 Secretaria de governo e planejamento  
03.003 Departamento de planejamento  
0412104052.21 Manutenção das atividades gerais do programa de planejamento e estudos 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
395 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

Secretaria de finanças  
Departamento de contabilidade  
0412204102.028 Manutenção das atividades gerais da secretaria e suas unidades 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
894 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

05.000 Secretaria de administração e assuntos jurídicos  
05.002 Departamento de administração  
0412204062.031 Manutenção das atividades gerais do programa de modernização administrativa 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
860 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

Secretaria de articulação institucional  
Casa de Pesqueira  
0412204102.046 Manutenção das atividades gerais da secretaria e suas unidades 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
836 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

07.000 Secretaria de esporte e juventude  
07.002 Departamento de esporte  
0412204102.103 Manutenção da secretaria de esporte e juventude 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
468 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

Secretaria de Turismo e Cultura  
Departamento de administração  
0412204102.123 Manutenção das ações e atividades gerais da secretaria e seus departamentos 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
771 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

secretaria de agricultura, abastecimento e recursos hídricos  
departamento de abastecimento  
2012220080.109 manutenção das atividades gerais da secretaria de agricultura 33903600 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
936 – msc -1.001.0000 recursos próprios

secretaria municipal de infraestrutura  
departamento de administração  
1545115042.154 manutenção das ações vinculadas ao programa de modernização dos serviços públicos 33903600 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
708 – msc -1.001.0000 recursos próprios

secretaria municipal de meio ambiente e serviços urbanos  
gabinete do secretário  
0412204102.167 manutenção das atividades gerais da secretaria de meio ambiente e serviços urbanos 33903600 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
873 – msc -1.001.0000 recursos próprios

VENCEDOR:

J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 56.949,10 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

**Pesqueira - PE, 24 de fevereiro de 2022**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**EC0F54AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO: 003/2022  
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
001/2022/PMP**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39.**

**OBJETO:.**

**TOTAL GERAL: R\$ 56.949,10 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).**

02.000 Poder executivo  
02.002 Gabinete do Prefeito  
0412204012.011 Manutenção das atividades gerais do programa 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
335 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

03.000 Secretaria de governo e planejamento  
03.003 Departamento de planejamento  
0412104052.21 Manutenção das atividades gerais do programa de planejamento e estudos 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
395 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

Secretaria de finanças  
Departamento de contabilidade  
0412204102.028 Manutenção das atividades gerais da secretaria e suas unidades 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
894 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

05.000 Secretaria de administração e assuntos jurídicos  
05.002 Departamento de administração  
0412204062.031 Manutenção das atividades gerais do programa de modernização administrativa 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
860 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

Secretaria de articulação institucional  
Casa de Pesqueira  
0412204102.046 Manutenção das atividades gerais da secretaria e suas unidades 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

836 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

07.000 Secretaria de esporte e juventude  
07.002 Departamento de esporte  
0412204102.103 Manutenção da secretaria de esporte e juventude 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
468 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

Secretaria de Turismo e Cultura  
Departamento de administração  
0412204102.123 Manutenção das ações e atividades gerais da secretaria e seus departamentos 33903900 Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
771 – msc – 1.001.0000 Recursos próprios

secretaria de agricultura, abastecimento e recursos hídricos  
departamento de abastecimento  
2012220080.109 manutenção das atividades gerais da secretaria de agricultura 33903600 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
936 – msc -1.001.0000 recursos próprios

secretaria municipal de infraestrutura  
departamento de administração  
1545115042.154 manutenção das ações vinculadas ao programa de modernização dos serviços públicos 33903600 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
708 – msc -1.001.0000 recursos próprios

secretaria municipal de meio ambiente e serviços urbanos  
gabinete do secretário  
0412204102.167 manutenção das atividades gerais da secretaria de meio ambiente e serviços urbanos 33903600 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física  
873 – msc -1.001.0000 recursos próprios

Celebração: , **24 de fevereiro de 2022**  
Signatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a J DE LIMA SERIGRAFIA, inscrita no**

**CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.**

Em, , **24 de fevereiro de 2022**

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
Prefeito

**ADILSON FERREIRA**  
Presidente/PMP

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:**2294CBAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022/PMP PROCESSO ADM: Nº 003/2022/PMP**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais gráficos tipo faixas, banners, cartazes, convites, adesivos, placas de fachadas dentre outros em atendimento à demanda da prefeitura municipal e secretarias vinculadas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

Empresas vencedoras valor total: R\$ 56.949,10 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos):**J DE LIMA SERIGRAFIA(10175553000139)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$56.949,10 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

PESQUEIRA - PE, 14 de março de 2022

**ADILSON FERREIRA**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**79A8E42E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICA Nº  
005/2022-SRP-PMP**

O Pregoeiro do Município de Pesqueira – PMP, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO da sessão pública eletrônica do Processo Licitatório nº 007/2022 - Pregão Eletrônica nº 005/2022- PMP para o dia 22/03/2022, a partir das 10:00 horas** (horário de Brasília-DF), <http://bnc.org.br/sistema/>, objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de conjunto de uniformes para atender os servidores públicos operacionais em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, a ser contratado de forma fracionada pelo período de um ano, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos, por força da necessidade técnicas administrativas, nos termos das Leis federais nos 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações posteriores. Fica, portanto, prejudicada a data anteriormente designada (15/03/2022).

Informações adicionais: Edital e seus anexos devidamente retificados bem como outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87)3835-8708, e-mail [cplpesqueira@gmail.com](mailto:cplpesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de março de 2022.

**ADILSON FERREIRA** –  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**294F3C82

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
011/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 008/2022/  
FME.**

Processo nº 011/2022/FME. Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 4.338.758,12 (Quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de Março de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 24 de Março de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 24 de Março de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 24 de Março de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de Março de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**E80CA53F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº  
012/2022/FME. PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 009/2022/  
FME.**

Processo nº 012/2022/FME. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022/FME. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor **R\$ 100.860,50 (Cento Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15 de Março de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de Março de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de Março de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 25 de Março de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail [cpleducacaopesqueira@gmail.com](mailto:cpleducacaopesqueira@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 14 de Março de 2022.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**D5A686F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2022**

Processo Nº **006/2022**, Pregão Eletrônico Nº **003/2022**, Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza, Descartáveis, Utensílios e Produtos de Higiene Pessoal, Tipo Menor Preço**, Forma de Julgamento **Por Item**, Recebimento de Proposta **15/03/2022**, Data da Sessão: **25/03/2022 as 09:00hs** (nove horas), com o Valor Máximo **R\$ 1.477.879,81 (Um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência).

Petrolândia/PE, 14 de Março de 2022

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**7429F60E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022/PMP**

-Processo Nº: 003/2022/PMP  
 -Comissão: CP  
 -Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pães para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.  
 Contrato Nº: 010/2022/PMP.  
 -Contratado: PANIFICADORA POÇÃOENSE LTDA ME.  
 -CNPJ Nº 08.767.618/0001-93  
 -Valor Contratado: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.

Poção - PE, 11 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**F4D746C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022/PMP**

-Processo Nº: 004/2022/PMP.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.  
 Contrato Nº: 011/2022/PMP.  
 -Contratado: A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.  
 -CNPJ Nº 19.407.359/0001-06.  
 -Valor Contratado: R\$ 305.640,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 27, 29, 30 e 31.

Poção - PE, 14 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**8BFB33E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022/PMP**

-Processo Nº: 004/2022/PMP.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.  
 Contrato Nº: 012/2022/PMP.  
 -Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI.  
 -CNPJ Nº 06.536.960/0001-57.  
 -Valor Contratado: R\$ 480.170,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e setenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 23, 28 e 32.

Poção - PE, 14 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**8A74D161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022/PMP**

-Processo Nº: 004/2022/PMP.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.  
 Contrato Nº: 013/2022/PMP.  
 -Contratado: MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA 02939537402, CNPJ Nº 41.116.095/0001-90.  
 -Valor Contratado: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 13 e 25.

Poção - PE, 14 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**43D2CFF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022/PMP**

-Processo Nº: 004/2022/PMP.  
 -Comissão: CP.  
 -Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.  
 -Objeto Nat.: Compra.  
 -Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.  
 Contrato Nº: 014/2022/PMP.  
 -Contratado: SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.  
 -CNPJ Nº 11.484.341/0001-04.  
 -Valor Contratado: R\$ 101.290,00 (cento e um mil, duzentos e noventa reais), referente ao fornecimento dos itens nº 12, 17, 18 e 26.

Poção - PE, 14 de Março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**  
 Prefeito (\*)

**Publicado por:**  
 Marco Antônio dos Santos  
**Código Identificador:**8A2953B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 076/2022**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Poção-PE;  
**CONSIDERANDO**, o ofício de nº 007 de 10 de janeiro de 2022 do Exmo. Sr. **Yves Ribeiro, de Albuquerque, Prefeito** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**, solicitando a **Cedência** da Servidora Ana Paula Beserra Jatobá de Carvalho, no período de 03/01/2022 a 31/12/2022.  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica a Servidora Sra. **ANA PAULA BESERRA JATOBÁ DE CARVALHO**, titular do Cargo de Proventos Efetivo de Professora Fundamental I, matrícula nº 008411, portadora do RG nº 5.913.367-SDS/PE e do CPF nº 045.596.754-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Paulista, com ônus para esta, com ressarcimento para a Prefeitura Municipal de Poção-PE.

Art. 2º - Será da inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulista, as obrigações inerentes ao servidor cedido em razão do presente convênio, ficando o seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como, seus encargos trabalhistas, apresentados através de planilha, no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se; e,  
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 04 de março de 2022.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

CPF: 865.756.944-20

-Prefeito-

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Poção em, 04/03/2022.

**MARIA ISABEL PATRIOTA DUARTE VELOSO**

- Secretária de Administração –

**Publicado por:**

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso

**Código Identificador:**6E341A1E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021** Objeto Descr. Prestação de serviços de fotografias, filmagens e edição de vídeos institucionais no âmbito do Município de Pombos/PE, **CONTRATADO: MARCUS VINICIUS DANTAS ALVES** CNPJ 40.332.762/0001-00 – valor contratado R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021** Objeto Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente e marketing, para o município de Pombos/PE. **CONTRATADO: HEVERTON DOS SANTOS FREITAS** CNPJ 29.291.704/0001-42 – valor contratado R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 003/2021** Objeto: Prestação de serviço de consultoria, publicação e gerenciamento do portal da transparência e aplicativos para dispositivos moveis da Prefeitura Municipal de Pombos/PE. **CONTRATADO: JPR DO AMARAL TECNOLOGIA-ME**, CNPJ 34.703.391/0001-22 – valor contratado R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência 12 meses. **CONTRATO Nº 004/2021** Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do portal oficial da Prefeitura Municipal de Pombos/PE. Contratado **JPR DO AMARAL TECNOLOGIA-ME**, CNPJ 34.703.391/0001-22 – valor contratado R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2021** Objeto: Locação de um imóvel localizado no loteamento são Francisco nº 52 no Município de Pombos/PE. **CONTRATADA: VICTORIA REGINA GOMES DE SOUZA**, CPF 115.836.874-75 – valor contratado R\$ 6.000,00 (seis mil reais), vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2021** Objeto: Prestação de serviço com equipamentos em comodata para funcionamento do sistema de gerenciamento de atendimento para atender as necessidades do Bolsa Família do município de Pombos/PE. Contratada **SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 15.821.387/0001-14 – valor contratado R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2021** Objeto: Locação de um imóvel localizado no Sitio Boeiro, BR 232 para sediar a Secretaria de Obras e a garagem da Prefeitura Municipal de Pombos/PE. **CONTRATADO: ALEXANDRE BATISTA CAVALCANTI**, CPF 820.405.244-87 – valor contratado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2021** Objeto: locação de um imóvel localizado no Loteamento José Maurício de Melo nº 52, para sediar a instalação do CRAS no município de Pombos/PE. Contratado: **JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO**, CPF 289.915.914-34 – valor contratado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2021** Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Esperidião

Vieira Sandres nº 54, para sediar a casa da Juventude no município de Pombos/PE. Contratado: **ARITUZA ATAÍDE DE LIMA**, CPF 034.903.184-39 – valor contratado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) com vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2021** Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Paulo Bezerra nº 76, para sediar a instalação do SCFV no município de Pombos/PE. Contratado: **ALEXANDRE BATISTA CAVALCANTI**, CPF 820.405.244-87 – valor contratado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2021** Objeto: locação de um imóvel localizado na Trav. Francisco Inácio da Paz nº 12, para sediar a instalação do CREAS no município de Pombos/PE. Contratada: **MIDIÁ TEIXEIRA DA SILVA**, CPF 293.536.294-20 – valor contratado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com vigência de 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2021** Objeto: locação de um imóvel localizado na Trav. Francisco Inácio da Paz nº 30, para sediar a Coordenadoria da Mulher no município de Pombos/PE. Contratada: **MIDIÁ TEIXEIRA DA SILVA**, CPF 293.536.294-20 – valor contratado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 014/2021** Processo nº 006/2020 comissão: CPL Modalidade/TP Nº 002/2020 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Execução de serviços de reforma para 09 (nove) unidades escolares do Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: ADS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.591.562/0001-27 **VALOR CONTRATADO: R\$ 652.095,18** (seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos), **VIGÊNCIA: 365 dias**. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2021** Objeto: locação de um imóvel localizado na Avenida José Joaquim da Silva Filho nº 114, para sediar a Serralheria Municipal de Pombos/PE. Contratada: **ANA PEREIRA DE LIMA**, CPF 030.342.104-50 – valor contratado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 015-A/2021** Objeto: Elaboração de prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Pombos/PE e posterior envio do Sistema Eletrônico do TCE/PE. **CONTRATADA: LGR ACESSÓRIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, CNPJ 05.448.991/0001-93 – **VALOR CONTRATADO de R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), **VIGÊNCIA** parcela única ao termino do envio. **CONTRATO Nº 016/2021** Processo nº 014/2021 comissão: CPL Modalidade/Dispensa Nº 003/2021 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Prestação de serviços de gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos temporários na Prefeitura Municipal de Pombos/PE, através de seleção simplificada de avaliação de experiência profissional e de títulos. **CONTRATADO: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - ADM&TEC**, CNPJ 35.328.913/0001-16 – **VALOR CONTRATADO: R\$ 162.500,00** (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **VIGÊNCIA: 50%** até a data de encerramento das inscrições, 40% na entrega dos resultados preliminar e 10% após a divulgação do resultado final da seleção. **CONTRATO Nº 017/2021** Processo nº 014/2020 comissão: CPL Modalidade/TP Nº 006/2020 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Serviço de Engenharia para execução de Pavimentação de diversas Ruas da Vila São José do Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, CNPJ 21.921.643/0001-48 – **VALOR CONTRATADO: R\$ 382.380,13** (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos), **VIGÊNCIA: 365 dias**. **CONTRATO Nº 018/2021** Objeto: Ministração das aulas de Capacitação dos servidores efetivos que irão compor a Guarda Municipal de Pombos/PE. **CONTRATADO: SEVERINO RAMOS ARRUDA DO NASCIMENTO**, CPF 615.818.364-49 – valor contratado R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência de 60 dias. **CONTRATO Nº 018/2021** Objeto: Contratação de locação de um Micro – Ônibus para levar pacientes de Pombos a Recife do programa TFD (tratamento fora do domicílio). **CONTRATADO: ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 24.753.698/0001-84 – valor contratado R\$ 11.984,85 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA: (23 diárias) vinte e três diárias**. **CONTRATO Nº 019/2021** Objeto: Fornecimento parcelado de Gases Medicinais (oxigênio) e ar comprimidos armazenados em cilindros para atender a necessidade do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias e SAMU da cidade de Pombos/PE. **CONTRATADO: W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 16. – Valor contratado R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). **VIGÊNCIA: 12**

meses. **CONTRATO Nº 019/2021** Objeto: Contratação de locação de um Micro – Ônibus para levar pacientes de Pombos a Recife do programa TFD (tratamento fora do domicílio). **CONTRATADO:** Andrade Engenharia Locação e Serviços LTDA, CNPJ 24.753.698/0001-84 – valor contratado R\$ 11.984,85 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** (23 diárias) vinte e três diárias. **CONTRATO Nº 019-A/2021** comissão: CPL Modalidade/convite Nº 002/2021 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Contratação para construção do Banheiro Público Municipal na Praça de Eventos do município de Pombos/PE. **CONTRATADO: SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRE LIME**, CNPJ 35.299.724/0001-62 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 49.844,85 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 120 dias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021** Objeto Descr.: Serviço de assistência técnica para retomada de obras para quadra escolares do Município de Pombos/PE, **CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** CNPJ 00.360.305/0001-04 – valor contratado R\$ 12.629,88 (doze mil reais, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021** Objeto Descr.: Empresa especializada em soluções integrada de gestão de saúde pública (sistema web) para a Sec. De Saúde do Município de Pombos/PE, **CONTRATADO: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA** CNPJ 01.945.192/0001-71 – valor contratado R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses. **CONTRATO Nº 025/2021** comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 013/2021 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender a Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Pombos/PE. **CONTRATADO: AUTO POSTO CARRETEIRO**, CNPJ 00.462.284/0001-38 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 564.063,75 (quinhentos e sessenta e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATO Nº 026/2021** comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 013/2021 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de assistência Social da Prefeitura Municipal de Pombos/PE. **CONTRATADO: AUTO POSTO CARRETEIRO**, CNPJ 00.462.284/0001-38 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATO Nº 027/2021** comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 013/2021 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pombos/PE. **CONTRATADO: AUTO POSTO CARRETEIRO**, CNPJ 00.462.284/0001-38 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 615.165,00 (seiscentos e quinze mil, cento e sessenta e cinco reais), **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATO Nº 028/2021** comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 013/2021 Objeto nat. Obra. Objeto descr: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pombos/PE. **CONTRATADO: AUTO POSTO CARRETEIRO**, CNPJ 00.462.284/0001-38 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 467.077,50 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATO Nº 029/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE ARRUDA BEZERRA**, CPF: 123.814.344-02 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 030/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: JOSÉ TAVARES BEZERRA IRMÃO**, CPF: 212.905.714-49 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 031/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: WALTER MANOEL CAVALCANTI**, CPF: 023.494.294-07 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 032/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: GRACERLENE FARIAS DOS SANTOS**, CPF: 877.239.642-34 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 033/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: ALDENIR GABRIEL GOMES**, CPF: 063.977.804-65 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 034/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: JOSÉ**

**SEVERINO CAVALCANTI**, CPF: 050.654.544-00 **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 035/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: ADRIANO JOSÉ DA SILVA**, CPF: 013.968.784-08 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 036/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: EDENILDO LUÍS DA SILVA**, CPF: 044.285.434-09 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 037/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: KLARICE RODRIGUES PRADO LIMA**, CPF: 121.544.614-41 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO Nº 038/2021** Objeto: Contratação de artistas. **CONTRATADO: MARCONE SEVERINO DA SILVA**, CPF: 087.120.224-70 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), **VIGÊNCIA:** 30 dias. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 039/2021** Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Joaquim Falcão nº 126 no Município de Pombos/PE. **CONTRATADA: KARLA SANDRELLE DE BARROS PRADO**, CPF 032.502.464-25 – valor contratado R\$ 17.455,20 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 040/2021** Processo nº 006/2021 comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto descr: Aquisição de um Aparelho de Raio X, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 02.799.882/0001-22 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATO Nº 041/2021** Processo nº 006/2021 comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto descr: Aquisição de uma processadora de filmes de Raio X, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: JOÃO APARECIDO DA SILVA IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS**, CNPJ 33.735.522/0001-90 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2021** Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Joaquim Falcão nº 86-A para sediar o setor de IPTU no Município de Pombos/PE. **CONTRATADA: MARIA DO CARMO ABREU CAMELO**, CPF 125.805.034-04 – valor contratado R\$ 6.687,48 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 043/2021** Processo nº 022/2021 comissão: CPL Modalidade/Convite Nº 003/2021. Objeto descr: Contratação de empresa para Ampliação do Pátio de Eventos, do Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: ADS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.591.562/0001-27 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 93.424,87 (noventa e três mil. Quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** 60 dias. **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 044/2021** Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Paulo Bezerra nº 53 para sediar o setor de Vigilância em Saúde do Município de Pombos/PE. **CONTRATADA: CARINA MARIA DA SILVA**, CPF 089.948.334-80 – valor contratado R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 046-A/2021** Objeto: Contratação de profissional para capacitar servidores municipal. **CONTRATADO: ALEXSANDRO JOSÉ DO NASCIMENTO**, CPF: 770.053.924-34 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 4.999,28 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), **VIGÊNCIA:** 90 dias. **CONTRATO Nº 046-B/2021** Objeto: Contratação de profissional para capacitar servidores municipal. **CONTRATADO: JOÃO PAULO PESSOA DE VASCONCELOS SANTANA**, CPF: 054.212.984-18 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 4.673,24 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), **VIGÊNCIA:** 90 dias. **CONTRATO Nº 047/2021** Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em comunicação Multimídia, para a Sec. De Assistência Social. **CONTRATADO: ETECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 18.528.432/0001-35 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021** Objeto: Contratação para realização de serviços de inventário patrimonial de bens móveis. **CONTRATADO: FENELON DE SOUZA LEAL**, CNPJ: 29.022.249/0001-80 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), **VIGÊNCIA:** 150 dias. **CONTRATO Nº 049/2021** Objeto: Contratação de serviços técnicos

especializados em comunicação Multimídia, para a Sec. De Educação. **CONTRATADO: ETECH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 18.528.432/0001-35 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), **VIGÊNCIA**: 12 meses. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021** Objeto: Contratação de empresa especializada de coleta, transporte, tratamento e disposição final. **CONTRATADO: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA** CNPJ: 11.863.530/0001-80 – **VALOR CONTRATADO** de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **VIGÊNCIA**: 180 dias. **CONTRATO Nº 052/2021** Processo nº 026/2021 comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Objeto descr: Aquisição de uma Retro Escavadeira para o Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ 05.476.456/0001-46 – **VALOR CONTRATADO**: R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), **VIGÊNCIA**: 150 dias. **CONTRATO Nº 053/2021** Processo nº 006/2021 comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Objeto descr: Contratação de empresa especializada em atividades educacional Google Workspace para atender a Sec. De Educação do Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: ENSINAR TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ 09.557.435/0001-06 – **VALOR CONTRATADO**: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), **VIGÊNCIA**: 12 meses. **CONTRATO Nº 054/2021** Processo nº 026/2021 comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Objeto descr: Aquisição de um caminhão toco com caçamba basculante para o Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: EMPÓRIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 05.163.253/0001-08 – **VALOR CONTRATADO**: R\$ 379.750,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA**: 150 dias. **CONTRATO Nº 055/2021** Processo nº 008/2021 comissão: CPL Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Objeto descr: Aquisição de Gases Medicinais tipo oxigênio e ar comprimido em cilindros para Sec. De Saúde do Município de Pombos/PE. **CONTRATADO: W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 05.476.456/0001-46 – **VALOR CONTRATADO**: R\$ 130.687,30 (cento e trinta mil reais, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), **VIGÊNCIA**: 12 meses. **CONTRATO Nº 058/2021** Objeto: Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado ORE e ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. **EMPRESA CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS**, CNPJ 93.785.822/0001-06, valor contratado R\$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais), com vigência de 280 dias. **CONTRATO Nº 059/2021** Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM, tipo veículo Urbano de Carga, destinado a Secretaria de Educação de Pombos – Pe. **EMPRESA CONTRATADA: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ 03.093.776/0007-87, valor contratado R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 061/2021** Objeto: Aquisição de tablets para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde de Pombos –Pe. **EMPRESA CONTRATADA: PAN DE SIQUEIRA JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 31.557.186/0001-08, valor contratado R\$ 43.800,00 Quarenta e três mil e oitocentos reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 061-A/2021** Objeto: Contratação de serviço de engenharia para execução dos serviços de instalação de lavatórios nas unidades escolares no município de Pombos-Pe. **EMPRESA CONTRATADA: N7 CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 43.312.498/0001-30, valor contratado R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais), com vigência de 02 meses. **CONTRATO Nº 062/2021** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Pombos – Pe. **EMPRESA CONTRATADA: AVF DE MELO TRANSPORTES, SERVIÇOS E TURISMO ME**, CNPJ 38.008.567/0001-87, valor contratado R\$ 4.365.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), com vigência de 24 meses. **CONTRATO Nº 063/2021** Objeto: Aquisição de 01 (uma), impressora, copiadora laserjet multifuncional –a4, monocromática, (impressora, copiadora, fax monocromático e

digitalização colorida padrão, laser ou led, 47 ppm duplex, garantia de 12 meses. **EMPRESA CONTRATADA: WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ 22.264.371/0001-38, valor contratado R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 065/2021** Objeto: Contratação de empresa para execução da retomada de obra da cobertura de quadra poliesportiva no Colégio Antônio Simplicio de Lorena, no Distrito de Nossa Senhora do Carmo no município de Pombos –Pe. **EMPRESA CONTRATADA: ADS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.591.562/0001-27, valor contratado R\$ 277.111,90 (duzentos e setenta e sete mil, cento e onze reais e noventa centavos), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 066/2021** Objeto Contratação de empresa especializada para o serviço de modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal, atualização dos dados cadastrais dos imóveis do município de Pombos, emissão de memoriais descritivos e capacitação dos servidores vinculados às atividades de cadastramento, com vistas ao aprimoramento do processo de atualização cadastral. **EMPRESA CONTRATADA: SG GEOMÁTICA – ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI**, CNPJ 11.407.956/0001-29, valor contratado R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 067/2021** Objeto: Locação de um imóvel localizado na Travessa Francisco Inácio da Paz, n24, centro, Pombos –Pe, para sediar a Secretaria de do Município de Pombos – Pe. **CONTRATADO: MIDIAÍ TEIXEIRA DA SILVA**, CPF 293.536.294-20, valor contratado R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 068/2021** Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0KM, tipo Onix 1.0 Chevrolet, ano e modelo 2021/2022, quatro portas, destinado a Secretaria de Educação de Pombos-Pe. **EMPRESA CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ 03.935.826/0001-30, valor contratado R\$ 72.907,00 (setenta e dois mil, novecentos e sete reais), com vigência de 06 meses. **CONTRATO Nº 069/2021** Objeto: Contratação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo do reestabelecimento da iluminação do trecho urbano da BR 232 no m município de Pombos-Pe. **EMPRESA CONTRATADA: ILUMICON ENGENHARIA, CONSULTORIA, PROJETOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ 36.175.118/0001-06, – valor contratado R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência de 06 meses. **CONTRATO Nº 070/2021** Objeto: Contratação de empresa para execução da retomada de obra da quadra poliesportiva coberta com vestiários padrão FNDE na escola municipal de Dois Leões, distrito de Dois Leões, **EMPRESA CONTRATADA: ADS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 21.591.562/0001-27, valor contratado R\$ 741.013,54 (setecentos e quarenta e um mil, treze reais e cinquenta e quatro centavos), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 071/2021** Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua José Aniceto do Prado, nº.41, centro, Pombos – PE, para sediar o Conselho Tutelar deste município. **CONTRATADO: VALDIR JOSÉ DA SILVA**, CPF: 028.099.194-02, valor contratado R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 072/2021** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fogos de artifícios para as festividades deste município. **EMPRESA CONTRATADA: MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, CNPJ 11.492.147/0001-62, valor contratado R\$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO Nº 073/2021** Objeto: Aquisição de veículo carro pipa, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e secretaria de educação de Pombos –Pe. **EMPRESA CONTRATADA: Febra Distribuição & LOGISTICA EIRELI**, CNPJ 29.887.078/0001-81 – valor contratado R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais), com vigência de 12 meses. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021** Objeto: Contratação de serviço de engenharia para execução de serviço de drenagem nas ruas do loteamento Condado, Vila São José, Pombos –PE. **EMPRESA CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ 21.921.643/0001-48 – valor contratado R\$ 32.003,40 (trinta e dois mil, três reais e quarenta centavos), vigência de 90 dias.

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:648FB0AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE  
CONTRATO**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 011/2021 Convite 002/2021 que tem como objeto: Contratação de pessoa física / jurídica para prestação de serviços de engenharia para fiscalização das obras e alimentação dos sistemas de convênio PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMECE E SISMOB, foi **ADJUDICADO** a empresa Pronto Consultoria e Serviços Técnicos de Engenharia LTDA CNPJ 10.272.663/0001-19 com valor de R\$ 138.000,00.

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 011/2021 Convite 002/2021 que tem como objeto: Contratação de pessoa física / jurídica para prestação de serviços de engenharia para fiscalização das obras e alimentação dos sistemas de convênio PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMECE E SISMOB, foi **HOMOLOGADA** a empresa Pronto Consultoria e Serviços Técnicos de Engenharia LTDA CNPJ 10.272.663/0001-19 com valor de R\$ 138.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 011/2021 Convite 002/2021 que tem como objeto: Contratação de pessoa física / jurídica para prestação de serviços de engenharia para fiscalização das obras e alimentação dos sistemas de convênio PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMECE E SISMOB, **CELEBRA** contrato com a empresa Pronto Consultoria e Serviços Técnicos de Engenharia LTDA CNPJ 10.272.663/0001-19 com valor de R\$ 138.000,00.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador:6AC3AFBA

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE ATA**

**ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 046/2021 Pregão Eletrônico 011/2021 que tem como objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com fornecimento de peças e componentes, foi **ADJUDICADO** a empresa Pallio Comércio e Serviços LTDA EPP CNPJ 01.838.829/0001-20 com valor total de R\$ 1.003.200,00.

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 046/2021 Pregão Eletrônico 011/2021 que tem como objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com fornecimento de peças e componentes, foi **HOMOLOGADA** a empresa Pallio Comércio e Serviços LTDA EPP CNPJ 01.838.829/0001-20 com valor total de R\$ 1.003.200,00.

**EXTRATO DE ATA**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 046/2021 Pregão Eletrônico 011/2021 que tem como objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas com fornecimento de peças e componentes, foi **CELEBRADO** com a empresa Pallio Comércio e Serviços LTDA EPP CNPJ 01.838.829/0001-20 com valor total de R\$ 1.003.200,00.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador:476BE179

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2022, DE 11 DE MARÇO DE  
2022.**

EMENTA: Dispõe sobre Luto Oficial no Município de Riacho das Almas/PE diante do falecimento das Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino Karine Oliveira Moura, Thayná de Moura Silva e Vitória Maiza de Moura.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento das Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino **Karine Oliveira Moura, Thayná de Moura Silva e Vitória Maiza de Moura;**

**CONSIDERANDO** o consternamento e o sentimento de solidariedade que emerge da sociedade riachense pela perda das jovens estudantes em razão da fatalidade ocorrida e compadecendo-nos da dor dos familiares;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, na representação oficial e legítima dos sentimentos da sociedade do nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Riacho das Almas/PE a partir desta data, em sentimento de pesar pelo falecimento das jovens estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino **Karine Oliveira Moura, Thayná de Moura Silva e Vitória Maiza de Moura.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 11 de Março de 2022.

**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wédja Nayane Santos  
Código Identificador:C9C53A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022, DE 14 DE MARÇO DE  
2022.**

EMENTA: Prorroga o Luto Oficial no Município de Riacho das Almas/PE diante do falecimento do Estudante da Rede Pública Municipal de Ensino Wevton Silva Santos.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Estudante da Rede Pública Municipal de Ensino **Wevton Silva Santos**, ocorrido nesta data.

**CONSIDERANDO** o consternamento e o sentimento de solidariedade que emerge da sociedade riachense pela perda do jovem estudante em razão da fatalidade ocorrida e compadecendo-nos da dor dos familiares;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, na representação oficial e legítima dos sentimentos da sociedade do nosso município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 16 de Março de 2022 o Luto Oficial no Município de Riacho das Almas/PE, em sentimento de



pesar pelo falecimento do jovem estudante da Rede Pública Municipal de Ensino **Wevilton Silva Santos**.

**Art. 2º** - No período de Luto Oficial estabelecido neste Decreto ficam suspensas as aulas da rede pública municipal de ensino, devendo ser retomadas a partir do dia 17 de Março de 2022.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 14 de Março de 2022.

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wêdja Nayane Santos

**Código Identificador:**AABC172

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**CREENCIAMENTO Nº 001/2021.** Objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços laboratoriais de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão.** O prazo de vigência previsto no Edital do Credenciamento nº 001/2021, fica, prorrogado por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 11/03/2022 a 11/03/2023. Informações podem ser obtidos na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 10 de março de 2022.

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Edson Silveira de Albuquerque Júnior

**Código Identificador:**0F6FC6FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 249/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 165/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 249/2021 - Pregão Eletrônico Nº 165/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço de aquisição de kits de luminárias em postes padrão CELPE na área urbana e rural do município de Salgueiro e sede dos distritos: .Contratado /Empresa vencedora: **HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME CNPJ: 00.779.608.0001/66** no valor total: R\$ (R\$ 158.680,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e oitenta reais) ). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/03/2022, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 14 de março de 2022.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Lúcia Rodrigues

**Código Identificador:**9D366AF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
024/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO DA HABILITAÇÃO** referente ao Processo Licitatório Nº 024/2022 – Tomada de Preço nº 004/2022. Natureza do objeto: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão/execução da Escola, Creche e Pré-Escola – Convencional I – Modelo FNDE, localizada no Bairro Planalto, município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos. Após análise da habilitação todas as empresas restaram habilitadas, a saber: TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP E LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI. Diante do exposto, fica, portanto aberto o prazo recursal de 05 dias úteis a partir da data posterior a desta publicação, conforme o art. 109, inciso I, letra A, da Lei 8.666/93. Em caso de ausência de recurso, fica agendada para o dia 24/03/2022 às 09h a abertura do envelope nº 2 referente à Proposta de Preço. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 14 de março de 2022.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Maria das Graças Barros

**Código Identificador:**3D09DAB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 040/2022 14 DE MARÇO DE 2022.**

**NOMEIA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DE SANHARÓ/PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Criança e da adolescência de Sanharó/PE, composta pelos seguintes membros:

**I - ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF:**

LAÍSA GABRIELA BARBOSA SILVA

**II - MOBILIZADOR DOS ADOLESCENTES (NUCA):**

VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA

**III - MOBILIZADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

LUANA GABRIEL DE MELO

**IV - BILIZADORA DA EDUCAÇÃO:**

ERIMERY STHENIA DE MENEZES SOUZA LEÃO SOARES

**V - MOBILIZADORA DA SAÚDE:**

GABRIELA VASCONCELOS FOERSTER LUNA

**VI - MOBILIZADORA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

LUCLECIA NÍVEA DA SILVA CARVALHO

**VII - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**

JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES

**VIII - CONSELHEIRO TUTELAR:**

LUIZ VIEIRA PONTES NETO

**IX - COMUNICAÇÃO:**

ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES

**X - ALUNOS DO NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES (NUCA):**

LEVI SILVA CARVALHO CAVALCANTE

ÍTALO JEAN BATISTA MACÊDO  
 JOSÉ JANIÉLSON DE SOUZA FERREIRA  
 MARIA VITÓRIA DE SOUZA GOMES  
 MARIA ISABELA LEITE FEITOSA  
 DAFINE TAUANE PEREIRA DA SILVA

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 14 de março de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**909F8D4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 335/2015**

LEI Nº 335/2015

Dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO** Faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, órgão integrante da política nacional do idoso e que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 2º.** Considera-se idoso a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, independente de sexo, cor, raça, religião ou ideologia.

**Art. 3º.** Ao conselho Municipal dos Direitos do Idoso compete:

- I – Orientar e coordenar a aplicação das políticas municipais de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;
- II – Promover, apoiar e incentivar as organizações destinadas a prestar serviços de assistência à pessoas idosa;
- III – Promover a descentralização político-administrativa do município e a participação popular, mediante entidades representativas, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso;
- IV - Propiciar apoio técnico às organizações de assistência aos idosos, no sentido de tornar efetivos os princípios da política local do idoso;
- V – Subsidiar aos órgãos competentes do município da propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;
- VI – Fazer Proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos dos idosos;
- VII – Promover atividades e campanhas de divulgações, formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
- VIII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Parágrafo único: Sem prejuízo da sua competência expressamente prevista neste artigo, o CMDI poderá ter outras atribuições, desde que correlata à defesa dos direitos do idoso.

**Art. 4º.** O conselho Municipal dos Direitos do Idoso será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - O CMDI será composto por 6 (seis) membros, distribuídos da seguinte forma:

- I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de educação;
- II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social;
- III - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante indicado por Associações ou Sindicatos;
- V - 01 (um) representante indicado por Igrejas;
- VI - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandatos de 02 (dois) anos, permitindo – se a recondução.

§ 3º - Esgotado o prazo de duração de mandato, o conselheiro permanecerá em exercício até a nomeação do seu sucessor.

§ 3º - Quando da indicação do membro titular, será também indicado o seu suplente, a fim de substituí-lo em caso de falta, ou suceder em caso de vacância.

§ 4º - O exercício da função de membro do conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público, devendo os conselheiros ser ressarcidos apenas das despesas com viagens, hospedagem e alimentação necessárias às ações conferidas ao conselho.

§ 5º - A estrutura do CMDI será composta pela Presidência, Plenária e Secretaria Executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em regimento Interno.

§ 6º - O conselho poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos relacionados à defesa dos direitos do idoso.

**Art. 5º.** A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho.

§ 1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente, ou mediante requerimento de, no mínimo, 04 (quatro) membros do conselho.

§ 2º - A Plenária se reunirá com o “quorum” mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação, e, em seguida, com o número de conselheiros presentes, devendo ser fundamentado cada voto.

§ 3º - As decisões da Plenária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, devendo ser publicadas na imprensa oficial do município e afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

**Art. 6º.** O conselho, sempre que tomar conhecimento de possíveis agressões aos direitos e garantias dos idosos diligenciará no sentido de apurar e adotar as providências necessárias.

**Art. 7º.** As sessões do Conselho serão publicadas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 8º.** Dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua instalação, o CMDI elaborará o seu regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá fornecer as condições materiais necessárias ao funcionamento do Conselho.

**Art. 10º.** Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º - A receita do Fundo Municipal do Idoso será constituído de: Dotação orçamentária do Município, em percentual não inferior a 1% (um por cento) do orçamento anual; Recursos provenientes de transferências dos Fundos Estadual e Nacional do Idoso; Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais; Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações no mercado financeiro; Doações feitas por pessoas jurídicas a ser deduzidas do Imposto de renda devido, observando o limite de 1% (um por cento) previsto no art. 3º da Lei nº 12.213/2010; Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 2º - É competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI gerir o Fundo Municipal do Idoso e afixar os critérios para sua utilização.

**Art. 11º.** Os casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

LEI Nº 335/2015

Dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO** Faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, órgão integrante da política nacional do idoso e que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 2º.** Considera-se idoso a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade, independente de sexo, cor, raça, religião ou ideologia.

**Art. 3º.** Ao conselho Municipal dos Direitos do Idoso compete:

- I – Orientar e coordenar a aplicação das políticas municipais de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;
- II – Promover, apoiar e incentivar as organizações destinadas a prestar serviços de assistência à pessoas idosa;
- III – Promover a descentralização político-administrativa do município e a participação popular, mediante entidades representativas, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso;
- IV - Propiciar apoio técnico às organizações de assistência aos idosos, no sentido de tornar efetivos os princípios da política local do idoso;
- V – Subsidiar aos órgãos competentes do município da propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;
- VI – Fazer Proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos dos idosos;
- VII – Promover atividades e campanhas de divulgações, formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
- VIII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Parágrafo único: Sem prejuízo da sua competência expressamente prevista neste artigo, o CMDI poderá ter outras atribuições, desde que correlata à defesa dos direitos do idoso.

**Art. 4º.** O conselho Municipal dos Direitos do Idoso será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§ 1º - O CMDI será composto por 6 (seis) membros, distribuídos da seguinte forma:

- I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de educação;
- II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social;
- III - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante indicado por Associações ou Sindicatos;
- V - 01 (um) representante indicado por Igrejas;
- VI - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandatos de 02 (dois) anos, permitindo – se a recondução.

§ 3º - Esgotado o prazo de duração de mandato, o conselheiro permanecerá em exercício até a nomeação do seu sucessor.

§ 3º - Quando da indicação do membro titular, será também indicado o seu suplente, a fim de substituí-lo em caso de falta, ou suceder em caso de vacância.

§ 4º - O exercício da função de membro do conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público, devendo os conselheiros ser ressarcidos apenas das despesas com viagens, hospedagem e alimentação necessárias às ações conferidas ao conselho.

§ 5º - A estrutura do CMDI será composta pela Presidência, Plenária e Secretaria Executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em regimento Interno.

§ 6º - O conselho poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse, e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos relacionados à defesa dos direitos do idoso.

**Art. 5º.** A Plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho.

§ 1º - A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente, ou mediante requerimento de, no mínimo, 04 (quatro) membros do conselho.

§ 2º - A Plenária se reunirá com o “quorum” mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação, e, em seguida, com o número de conselheiros presentes, devendo ser fundamentado cada voto.

§ 3º - As decisões da Plenária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, devendo ser publicadas na imprensa oficial do município e afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

**Art. 6º.** O conselho, sempre que tomar conhecimento de possíveis agressões aos direitos e garantias dos idosos diligenciará no sentido de apurar e adotar as providências necessárias.

**Art. 7º.** As sessões do Conselho serão publicadas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.

**Art. 8º.** Dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua instalação, o CMDI elaborará o seu regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros deverão ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

**Art. 9º.** O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que deverá fornecer as condições materiais necessárias ao funcionamento do Conselho.

**Art. 10º.** Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º - A receita do Fundo Municipal do Idoso será constituída de:  
 Dotação orçamentária do Município, em percentual não inferior a 1% (um por cento) do orçamento anual;  
 Recursos provenientes de transferências dos Fundos Estadual e Nacional do Idoso;  
 Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;  
 Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações no mercado financeiro;  
 observando o limite de 1% (um por cento) previsto no art. 3º da Lei nº 12.213/2010;  
 Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 2º - É competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI gerir o Fundo Municipal do Idoso e afixar os critérios para sua utilização.

**Art. 11º.** Os casos omissos serão objeto de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

**Art. 12º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2015.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**A0DDEA0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA POR VIDEO**  
**CONFERÊNCIA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº**  
**0001/2021 LINK [HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/RYU-ADRM-FJE?AUTHUSER=0](https://meet.google.com/ryu-adrm-fje?authuser=0)**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, comunica que a sessão pública por vídeo conferência de recebimento dos documentos de habilitação conforme subitem 12.0. do edital da Concorrência nº 00001/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula padrão FNDE, espaço educativo urbano, conforme Projeto de Engenharia Anexo I do edital, será no dia 16/03/2022 às 13h00min na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, a sessão será **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma meet tendo como link para o acesso de participação: <https://meet.google.com/ryu-adrm-fje?authuser=0>. Outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: [santaterezinha.pe.gov.br](http://santaterezinha.pe.gov.br) ou através de solicitação enviando o e-mail para: [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br). Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156.

Santa Terezinha/PE, 14/03/2022.

**JOÃO PAULO F. TORRES,**  
 Presidente da CPL. (\*) (\*\*) (\*\*\*)

**Publicado por:**  
 João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**B7531A33

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 056/2021 - PROC.**  
**003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 1º**  
 Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas DA Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens: item 01 (óleo diesel) do contrato original, aumento de: R\$ 0,27 (centavos); que antes era de: R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) - item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R\$ 0,04 (quatro) centavos que antes era de: R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) -

São Bento do Una: 01/10/2021

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**3B6D4F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 056/2021 - PROC.**  
**003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 2º**  
 Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas DA Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente ao item: 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R\$ 0,20 (vinte) centavos que antes era de: R\$ 6,03 (seis reais e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) -

São Bento do Una: 14/10/2021

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**D1B0CDEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO ADITIVO 003/2021 - CONTRATO 056/2021 - PROC.**  
**003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 3º**  
 Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de

combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas DA Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens: 01 (óleo diesel) do contrato original, aumento de: R\$ 0,31 (trinta e um) centavos, que antes era de: R\$ 4,93 quatro reais e noventa e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) – Item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R\$ 0,25 (vinte e cinco) centavos que antes era de: R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) -

São Bento do Una: 26/10/2021

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:159F8827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 004/2021 - CONTRATO 056/2021 - PROC.  
003/2021 - PREG ELET. 001/2021 - PREF.

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 4º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas DA Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens: 01 (óleo diesel) do contrato original, aumento de: R\$ 0,15 (quinze) centavos, que antes era de: R\$ 5,24 (cinco reais e vinte quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) – Item 02 (gasolina) do contrato original, aumento de: R\$ 0,14 (quatorze) centavos que antes era de: R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) -

São Bento do Una: 05/11/2021

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:D8085A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 005/2022 - CONTRATO 056/2021 - PROC.  
003/2021 - PREG. ELET. 001/2021 - PREF.

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO – PREF. 5º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Processo nº 003/2021-PMSBU; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021 – SRP-PMSBU.

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas DA Prefeitura Municipal de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 003/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021; Contratada: ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTIVEIS,EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40; REALINHAMENTO: Referente aos itens: 01 (óleo diesel) do contrato original, aumento de: R\$ 0,10 (dez) centavos, que antes era de: R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos), passa de

agora em diante a ser de: R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) – Item 02 (gasolina) do contrato original, SUPRESSÃO de: R\$ 0,11 (onze) centavos que antes era de: R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6.51 (seis reais e cinquenta e um centavos) -

São Bento do Una: 18/01/2022

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA** –  
Prefeito.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:16CFF83C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
TERMO ADITIVO 003/2022 - CONTRATO 083/2021 - PROC.  
012/2021 - DISPENSA 005/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO – FME 3º Termo**  
Aditivo ao Contrato nº 083/2021

**EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação de empresa prestadora de serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do Município de São Bento do Una - PE, do Fundo Municipal de Educação, de São Bento do Una, oriundo do Processo nº 012/2021; Modalidade: Dispensa nº 005/2021; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prazo acrescido: 02 (dois) meses; Vigência de prorrogação: 20/02/2022 à 20/04/2022.

São Bento do Una: 20/02/2021 –

Gestora:  
**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES** –  
Secretária do FME.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:63BED4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRAO 013/2021 - PROC.  
004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 – SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas em São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 34.252.067/0001-35; REALINHAMENTO: Referente ao item (03); açúcar, do contrato original, aumento unitário de: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) que antes era de: R\$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) – O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 18.444,80 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 218.239,20 (duzentos e dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 227,637,60 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

São Bento do Una: 15/07/2021

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:46DEF171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 013/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas em São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 34.252.067/0001-35; REALINHAMENTO: Referente ao item (03); (açúcar), do contrato original, aumento unitário de: R\$ 0,02 (dois centavos) que antes era de: R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 3,23 (três reais e vinte e oito centavos) – O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 227,637,60 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 227,851,20 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);

São Bento do Una: 30/11/2021

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:86FC11C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 004/2021 - CONTRATO 015/2021 - PROC.004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 4º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas em São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; REALINHAMENTO: Referente ao item (12); (café), do contrato original, aumento unitário de: R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos) que antes era de: R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) – Item (21); (leite em pó) do contrato original, aumento unitário de: R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), que antes era de: R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) – Item (28); do contrato original, aumento unitário de: R\$ 2,28 (dois reais e vinte

e oito centavos), que antes era de: R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), de agora em diante passa a ser de: R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 100.819,82 (cem mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 202.449,60 (duzentos e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 303.269,42 (trezentos e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

São Bento do Una 29/09/2021

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:FD591B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 078/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Fundo Municipal de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; REALINHAMENTO: Referente ao item (21); (leite em pó) do contrato original, aumento unitário de: R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos), que antes era de: R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos); O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 82.607,20 (oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e vinte centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 124.632,65 (cento e vinte quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 207.239,85 (duzentos e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

São Bento do Una, 02/09/2021

Gestora:

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:9B162798

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 002/2021 - CONTRATO 078/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas em São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; REALINHAMENTO: Referente ao item (12); (café), do contrato original, aumento unitário de: R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos) que antes era de: R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) – Item (28); do contrato original, aumento unitário de: R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), que antes era de: R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), de agora em diante passa a ser de: R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 15.774,65 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 207.239,85 (duzentos e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 223.014,50 (duzentos e vinte e três mil quatorze reais e cinquenta centavos);

São Bento do Una 29/09/2021

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:E426FE27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 076/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): COMERCIAL VITAL LTDA; CNPJ: 13.400.219/0001-20; REALINHAMENTO: Referente aos itens (18); (25); (34); (36); (40); (41); e (49); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 21.985,85 (vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 52.967,50 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 74.953,35 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos);

São Bento do Una 23/08/2021

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:912436F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 077/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 34.252.067/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens (46); e (47); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 21.942,75 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 371.760,95 (trezentos e setenta e um mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 393.703,70 (trezentos e noventa e três mil setecentos e três reais e setenta centavos);

São Bento do Una 22/11/2021

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:99E10F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 073/2021 - PROC. 011/2021 - PREG. ELET. 005/2021 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021; Processo nº 011/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), com 13kg, e botijões vazios de gás liquefeito de petróleo (GLP), para a rede de ensino municipal, como também para atender a secretaria de educação deste município; oriundo do Processo nº 011/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; REALINHAMENTO: Referente ao item (01); O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 428,64 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 30.907,50 (trinta mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 31.336,14 (trinta e um mil trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos);

São Bento do Una 26/11/2021

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:40B0A0E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 080/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º**  
Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a

suspensão das aulas do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME ; CNPJ: 10.846.045/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens (44); e (48); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 67.094,95 (sessenta e sete mil noventa e quatro reais noventa e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 134.389,70 (cento e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 201.484,65 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

São Bento do Una 29/09/2021

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F88FB9B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 002/2022 - CONTRATO 080/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto durar a suspensão das aulas do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME ; CNPJ: 10.846.045/0001-35; REALINHAMENTO: Referente aos itens (48); e (49); O valor global dos itens citados acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 21.953,05 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 201.484,65 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 223.437,70 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

São Bento do Una 07/02/2022

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:00B419F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2021 - CONTRATO 082/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

**EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021; Processo nº 004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021 - SRP.**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Fundo Municipal de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº

004/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021; Contratado (a): JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO; CNPJ: 30.250.913/0001-27; REALINHAMENTO: Referente ao item (29); O valor global do item citado acima neste aditivo, acresce um valor de: R\$ 2.381,25 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R\$ 160.833,35 (cento e sessenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), passa de agora em diante a ser de: R\$ 163.214,60 (cento e sessenta e três mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos);

São Bento do Una 02/09/2022

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:470AA0EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**ERRATA DO ADITIVO 001/2021 - CONTARO 005/2020 - FMS.**

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o 1º Termo Aditivo, ao Contrato nº 005/2020, firmado em 03 de fevereiro de 2021, e publicado no AMUPE, no dia 19/02/2021; que tem como OBJETO: Eventual fornecimento parcelado de material de consumo penso descartável e de laboratório para o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de São Bento do Una:

Onde se Lê: Contrato nº 005/2019 e firmado em 04 de fevereiro de 2019.

Leia-se: Contrato nº 005/2020 e firmado em 04 de fevereiro de 2020.

São Bento do Una, 14 de março de 2022.

**CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)**

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F2F3EAD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE DECISÃO**

**INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**Processo licitatório nº 035/2021 - Pregão Eletrônico nº 016/2021**  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus, protetores e câmaras de ar destinados as diversas Secretarias do Município de São Caetano

Em síntese foi decidido:

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.896.962/0001-21, INDEFIRO o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente a Ata de Registro de Preços nº 071/2021, firmada através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, em razão da ausência de comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis (art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993), incorporando como razões de decidir os fundamentos contidos em parecer jurídico.

São Caetano, 14 de março de 2022.



Prefeitura Municipal De São Caetano  
**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jonas Jobson da Silva  
**Código Identificador:**1C98C35B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 069/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender nas necessidades da alimentação escolar municipal, do PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021. Contratada: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.511.689/0001-87, a empresa não cumpriu com o prazo firmado para entrega dos itens arrematados e vencidos. Dessa forma, o Município decide pela rescisão contratual.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS** –  
Secretária de Saúde

São Joaquim do Monte/PE, 14/03/2022.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**C1EC2137

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 153/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender nas necessidades da alimentação escolar municipal, do PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021. Contratada: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.511.689/0001-87, a empresa não cumpriu com o prazo firmado para entrega dos itens arrematados e vencidos. Dessa forma, o Município decide pela rescisão contratual.

**BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS** –  
Secretária de Saúde

São Joaquim do Monte/PE, 14/03/2022.

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**30ABF9B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2022. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022. COMPRA. TIPO**  
**MENOR PREÇO**

Processo Nº: 005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2022. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Conjuntos Odontológico, visando atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$87.000,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Março de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 30 de Março de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 14/03/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**89751732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2022. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022**

Processo Nº: 006/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Prótese Dentária, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$66.000,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 05 de Abril de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 14/03/2022.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Ari Rafael Ferreira  
**Código Identificador:**1E31C767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADITIVO Nº: 002/2022 – PROC. 028/2021 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2021 - CONTRATO Nº 050/2021 - CPL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, PARA *Aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia básica), por período de 06 (seis) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde** de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito **Evandro Perazzo Valadares**, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** doravante denominado CONTRATADO, CNPJ: **08.674.752/0001-40**, já qualificada nos

autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**  
**Aditivo de VALOR por item, sendo o valor de R\$ 1.503,37 (mil quinhentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme dotações originárias.**

**Itens Aditivados de acordo com a planilha reformulada (2, 5, 35, 41, 44, 80).**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 14 de março de 2022.

**TESTEMUNHAS**

**EVANDRO PERAZZO VALADARES**  
Prefeito

**CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**  
CNPJ: 08.674.752/0001-40

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
Código Identificador: EED03323

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 763**

**PORTARIA Nº 763/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**R E S O L V E:**

CONCEDER de acordo com a Lei nº 11.329 de 16.01.1996, Art. 28 e 33 do Estatuto do Magistério, afastamento para realização do curso de **Doutorado**, a servidora efetiva **JULIANA MARIA ROSILDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **40482**, inscrito(a) no CPF nº **051.899.474-08**, exercendo a função de **Professora**, conforme parecer da Secretaria de Educação e requerimento protocolado sob o nº **2485/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: AA20F0F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 771**

**PORTARIA Nº 771/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **TÂNIA RAMOS DE SANTANA**, inscrito(a) CPF: **717.214.014-15**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Padre João Barbalho**, a partir do dia **06 de Junho de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2562/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: C7E3EBA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 772**

**PORTARIA Nº 772/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) Contratado(a), **PAULO JOSÉ GOMES DE SANTANA**, escrito(a) no CPF: **009.047.254-30**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **Centro de Vigilância Ambiental**, a partir de 10 de dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2575/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador: AD9A9D34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 773**

**PORTARIA Nº 773/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetiva(a), **MARIA DO SOCORRO GONÇALO DE LIMA**, escrito(a) no CPF: **882.807.564-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2630/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**79A3BA30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº774**

**PORTARIA Nº 774/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **RICARDO FERREIRA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **042.524.604-33** o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS Chã da Tábua**, a partir de 02 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2632/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D9DD7762

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº775**

**PORTARIA Nº 775/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **VIVIANE DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BARROS**, escrito(a) no CPF: **036.450.514-14**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2637/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**05A858AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº776**

**PORTARIA Nº 776/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) Efetivo(a), **ELIZANGELA SOARES DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **024.285.624-10** o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **UBS - São João e São Paulo**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2654/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**23C2AC84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº777**

**PORTARIA Nº 777/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) Efetivo(a), **CRISTIANA VICENTE VIRGINIO**, escrito(a) no CPF: **810.818.044-91** o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2629/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D54A6962

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº778**

**PORTARIA Nº 778/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FILHO**, CPF: **236.019.734-72**, Mat. **1752-4**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **MOTORISTA**, lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE TRANSPORTES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2636/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9B4FC9F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº779**

**PORTARIA Nº 779/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FILHO**, Mat. 1752-4, escrito(a) no CPF: 236.019.734-72, exercendo a função de **MOTORISTA**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE TRANSPORTES, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao **3º decênio**, a partir de 20 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2635/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**63200E61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº780**

**PORTARIA Nº 780/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **DULCE CANDIDA PEREIRA ACIOLY**, CPF: 184.763.334-04, Mat. 2004-13, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **Professora**, lotado(a) no(a), **Creche Idalina Bezerra**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2570/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5C2BEF9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº782**

**PORTARIA Nº 782/21 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença por Falecimento** da sua genitora, por um período de

08(oito) dias, ao servidor(a) contratado(a) **ANA PAULA MARTINS DA SILVA**, CPF: 799.735.234-15, exercendo a função de **ENFERMEIRA**, Lotado(a) UBS Várzea Fria II, a partir do dia 29 de Setembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2223/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4036B9E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº781**

**PORTARIA Nº 781/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **OSVALDO JOSÉ VIEIRA**, escrito(a) no CPF: 708.431.714-72, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº **2658/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6C3037AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº783**

**PORTARIA Nº 783/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JULIO BARBOSA BELTRÃO**, escrito(a) no CPF: 375.167.624-87, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **Médico Pediatra**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 17 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº **2624/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**251D7286

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº784**

**PORTARIA Nº 784/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **JÉSSICA TEIXEIRA DE SALES**, escrito(a) no CPF: **096.396.604-93**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Março de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2642/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B9371C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº785**

**PORTARIA Nº 785/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **GILVANIA MARIA RAFAEL DE OLIVEIRA**, escrito(a) no CPF: **030.162.104-79**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2664/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**51E928E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº786**

**PORTARIA Nº 786/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **SUZI DIANA MENDES DE OLIVEIRA**, escrito(a) no CPF: **049.549.954-42**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA**

**AMBIENTAL**, a partir de 01 de Julho de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2643/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F558272C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº787**

**PORTARIA Nº 787/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **255.909.794-04**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **DETRAN-PE**, a partir de 12 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2662/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E930113F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº788**

**PORTARIA Nº 788/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA AUXILIADORA LOPES, Mat. 9068-2**, escrito(a) no CPF: **782.284.504-78**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA**, **Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **2º decênio**, a partir de 01 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2543/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E64A2AAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº789**

**PORTARIA Nº 789/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **JOSELIA GOMES DA SILVA, Mat. 440209**, escrito(a) no CPF: **921.674.204-63**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **USB – LOT. SÃO JOÃO E SÃO PAULO, Gozo da Licença Prêmio**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir de 13 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº **2108/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4446D71D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº790**

**PORTARIA Nº 790/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **ALEXANDRE AVELINO DO NASCIMENTO**, escrito(a) no CPF: **669.035.134-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2672/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**831DDF81

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº791**

**PORTARIA Nº 791/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JANCE MARIA DE OLIVEIRA**, escrito(a) no CPF: **767.988.524-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2553/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**FA72D684

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº792**

**PORTARIA Nº 792/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SILVIO JOSÉ PORTA SABALLOS**, escrito(a) no CPF: **284.310.144-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **DENTISTA**, lotado(a) no(a) **POSTO DE SAÚDE DE UMUARAMA**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2670/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**795C1B80

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº793**

**PORTARIA Nº 793/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **VALDEMIR PEREIRA DE MELO**, escrito(a) no CPF: **698.912.814-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2676/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**BF1EAF0C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº794**

**PORTARIA Nº 794/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ PEREIRA**, escrito(a) no CPF: **767.837.404-63**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **FÓRUM de São Lourenço da Mata**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2673/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**16DC0C8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº794**

**PORTARIA Nº 794/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA MUNIZ PEREIRA**, escrito(a) no CPF: **767.837.404-63**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **FÓRUM de São Lourenço da Mata**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2673/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F6995C64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº795**

**PORTARIA Nº 795/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA DE ASSIS CAMELO**, escrito(a) no CPF: **317.242.994-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **POSTO DE SAÚDE DA BELA VISTA**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2666/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7DC3898D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº796**

**PORTARIA Nº 796/21-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a) **FLÁVIA MARIA FERREIRA**, CPF: **328.061.834-72**, Mat. **9095-8**, **CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO**, referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2667/21**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7F695703

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº797**

**PORTARIA Nº 797/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **15 (quinze) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) CPF: **623.401.314-72**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA**, a partir do dia **25 de Novembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2648/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D41B247C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº798**

**PORTARIA Nº 798/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor(a) contratado(a), **RAISA MARIA FELICIANO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF: **071.297.984-08**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA**, a partir do dia **15 de Novembro de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **2646/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F6FD0185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº799**

**PORTARIA Nº 799/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, ao servidor(a) contratado(a), **LALESCA NATALIA DA SILVA BARTOLO**, inscrito(a) CPF: **132.908.264-81**, exercendo o cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) no(a) **CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA**, a partir do dia **10 de Setembro de 2021**, conforme documentação médica e requerimento protocolado sob o nº **2645/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6213279E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº800**

**PORTARIA Nº 800/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **CARLA ELISÂNGELA DE ANDRADE**, escrito(a) no CPF: **026.942.954-95**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **POSTO DE SAÚDE DR. ARISTEU CHAVES**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2659/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E84D2C9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº801**

**PORTARIA Nº 801/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **10 (dez)** dias, ao servidor(a) contratado(a), **JUCÉLIA BEZERRA DE MELO**, inscrito(a) CPF: **623.732.424-00**, exercendo o cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA**, a partir do dia **27 de Novembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2647/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**FFC385E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº168**

**PORTARIA Nº 168/2022 – SEC. ADM.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA :

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar e obter esclarecimentos em relação à denúncia feita através do aplicativo Whatsapp, sobre suposta ameaça ao serviço público, por parte do servidor efetivo **ALEXANDRE JOSÉ DIAS**, Matrícula nº 9038-0, CPF nº 620.823.704-10, exercendo a função de Professor, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Ficam incumbido de proceder esta Sindicância os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 10 de Março de 2022

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**879D1734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº802**

**PORTARIA Nº802/21-SEC. ADM.**



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença de suas atividades por motivo de doença da sua genitora, por um período de **14 (quatorze) dias**, ao servidor(a) efetivo(a) **FRANCIANA LEANDRO CORREIA LIMA, Mat. 0638-4, CPF: 781.020.494-72**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA HERMINO MOREIRA DIAS**, a partir de 29 de Agosto de 2021, conforme documentação em anexo e requerimento protocolado sob o nº **2188/2021**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:57C5388B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº803**

**PORTARIA Nº 803/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **NARA NÚBIA DE BRITO LEAL**, inscrito(a) CPF: **028.565.724-05**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, a partir do dia **25 de Novembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2679/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:5EF8702E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº804**

**PORTARIA Nº 804/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **EDINALDO GOMES DE ARAÚJO**, inscrito(a) CPF: **640.519.604-63**, exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **29 de Novembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2649/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:95DAE1FC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº805**

**PORTARIA Nº 805/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **SANDRA CRISTINA COSTA DA SILVA**, inscrito(a) CPF: **741.931.474-87**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MINISTRO FERNANDO LYRA**, a partir do dia **22 de Novembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2651/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:F3AB90DC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº806**

**PORTARIA Nº 806/21 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença por Falecimento** do seu genitor, por um período de 08(oito) dias, ao servidor(a) contratado(a) **ROSIMERE BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF: **881.651.674-72**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir do dia 08 de Novembro de 2021, conforme cópia da certidão de óbito e requerimento protocolado sob o nº **2142/21**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:9F901A99**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº807**

**PORTARIA Nº 807/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o P.C.C. Mudança de Faixa Salarial por conclusão de curso MESTRADO, ao servidor efetivo **JERÔNIMO ROMANO DE ARRUDA**, inscrito no CPF nº: **331.214.604-63**, exercendo a função de **Professor**, lotado na **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO** e no **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES**, conforme requerimento protocolado sob o nº **2339/2021**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 16 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**48881493

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº808**

**PORTARIA Nº 808/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **EDJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA**, escrito(a) no CPF: **056.816.444.05**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2696/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**73AA5521

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº809**

**PORTARIA Nº 809/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA DE SOUSA OLIVEIRA**, escrito(a) no CPF: **764.384.574-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2017/2018**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 22 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2712/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C4117E0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº810**

**PORTARIA Nº 810/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **192.004.473-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **GARI**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALVES DE SOUZA**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2711/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**87D2592E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº811**

**PORTARIA Nº 811/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **HOZANA MARIA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **767.422.454-68**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2695/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**07D8D446

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº812**

**PORTARIA Nº 812/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA ITACIANA DE LIMA**, escrito(a) no CPF: **030.749.954-59**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2685/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:9E1C0CB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº813**

**PORTARIA Nº 813/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA TEREZA BORGES LOPES**, escrito(a) no CPF: **223.357.574-15**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2674/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:535E5219

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº814**

**PORTARIA Nº 814/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIANNA CIBELLY DE LIMA**, escrito(a) no CPF: **037.026.844-09**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMAIS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2683/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:FC4A4F06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº815**

**PORTARIA Nº 815/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **CAMILA BANDEIRA DE MELO SANTOS**, escrito(a) no CPF: **065.769.924-16**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PSF - ARISTEU CHAVES**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2698/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:9F6983CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº816**

**PORTARIA Nº 816/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **SILVANA MARIA BARBOSA**, escrito(a) no CPF: **796.584.314-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE(C.V.A.)**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2687/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:BB389428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº817**

**PORTARIA Nº 817/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **GERSON PEDRO DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **083.203.094-50**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2684/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E9A483DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº818**

**PORTARIA Nº 818/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **POLLIANA VERINALDA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **060.512.474-40**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2703/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7CF0D7FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº819**

**PORTARIA Nº 819/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) contratado(a), **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA ALBUQUERQUE**, escrito(a) no CPF: **048.399.684-03**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2686/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F6577ED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº820**

**PORTARIA Nº 820/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de Ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

**INCORPORAR** ao tempo de serviço da servidora efetiva **ANA LÚCIA BARBOSA**, escrita no CPF sob o nº **244.074.024-15**, exercendo a função de **MÉDICA**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, o período de **01 de Julho de 1991 a 01 de Julho de 1992**, perfazendo um total de 01 (um) ano e 01 (um) dia, conforme Parecer Jurídico nº 219/2021-PGM/SLM e Requerimento protocolado nº **826/2021**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração E Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**FD36BCCB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº821**

**PORTARIA Nº 821/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao servidor(a) efetivo(a), **LENICE MIRANDA SAMUEL**, inscrito(a) CPF: **040.608.874-80**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir do dia **01 de Novembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2692/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**11F35C7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº822**

**PORTARIA Nº 822/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(a) servidor(a) efetivo(a), **PATRICIA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) CPF: **641.407.684-87**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DA BELA VISTA)**, a partir do dia **02 de Dezembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2694/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3B1A628D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº823**

**PORTARIA Nº 823/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(a) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, inscrito(a) CPF: **390.483.814-87**, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir do dia **06 de Dezembro de 2021**, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 2689/2021.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**160EFB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº824**

**PORTARIA Nº 824/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MÁRCIA JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **861.768.974-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2704/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3BA0E2CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº825**

**PORTARIA Nº 825/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ROSELITA BATISTA DE FREITAS SILVA**, escrito(a) no CPF: **556.128.904-78**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2717/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A158663E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº826**

**PORTARIA Nº 826/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **CLAUDIANE PEDRO DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **784.225.664-00**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANO**, a partir de 25 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2800/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E4D823F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº827**

**PORTARIA Nº 827/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **698.913.894-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2018/2019**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO MOREIRA DIAS**, a partir de 10 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2733/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**68CDC2C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº828**

**PORTARIA Nº 828/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **VANICE MARIA DO NASCIMENTO**, escrito(a) no CPF: **766.107.054-53**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2019/2020**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES**, a partir de 10 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2661/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**20DB144C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº829**

**PORTARIA Nº 829/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **SUELI MARIA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **948.981.114-91**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2688/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**33C342E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº830**

**PORTARIA Nº 830/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ADILMA GOMES SILVA**, escrito(a) no CPF: **710.882.884-72**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA**, a partir de 15 de Dezembro de 2021, conforme requerimento protocolo sob o nº 2669/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5B2411AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº831**

**PORTARIA Nº 831/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **ROSEANE DE FRANÇA LIMA**, escrito(a) no CPF: **519.337.054-34**, o Gozo de Férias relativas ao período de **2020/2021**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2722/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**ECEACC20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº832**

**PORTARIA Nº 832/2021 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao servidor(a) efetivo(a), **MARIA DO CARMO DA SILVA**, escrito(a) no CPF: 519.348.174-49, o Gozo de Férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 03 de Janeiro de 2022, conforme requerimento protocolo sob o nº 2735/21.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Dezembro de 2021.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B49224E1

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO DE SELEÇÃO, o Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, do Decreto Federal 8.726 de 27 de abril de 2016 e demais legislações aplicáveis, destinado a selecionar a Organização da Sociedade Civil – OSC especializada no resgate, transporte, guarda e tratamento de animais de médio e grande porte apreendidos nas vias públicas de São Lourenço da Mata/PE, através da formalização do Termo de Colaboração, conforme especificações dos serviços constantes do Anexo I do Edital. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Saúde, ou solicitado através do E-mail: saude@slm.pe.gov.br. A sessão de Abertura ocorrerá no dia **18 de abril de 2022, às 10:00 (dez horas)** no Prédio sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à João Severiano, 132. Centro. São Lourenço da Mata - PE.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2022.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Joselane Maria Silva  
**Código Identificador:**8ABD9FE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PORTARIA Nº 173**

**PORTARIA Nº 173/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Retifica a Portaria nº 140/2022 que nomeia membros para compor a Comissão Especial para instauração de Processo Administrativo no Município de Serrita-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.781/2000, na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre a nulidade do Edital de Convocação nº 001/2020 e dos atos posteriormente praticados, bem como as diversas Decisões Judiciais

que suspenderam as exonerações, uma vez que não houve prévio Processo Administrativo para o devido contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Estadual nº 11.781/2000 e o Art. 223, § 2º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968 que tratam da designação de nova comissão, substituindo o funcionário que se declarar suspeito ou impedido para atuar no Processo Administrativo para o qual foi indicado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir, a pedido, os Srs. **SANDRA ELIENE FERREIRA FERNANDES** e **JOÃO BATISTA MARTINS** na Comissão Especial para a Instauração de Processos Administrativos cuja finalidade é apurar as irregularidades constantes do Edital de convocação nº 001/2020, ficando a nova Comissão constituída pelos seguintes membros:

- I — MARIA IVANI SANTOS (Presidente)**  
**II — ITALA SARAIVA SAMPAIO PEIXOTO (Secretária)**  
**III — ARTEMISIA MODESTO DE OLIVEIRA SÁ (Vogal)**

**Art. 2º.** Fica retificada a Portaria nº 140/2022 apenas no que se refere a substituição dos servidores anteriormente indicados.

**Art. 3º.** Os Processos Administrativos que serão julgados pela nova comissão, terão os prazos reiniciados a partir da publicação dessa portaria.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em 03 de Março de 2022.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**859A7034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PORTARIA Nº 172**

**PORTARIA Nº 172/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Retifica a Portaria nº 117/2022 que nomeia membros para compor a Comissão Especial para instauração de Processo Administrativo no Município de Serrita-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.781/2000, na Lei Municipal nº 417/2002 e, subsidiariamente, na Lei 6.123/1968, bem como no que disciplina o Decreto Municipal nº 029 de 07 de maio de 2021 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre a nulidade do Edital de Convocação nº 001/2020 e dos atos posteriormente praticados, bem como as diversas Decisões Judiciais que suspenderam as exonerações, uma vez que não houve prévio Processo Administrativo para o devido contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Estadual nº 11.781/2000 e o Art. 223, § 2º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968 que tratam da designação de nova comissão, substituindo o funcionário que se declarar suspeito ou impedido para atuar no Processo Administrativo para o qual foi indicado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir, a pedido, a Sra. **SANDRA ELIENE FERREIRA FERNANDES** na Comissão Especial para a Instauração de Processos Administrativos cuja finalidade é apurar as irregularidades constantes do Edital de convocação nº 001/2020, ficando a nova Comissão constituída pelos seguintes membros:

- I — MARIA IVANI SANTOS (Presidente)**  
**II — ITALA SARAIVA SAMPAIO PEIXOTO (Secretária)**  
**III — CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA (Vogal)**

**Art. 2º.** Fica retificada a Portaria nº 117/2022 apenas no que se refere a substituição da servidora anteriormente indicada.

**Art. 3º.** Os Processos Administrativos que serão julgados pela nova comissão, terão os prazos reiniciados a partir da publicação dessa portaria.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Serrita-PE em 03 de Março de 2022.

**SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:268410FD**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 018 DE 11 DE MARÇO DE 2022**

DECRETO Nº 18, de 11 de março de 2022.

Autoriza a Regularização Fundiária do NUCLEO URBANO INFORMAL “BAIRRO BELA VISTA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BAIRRO COQUEIRO E CENTRO”, através de procedimento administrativo a ser instaurado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento no art.13, I, arts.23 e 32, da Lei Federal Nº 13.465/17.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, parágrafo único, da Lei Orgânica do Municipal, e com fundamento nos arts. 182 e 183 da CF/88 e, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01.

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº 13.465/17 e normas regulatórias que estabelecem os procedimentos para realização da regularização fundiária dos núcleos urbanos informais e rurais,

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB/S, do núcleo urbano informal “BAIRRO BELA VISTA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BAIRRO COQUEIRO E CENTRO”.

Art.2º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Específico/REURB-E, das unidades fundiárias que não atenderem aos requisitos legais para classificação como REURB-S situados no núcleo urbano “BAIRRO BELA VISTA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, BAIRRO COQUEIRO E CENTRO”,

Art.3º Para instauração do processo de regularização nas modalidades de REURB-S e E, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá adotar as medidas necessárias, previstas em lei e, em caso de deferimento, emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF para

posterior envio ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca - RGI com a listagem das unidades contempladas pelo Programa.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá enviar ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca listagens suplementares das unidades fundiárias com pendências de documentação não contempladas na primeira listagem, assim que supridas as exigências legais, no prazo de até um ano da data de registro da CRF no RGI.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:0D408C0C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº014/2022**

Determina o cancelamento do concurso público municipal, com determinação de abertura de novo certame para escolha de organizadora do processo seletivo e acompanhamento pelos órgãos de controle.

O EXMO. SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, no uso das suas atribuições previstas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de escolha de entidade organizadora de concurso público, com notória especialização em certames de envergadura maior;

CONSIDERANDO que ainda não se iniciaram as inscrições, não tendo havido nenhum prejuízo aos candidatas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento do processo seletivo pelo Ministério Público estadual e pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o cancelamento do concurso público para o preenchimento de cargos no Município de Terezinha.

Art. 2º - No ato do presente decreto fica a Comissão Permanente de Licitação na obrigatoriedade de deflagração de novo certame para fins de escolha da nova organizadora do concurso, dando preferência para entidades com notória especialização em realização de concursos públicos, em especial entidades públicas de ensino.

Art. 3º - Determina-se ainda a ciência de todas as fases do certame ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para fins de acompanhamento.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terezinha, em 14 de Março de 2022.

**MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**  
 Prefeito do Município de Terezinha

**Publicado por:**  
 Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:1F9AE61C**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022– UASG - 982603. Sessão dia 28/03/2022 – às 09h00min. Endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Natureza do Objeto: compras. Descrição Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de testes rápidos COVID-19, detecção qualitativa específica de ANTÍGENOS (AG) DE SARS-COV-2 em amostras de swab de nasofaringe, destinados ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Terra Nova-PE. Valor estimado: R\$ 422.000,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892- 1336/1011 site: [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br). E-mail: [licitacoespmtn@gmail.com](mailto:licitacoespmtn@gmail.com).

Terra Nova (PE), DAT 14/03/2022.

ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**A477B562

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
001/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, destinados a Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidade de Saúde vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**  
CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**  
Endereço: Rua Projetada, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco  
VALOR TOTAL: **R\$ 88.713,30 (oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e trinta centavos)**

**Dotação orçamentária:**  
Projeto atividade: 10 301 0012 2042 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Terra Nova-PE, 03 de março de 2022

**SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**5FDF3139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa nº 001/2022 – Processo Administrativo 008/2022 – Processo Licitatório nº 004/2022 – **Contrato nº 007/2022**. Natureza do Objeto: aquisição. Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, destinados a Unidade Mista Joaquim de Sá Parente e Unidade de Saúde vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Terra Nova, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE. **Contratada:** EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75, com sede na Rua Projetada, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco. **Valor:** R\$ 88.713,30 (oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e trinta centavos).

Terra Nova (PE), DAT 03/03/2022,

ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**6A9D0810

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2022.

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar chamamento público destinado ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas a prestação de serviços de horas de trator agrícola com grade, com operador e combustível por conta da credenciada para preparação de aragem de terra para plantio de culturas da agricultura familiar local. O edital poderá ser obtido na Pagina Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba: <http://timbauba.pe.gov.br> ou através de solicitação para o e-mail [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br) ou ainda, presencialmente, na sala da CPL, localizada a Rua Dr. Alcebiades, 276, Centro – Timbaúba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda à sexta feira, mesmo endereço em que os interessados poderão obter esclarecimentos e informações complementares. O Chamamento ficará aberto por 12(doze) meses, a contar desta publicação, onde qualquer interessado, Pessoa Física ou Jurídica, do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços, desde que atendam aos termos constantes no edital.

**Publicado por:**  
Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**6CCEB114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**DIVULGAÇÃO DE CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022** – Conforme análise da documentação, projetos de vendas e das amostras apresentadas, as quais foram aprovadas pela nutricionista, declaramos como Credenciados para fornecimento de **gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar** que irão compor merenda escolar na rede municipal de ensino de Timbaúba, os agricultores abaixo relacionados.

Credenciados:

- 1 - AILTON CABRAL DE OLIVEIRA - CPF: 107.656.424-09
- 2 - ALBERTO FERREIRA DA SILVA - CPF: 823.263.634-34
- 3 - ALISON GOMES DA SILVA – CPF: 134.369.854-57
- 4 - ALLANIO BATISTA FERREIRA - CPF: 114.468.024-77
- 5 - ANA CRISTINA DA SILVA – CPF: 040.566.154-11
- 6 - ANNE MARIE GUEDES FREIRE – CPF: 071.161.424-40
- 7 - ANDRÉ CABRAL DE OLIVEIRA - CPF: 129.212.834-84
- 8 - ANTONIO GALDINO FERREIRA – CPF: 615.582.574-20
- 9 - CARLOS CABRAL TAVARES - CPF: 105.688.244-15
- 10 - ELZA COSTA LIMA - CPF: 039.093.164-09
- 11 - FABIO FRANCISCO DA SILVA - CPF: 112.234.624-71
- 12 - FERNANDO CABRAL DE OLIVEIRA - CPF: 772.786.604-82
- 13 - GEOVANE SERGIO GOMES DA SILVA - CPF: 127.712.834-09
- 14 - IVAN GALDINO FERREIRA – CPF: 024.710.164-80
- 15 - JOSÉ CARLOS FERREIRA TAVARES - CPF: 024.646.204-32

16 - JOSÉ CARLOS SALUSTIANO DE MOURA FILHO - CPF: 325.078.558-75  
 17 - JOSÉ HORÁCIO DA SILVA - CPF: 665.628.214-87  
 18 - JOSÉ RIVALDO DA SILVA BATISTA - CPF: 584.336.194-20  
 19 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA - CPF: 023.730.624-70  
 20 - JOSELITA GOMES DOS SANTOS - CPF: 577.253.304-53  
 21 - LEANDRO LUIZ GOMES DOS SANTOS - CPF: 055.684.754-39  
 22 - LUIZ GOMES CABRAL - CPF: 780.307.904-06  
 23 - LUIZ PAULO DA SILVA CABRAL - CPF: 134.006.044-29  
 24 - LUIS ZULMIRO DA SILVA - CPF: 419.335.834-87  
 25 - LUSIVAN FERREIRA DA SILVA - CPF: 377.235.104-20  
 26 - MANOEL VICENTE DA SILVA - CPF: 458.043.384-04  
 27 - MARCONIO INÁCIO DA SILVA - CPF: 392.162.028-74  
 28 - MARIA ANTONIETA DA SILVA - CPF: 015.378.824-06  
 29 - MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA - CPF: 024.534.594-90  
 30 - MARIA DAS DORES DE ANDRADE ARAÚJO - CPF: 107.901.854-90  
 31 - MARIA SEVERINA DA SILVA - CPF: 822.982.544-00  
 32 - OZENI MARIA DA SILVA - CPF: 044.864.824-50  
 33 - RODRIGO ALAN PEREIRA DA SILVA - CPF: 140.874.354-07  
 34 - ROSELY DA SILVA SANTOS - CPF: 052.002.764-70  
 35 - ROSILDA HELENA DE FREITAS - CPF: 032.836.924-16  
 36 - SEVERINO RAMOS DA SILVA - CPF: 050.302.874-69  
 37 - SIMONE BATISTA DA SILVA - CPF: 050.311.444-83  
 38 - SILENE BATISTA DE MACEDO - CPF: 052.104.224-02  
 39 - TATIANE DAS NEVES BARBOSA DE MENDES - CPF: 109.534.084-00  
 40 - VALMIR GALDINO FERREIRA - CPF: 817.258.414-87  
 41 - VICTOR APOLINÁRIO GUEDES DE SENA - CPF: 010.617.704-43

**MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA** –  
 Presidente da CPL.

Timbaúba, 14 de março de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Mayara Cavalcante Dias  
**Código Identificador:**2927027D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 009/2022 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI). OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ferragens, ferramentas e insumos de Serralharia destinados à manutenção corretiva e preventiva dos bancos e estruturas aéreas de lonas da Feira Pública de Frutas e Verduras do Município de Toritama/PE. Valor total máximo **R\$ 142.627,40 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**. No sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **29/03/2022 às 09h:30min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 14 de março de 2022.

**FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER** -  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Francesco Marcellino Ferreira Xavier  
**Código Identificador:**D952C1A8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 009/2022**

**Processo Licitatório FMS: 004/2022**

**Pregão Eletrônico FMSnº. 003/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição de pavimento em paralelepípedos), através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

**CONTRATADO:** ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.155.899/0001-57.

**Valor Global:** R\$ 869.615,53 (oitocentos e sessenta e nove reais, seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)

**Vigência:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 10.03.2022

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**

Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
 Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**28310DB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 010/2022**

Processo de Administrativo PMT nº019/2022

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**CONTRATADO:** THERMOFRIO REFRIGERACAO LTDA, inscrito no CPF sob o nº 30.324.030/0001-14.

**OBJETO:** Constitui o presente objeto deste contrato, o registro de preços para fornecimento parcelado de insumos para reparos em aparelhos de Ar Condicionado, em atendimento das necessidades dos prédios da Prefeitura Municipal de Toritama – PE.

**VALOR:** R\$ 15.987,22 (quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2022

**JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA**

Secretaria De Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
 Wedgles Elinaldo da Silva  
**Código Identificador:**D183733B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 042, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Municipal de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomarà a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arremado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subentende-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **TEREZA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI**, Professora I, Matrícula nº 0000396, portadora do RG nº 3320271 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 825.763.944-34, em caráter excepcional, no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:677E9300**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 043, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Municipal de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomarà a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arremado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subentende-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **ALDIRENE MARIA CAVALCANTI DE LIMA**, Professora I, Matrícula nº 0000383, portadora do RG nº 5644098 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 030.819.394-61, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**B48B5E93

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 044, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomarà a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arrimado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subtede-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **MARIA SANDRA ANDRADE ALBUQUERQUE**, Professora I, Matrícula nº 0000394, portadora do

RG nº 55213663 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 020.741.774-10, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**845328AD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 045, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomarà a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arrimado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subtede-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **JOSIVAM MARTINS DA SILVA**, Professor I, Matrícula nº 0001091, portador do RG nº 11435408 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 045.964.794-61, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**A12F8D8D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 046, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Municipal de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomarà a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arrimado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subtende-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento

diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **CLERIANE MELO RODRIGUES**, Professora I, Matrícula nº 0001102, portadora do RG nº 7087060 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 052.377.864-30, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**B49C4726

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 047, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Municipal de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomarà a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arremado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subentende-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **GILDÂNIA MARTINS DA SILVA**, Professora I, Matrícula nº 0001085, portadora do RG nº 7017926 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 041.976.244-25, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**0646F740

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº. 048, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a

compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomar a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arremado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subentende-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA**, Professora I, Matrícula nº 0000159, portadora do RG nº 3190885 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 525.958.894-00, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**3E20E576

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº. 049, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a

organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Municipal de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomará a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arrimado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subtende-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA SILVA**, Professora I, Matrícula nº 0001096, portadora do RG nº 7053720 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 044.514.274-01, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros  
Código Identificador:F64CFF23

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 050, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Municipal de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomará a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arrimado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subtende-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **MARIA JOSÉ DE SOUSA CAVALCANTI MELO**, Professora I, Matrícula nº 0000396, portadora do RG nº 3730481 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 668.416.074-49, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**027EA3CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 051, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: Concede excepcionalmente no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, a possibilidade do Professor I exercer a função de Professor II, com carga horária ordinária de 150h/a.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos finais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais para exercer a função de Professor II na rede municipal de ensino, contudo, a compatibilidade do exercício e disponibilidade para acréscimo funcional é indispensável;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de Professor II concursado no Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, conforme art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010 – deixando de exercer atividades técnico-pedagógicas o Professor I, retomarà a sua área de ingresso, com a carga horária de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, em caso de haver requerimento de Professor I para exercer a função de Professor II, será excepcionalmente permitido a partir de 04 de fevereiro de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022, com carga horária de 150h/a, arremado no art. 15, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 327/2010, tendo em vista, que somente ao servidor concursado como Professor II em atividades de regência é possível complementar a carga horária de 150 horas para 200 horas;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subtede-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional bem como com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a **MARIA ALEXANDRA DA SILVA FARIAS**, Professora I, Matrícula nº 0000398, portadora do RG nº 6476811 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 037.638.364-03, em caráter excepcional no período de 04 de fevereiro de 2022 a 31 de

dezembro de 2022, a possibilidade de exercer a função de Professor II, com a carga horária ordinária de 150h/a.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Cleidejane Soares de Barros

**Código Identificador:**7C754268**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 052, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA: Indefere a complementação de carga horária ante a avaliação de não existir disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** que o ingresso permanente do Professor no ensino infantil e fundamentais anos iniciais (Professor I) e no ensino fundamental anos finais (Professor II) decorre por meio de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que a carga horária originária do Professor I e Professor II é de 150h/a;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 327/2010 – Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Tupanatinga/PE;

**CONSIDERANDO** que, para que haja deferimento da complementação de carga horária, subtede-se que o servidor, tenha disponibilidade suficiente para atender as necessidades do setor no qual está lotado, isso porque, se faz necessário um acompanhamento diário, mensal e anual dos professores municipais, através de seus coordenadores pedagógicos, visando garantir aos alunos da rede o melhor dos nossos serviços;

**CONSIDERANDO** que, em caso requerimento solicitando acréscimo de carga horária, regulada por lei municipal, tem-se na legislação que a possibilidade de tal enquadramento deve ser realizada com avaliação da compatibilidade do exercício do acréscimo funcional, bem como, com a disponibilidade fática do servidor em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo;

**CONSIDERANDO** a Administração Pública tem o poder discricionário de organizar e estruturar seus órgãos e servidores, de forma a agrupar os setores e proporcionar um atendimento mais eficiente junto à população pagadora de impostos que mantém o serviço público;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou complementação de mais 50 h/a no início do ano letivo e na sequência protocolou requerimento solicitando que fosse mantida folgas conforme o ano letivo de 2021, cuja carga horária era de 150h/a;

**CONSIDERANDO** que, para que seja deferida a complementação de carga horária dos servidores municipais, deve restar comprovada que existe disponibilidade para ministrar as aulas nos dias letivos previstos no calendário escolar;

**CONSIDERANDO** que se verifica a impossibilidade de concessão de ampliação de carga horária pleiteado pela servidora, por não existe disponibilidade para ministrar as 50h/a, tendo em vista o requerimento protocolado, solicitando que a escola na qual está lotada deverá fazer horário seguindo as exigências de dias e horas requeridos.

**CONSIDERANDO** que caso houvesse deferimento na concessão da complementação da carga horária de 150h/a para 200h/a, a escola na



qual está lotada deveria se adequar as exigências de folgas exigidos pela servidora; e com isso, todos os demais professores na mesma situação poderiam solicitar adequação de carga horária para obterem dias de folga nos dias escolhidos conforme suas necessidades particulares, o que causaria grande transtorno para escola, inclusive com conflito de dias de aula e dias de folga entre os professores;

**CONSIDERANDO** que tal poder deve ser exercido com a observância dos princípios inerentes a todo e qualquer ato administrativo. Portanto, o indeferimento do pedido da servidora ocorreu observando a legalidade, discricionariedade e conveniência da Administração Pública, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público, presando sempre pela possibilidade, conformidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve preservar a observância obrigatória do princípio da supremacia do interesse público nas relações jurídicas mantidas com os particulares, superioridade essa justificada pela prevalência dos interesses coletivos sobre os interesses individuais.

**CONSIDERANDO** que a ampliação de carga horária é pautada na conveniência e oportunidade da Administração Pública, permitindo que o Administrador eleja, entre as várias condutas previstas em lei, a que se traduzir mais propícia para o interesse público.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º INDEFERIR** a complementação de carga horária da servidora **JANETE FERREIRA SANTOS MARINHO**, Professora II, Matrícula nº 0001203, portadora do RG nº 1530078 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 105.725.114-35, arrimado na legalidade, discricionariedade e conveniência da Administração Pública, tendo em vista não existir disponibilidade fática da servidora em cumprir com as obrigações oriundas do acréscimo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 4 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**1E0DDA74

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI Nº 882/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** Autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos, aposentados, pensionistas e cargos comissionados, exceto os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Professor com base nos seguintes percentuais:

I – 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) sobre os atuais vencimentos base iguais a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) definidos no inciso I do art. 1º da Lei 833/2020;

II – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os vencimentos base superiores a R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) definidos no inciso II do art. 1º da Lei 833/2020;

III - 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) sobre os atuais vencimentos dos cargos comissionados de Assessor de Departamento, símbolo CC-7, de Assessor de Secretário, símbolo CC-6 e de Assessor Contábil, símbolo CCACII, previstos no anexo I do art. 4º da Lei Municipal nº 770/2016, alterados pelo inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 833/2020, e dos Cargos Comissionados de Assessora e de Assistente de Apoio Técnico da Coordenadoria da Mulher;

IV – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) dos cargos comissionados de Diretor de Departamento, símbolo CC-5, de Secretário de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-5, de Chefe de Gabinete de Secretário, símbolo CC-5, Coordenador Municipal de Políticas para as Mulheres, símbolo CMPM, Coordenador Geral, símbolo CCCG-I, Secretário Adjunto - símbolo CC-1A e Presidente do IPSEV, símbolo RP-01 previstos no anexo I do art. 4º da Lei Municipal nº 770/2016.

**Art. 2º** - Os servidores efetivos, aposentados e pensionistas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias terão seus vencimentos regidos pela Lei Municipal nº 814/2019.

**Art. 3º** - Fica autorizado o reajuste de vencimentos dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas no cargo de professor, nos percentuais de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre os atuais vencimentos.

**Art. 4º** A atualização das tabelas decorrentes desta lei, será efetuada através de decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2022.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**852950BA

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 059/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 043/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **ALANE SAMARA DE AMARAL GALINDO**, matrícula nº 23171, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.258.675 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 086.101.214-37, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **CARULINE DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº 23172, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.639.444 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 072.855.474-76, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **DAIANE DE FREITAS NUNES SILVA**, matrícula nº 23173, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.848.098 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 013.597.664-21, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **LAUCIENE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23174, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.583.877 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 744.275.204-72, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **JOSENICE MOREIRA VAZ**, matrícula nº 23175, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.705.528 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 061.048.144-41, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **JUCIARNE DE ASSIS GALINDO**, matrícula nº 23176, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.790.892 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 046.533.474-17, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 7º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BEZERRA**, matrícula nº 23177, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.206.526 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 294.989.118-78, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 8º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BEZERRA**, matrícula nº 23178, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.940.613 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 500.767.542-53, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 9º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA EDNAGA BARBOSA**, matrícula nº 23179, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.800.487 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 025.363.284-65, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 10 - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA JOSEANE SANTOS TENORIO**, matrícula nº 23180, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.347.490 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 032.585.624-90, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 11 - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **RITA MAIARA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 23181, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.220.717 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 057.540.694-13, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 12 - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **ROSINEILHY GALINDO FEITOSA**, matrícula nº 23182, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.086.717 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 091.546.414-46, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 13 - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **SANDRA GALINDO**, matrícula nº 23183, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.215.065 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 086.101.234-80, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 14 - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **SILVANEIDE CAMILO DOS SANTOS**, matrícula nº 23184, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.604.964 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 067.531.944-79, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**0D9D7C00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 060/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**EMENTA:** Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar a interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o

proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 044/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **ADRIANA GALINDO DE HOLANDA TENORIO**, matrícula nº 23185, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.844.542 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 053.508.284-36, para a Função de **AUXILIAR DE SALA - SEDE**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **JOCELUCE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 23186, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.958.377 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 769.781.414-53, para a Função **AUXILIAR DE SALA - SEDE**.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARLI QUITERIA GALINDO DE HOLANDA**, matrícula nº 23187, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.464.208 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 044.982.984-70, para a Função de **AUXILIAR DE SALA - SEDE**.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MIKAELLY KATIUSCIA DINIZ**, matrícula nº 23188, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.507.068 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 945.196.684-68, para a Função de **AUXILIAR DE SALA - SEDE**.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **PATRICIA TENORIO DE FREITAS ALVES**, matrícula nº 23189, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.588.916 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 042.074.694-35, para a Função de **AUXILIAR DE SALA - SEDE**.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **PATRICIA MELO DE LIMA ALMEIDA**, matrícula nº 23234, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.646.561 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 042.103.504-86, para a Função de **AUXILIAR DE SALA - SEDE**.

Art. 7º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **QUITERIA DOS SANTOS SIQUEIRA**, matrícula nº 23191, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.222.543 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 111.281.904-51, para a Função de **AUXILIAR DE SALA - SEDE**.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

Publicado por:  
Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:05C79915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 061/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 045/2022, Portaria GP nº 046/2022 e Portaria GP nº 049/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **ADRIANA CRISTIANE DE ARAUJO**, matrícula nº 23192, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.242.682 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 045.538.484-30, para a Função de **AUXILIAR DE SALA**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MACELI ALVES SOARES**, matrícula nº 23193, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.893.032 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 050.060.494-05, para a Função de **AUXILIAR DE SALA**.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **ROSANA RODRIGUES ARAUJO**, matrícula nº 23194, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.544.009 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 067.388.364-73, para a Função de **AUXILIAR DE SALA**.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da **SILVANIA RIBEIRO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 23195, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.070.256 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 055.041.874-19, para a Função de **AUXILIAR DE SALA**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

Publicado por:  
Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:BCD57B87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 062/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 048/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **FABIOLA ALMEIDA GALINDO**, matrícula nº 23196, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.202.906 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 056.463.274-07, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, do senhor **JOSE LEONILO LEAL**, matrícula nº 23197, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.403.261 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 766.953.284-04, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, do senhor **JOSE LEITE DA SILVA**, matrícula nº 23198, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.507.056 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 866.950.024-87, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, do senhor **JOSE IVAN SILVA VAZ FILHO**, matrícula nº 23199, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.947.790 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 051.904.144-50, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA**.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **GRETCHEN BERNARDINO ALVES**, matrícula nº 23200, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.954.719 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 041.556.044-69, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - BIOLOGIA**.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, do senhor **MIZAEZ BEZERRA NETO**, matrícula nº 23201, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.656.601 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 046.945.574-83, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - BIOLOGIA**.

Art. 7º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, do senhor **GIDELANIO SOARES DE ARAUJO SANTOS**, matrícula nº 23202, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.033.277 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 106.328.034-60, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - BIOLOGIA**.

Art. 8º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **KRYS CAVALCANTI NERI DOS SANTOS**, matrícula nº 23203, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.093.508 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 039.647.544-20, para a Função de **PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA**.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**6617A1BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 063/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria GP nº 047/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **EVANGELES RODRIGUES CAVALCANTI**, matrícula nº 23204, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.464.070 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 056.836.514-33, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **JAKELINE DE FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº 23205, brasileira, portadora da cédula de

identidade nº 6.675.570 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 011.618.944-46, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 3º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, do senhor **JOSE SANTANA DOS SANTOS**, matrícula nº 23206, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.001.590 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 055.274.804-81, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **LUCICLEIDE ESTEVAM DOS SANTOS**, matrícula nº 23207, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.723.875 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 316.364.158-06, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 5º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA GLEISE DOS SANTOS OLIVEIRA GALVAO**, matrícula nº 23208, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.173.562 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 038.990.194-66, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 6º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA IVONETE SILVA CORDEIRO**, matrícula nº 23209, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.431.943 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 008.154.484-73, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 7º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **ROSIMERE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 23210, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.553.941 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 026.894.574-82, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 8º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **SANDREANE GALINDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23211, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.800.641 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 042.500.194-62, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 9º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **SIMONE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 23213, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.496.732 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 070.765.814-42, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 10 - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **SYNARA APARECIDA DA SILVA VALERIO**, matrícula nº 23212, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.552.745 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 027.737.714-51, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:89C0E999**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 065/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, nomeado pelo Decreto nº 011 de 17 de janeiro de 2022, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, após devidamente notificado em 17 de janeiro de 2022, com confirmação da carta de convocação nº 024/2022 em 17/01/2022, tendo o mesmo não comparecido para tomar posse no cargo supra citado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o candidato JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR, nº de inscrição 103149, aprovado para o cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 de 20 de outubro de 2021, declarado desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 011 de 17 de janeiro de 2022, com prazo final em 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:F22F4B11**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 074/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: Declara feriado municipal no dia 19 de março de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

1. Considerando o Parágrafo Único do art. 4º da Lei Orgânica do Município de Venturosa que determinou o dia 20 de março feriado municipal, dia da emancipação política do Município;
2. Considerando que Venturosa tem como Padroeiro, São José, comemorado anualmente no dia 19 de março;
3. Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias adiante mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado feriado municipal, no dia 19 (dezenove), sábado do mês de março de 2022.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**3EA8615C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **COPA COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 420.938,20 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de março de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 29 de março de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 29 de março de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

Verdejante/PE, 14 de março de 2022.

**JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

José Vianey Nogueira Júnior

**Código Identificador:**661E5123

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 0005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Fornecimento conforme demanda de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Escolas, Creche e Secretaria de Educação do FME de Vertente do Lério Incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Itens 36, 37, 47, 50, 51: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50, pelo valor de R\$111.150,00 Item 5: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18, pelo valor de R\$5.719,60 Itens 1, 9, 10, 15, 24, 28, 30, 32, 33, 39, 40, 42, 46, 48, 49, 61, 62, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127: Joao Batista da Silva. CNPJ: 12.423.684/0001-13, pelo valor de R\$277.662,50 Itens 14, 25, 29, 41, 53, 54, 59, 72, 79, 84, 103, 113, 115: Manoela Alexandre Barbosa Eireli. CNPJ: 41.346.121/0001-77,

pelo valor de R\$109.927,40 Itens 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 34, 35, 38, 43, 44, 45, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 65, 81, 83, 87, 91, 93, 95, 97, 118, 122, 123, 128: Maria Lucia Sarinho Goncalves-me. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R\$505.033,10 Item 11: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli. CNPJ: 27.518.373/0001-05, pelo valor de R\$5.340,00.

Vertente do Lério, 14/03/2022.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**

Secretária Municipal de Educação.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**9AA515EB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO  
LÉRIO NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 31.055.800/0001-33, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO-**CNPJ** 22.361.150/0001-63, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 14 de Março de 2022.

**SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**CC2B50E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Vertente do Lério/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. Contratado. EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: nº 07.916.655/0001-53. DO REEQUILÍBRIO: Valor da tonelada passará para 60,14 totalizando: R\$ 46.909,20. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 26.02.2022 a 26.03.2023

Vertente do Lério 24.02.2022.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**3F869594

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE DE  
JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A Comissão Permanente de Licitações do município de Vicência torna público, após parecer do Setor de Engenharia do município, o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - FASE JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente ao **Proc. Licitação nº. 13/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022**, cujo objeto é Contratação de empresa

especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos e meio fio de concreto do “LARGÃO” – Rua projetada, do Distrito de Murupé – Ponto inicial georreferenciado 7°39'30,4"S/35°25'0,0"W, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Empresa vencedora:

**CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

CNPJ nº 24.858.223/0001-84

Valor: R\$ 84.536,53 (oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Fica a empresa intimada para assinatura do Contrato, no prazo legal.

Vicência/PE, 14 de março de 2022.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:07F43F9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE LANCES PROCESSO Nº:  
016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**

Processo Nº: 016/2022. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2022. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Vicência/PE, conforme especificações de rotas e quantitativos constantes no Termo de Referência e Projeto Básico.** O Município de Vicência, faz saber que por face de força maior, junto aos autos, não foi possível realizar a abertura da etapa de lances do pregão epigrafe, fica designado a nova data para o dia 17/03/2022, às 10h:00m o retorno da sessão. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE (Sede da Prefeitura Municipal) e também através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Vicência-PE, 14 de março de 2022.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:69819BC5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2022**

PROCESSO Nº. 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. OBJETO: **Aquisição de 17.000 (dezessete mil) quilos de peixes congelado do tipo corvina, com entrega imediata, destinado à doação para população carente do município durante o período da semana santa.** Valor Estimado R\$ 233.070,00 (duzentos e trinta e três mil e setenta centavos). Recebimento de Propostas a partir: 15/03/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:** 28 de Março de 2022. **Horário:** 09h30min (horário de Brasília). **Local:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 11 de março 2022.

**MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:6D7E978B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022**

**Adesão à Ata. Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 050/2021; **Processo:** Nº 075/2021; **Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Administração; **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2021, proveniente do Processo Licitatório nº 075/2021- Pregão Eletrônico nº 050/2021, da Secretaria De Assistência Social, Juventude e Cidadania da Vitória de Santo Antão, visando a aquisição de refeições preparadas em marmitas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. **Fornecedor:** S F COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.416.397/0001-68. Valor: **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).** Vigência: 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2022

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

Secretaria De Administração E Estratégia Governamental

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
Código Identificador:9462F9D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 04/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 – Inexigibilidade nº 01/2022.** Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93.

O Prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido em edital e na Lei nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Chamada Pública nº 01/2022, tendo como Contratada CEZAR E CIA TRANSPORTES LTDA. ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 08.939.065/0001-09. **Valor global:** R\$ 306.621,66. **Prazo:** 12 (doze) meses.

Xexéu/PE, em 18 de fevereiro de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu.

**Publicado por:**  
Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
Código Identificador:7886E3BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 04/2022 – Chamada Pública nº 01/2022 – Inexigibilidade nº 01/2022. Objeto:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, visando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93. **Contratada:** CEZAR E CIA TRANSPORTES LTDA. ME., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 08.939.065/0001-09. **Valor global:** R\$ 306.621,66. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 21 de fevereiro de 2022.

Xexéu, em 21 de Fevereiro de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu.

**ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas  
**Código Identificador:**46499420

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da Licitação deste Município, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.** Prestação de Serviços. **Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a realização dos procedimentos e serviços em saúde pública, visando a contratação dos serviços de exames laboratoriais; exames de imagens e realização de consultas médicas especializadas, com base na tabela de preços do SUS e complemento do Fundo Municipal de Saúde, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Xexéu.** Valor estimado anual: R\$ 2.652.552,00, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Entrega do envelope de **(Credenciamento/habilitação)**, ocorrerá até o dia **04/04/2022** às 13:00 horas, na sala da CPL.

A íntegra do edital poderá ser obtida na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br)

Xexéu – PE, 14 de março de 2022.

**TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Municipal nº 003/2021 – GP

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**5BC1FA32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 117/2022 – GP**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratos por excepcional interesse público e com prazo determinado, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 e 37, IX da CRFB/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 816/2001, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública Simplificada nº 01/2022 destinado a contratação temporária por excepcional interesse público, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tudo de acordo com a legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes no edital,

R E S O L V E:

Art. 1º Abre Seleção Pública Simplificada e autoriza a contratação temporária de provimento temporário de 143 (cento e quarenta e três) vagas nos cargos do quadro de pessoal, bem como, cadastro de reserva, para atender a necessidade emergencial de pessoal que irão compor o corpo funcional das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Determina que a Seleção Pública Simplificada de que trata o artigo anterior seja realizada para atender excepcional interesse público, nos moldes dos artigos 29 e 37, IX da CRFB/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal 816/2001, obedecendo ao Edital constante no anexo desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para validade da referida Seleção Pública a contar da sua respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Processo Seletivo será amparado pela Empresa responsável pela Organização, Coordenação e Execução da Seleção Pública Simplificada, bem como pela Comissão Técnica Especial do Processo Seletivo (portaria nº 118/2022), cujas funções encontram-se definidas em sua portaria que a constitui.

Art. 5º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 14 de março de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**3D72F5BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 118/2022 - GP**

EMENTA: Cria e Nomeia a Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CRFB/88, e ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município no uso de suas obrigações legais, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria:



**RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR E NOMEAR a Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para preenchimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal, bem como, cadastro de reserva, para atender a necessidade emergencial de pessoal que irão compor o corpo funcional das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual ficará responsável pela elaboração de relatório sobre o quantitativo de vagas a serem preenchidas com a realização do certame.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	PRESIDENTE
WELITON JORGE DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	RELATOR
JHENNYFER ALESSANDRA DE FRANÇA SILVA	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	MEMBRO

Art. 3º Fica a presente Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, encarregada de fiscalizar as providências adotadas pela Empresa contratada para a realização de todas as fases do Processo Seletivo nº 01/2022, desde o recebimento das inscrições, organização, avaliação, execução, elaboração de editais, extratos de editais, retificações, termos aditivos, aplicação e correção das provas, e demais medidas necessárias inclusive à manifestação e deliberação a respeito dos casos omissos, tudo para o fiel desempenho e realização do presente certame.

Art. 4º Tem a Comissão em apreço, o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos, contados a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 5º Fica a presente comissão, autorizada a solicitar assessoria de órgãos e profissionais especializados, sempre que se fizer necessário, bem como, todos os recursos materiais, humanos e financeiro, necessário à consecução do objeto desta Portaria, Termo de Cooperação Técnica e a Contratação de prestadores de serviço para dá suporte técnico a presente Comissão.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Prefeito, Xexéu, 14 de março de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu - PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**D91EA280

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0556/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número **0556/2022**, formulado pela servidora Daniele Souto de Sousa Lins, matrícula 11386, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 056/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de fevereiro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**F87E546C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 0884/2022**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 0884/2022, formulado pela servidora Maria Luzinete da Silva Souza, matrícula 14054, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 069/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de março de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**5E909C90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)**

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [cotaprecopaulista.2021@gmail.com](mailto:cotaprecopaulista.2021@gmail.com) até o dia 18/03/2022. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de 23/03/2022.

Paulista, 14 de MARÇO de 2022.

**Publicado por:**  
Alessandro Acioli da Silva  
**Código Identificador:**693B9F1E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
046/2018**

**5º TERMO ADITIVO  
Nº CONTRATO: 046/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2017  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2018, datada de 05 de abril de 2018.  
PORTARIA DA CPL: 716/2017  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.  
CONTRATADA: SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.  
CNPJ/MF: 05.001.494/0001-42**

**OBJETO: Termo Aditivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 046/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, fica incluído/alterado a Atividade: 2136 – Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, a Atividade: 4313 – Gestão de sistema Único do SUAS, a Atividade: 4321 – Ações de Assistência Social especial de Alta Complexidade, a Atividade: 4322 – Ações de Assistência Social Básica, a Atividade: 4323 – Ações de Assistência Social Especial de Média Complexidade, o Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, a Fonte: 1.500.0000 Recurso Próprio e a Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS, tendo como fundamento a Cláusula sexta e art. 58, I da Lei 8.666/93.**

#### **Dotação Orçamentária incluída para 2022**

Atividade: 2136 – Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Atividade: 4313 – Gestão de sistema Único do SUAS

Atividade: 4321 – Ações de Assistência Social Especial de Alta Complexidade

Atividade: 4322 – Ações de Assistência Social Básica

Atividade: 4323 – Ações de Assistência Social Especial de Média Complexidade

Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1.500.0000 Recurso Próprio

Fonte: 1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS

**Parágrafo Único** – Justifica a alteração devido a mudanças da estrutura orçamentária após a aprovação do PPA 2022/2025 e LOA 2022.

ASSINATURA: 03/01/2022.

**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador: 9B9E77EA**

#### **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020**

#### **2º TERMO ADITIVO**

**Nº CONTRATO: 005/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 148/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 056/2019

**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Portaria nº 451/2019, do dia 15/04/2019, Portaria nº 569/2019, do dia 28/05/2019 e Portaria nº 568/2019, do dia 28/05/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA: GRAVATÁ NET LTDA-ME**

**CNPJ/MF:** nº 04.518.907/0001-06

**OBJETO:** Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 005/2020, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE FIBRA ÓTICA E LINK'S TIPO ADSL OU SIMILAR, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses, com vigência a partir de 08 de janeiro de 2022 a 07 de julho de 2022, correspondendo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com fundamento na Cláusula Segunda, Quinta e art. 57, II da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A renovação do contrato supracitado se faz necessário tendo em vista que atualmente, a Prefeitura Municipal do Paulista necessita de um link para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo bem como para sustentar toda utilização da Internet dentro dos órgãos e todos os serviços disponíveis ao público. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficam mantidos os valores mensais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no *caput* da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**, de acordo os motivos exarados no ofício **SECAD nº 10A/2022**.

**Nota(s) de Empenho: nº 2022-6**

Atividade(s): 8034 – (Gestão da Política de Informática Municipal) / Elemento(s): 3390.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / Fonte(s): 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

*Valor Global Empenhado: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)*

Paulista/PE, 07 de janeiro de 2022.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador: 73048E8F**

#### **SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA– PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – PROCESSO 002/2022 - FMS**

O Município de Paulista-PE, torna publico a retificação da data de abertura do Pregão Eletrônico 002/2022, cujo Objeto: consiste em **Aquisição de kit de pontas odontológicas, também conhecidas como “peças de mão ou conjunto acadêmico”, que inclui caneta de alta rotação, micro motor, contra ângulo e peça reta, objetivando suprir as necessidades da Rede de Saúde Bucal do município.** O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

**ONDE SE LÊ:**

**Data abertura: 23/03/2022, as 10:00hs.**

**LEIA-SE:**

**Data abertura: 25/03/2022, as 10:00hs.**

**Paulista, 14 de março de 2022.**

**VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Viviane Fernandes Miranda de Oliveira

**Código Identificador: EE8B7D9A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES AO EDITAL 001/2020**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, torna público o novo calendário de atividades do Edital Nº 001/2020 para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

**ANEXO II****CALENDÁRIO DE ATIVIDADES****(REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS)**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	15/03/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Reabertura das Inscrições pela internet	18/03/2022	31/03/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Inscrições de interessados isentos pela internet	21/03/2022	23/03/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação das isenções deferidas	25/03/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	28/03/2022	30/03/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/isenção	31/03/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo final para pagamento de boleto bancário	04/04/2022		Rede Bancária
Convalidação de inscrições preliminar	06/04/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Envio de comprovante para inscrição não confirmadas	06/04/2022	08/04/2022	Via Internet para o e-mail: inscricao@institutodarwin.org
Convalidação de inscrições final	11/04/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação da Concorrência Preliminar	02/05/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Divulgação do local da prova inscrita	09/05/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Validação e impressão do Cartão de Inscrição (via internet)	A PARTIR DE 09/05/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Realização da Prova Objetiva	15/05/2022		Escola Municipal Tia Zita, S/N, Rua João XXII, Centro, Belém do São Francisco - PE, 56440-000.
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/05/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	17/05/2022	19/05/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	23/05/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/05/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	31/05/2022	02/06/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Decisão dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	10/06/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado Final das Provas Objetivas	10/06/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Convocação para o Curso Introdutório	20/06/2022	22/06/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Curso Introdutório	27/06/2022	01/07/2022	LOCAL: Escola Municipal Tia Zita, S/N, Rua João XXII, Centro, Belém do São Francisco - PE, 56440-000.
Divulgação da frequência dos Candidatos no Curso Introdutório	04/07/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recurso contra frequência do curso introdutório	05/07/2022	07/07/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Prova Objetiva do Curso Introdutório	10/07/2022		LOCAL: Escola Municipal Tia Zita, S/N, Rua João XXII, Centro, Belém do São Francisco - PE, 56440-000.
Publicação do Gabarito Preliminar da prova do Curso Introdutório	11/07/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Avaliação do Curso Introdutório	12/07/2022	14/07/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação do resultado Final da Avaliação do Curso Introdutório (pós recurso)	18/07/2020		Via Internet – www.institutodarwin.org
Convocação para o Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência para os candidatos aprovados dentro das vagas	20/07/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Exame com Junta Multiprofissional para Portadores de Necessidades Especiais	25/07/2022		Prefeitura de Belém de São Francisco, situada à Av. Cel. Caribé, 266 1º Andar, Sala de Recursos Humanos.
Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para Pessoa Com Deficiência	27/07/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Recebimento de Recursos do Resultado preliminar do Exame com a Junta Multiprofissional para pessoas com Deficiência	27/07/2022	29/07/2022	Via Internet – www.institutodarwin.org
Resultado final do Exame com Junta Multiprofissional para Pessoas com Deficiência	05/08/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org
Publicação do Resultado Final do Concurso Público	05/08/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Homologação do Resultado da Seleção Pública	10/08/2022		Via Internet – www.institutodarwin.org, Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Belém do São Francisco – PE, 14 de março de 2022.

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:8812A663**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 005 DE 15 DE MARÇO DE 2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada Nº 004/2022 - Saúde, regida pelo Edital nº 004/2022 e publicada através da **PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**,

**RESOLVEM:**

Divulgar o **RESULTADO FINAL** e o **EXTRATO DE RECURSOS** da Seleção Pública Simplificada nº 004/2022.

Os(As) candidatos(as) estão discriminados pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.

Enfermeiro(a) - Atenção Básica									
CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria	Pontuação em Residência	Pontuação Especialização	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclas.
08920535426	40	20	15	15	10	100	1 - PCD	Aprovado(a)	-
06312483401	40	10	15	15	10	90	2	Aprovado(a)	-
75441268468	40	20	0	15	10	85	3	Aprovado(a)	-
57551650415	40	20	0	15	10	85	4	Aprovado(a)	-
78086884449	40	20	0	15	10	85	5	Aprovado(a)	-
03799708480	40	20	0	15	10	85	6	Aprovado(a)	-
04575046418	40	20	0	15	10	85	7	Lista de Espera	-
05064234414	40	20	0	15	10	85	8	Lista de Espera	-
06394928437	40	20	0	15	10	85	9	Lista de Espera	-
0740800424	40	20	0	15	10	85	10	Lista de Espera	-
08272966492	40	20	0	15	10	85	11	Lista de Espera	-
08936478451	40	20	0	15	10	85	12	Lista de Espera	-
08515910438	40	20	0	15	10	85	13	Lista de Espera	-
10775711438	40	20	0	15	10	85	14	Lista de Espera	-
03682335455	40	20	15	0	10	85	15	Lista de Espera	-
02126715450	40	20	0	15	7,5	82,5	16	Lista de Espera	-
06210025420	40	20	0	15	7,5	82,5	17	Lista de Espera	-
03536077463	40	0	15	15	10	80	18	Lista de Espera	-
10099802465	40	0	15	15	10	80	19	Lista de Espera	-
43285147415	40	20	0	15	5	80	20	Lista de Espera	-
70712930400	40	20	0	15	5	80	21	Lista de Espera	-
10148013465	40	20	0	15	5	80	22	Lista de Espera	-
06779109401	30	10	15	15	7,5	77,5	23	Lista de Espera	-
03071770413	40	20	0	15	2,5	77,5	24	Lista de Espera	-
20751419400	40	10	0	15	10	75	2 - PCD	Lista de Espera	-
04155613450	40	10	0	15	10	75	26	Lista de Espera	-
10532532490	30	20	0	15	10	75	3 - PCD	Lista de Espera	-
08906995423	40	20	0	15	0	75	28	Lista de Espera	-
03637459477	10	20	15	15	10	70	29	Lista de Espera	-
05712704412	40	20	0	0	10	70	30	Lista de Espera	-
07394903460	40	20	0	0	10	70	31	Lista de Espera	-
08393393401	40	20	0	0	10	70	32	Lista de Espera	-
01627543457	40	20	0	0	10	70	33	Lista de Espera	-
09893117402	40	20	0	0	7,5	67,5	34	Lista de Espera	-
02482909406	40	0	0	15	10	65	35	Lista de Espera	-
09013419755	40	0	0	15	10	65	36	Lista de Espera	-
05334479414	40	0	0	15	10	65	37	Lista de Espera	-
03845325437	40	0	0	15	10	65	38	Lista de Espera	-
05266983493	40	0	0	15	10	65	39	Lista de Espera	-
07938113417	40	0	0	15	10	65	40	Lista de Espera	-
06124236460	40	0	0	15	10	65	4 - PCD	Lista de Espera	-
09753074441	40	0	0	15	10	65	42	Lista de Espera	-
10193213427	40	0	0	15	10	65	43	Lista de Espera	-
11169686494	40	0	0	15	10	65	44	Lista de Espera	-
09640868400	20	20	0	15	10	65	45	Lista de Espera	-
01288481462	40	0	15	0	10	65	46	Lista de Espera	-
04753009475	40	0	0	15	7,5	62,5	47	Lista de Espera	-
06344367407	40	0	0	15	7,5	62,5	48	Lista de Espera	-
07383287401	40	0	0	15	7,5	62,5	49	Lista de Espera	-
07298818490	40	0	0	15	7,5	62,5	50	Lista de Espera	-
08024181479	40	0	0	15	7,5	62,5	51	Lista de Espera	-
06460921466	40	20	0	0	2,5	62,5	52	Lista de Espera	-
06431673409	40	0	0	15	5	60	53	Lista de Espera	-
07756842448	40	20	0	0	0	60	54	Lista de Espera	-
05466374423	40	0	0	15	2,5	57,5	55	Lista de Espera	-
08993614474	40	0	0	15	2,5	57,5	56	Lista de Espera	-
08055693404	40	0	0	15	2,5	57,5	57	Lista de Espera	-
06184772414	30	0	0	15	10	55	58	Lista de Espera	-
09680572412	30	0	0	15	10	55	59	Lista de Espera	-
11299631444	20	10	0	15	10	55	60	Lista de Espera	-
09918250470	10	20	0	15	10	55	61	Lista de Espera	-
14692483873	20	0	15	15	5	55	62	Lista de Espera	-
02608459498	20	0	15	15	5	55	63	Lista de Espera	-
08439324499	20	10	15	0	10	55	64	Lista de Espera	-
50787217468	40	0	0	0	10	50	65	Lista de Espera	-
46373144453	40	0	0	0	10	50	66	Lista de Espera	-
06023947409	40	0	0	0	10	50	67	Lista de Espera	-
04464735408	40	0	0	0	10	50	68	Lista de Espera	-
07693262423	40	0	0	0	10	50	69	Lista de Espera	-
01369103433	20	20	0	0	10	50	70	Lista de Espera	-
11465538461	30	0	0	15	2,5	47,5	71	Lista de Espera	-
05768299432	20	0	0	15	10	45	72	Lista de Espera	-
07398415486	20	0	0	15	10	45	73	Lista de Espera	-
04918014593	20	0	0	15	10	45	74	Lista de Espera	-
10203497430	10	10	0	15	10	45	75	Lista de Espera	-
02965514490	40	0	0	0	5	45	76	Lista de Espera	-
03547784476	40	0	0	0	5	45	77	Lista de Espera	-
07029015479	40	0	0	0	5	45	78	Lista de Espera	-
09393441499	40	0	0	0	5	45	79	Lista de Espera	-

12577339402	20	20	0	0	5	45	80	Lista de Espera	-
11689402490	10	10	0	15	7,5	42,5	81	Lista de Espera	-
06677976459	40	0	0	0	2,5	42,5	82	Lista de Espera	-
08985559494	40	0	0	0	2,5	42,5	83	Lista de Espera	-
07610985422	20	0	0	15	5	40	84	Lista de Espera	-
10659738457	30	0	0	0	10	40	85	Lista de Espera	-
07254561400	20	10	0	0	10	40	86	Lista de Espera	-
07165907432	20	10	0	0	10	40	87	Lista de Espera	-
08214888484	20	10	0	0	10	40	88	Lista de Espera	-
08725302485	10	10	15	0	5	40	89	Lista de Espera	-
70602051444	10	10	15	0	5	40	90	Lista de Espera	-
06396112493	20	0	0	15	2,5	37,5	91	Lista de Espera	-
12029498432	20	0	0	15	2,5	37,5	92	Lista de Espera	-
96195509434	10	10	0	15	2,5	37,5	93	Lista de Espera	-
04134864410	10	10	0	15	2,5	37,5	94	Lista de Espera	-
05824975400	20	0	15	0	2,5	37,5	95	Lista de Espera	-
05684265413	10	0	0	15	10	35	96	Lista de Espera	-
05669652401	10	0	0	15	10	35	97	Lista de Espera	-
07400496409	10	0	0	15	10	35	98	Lista de Espera	-
09726953464	10	0	0	15	10	35	99	Lista de Espera	-
07043314542	10	0	0	15	10	35	100	Lista de Espera	-
11487851405	10	0	15	0	10	35	101	Lista de Espera	-
05567210477	30	0	0	0	5	35	102	Lista de Espera	-
05981757418	30	0	0	0	2,5	32,5	103	Lista de Espera	-
00014694441	10	0	0	15	5	30	5 - PCD	Lista de Espera	-
10003499421	10	0	0	15	5	30	105	Lista de Espera	-
11034118455	10	0	0	15	5	30	106	Lista de Espera	-
02295749476	20	0	0	0	10	30	107	Lista de Espera	-
08962887495	20	0	0	0	10	30	108	Lista de Espera	-
07713586440	20	0	0	0	10	30	109	Lista de Espera	-
11369146418	20	0	0	0	10	30	110	Lista de Espera	-
11447297423	20	0	0	0	10	30	111	Lista de Espera	-
12138696413	10	10	0	0	10	30	112	Lista de Espera	-
06377188447	10	0	15	0	5	30	113	Lista de Espera	-
11488828474	30	0	0	0	0	30	114	Lista de Espera	-
10441046436	20	10	0	0	0	30	115	Lista de Espera	-
08262099478	10	20	0	0	0	30	116	Lista de Espera	-
89573552434	10	0	0	15	2,5	27,5	117	Lista de Espera	-
07212661422	10	0	0	15	2,5	27,5	118	Lista de Espera	-
10455174458	20	0	0	0	7,5	27,5	119	Lista de Espera	-
07246166408	10	10	0	0	5	25	120	Lista de Espera	-
05659415423	10	0	15	0	0	25	121	Lista de Espera	-
09391136435	20	0	0	0	2,5	22,5	122	Lista de Espera	-
11194018440	20	0	0	0	2,5	22,5	123	Lista de Espera	-
71125663472	10	0	0	0	10	20	124	Lista de Espera	-
05589388414	10	0	0	0	10	20	125	Lista de Espera	-
08273687473	10	0	0	0	10	20	126	Lista de Espera	-
09985027400	10	0	0	0	10	20	127	Lista de Espera	-
10323356451	10	0	0	0	10	20	128	Lista de Espera	-
10495325465	10	0	0	0	10	20	129	Lista de Espera	-
11638454426	10	0	0	0	10	20	130	Lista de Espera	-
10600215440	10	0	0	0	10	20	131	Lista de Espera	-
09290983400	10	0	0	0	10	20	132	Lista de Espera	-
08057142510	10	0	0	0	10	20	133	Lista de Espera	-
09777244410	20	0	0	0	0	20	134	Lista de Espera	-
10316828483	20	0	0	0	0	20	135	Lista de Espera	-
10154202495	20	0	0	0	0	20	136	Lista de Espera	-
02772341402	20	0	0	0	0	20	137	Lista de Espera	-
09319861412	10	10	0	0	0	20	138	Lista de Espera	-
67023037420	10	0	0	0	7,5	17,5	139	Lista de Espera	-
06510947471	10	0	0	0	7,5	17,5	140	Lista de Espera	-
70805141421	10	0	0	0	7,5	17,5	141	Lista de Espera	-
05121072465	10	0	0	0	5	15	142	Lista de Espera	-
09562598470	10	0	0	0	5	15	143	Lista de Espera	-
10797725458	10	0	0	0	5	15	144	Lista de Espera	-
10936946465	10	0	0	0	5	15	145	Lista de Espera	-
68866640425	10	0	0	0	2,5	12,5	146	Lista de Espera	-
93646402415	10	0	0	0	2,5	12,5	147	Lista de Espera	-
03793534405	10	0	0	0	2,5	12,5	148	Lista de Espera	-
07914934402	10	0	0	0	2,5	12,5	149	Lista de Espera	-
10276115406	10	0	0	0	2,5	12,5	150	Lista de Espera	-
10444450416	10	0	0	0	2,5	12,5	151	Lista de Espera	-
11976194458	10	0	0	0	2,5	12,5	152	Lista de Espera	-
70175190437	10	0	0	0	2,5	12,5	153	Lista de Espera	-
02603643479	10	0	0	0	0	10	154	Lista de Espera	-
04342854473	10	0	0	0	0	10	155	Lista de Espera	-
05926099447	10	0	0	0	0	10	156	Lista de Espera	-
06629523407	10	0	0	0	0	10	157	Lista de Espera	-
07403777441	10	0	0	0	0	10	158	Lista de Espera	-
10229606440	10	0	0	0	0	10	159	Lista de Espera	-
11734398469	10	0	0	0	0	10	160	Lista de Espera	-
11696677408	10	0	0	0	0	10	161	Lista de Espera	-
09302630498	10	0	0	0	0	10	162	Lista de Espera	-
00032511442	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4
33107238449	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4

**Técnico(a) em Enfermagem - Atenção Básica**

CPF	Pontuação Profissional	Experiência	Pontuação complementar(es)	Curso(s) com carga	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
-----	------------------------	-------------	----------------------------	--------------------	-----------------	---------------	-----------	-------------------------

		horária mínima de 20h				
48727580482	60	40	100	1	Aprovado(a)	-
77537980497	60	40	100	1 - PCD	Aprovado(a)	-
74768263453	60	40	100	3	Aprovado(a)	-
88969843434	60	40	100	4	Aprovado(a)	-
03996017405	60	40	100	5	Aprovado(a)	-
00912039450	60	40	100	6	Aprovado(a)	-
01042251495	60	40	100	7	Lista de espera	-
04196143466	60	40	100	8	Lista de espera	-
04913106414	60	40	100	9	Lista de espera	-
04963327406	60	40	100	10	Lista de espera	-
05893419448	60	40	100	11	Lista de espera	-
94664714491	60	40	100	12	Lista de espera	-
06314815401	60	40	100	13	Lista de espera	-
05771787418	60	40	100	14	Lista de espera	-
1352277867	50	40	90	16	Lista de espera	-
02564967493	60	30	90	17	Lista de espera	-
04988527417	60	30	90	18	Lista de espera	-
06650595403	60	30	90	19	Lista de espera	-
06777639489	60	30	90	20	Lista de espera	-
08285731405	60	30	90	21	Lista de espera	-
09599790421	60	30	90	22	Lista de espera	-
10182123456	60	30	90	23	Lista de espera	-
10463225406	60	30	90	24	Lista de espera	-
33105316434	60	20	80	26	Lista de espera	-
50115596453	40	40	80	27	Lista de espera	-
01964274443	40	40	80	28	Lista de espera	-
03433537410	40	40	80	29	Lista de espera	-
09284760496	40	40	80	30	Lista de espera	-
00746901402	60	20	80	31	Lista de espera	-
04313326499	60	20	80	32	Lista de espera	-
08342207412	60	20	80	33	Lista de espera	-
10294897429	60	20	80	34	Lista de espera	-
09714354480	60	20	80	35	Lista de espera	-
10131437445	60	20	80	36	Lista de espera	-
05115734486	30	40	70	37	Lista de espera	-
11623912431	30	40	70	2 - PCD	Lista de espera	-
07646938408	40	30	70	39	Lista de espera	-
38585677449	50	20	70	40	Lista de espera	-
67018412491	60	10	70	41	Lista de espera	-
02162389436	60	10	70	42	Lista de espera	-
84900644404	60	10	70	43	Lista de espera	-
02408702470	60	10	70	44	Lista de espera	-
02089828412	60	10	70	45	Lista de espera	-
04208388480	60	10	70	46	Lista de espera	-
04646723417	60	10	70	47	Lista de espera	-
04844273426	60	10	70	48	Lista de espera	-
10092554792	60	10	70	49	Lista de espera	-
10524759499	60	10	70	50	Lista de espera	-
25099335829	20	40	60	52	Lista de espera	-
07092233402	20	40	60	53	Lista de espera	-
07783021484	20	40	60	54	Lista de espera	-
08340678469	20	40	60	55	Lista de espera	-
10626501407	20	40	60	56	Lista de espera	-
11446784479	20	40	60	57	Lista de espera	-
12145144480	20	40	60	58	Lista de espera	-
86803018415	30	30	60	59	Lista de espera	-
02640922521	40	20	60	60	Lista de espera	-
03808186470	50	10	60	61	Lista de espera	-
10369787455	50	10	60	62	Lista de espera	-
08939881460	50	10	60	63	Lista de espera	-
81193289491	60	0	60	64	Lista de espera	-
03083096429	60	0	60	65	Lista de espera	-
05695989400	60	0	60	66	Lista de espera	-
05271918416	60	0	60	67	Lista de espera	-
06443564480	60	0	60	68	Lista de espera	-
08205332460	60	0	60	69	Lista de espera	-
10325056480	60	0	60	70	Lista de espera	-
09663692464	60	0	60	71	Lista de espera	-
99971399415	10	40	50	72	Lista de espera	-
02709344483	10	40	50	73	Lista de espera	-
22741536805	10	40	50	74	Lista de espera	-
08230351406	10	40	50	75	Lista de espera	-
60490615309	10	40	50	76	Lista de espera	-
12066748498	10	40	50	77	Lista de espera	-
08353165481	20	30	50	78	Lista de espera	-
11423411439	20	30	50	79	Lista de espera	-
12029358428	20	30	50	80	Lista de espera	-
10427515440	30	20	50	81	Lista de espera	-
70325817499	30	20	50	82	Lista de espera	-
03204549402	40	10	50	83	Lista de espera	-
06156740465	40	10	50	84	Lista de espera	-
04310736432	10	30	40	85	Lista de espera	-
09613585486	10	30	40	86	Lista de espera	-
12390744419	10	30	40	87	Lista de espera	-
05720733485	20	20	40	88	Lista de espera	-
05540342470	20	20	40	89	Lista de espera	-
08255380418	20	20	40	90	Lista de espera	-
09368193401	20	20	40	91	Lista de espera	-

09887023477	20	20	40	92	Lista de espera	-
03004728460	30	10	40	93	Lista de espera	-
10741878496	40	0	40	94	Lista de espera	-
10775488429	40	0	40	95	Lista de espera	-
02713615496	10	20	30	96	Lista de espera	-
05057198432	10	20	30	97	Lista de espera	-
01520330413	10	20	30	98	Lista de espera	-
06854611490	10	20	30	99	Lista de espera	-
10005612403	10	20	30	100	Lista de espera	-
09286251416	10	20	30	101	Lista de espera	-
09735663457	10	20	30	102	Lista de espera	-
11704396409	10	20	30	103	Lista de espera	-
11822477417	10	20	30	104	Lista de espera	-
08566948432	10	20	30	105	Lista de espera	-
12934418480	10	20	30	106	Lista de espera	-
13224713470	10	20	30	107	Lista de espera	-
11836931417	10	20	30	108	Lista de espera	-
05638039406	20	10	30	109	Lista de espera	-
06327151469	20	10	30	110	Lista de espera	-
07389102446	20	10	30	111	Lista de espera	-
11754429416	20	10	30	112	Lista de espera	-
10183268474	20	10	30	113	Lista de espera	-
11664729496	20	10	30	114	Lista de espera	-
09452851406	20	10	30	115	Lista de espera	-
10732345413	30	0	30	116	Lista de espera	-
01251291490	10	10	20	117	Lista de espera	-
31130549828	10	10	20	118	Lista de espera	-
04116835439	10	10	20	119	Lista de espera	-
06359076667	10	10	20	120	Lista de espera	-
05699530484	10	10	20	121	Lista de espera	-
04602519458	10	10	20	122	Lista de espera	-
05969004499	10	10	20	123	Lista de espera	-
07526135456	10	10	20	124	Lista de espera	-
06923634407	10	10	20	125	Lista de espera	-
07310068440	10	10	20	126	Lista de espera	-
08411874443	10	10	20	127	Lista de espera	-
08835158494	10	10	20	128	Lista de espera	-
10446856460	10	10	20	129	Lista de espera	-
08523931481	10	10	20	130	Lista de espera	-
11423886461	10	10	20	131	Lista de espera	-
11018188401	10	10	20	132	Lista de espera	-
11717324495	10	10	20	133	Lista de espera	-
11169091466	10	10	20	134	Lista de espera	-
11208255479	10	10	20	135	Lista de espera	-
11770359443	10	10	20	136	Lista de espera	-
10887367429	10	10	20	137	Lista de espera	-
12920170406	10	10	20	138	Lista de espera	-
12556366451	10	10	20	139	Lista de espera	-
13178331476	10	10	20	140	Lista de espera	-
13891446403	10	10	20	141	Lista de espera	-
03663719405	20	0	20	142	Lista de espera	-
05500013440	20	0	20	143	Lista de espera	-
02349062350	20	0	20	144	Lista de espera	-
09333543473	20	0	20	145	Lista de espera	-
04606344458	10	0	10	146	Lista de espera	-
05457960404	10	0	10	147	Lista de espera	-
07488393481	10	0	10	148	Lista de espera	-
08442129464	10	0	10	149	Lista de espera	-
08835453496	10	0	10	150	Lista de espera	-
09141676424	10	0	10	151	Lista de espera	-
09695520413	10	0	10	152	Lista de espera	-
11564039447	10	0	10	153	Lista de espera	-
10434237450	10	0	10	154	Lista de espera	-
10907186408	10	0	10	155	Lista de espera	-
11597669407	10	0	10	156	Lista de espera	-
11923835408	10	0	10	157	Lista de espera	-
09300898477	10	0	10	158	Lista de espera	-
13303084416	10	0	10	159	Lista de espera	-
05320468466	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4
04381150406	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4
09852976460	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4

Psicólogo(a) - NASF										
CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria	Pontuação em Residência	Pontuação Especialização	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação	
13806276480	40	20	15	0	7,5	82,5	1	Aprovado(a)	-	
07481189420	40	0	15	15	10	80	2	Lista de Espera	-	
08767350496	40	20	0	15	5	80	3	Lista de Espera	-	
11378556496	40	10	15	0	10	75	4	Lista de Espera	-	
07677867421	40	20	0	0	10	70	5	Lista de Espera	-	
02159143413	40	0	0	15	10	65	6	Lista de Espera	-	
06504634475	40	0	0	15	10	65	7	Lista de Espera	-	
70378900498	10	10	15	15	10	60	8	Lista de Espera	-	
08055650438	20	20	0	15	2,5	57,5	9	Lista de Espera	-	
10350134448	40	0	15	0	0	55	10	Lista de Espera	-	
10331640465	10	0	15	15	10	50	11	Lista de Espera	-	
00911049479	30	0	0	15	5	50	12	Lista de Espera	-	

47797126453	40	0	0	0	10	50	13	Lista de Espera	-
0765695407	40	0	0	0	10	50	14	Lista de Espera	-
70367656400	20	0	0	15	10	45	15	Lista de Espera	-
1073979427	40	0	0	0	5	45	16	Lista de Espera	-
01934239526	40	0	0	0	2,5	42,5	17	Lista de Espera	-
01189539403	40	0	0	0	0	40	18	Lista de Espera	-
10672840448	10	10	0	15	2,5	37,5	19	Lista de Espera	-
02170267450	10	0	0	15	10	35	20	Lista de Espera	-
03032772460	10	0	0	15	10	35	21	Lista de Espera	-
05171277419	10	0	0	15	10	35	22	Lista de Espera	-
09443111489	10	0	0	15	10	35	23	Lista de Espera	-
11691716480	10	0	0	15	10	35	24	Lista de Espera	-
11634190440	20	0	0	0	10	30	25	Lista de Espera	-
09971826445	10	0	0	15	2,5	27,5	26	Lista de Espera	-
11244481440	10	0	15	0	0	25	27	Lista de Espera	-
70386887403	10	0	15	0	0	25	28	Lista de Espera	-
00915879484	10	0	0	0	10	20	29	Lista de Espera	-
10741877414	10	0	0	0	10	20	30	Lista de Espera	-
07166625406	10	0	0	0	7,5	17,5	31	Lista de Espera	-
12405569426	10	0	0	0	7,5	17,5	32	Lista de Espera	-
12168965429	10	0	0	0	5	15	33	Lista de Espera	-
70425865495	10	0	0	0	2,5	12,5	34	Lista de Espera	-
06235112408	10	0	0	0	0	10	35	Lista de Espera	-
09653576437	10	0	0	0	0	10	36	Lista de Espera	-
09796553406	10	0	0	0	0	10	37	Lista de Espera	-
11282170406	10	0	0	0	0	10	38	Lista de Espera	-
10690289405	10	0	0	0	0	10	39	Lista de Espera	-

**Nutricionista - NASF**

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria	Pontuação em Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
05529806414	40	20	0	15	10	85	1	Aprovado(a)	-
06392461418	40	20	0	15	10	85	2	Lista de Espera	-
09290786400	40	20	0	15	10	85	3	Lista de Espera	-
86190636420	40	20	0	15	2,5	77,5	4	Lista de Espera	-
07070096429	40	10	0	15	10	75	5	Lista de Espera	-
06477319403	40	10	0	15	10	75	6	Lista de Espera	-
10831934492	40	10	0	15	10	75	7	Lista de Espera	-
04285693402	40	0	0	15	10	65	8	Lista de Espera	-
00967312493	40	0	0	15	10	65	9	Lista de Espera	-
10290376475	40	0	0	15	10	65	10	Lista de Espera	-
06077571407	40	0	15	0	10	65	11	Lista de Espera	-
70792435486	40	0	0	15	7,5	62,5	12	Lista de Espera	-
11762244411	40	0	15	0	7,5	62,5	13	Lista de Espera	-
07407116440	40	20	0	0	2,5	62,5	14	Lista de Espera	-
04505623440	40	0	0	15	5	60	15	Lista de Espera	-
10877038406	40	0	0	15	2,5	57,5	16	Lista de Espera	-
11231774495	20	10	0	15	10	55	17	Lista de Espera	-
07402270416	40	0	15	0	0	55	18	Lista de Espera	-
11813933456	30	0	0	15	7,5	52,5	19	Lista de Espera	-
12451996412	10	10	15	15	2,5	52,5	20	Lista de Espera	-
07370367452	10	0	15	15	10	50	21	Lista de Espera	-
03769541081	20	0	15	15	0	50	22	Lista de Espera	-
11577974409	40	10	0	0	0	50	23	Lista de Espera	-
12006088440	30	20	0	0	0	50	24	Lista de Espera	-
10012201456	30	0	0	15	2,5	47,5	25	Lista de Espera	-
11382425430	20	0	0	15	2,5	37,5	26	Lista de Espera	-
84388889415	20	10	0	0	7,5	37,5	27	Lista de Espera	-
11350471461	20	0	15	0	2,5	37,5	28	Lista de Espera	-
01253157405	10	0	0	15	10	35	29	Lista de Espera	-
05484455405	10	0	0	15	10	35	30	Lista de Espera	-
12496493401	20	0	0	0	10	30	31	Lista de Espera	-
09530790406	10	0	0	15	5	30	32	Lista de Espera	-
11528665406	20	0	0	0	10	30	33	Lista de Espera	-
11137857480	10	0	15	0	2,5	27,5	34	Lista de Espera	-
05485757464	10	0	0	0	10	20	35	Lista de Espera	-
07530186400	10	0	0	0	10	20	36	Lista de Espera	-
70855557427	10	0	0	0	10	20	37	Lista de Espera	-
13144557455	10	0	0	0	10	20	38	Lista de Espera	-
08201822498	20	0	0	0	0	20	39	Lista de Espera	-
10234277459	20	0	0	0	0	20	40	Lista de Espera	-
09801299401	20	0	0	0	0	20	41	Lista de Espera	-
11346281459	10	0	0	0	2,5	12,5	42	Lista de Espera	-
12828132420	10	0	0	0	2,5	12,5	43	Lista de Espera	-
09235855403	10	0	0	0	0	10	44	Lista de Espera	-
09920674486	10	0	0	0	0	10	45	Lista de Espera	-
11543241417	10	0	0	0	0	10	46	Lista de Espera	-
08430319484	10	0	0	0	0	10	47	Lista de Espera	-
06839212408	10	0	0	0	0	10	48	Lista de Espera	-
12143720408	10	0	0	0	0	10	49	Lista de Espera	-

**Enfermeiro(a) - PNI**

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria	Pontuação em Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
43444318472	40	20	15	15	5	95	1	Aprovado(a)	-



06321260436	20	20	0	15	10	65	2	Lista de Espera	-
08663759452	40	0	0	15	7,5	62,5	3	Lista de Espera	-
07101588409	40	10	0	0	10	60	4	Lista de Espera	-
05447709431	40	0	15	0	2,5	57,5	5	Lista de Espera	-
06664271435	10	0	15	15	10	50	6	Lista de Espera	-
04343278409	10	20	0	15	5	50	7	Lista de Espera	-
09656709454	40	0	0	0	10	50	8	Lista de Espera	-
08284643405	20	0	0	15	10	45	9	Lista de Espera	-
12385465442	10	0	0	15	10	35	10	Lista de Espera	-
07254561400	10	0	15	0	10	35	11	Lista de Espera	-
07839636454	10	20	0	0	5	35	12	Lista de Espera	-
07539439483	10	0	15	0	7,5	32,5	13	Lista de Espera	-
11322414483	20	10	0	0	0	30	14	Lista de Espera	-
55155030	10	0	0	15	2,5	27,5	15	Lista de Espera	-
12441214446	10	10	0	0	2,5	22,5	16	Lista de Espera	-
09835071470	10	0	0	0	10	20	17	Lista de Espera	-
11873934440	10	0	0	0	10	20	18	Lista de Espera	-
08566597460	20	0	0	0	0	20	19	Lista de Espera	-
07650010473	10	0	0	0	5	15	20	Lista de Espera	-
64949150430	10	0	0	0	2,5	12,5	21	Lista de Espera	-
03651314405	10	0	0	0	2,5	12,5	22	Lista de Espera	-
05339797309	10	0	0	0	2,5	12,5	23	Lista de Espera	-
11194018440	10	0	0	0	2,5	12,5	24	Lista de Espera	-
46680077818	10	0	0	0	2,5	12,5	25	Lista de Espera	-
02867504490	10	0	0	0	0	10	26	Lista de Espera	-
04603267401	10	0	0	0	0	10	27	Lista de Espera	-
09685789428	10	0	0	0	0	10	28	Lista de Espera	-

Técnico(a) em Enfermagem - PNI									
CPF	Pontuação Profissional	Experiência	Pontuação complementar(es) horária mínima de 20h	Curso(s) com carga	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação	
00241655730	60		40		100	1	Aprovado(a)	-	
03427369498	60		40		100	2	Aprovado(a)	-	
01344255450	60		40		100	3	Lista de Espera	-	
06314815401	60		40		100	4	Lista de Espera	-	
08566284410	60		40		100	5	Lista de Espera	-	
10423963457	60		40		100	6	Lista de Espera	-	
04500286403	60		30		90	7	Lista de Espera	-	
03338420498	60		30		90	8	Lista de Espera	-	
06251892480	60		30		90	9	Lista de Espera	-	
08675270488	60		20		80	10	Lista de Espera	-	
10583724400	60		20		80	11	Lista de Espera	-	
11062136454	30		40		70	12	Lista de Espera	-	
97517208420	60		10		70	13	Lista de Espera	-	
92241204404	60		10		70	14	Lista de Espera	-	
02823866450	60		10		70	15	Lista de Espera	-	
09599790421	60		10		70	16	Lista de Espera	-	
09545911433	60		10		70	17	Lista de Espera	-	
70394647483	60		10		70	18	Lista de Espera	-	
11783235446	20		40		60	19	Lista de Espera	-	
06685228440	60		0		60	20	Lista de Espera	-	
08584380469	60		0		60	21	Lista de Espera	-	
01153459493	10		40		50	22	Lista de Espera	-	
03318698458	10		40		50	23	Lista de Espera	-	
06648542497	10		40		50	24	Lista de Espera	-	
08932323437	10		40		50	25	Lista de Espera	-	
11190656400	10		40		50	26	Lista de Espera	-	
10563682418	10		40		50	27	Lista de Espera	-	
05935328488	20		30		50	28	Lista de Espera	-	
09398620421	30		20		50	29	Lista de Espera	-	
06013978433	40		10		50	30	Lista de Espera	-	
05885332460	40		10		50	31	Lista de Espera	-	
09352973402	40		10		50	32	Lista de Espera	-	
11717324495	40		10		50	33	Lista de Espera	-	
06178221401	10		30		40	34	Lista de Espera	-	
08566293401	10		30		40	35	Lista de Espera	-	
08123496443	10		20		30	36	Lista de Espera	-	
11432017446	10		20		30	37	Lista de Espera	-	
12406324443	10		20		30	38	Lista de Espera	-	
03921017424	20		10		30	39	Lista de Espera	-	
07528216445	20		10		30	40	Lista de Espera	-	
10800160401	30		0		30	41	Lista de Espera	-	
04407638435	10		10		20	42	Lista de Espera	-	
03964704407	10		10		20	43	Lista de Espera	-	
09577144403	10		10		20	44	Lista de Espera	-	
09991825444	10		10		20	45	Lista de Espera	-	
12590906471	10		10		20	46	Lista de Espera	-	
11511343419	10		10		20	47	Lista de Espera	-	
07094432429	10		0		10	48	Lista de Espera	-	
08487787401	10		0		10	49	Lista de Espera	-	
07814832470	10		0		10	50	Lista de Espera	-	
11453920404	10		0		10	51	Lista de Espera	-	
11774708450	10		0		10	52	Lista de Espera	-	
13891446403	10		0		10	53	Lista de Espera	-	

Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial									
CPF	Pontuação Experiência	Pontuação Experiência	Pontuação em Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação

	Profissional	Preceptorial			carga horária mínima de 20h				
01009803174	40	20	15	15	0	90	1	Aprovado(a)	-
11270396447	20	20	15	15	2,5	72,5	2	Lista de Espera	-
09510452459	20	0	15	15	2,5	52,5	3	Lista de Espera	-
05431708457	10	0	0	15	2,5	27,5	4	Lista de Espera	-

Cirurgião Dentista Endodontista											
CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptorial	em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Curso(s)	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
08029170467	40	20		0	15	7,5		82,5	1	Aprovado(a)	-
03233568428	40	0		15	15	7,5		77,5	2	Lista de Espera	-
02911453107	40	0		15	15	0		70	3	Lista de Espera	-
70544522400	40	0		0	15	5		60	4	Lista de Espera	-
00806952490	40	0		0	15	2,5		57,5	5	Lista de Espera	-
93541570415	20	0		15	15	5		55	6	Lista de Espera	-
08386032464	20	0		0	15	2,5		37,5	7	Lista de Espera	-
07807591412	30	0		0	0	0		30	8	Lista de Espera	-
08726178400	20	0		0	0	2,5		22,5	9	Lista de Espera	-

Cirurgião Dentista Periodontista											
CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptorial	em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Curso(s)	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
04789975401	40	20		0	15	10		85	1	Aprovado(a)	-
05305376998	40	20		0	15	10		85	2	Lista de Espera	-
10145256405	10	0		0	0	2,5		12,5	3	Lista de Espera	-

Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais											
CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptorial	em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Curso(s)	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
07891871400	30	20		15	15	0		80	1	Aprovado(a)	-
40860981487	40	0		0	0	0		40	2	Lista de Espera	-
08329670414	20	0		0	0	10		30	3	Lista de Espera	-
10833571400	10	0		15	0	2,5		27,5	4	Lista de Espera	-

Farmacêutico(a) ou Biomédico(a)											
CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptorial	em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Curso(s)	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
11182957498	40	10		15	15	7,5		87,5	1	Aprovado(a)	-
02742834419	40	20		0	15	10		85	2	Lista de Espera	-
06172072404	40	20		0	15	10		85	3	Lista de Espera	-
08267249494	40	20		0	15	10		85	4	Lista de Espera	-
75514060420	40	20		15	0	7,5		82,5	5	Lista de Espera	-
10807752428	40	10		0	15	10		75	6	Lista de Espera	-
01456694405	40	0		0	15	10		65	7	Lista de Espera	-
10817940464	40	0		15	0	10		65	8	Lista de Espera	-
05115824558	20	20		15	0	10		65	9	Lista de Espera	-
06558804450	40	20		0	0	5		65	10	Lista de Espera	-
11241887462	40	0		15	0	7,5		62,5	11	Lista de Espera	-
08780280480	40	0		0	15	5		60	12	Lista de Espera	-
07063947478	10	10		15	15	7,5		57,5	13	Lista de Espera	-
10283076402	40	10		0	0	7,5		57,5	14	Lista de Espera	-
05793542450	40	0		15	0	0		55	15	Lista de Espera	-
06020841480	20	20		0	0	10		50	16	Lista de Espera	-
10863565433	10	20		0	15	2,5		47,5	17	Lista de Espera	-
10067962408	20	20		0	0	7,5		47,5	18	Lista de Espera	-
10805688404	20	0		0	15	10		45	19	Lista de Espera	-
04773094451	30	0		0	15	0		45	20	Lista de Espera	-
10149099452	30	0		15	0	0		45	21	Lista de Espera	-
08906991436	40	0		0	0	2,5		42,5	22	Lista de Espera	-
11400802458	20	0		0	15	5		40	23	Lista de Espera	-
06444941407	10	0		15	15	0		40	24	Lista de Espera	-
09005613432	10	20		0	0	10		40	25	Lista de Espera	-
09812685448	20	0		0	15	2,5		37,5	26	Lista de Espera	-
11364773490	20	0		15	0	0		35	27	Lista de Espera	-
12399229495	10	10		0	0	10		30	28	Lista de Espera	-
11159516456	10	20		0	0	0		30	29	Lista de Espera	-
05242484438	10	0		15	0	0		25	30	Lista de Espera	-
10402840437	10	10		0	0	2,5		22,5	31	Lista de Espera	-
10795417489	10	0		0	0	10		20	32	Lista de Espera	-
10763296406	10	10		0	0	0		20	33	Lista de Espera	-
10558639402	10	0		0	0	7,5		17,5	34	Lista de Espera	-
12404303457	10	0		0	0	5		15	35	Lista de Espera	-
08642895454	10	0		0	0	2,5		12,5	36	Lista de Espera	-
09985366441	10	0		0	0	2,5		12,5	37	Lista de Espera	-
12364376408	10	0		0	0	0		10	38	Lista de Espera	-
0861141407	10	0		0	0	0		10	39	Lista de Espera	-

Assistente Social											
CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptorial	em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de	Curso(s)	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação

					20h				
04457247499	40	20	15	15	10	100	1	Aprovado(a)	-
07520977412	40	10	15	15	10	90	2	Lista de Espera	-
01133397476	40	20	0	15	10	85	3	Lista de Espera	-
06369864463	40	0	15	15	10	80	4	Lista de Espera	-
10881803456	40	0	15	15	10	80	5	Lista de Espera	-
76421287468	40	0	15	15	7,5	77,5	1 - PCD	Lista de Espera	-
04297742497	40	20	15	0	2,5	77,5	2 - PCD	Lista de Espera	-
05330497418	40	10	0	15	10	75	8	Lista de Espera	-
06926146489	40	10	0	15	5	70	9	Lista de Espera	-
78273188434	20	20	15	15	0	70	10	Lista de Espera	-
73913774653	40	0	0	15	10	65	11	Lista de Espera	-
09280614428	40	0	0	15	10	65	12	Lista de Espera	-
83404716434	40	0	0	15	10	65	13	Lista de Espera	-
02095010493	40	0	0	15	10	65	14	Lista de Espera	-
07192183490	40	0	0	15	10	65	15	Lista de Espera	-
04157774450	40	10	15	0	0	65	16	Lista de Espera	-
02528357435	40	0	0	15	7,5	62,5	17	Lista de Espera	-
77045181434	40	0	0	15	5	60	18	Lista de Espera	-
04893135406	40	0	0	15	2,5	57,5	19	Lista de Espera	-
10168463474	40	0	0	15	2,5	57,5	20	Lista de Espera	-
09322084448	30	0	0	15	10	55	21	Lista de Espera	-
09629999463	10	10	15	15	5	55	22	Lista de Espera	-
03181837490	10	0	15	15	10	50	23	Lista de Espera	-
09243495496	20	0	0	15	10	45	24	Lista de Espera	-
06474295430	40	0	0	0	5	45	25	Lista de Espera	-
10881048437	20	0	0	15	5	40	26	Lista de Espera	-
05499982414	10	0	15	15	0	40	27	Lista de Espera	-
05998766466	40	0	0	0	0	40	28	Lista de Espera	-
08835759498	10	0	0	15	10	35	29	Lista de Espera	-
09800422404	10	0	0	15	10	35	30	Lista de Espera	-
06819584482	10	0	15	0	10	35	31	Lista de Espera	-
37513151873	10	0	0	15	5	30	32	Lista de Espera	-
08857092410	10	0	0	15	2,5	27,5	33	Lista de Espera	-
10060579439	10	0	0	15	2,5	27,5	34	Lista de Espera	-
05532649405	10	0	15	0	2,5	27,5	35	Lista de Espera	-
07658196436	10	0	0	15	0	25	3 - PCD	Lista de Espera	-
10159663490	20	0	0	0	5	25	37	Lista de Espera	-
90811852415	20	0	0	0	2,5	22,5	38	Lista de Espera	-
01332348432	20	0	0	0	0	20	39	Lista de Espera	-
01392779430	10	0	0	0	7,5	17,5	40	Lista de Espera	-
06198133508	10	0	0	0	5	15	41	Lista de Espera	-
13775175431	10	0	0	0	5	15	42	Lista de Espera	-
07624499428	10	0	0	0	0	10	43	Lista de Espera	-
08937771454	10	0	0	0	0	10	44	Lista de Espera	-
13517140406	10	0	0	0	0	10	45	Lista de Espera	-

**EXTRATO DE RECURSOS**

CPF	Motivo	Decisão	Justificativa
06477319403	Inclusão de tempo de preceptoría	Indeferido	Item 4.3 Item 4.8
08767350496	Inclusão de certificados	Indeferido	Item 7.6
09290786400	Inclusão de documentação para critério de desempate	Indeferido	Item 6.2, "c"

**LEANDRO CARNEIRO MATOS**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Gabriela dos Santos Monteiro  
**Código Identificador:**E8B4004F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EDITAL 001/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.**

O Município de Betânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Av. Rufina Passos, s/nº – Centro, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Betânia, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

O Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) tem amparo legal através da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

### **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

### **DA EXECUÇÃO**

A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2022.

### **DA SELECÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação a partir de março do vigésimo ano e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Betânia-PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao programa.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Betânia, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, nomeada através da Portaria nº 160, de 10 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais.

### **DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 02 (duas turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para escola não vulneráveis e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para escolas vulneráveis.

### **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela em anexo.

#### **I - Formação (1 a 5)**

Licenciatura em pedagogia;

Licenciatura em Letras

Licenciatura em Matemática.

Administração;

Ciências contábeis;

Ciências econômicas.

Engenharias.

Estar cursando alguma das opções anteriores;

Sendo levado em consideração APENAS UM diploma/certificado de graduação ou UMA declaração de estar cursando as áreas do conhecimento citadas anteriormente;

## II- Experiência em docência na educação básica

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas de prática em sala de aula através de Declaração.

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Caso ainda persista o empate, prevalecerá a opção de localidade assinalada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do(a) candidato(a), vencendo aquele(a) que residir mais próximo da unidade escolar assinalada, ou indicada pela secretaria, caso não haja mais vaga na unidade escolar assinalada.

6.3 Ficam vedadas as inscrições das pessoas que tenham vínculo efetivo, contratado ou exerça cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Betânia - PE.

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;  
Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;  
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05 (cinco) ou 10(dez) horas semanais para cada turma;  
Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;  
Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;  
Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

## DO CRONOGRAMA

14/03/2022 - Publicação do edital.

15 a 17/03/2022 - Inscrição presencial, das 09h:00min. às 13h:00min, na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Betânia, localizada na Av. Rufina Passos, s/nº, Centro, CEP: 56.6700-000, ou via email: seduc.betania18@gmail.com nos horários acima descritos.

22/03/2022 - Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora. 23/03/2022 - Publicação da classificação final dos candidatos.

24/03/2022 – Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 09h:00min. às 13h:00min., cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.

25/05/2021 – Publicação do resultado final e homologação.

## DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Betânia-PE, localizada na Rua Rufina Passos s/nº, Bairro: Centro, CEP: 56.670-000, em Betânia, das **09h00min às 13h00min, do dia 15/03/2022 até o dia 17/03/2022.**

**9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.**

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência de atuação em sala de aula, nos níveis de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização (caso possua).

9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

9.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

9.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

9.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

9.9- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V** no site da Prefeitura Municipal de Betânia.

9.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através site da Prefeitura **Municipal de Betânia** e no mural da prefeitura de e da Secretaria de Educação, **em até 24 horas.**

## 10.DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

10.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Diploma de Graduação ou Declaração de graduando em um dos cursos de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Engenharias.	30 PONTOS	45 PONTOS
Declaração de graduando (em um dos cursos à cima)	25 PONTOS	
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional nas turmas de alfabetização.	15 PONTOS	50 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços e exercido a no máximo 5 anos).	50 PONTOS (05 pontos por ano trabalhado até o limite de 50 pontos)	
Declaração de experiência em sala de aula fora da área de atuação deste edital (expedida pela escola na qual prestou serviços). Sendo levada em consideração uma declaração no máximo)	05 PONTOS	05 PONTOS

10.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.4. O resultado será organizado e publicado nas redes sociais da SEMED-Betânia e mural da Prefeitura Municipal de -Betânia – PE.

10.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 25/03/2022 nas redes sociais da SEMED-Betânia-PE (Instagram: @semed.betania2022 e Facebook: SEMED-Betânia Atual.**

## **11-DOS RECURSOS**

11.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

11.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG E JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB, até às 13:00 horas da data estabelecida para o mesmo, através do correio eletrônico [seduc.betania18@gmail.com](mailto:seduc.betania18@gmail.com), endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

11.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e as razões da solicitação;

11.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

11.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

11.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

11.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

11.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA LOTAÇÃO**

12.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos selecionados e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os voluntários selecionados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa Brasil na Escola..

12.3. Será reservado o percentual de 5% de vagas para os Portadores de Deficiência e o mínimo de uma vaga, conforme o art. 97, inciso VI, alínea "a" da

Constituição Estadual, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.4. Os Voluntários classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Betânia-PE que ofertem Ensino Fundamental (anos finais) por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da SEMED-Betânia.

12.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12.6. Os candidatos classificados serão convocados a partir do momento em que o recurso do Programa Brasil na Escola estiver disponível em conta da UEx (Unidade Executora) e tenha início a execução do programa na Unidade de Ensino.

## **13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

13.2. As despesas comprovadas com alimentação, transporte e tempo do voluntário na Escola. Não podendo exceder no máximo o correspondente a R\$ 300,00 (seiscentos reais) de ressarcimento.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

13.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

13.5. O Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Betânia - PE.

**Secretaria Municipal de Educação de Betânia- PE.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

**ÂNGELA ELEIVONE DA SILVA CALDAS –**  
Membro

**ELANIA PAULA BEZERRA DA SILVA –**  
Membro

**MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA-**  
Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORARIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes dos cursos de Pedagogia, Letras ou Matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, graduados com experiência comprovada na área de alfabetização.	5 a 10 horas semanais por turma	9

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

**ÂNGELA ELEIVONE DA SILVA CALDAS** –  
Membro

**ELANIA PAULA BEZERRA DA SILVA** –  
Membro

**MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA** –  
Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO II****FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.

Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO III****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
-PE / /	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de -PE no endereço:	
-PE / /	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULO VITAE E SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]  
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]  
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]  
 FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**[Período] – Instituição**

Cargo:  
 Principais atividades:

**[Período] – Instituição**

Cargo:  
 Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).  
 [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]  
 [Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

*ANEXO V*

**REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

\_\_\_\_\_,  
 Nome Estado Civil Profissão  
 , portador do RG no\_-  
 Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no \_\_\_\_\_ para o cargo de\_-Código\_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de \_\_\_\_\_ - PE., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - PE, de de 2022.

**Assinatura do Requerente**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	
_____ - PE, de de 2022.		
Representante da Comissão		

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

*ANEXO VI*

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

**Nome do Candidato:**

**Nº de Inscrição: Nº do RG:**

**Cargo pleiteado: Código:**

**Razões da solicitação:**

\_\_\_\_\_ - PE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Local Data Assinatura

**Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.**

**Ângela Eleivone da Silva Caldas - MEMBRO**



**Elania Paula Bezerra da Silva - MEMBRO**  
**Maria de Fátima do Nascimento Lima- MEMBRO**

## **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.**

O Município de Betânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Av. Rufina Passos, s/nº – Centro, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Betânia, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

O Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação (MEC) tem amparo legal através da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

### **DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, descritos no art. 6º da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, no caso, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

### **DA EXECUÇÃO**

A execução do Programa Tempo de Aprender e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercício de 2022.

### **DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação a partir de março do vigente ano e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Betânia-PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao programa.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Betânia, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Tempo de Aprender, nomeada através da Portaria nº 160, de 10 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas (completo ou em andamento);

Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, pelo período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais.

### **DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Assistente de Alfabetização, assumir até 02 (duas turmas), de acordo com sua disponibilidade e a necessidade das escolas.

A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário para a efetivação dos serviços voluntários não terá efeito de contraprestação.

O valor mensal do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização para cada turma é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para escola não vulneráveis e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para escolas vulneráveis.

### **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela em anexo.

### **I - Formação (1 a 5)**

Licenciatura em pedagogia;

Licenciatura em Letras

Licenciatura em Matemática.

Administração;

Ciências contábeis;

Ciências econômicas.

Engenharias.

Estar cursando alguma das opções anteriores;

Sendo levado em consideração APENAS UM diploma/certificado de graduação ou UMA declaração de estar cursando as áreas do conhecimento citadas anteriormente;

### **II- Experiência em docência na educação básica**

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas de prática em sala de aula através de Declaração.

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Caso ainda persista o empate, prevalecerá a opção de localidade assinalada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do(a) candidato(a), vencendo aquele(a) que residir mais próximo da unidade escolar assinalada, ou indicada pela secretaria, caso não haja mais vaga na unidade escolar assinalada.

6.3 Ficam vedadas as inscrições das pessoas que tenham vínculo efetivo, contratado ou exerça cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Betânia - PE.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;

Dar apoio aos alunos com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico de acordo com as orientações do professor e equipe da escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05 (cinco) ou 10(dez) horas semanais para cada turma;

Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação relatório das atividades realizadas;

Cumprir com responsabilidade e pontualidade suas obrigações junto a preposto(a) da secretaria;

Executar as atribuições previstas na Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, bem como manter atualizado o Sistema Integrado de Monitoramento (SIM).

### **DO CRONOGRAMA**

14/03/2022 - Publicação do edital.

15 a 17/03/2022 - Inscrição presencial, das 09h:00min. às 13h:00min, na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Betânia, localizada na Av. Rufina Passos, s/nº, Centro, CEP: 56.670-000, ou via email: seduc.betania18@gmail.com nos horários acima descritos.

22/03/2022 - Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora. 23/03/2022 - Publicação da classificação final dos candidatos.

24/03/2022 – Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 09h:00min. às 13h:00min., cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.

25/05/2021 – Publicação do resultado final e homologação.

### **DAS INSCRIÇÕES**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Betânia-PE, localizada na Rua Rufina Passos s/nº, Bairro: Centro, CEP: 56.670-000, em Betânia, das **09h00min às 13h00min, do dia 15/03/2022 até o dia 17/03/2022.**

**9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.**

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência de atuação em sala de aula, nos níveis de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização (caso possua).

9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

9.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

9.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

9.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

9.9-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V** no site da Prefeitura Municipal de Betânia.

9.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através site da Prefeitura **Municipal de Betânia** e no mural da prefeitura de e da Secretaria de Educação, **em até 24 horas**.

## **10.DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A Secretaria Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

10.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Graduação ou Declaração de graduando em um dos cursos de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Engenharias.	30 PONTOS	45 PONTOS
Declaração de graduando (em um dos cursos à cima)	25 PONTOS	
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional nas turmas de alfabetização.	15 PONTOS	
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços e exercido a no máximo 5 anos).	50 PONTOS (05 pontos por ano trabalhado até o limite de 50 pontos)	50 PONTOS
Declaração de experiência em sala de aula fora da área de atuação deste edital (expedida pela escola na qual prestou serviços). Sendo levada em consideração uma declaração no máximo)	05 PONTOS	05 PONTOS

10.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.4. O resultado será organizado e publicado nas redes sociais da SEMED-Betânia e mural da Prefeitura Municipal de -Betânia – PE.

10.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 25/03/2022 nas redes sociais da SEMED-Betânia-PE (Instagram: @semed.betania2022 e Facebook: SEMED-Betânia Atual.**

## **11-DOS RECURSOS**

11.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

11.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG E JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB, até às 13:00 horas da data estabelecida para o mesmo, através do correio eletrônico [seduc.betania18@gmail.com](mailto:seduc.betania18@gmail.com), endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

11.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e as razões da solicitação;

11.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

11.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

11.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

11.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

11.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA LOTACÃO**

12.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos selecionados e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. Os voluntários selecionados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa Brasil na Escola..

12.3. Será reservado o percentual de 5% de vagas para os Portadores de Deficiência e o mínimo de uma vaga, conforme o art. 97, inciso VI, alínea "a" da

Constituição Estadual, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.4. Os Voluntários classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Betânia-PE que ofertem Ensino Fundamental (anos finais) por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da SEMED-Betânia.

12.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12.6. Os candidatos classificados serão convocados a partir do momento em que o recurso do Programa Brasil na Escola estiver disponível em conta da UEx (Unidade Executora) e tenha início a execução do programa na Unidade de Ensino.

## **13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

13.2. As despesas comprovadas com alimentação, transporte e tempo do voluntário na Escola. Não podendo exceder no máximo o correspondente a R\$ 300,00 (seiscentos reais) de ressarcimento.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

13.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

13.5. O Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Betânia - PE.

**Secretaria Municipal de Educação de Betânia- PE.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

**ÂNGELA ELEIVONE DA SILVA CALDAS** –  
Membro

**ELANIA PAULA BEZERRA DA SILVA** –  
Membro

**MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA** –  
Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

**ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes dos cursos de Pedagogia, Letras ou Matemática dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, graduados com experiência comprovada na área de alfabetização.	5 a 10 horas semanais por turma	9

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

**ÂNGELA ELEIVONE DA SILVA CALDAS** –  
Membro

**ELANIA PAULA BEZERRA DA SILVA** –  
Membro

**MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA** –  
Membro

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

**ANEXO III**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

*Via da Comissão*

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CARGO PLEITEADO ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
_____-PE ASSINATURA DO CANDIDATO	

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

*Via do Candidato*

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO:	

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ -PE no endereço:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022*****ANEXO IV******MODELO DE CURRÍCULUM VITAE E SIMPLIFICADO***

[Nome Completo]

Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos

[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]

[Bairro] – [Cidade] – [Estado]

Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

**[Período] – Instituição**

Cargo:

Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]

[Descrição Informação Adicional]

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022*****ANEXO V*****REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO*****À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Nome Estado Civil Profissão

, portador do RG no\_-

Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o **indeferimento** de sua inscrição de no \_\_\_\_\_ para o cargo de\_-Código\_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de \_\_\_\_\_ - PE., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - PE, de de 2022.

**Assinatura do Requerente**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	
_____ - PE, de de 2022.		
Representante da Comissão		

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022*****ANEXO VI*****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS****Nome do Candidato:****Nº de Inscrição: Nº do RG:****Cargo pleiteado: Código:**

**Razões da solicitação:**

\_\_\_\_\_ -PE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Local Data Assinatura

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

**ÂNGELA ELEIVONE DA SILVA CALDAS** –

Membro

**ELANIA PAULA BEZERRA DA SILVA** –

Membro

**MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA** –

Membro

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D763A8BE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EDITAL Nº 002/2022**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ASSISTENTE DE VOLUNTÁRIO PARA REFORÇO ESCOLAR E BUSCA ATIVA E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA FEDERAL BRASIL NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA.**

O Município de Betânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Av. Rufina Passos, s/nº – Centro, torna público o processo de seleção de Voluntários para Reforço e Busca Ativa Escolar do Programa Brasil na Escola.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Brasil na Escola, Instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, tem por objetivo precípuo induzir e fomentar estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental.

O Programa Brasil na Escola tem amparo legal na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e na Portaria do MEC nº 177, de 30 de março de 2021.

1.3 O Programa é executado pela Secretaria de Educação Básica por meio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica, no âmbito da Coordenação-Geral do Ensino Fundamental (DPD/COGEF).

1.4 O Processo de Seleção Simplificado de Voluntários para Reforço e Busca Ativa Escolar do Programa Brasil na Escola, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação como voluntário, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, no Programa Tempo de Aprender nas unidades escolares municipais do Ensino Fundamental de Betânia, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação se dará de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Brasil na Escola.

**DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Brasil na Escola tem como objetivo induzir e promover estratégias e inovações para assegurar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental.

2.2 Propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental.

2.3 Elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino.

2.4 Diminuir índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental.

2.5 Diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental.

2.6 Diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental.

2.7 Elevar a aprendizagem e consequentemente o desempenho nas avaliações nacionais.

2.8 Contribuir para a consecução das metas 2º e 7º do PNE do que trata o Anexo da Lei 13.005/2014.

**DA EXECUÇÃO**

A execução do Programa Brasil na Escola e a operacionalização de fornecimento de recursos via programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para o ressarcimento de alimentação e transporte e de cobertura de outras despesas de custeio, dar-se-á de acordo com o art. 7º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação, estando vinculadas ao apoio técnico e financeiro do respectivo ministério.

**DA SELEÇÃO**

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para convocação a partir de março do vigente ano e também para a composição de cadastro reserva, para atuar como Voluntários para Reforço e Busca Ativa Escolar do Programa Brasil na Escola no âmbito do Município de Betânia-PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rural que fizeram adesão ao programa.

O processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Betânia, por meio da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo do Programa Brasil na Escola, nomeada através da Portaria nº 161, de 10 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito.

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de voluntários Programa Brasil na Escola:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo no curso de Formação de Professores ou equivalente ou nível superior em Pedagogia e Licenciaturas em: Matemática, Letras ou Bacharelado em: Ciências econômicas, Administração, Contábeis e Engenharias (completo ou em andamento);

Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação com equipe técnica responsável pelo programa, com duração de 4h (quatro horas) uma vez ao mês;

Ter habilidade com o uso da informática para inserção de resultados das avaliações dos alunos, acompanhamento de resultados e participação na plataforma de desenvolvimento.

O Voluntário em Reforço Escolar do Programa Brasil na Escola em sala de cumprirá em sala de aula, junto aos alunos da unidade escolar, o período de 5 (cinco) horas ou 10 (dez) horas semanais determinados pela gestão da escola.

### **DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTOS DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o Voluntário em Reforço Escolar, assumir (duas turmas), de acordo com a necessidade da escola.

A natureza de ressarcimento das despesas realizadas pelo voluntário com alimentação e transporte para a efetivação dos serviços voluntários, não terá efeito de contraprestação.

O valor mensal do ressarcimento destinado ao voluntário não poderá exceder 600,00 (seiscentos reais).

### **DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela em anexo.

#### **I - Formação (1 a 5)**

Licenciatura em pedagogia;

Licenciatura em Letras

Licenciatura em Matemática.

Administração;

Ciências contábeis;

Ciências econômicas.

Engenharias.

Estar cursando alguma das opções anteriores;

Sendo levado em consideração APENAS UM diploma/certificado de graduação ou UMA declaração de estar cursando as áreas do conhecimento citadas anteriormente;

#### **II- Experiência em docência na educação básica**

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas de prática em sala de aula através de Declaração.

Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará inicialmente pela maior pontuação no item I, seguido pela maior pontuação no item II. Caso ainda persista o empate, prevalecerá a opção de localidade assinalada pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição. Persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do (a) candidato (a), vencendo aquele (a) que residir mais próximo da unidade escolar assinalada, ou indicada pela secretaria, caso não haja mais vaga na unidade escolar assinalada.

6.3 Ficam vedadas as inscrições das pessoas que tenham vínculo efetivo, contratado ou exerça cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Betânia - PE.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS DE REFORÇO E BUSCA ATIVA ESCOLAR**

Participar, de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do programa;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa, de 05(cinco) ou 10(dez) horas semanais para cada turma de acordo com a determinação do gestor escolar;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Betânia-PE;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, melhorando-o com o reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a melhoria do rendimento escolar dos alunos do Ensino Fundamental (anos finais);

Participar do processo de busca ativa dos alunos (as) em situação de risco, sempre que solicitado.

Preencher o alerta preventivo quando a busca ativa não surtir o efeito programado;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

Alimentar o Sistema do Programa Brasil na Escola.

### **DO CRONOGRAMA**

14/03/2022 - Publicação do edital.

15 a 17/03/2022 - Inscrição presencial, das 09h:00min. às 13h:00min, na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Betânia, localizada na Av. Rufina Passos, s/nº, Centro, CEP: 56.6700-000, ou via email: seduc.betania18@gmail.com nos horários acima descritos.

22/03/2022 - Análise e lançamento da pontuação pela Comissão Avaliadora. 23/03/2022 - Publicação da classificação final dos candidatos.

24/03/2022 – Data para apresentação de recurso, sendo o horário das 09h:00min. às 13h:00min., cujo protocolo se dará no mesmo local da inscrição.

25/05/2021 – Publicação do resultado final e homologação.

### **9.DAS INSCRIÇÕES**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Betânia-PE, localizada na Rua Rufina Passos s/nº, Bairro: Centro, CEP: 56.670-000, em Betânia, das **09h00min às 13h00min, do dia 15/03/2022 até o dia 17/03/2022.**

**9.3. Não será cobrada taxa de inscrição.**

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);

Declaração de experiência de atuação em sala de aula, nos níveis de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV -Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VII-Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de alfabetização (caso possua).

9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

9.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

9.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III).

9.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

9.9-Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V** no site da Prefeitura Municipal de Betânia.

9.10- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através site da Prefeitura **Municipal de Betânia** e no mural da prefeitura de e da Secretaria de Educação, **em até 24 horas.**

## **10.DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. A Secretaria Municipal da Educação através da Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Brasil na Escola, conforme Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

10.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO</b>		
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Diploma de Graduação ou Declaração de graduando em um dos cursos de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Engenharias.	50 PONTOS	65 PONTOS
Declaração de graduando (em um dos cursos à cima)	45 PONTOS	
Certificado de curso de aperfeiçoamento profissional nas turmas do ensino fundamental anos finais.	15 PONTOS	
Declaração de experiência na atuação em turmas dos anos finais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços e exercido a no máximo 5 anos, SENDO contabilizados no MÁXIMO 6 anos de exercício ).	30 PONTOS (05 pontos por ano trabalhado até o limite de pontos)	30 PONTOS
Declaração de experiência em sala de aula fora da área de atuação deste edital (expedida pela escola na qual prestou serviços). Sendo levada em consideração uma declaração no máximo)	05 PONTOS	05 PONTOS

10.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.4. O resultado será organizado e publicado nas redes sociais da SEMED-Betânia e mural da Prefeitura Municipal de -Betânia – PE.

10.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

10.6. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 25/03/2022 nas redes sociais da SEMED-Betânia-PE (Instagram: @semed.betania2022 e Facebook: SEMED-Betânia Atual.**

## **11-DOS RECURSOS**

11.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

11.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG E JPG, cujo tamanho não exceda 3 MB, até às 13:00 horas da data estabelecida para o mesmo, através do correio eletrônico **seduc.betania18@gmail.com**, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

11.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e as razões da solicitação;

11.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

11.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

11.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

11.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

11.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA LOTACÃO**

12.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos selecionados e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.



12.2. Os voluntários selecionados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa Brasil na Escola.

12.3. Será reservado o percentual de 5% de vagas para os Portadores de Deficiência e o mínimo de uma vaga, conforme o art. 97, inciso VI, alínea "a" da

Constituição Estadual, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.4. Os Voluntários classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Betânia-PE que ofertem Ensino Fundamental (anos finais) por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da SEMED-Betânia.

12.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

12.6. Os candidatos classificados serão convocados a partir do momento em que o recurso do Programa Brasil na Escola estiver disponível em conta da UEx (Unidade Executora) e tenha início a execução do programa na Unidade de Ensino.

### **13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

13.2. As despesas comprovadas com alimentação, transporte e tempo do voluntário na Escola. Não podendo exceder no máximo o correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais) de ressarcimento.

13.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, a ser definido posteriormente.

13.4. O Voluntário de Reforço ou Busca Ativa Escolar poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

13.5. O Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Betânia - PE.

**Secretaria Municipal de Educação de Betânia- PE.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

**ARIELE MARIA DA SILVA**

Presidente

**CRISTÓVIA FERREIRA SILVA**

Membro

**MAURÍCIO DA SILVA**

Membro

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**

#### **ANEXO I**

QUADRO DE VAGAS					
CARGO	VENCIMENTO (máximo)	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº de vagas para voluntário de reforço escolar	Nº de vagas para voluntário de Busca Ativa escolar
Voluntário de Reforço escolar (Código A) Voluntário de Busca ativa escolar (Código B)	R\$ até: 600,00	Preferencialmente estudantes dos cursos de Pedagogia, Letras ou Matemática, Administração, Economia, Ciências contábeis e Engenharia.	5 a 10 horas semanais por turma	19	02

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.

**Ariele Maria da Silva - MEMBRO**

**Cristóvia Ferreira Silva - MEMBRO**

**Maurício da Silva- MEMBRO**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**

#### **ANEXO II**

#### **FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME COMPLETO:	
TIPO DE VOLUNTARIADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH


Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local Data Assinatura

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**  
**ANEXO III**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**Via da Comissão**

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

**VOLUNTARIADO PLEITEADO** ( ) REFORÇO ESCOLAR ( ) BUSCA ATIVA ESCOLAR **OBS:** Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.

**DECLARAÇÃO** Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2021, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para encaminhamento a Escola, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.

\_\_\_\_\_-PE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **ASSINATURA DO CANDIDATO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**Via do Candidato**

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:

**VOLUNTARIADO PLEITEADO:**  
**CÓDIGO:**

**OBSERVAÇÃO:**

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Betânia-PE no endereço:

\_\_\_\_\_-PE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE CURRÍCULUM VITAE E SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]  
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos  
 [Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]  
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]  
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]  
 FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Instituição  
 Cargo:  
 Principais atividades:  
 [Período] – Instituição

Cargo:  
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).  
[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]  
[Descrição Informação Adicional]

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022** ***ANEXO V***

#### **REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

#### ***À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO***

\_\_\_\_\_,  
Nome Estado Civil Profissão  
, portador do RG no\_-  
Endereço

vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o ***indeferimento*** de sua inscrição de no \_\_\_\_\_ para o cargo de\_-Código\_, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Mun. de Educação de Betânia- PE., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - PE, de de 2022.

#### **Assinatura do Requerente**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento:

( )  
**Defiro a proposição**

**Observação:**

( )  
**Indefiro a proposição**  
\_\_\_\_\_ - PE, de de 2022.

***Representante da Comissão***

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022**

#### ***ANEXO VI***

#### **REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

**Nome do Candidato a voluntário:**  
**Nº de Inscrição: Nº do RG:**  
**Voluntariado pleiteado: Código:**  
**Razões da solicitação:**

\_\_\_\_\_ -PE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Local Data Assinatura

**Comissão Especial de Processo Seletivo, em 14 de março de 2022.**

**Ariele Maria da Silva - MEMBRO**  
**Cristóvia Ferreira Silva - MEMBRO**  
**Maurício da Silva- MEMBRO**

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:389F6AD7**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.177, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 485.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.669, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos na aquisição de máquinas e equipamentos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**9000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**9100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

15 452 99	- URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
15 452 99 1.199	- APOIO AS GERÊNCIAS REGIONAIS		
Desp. 719 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	485.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 485.000,00**

**Art. 2º.** : Os recursos necessários à abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso II do artigo 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, discriminadas no Anexo 01, deste decreto.

**Art. 3º.** : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 07.03.2022.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**ANEXO 01**

**DECRETO Nº 2.177 DE 07 DE MARÇO DE 2022**

**JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, Inciso I, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possui superávit financeiro dos recursos transferidos pelo Governo Federal no valor de R\$ 5.813.870,49 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021. Destes, R\$ 485.275,57 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), são destinados para aquisição de máquinas e equipamentos, conforme Emenda Parlamentar nº 202127180014. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 8, da Lei Municipal nº 3.669, de 27 de dezembro de 2021, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro utilizado no presente crédito.

**DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

(Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Fonte: 02 - 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021	5.813.870,49
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	485.000,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	485.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (E)	5.328.870,49

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 30 de março de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 5.813.870,49 (cinco milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), Fonte de nº 02 – 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de março de 2022.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

- Prefeito -

Chancelas:

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ**

Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**  
Jonathas Bezerra de Lima  
Código Identificador:963894A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS -- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022**

Aos 08 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2022 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando a manutenção da estrutura administrativa e médica da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casinhas – PE;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO LED E ASTE FLEXIVEL EQUIPAMENTO DE USO MÉDICO.	UNIMOVEIS-FRALED	Unidades	20	380,00	7.600,00
19	OFTALMOSCÓPIO, COM 05 ABERTURAS, ATÉ 19 LENTES, COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA, GARANTIA DE 01 ANO.	MD-OMINI3000	Unidades	4	730,00	2.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.520,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.

40.295.063/0001-37

Valor: R\$ 10.520,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

<b>GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA</b> Secretária Municipal De Saúde	<b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA</b>
--	-------------------------------------

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**1D0A42BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01/2022**

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2022 – Ampla Concorrência, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 08/03/2022 e publicado no Diário Oficial do dia 08/03/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

<b>CARGO</b>		
<b>CAPINADOR</b>		
	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	INACIO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	CLASSIFICADO
3º	WALISON DEIVISON MATHEUS DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	REGINALDO SILVETRE DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO

<b>CARGO</b>		
<b>AUXILIAR DE CRECHE</b>		
	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	MAYARA MARTA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
3º	LEYLA SYMONE DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	WILIANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	GEDALDA BEZERRA TORRES	CLASSIFICADO
6º	CATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO NEVES	CLASSIFICADO
7º	ALDENICE DOS SANTOS CORREIA	CLASSIFICADO
8º	PATRICIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
9º	MARIA CLARA RIBEIRO DE MELO	CLASSIFICADO
10º	ROSELY XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO
11º	JOSEFA SIMONE PEREIRA	APROVADO
12º	ANGELA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
13º	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	APROVADO
14º	JANAINA TEREZINHA DOS SANTOS	APROVADO
15º	PAULA LEANDRA DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	APROVADO
16º	MICHELE HILDA DA SILVA BEZERRA	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>MONITOR DE TRANSPORTE</b>		
	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	ANDREA IDALINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2º	MARIA SEVERINA DA SILVA	CLASSIFICADO
3º	STEFANNY LARISSA CANDIDO RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	JOSEFA JAQUELINE LEANDRO BEZERRA	CLASSIFICADO
5º	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
6º	THAYNÁ MACLAINY ALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
7º	FELIPE AFONSO DA SILVA	CLASSIFICADO
8º	MARISA TIBURCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
9º	JOSÉ BELARMINO CORREIA FILHO	CLASSIFICADO
10º	SUSY BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
11º	FABIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
12º	BRUNO COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
13º	ISADORA MORGANA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
14º	MARIA LOUIZA DA MOTA SILVEIRA MELO	CLASSIFICADO
15º	ALLAN RICARDO BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
16º	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
17º	JANAILMA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
45º	MARINALVA BEZERRA DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO

<b>CARGO</b>		
<b>MONITOR DE TEATRO</b>		
	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	EDSON DIAS BARBOSA	CLASSIFICADO

<b>CARGO</b>		
<b>MONITOR DE DANÇA</b>		
	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	MÁRVIO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO

CARGO		
MONITOR DE PINTURA/DESENHO		
	NOME	RESULTADO
1º	ADRIANA MELO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO		
CUIDADOR DE SALA		
	NOME	RESULTADO
1º	DAYANE CARLOTA GONÇALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	TAINÁ IZABEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	WILSON SEBASTIÃO DE LIMA	APROVADO
4º	MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	APROVADO

CARGO		
INTÉRPRETE DE LIBRAS		
	NOME	RESULTADO
1º	JOANNI SUELMA BEZERRA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	SUZANA CLAUDIA BEJAMIM DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	CLAUDIA TAMIRES DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA	CLASSIFICADO
5º	MARIA DAS DORES DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO		
INTÉRPRETE BRAILISTA		
	NOME	RESULTADO
1º	ELIANE JOZINO SANTANA	CLASSIFICADO

CARGO		
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO		
	NOME	RESULTADO
1º	MARCIA MARIA SALGADO	CLASSIFICADO
2º	ANANERY DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
3º	MARIA APARECIDA MEDEIROS	APROVADO

CARGO		
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL		
	NOME	RESULTADO
1º	CINTIA PONTES LIMA	CLASSIFICADO

**Art. 2º** - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1 até 11.1.12 do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

#### QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravatá/PE.  
Das 7:30h às 13:00h

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 11 de março de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
Código Identificador: C82218A3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 07/2022

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

CARGO		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASES I E II		
	NOME	RESULTADO
161º	FLÁVIA MARIA DA SILVA	APROVADO

162°	ALEANDRA MARES DA SILVA BARROS	APROVADO
163°	JAIRA MARIA DA SILVA	APROVADO
164°	HOZANA BARBOSA DE OLIVEIRA	APROVADO
165°	PENINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
166°	ELIANE BERNADETE DA SILVA	APROVADO
167°	MARIA CILENE DA SILVA	APROVADO
168°	MALVIANE LINDALVA DA SILVA ALVES	APROVADO
169°	DANIELI MARIA DOS SANTOS	APROVADO
170°	REJANE SEVERINA DE ARRUDA	APROVADO
171°	TAMIRES DA SILVA SPÍNDOLA	APROVADO
172°	ELISÂNGELA MARIA DA SILVA	APROVADO
173°	MARIA ELISABETH DA SILVA FONSECA	APROVADO
174°	EDIANE GOMES DA SILVA	APROVADO
175°	LAYSE GABRIELLA DA SILVA	APROVADO
176°	CAMILA DA SILVA MORAIS	APROVADO
177°	TAMILIS MARIA DE SANTANA	APROVADO
178°	MARIA MANUELLA SANTOS DE ALMEIDA	APROVADO
179°	MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO
180°	LURDINEIDE CARVALHO LEITE DE VASCONCELOS	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR LINGUA PORTUGUESA</b>		
	NOME	RESULTADO
41°	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR MATEMÁTICA</b>		
	NOME	RESULTADO
31°	ANA CRISTINA MELO DE LIMA	APROVADO
32°	ANA MARCIA DO NASCIMENTO SILVA	APROVADO
33°	LILIAN DOMINGOS GUIMARÃES DANTAS	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR CIÊNCIAS</b>		
	NOME	RESULTADO
11°	ANA SANTANA DA SILVA	APROVADO
12°	NELMA LÚCIA DA FONSECA NASCIMENTO	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR HISTÓRIA</b>		
	NOME	RESULTADO
14°	AMAURY CORREIA DE MELO	APROVADO
15°	THIAGO ROBERTO VIEIRA GOMES	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		
	NOME	RESULTADO
9°	TIAGO ALEX DOS SANTOS	APROVADO
10°	JOSÉ JANAILTON DA SILVA	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (ASAE)</b>		
	NOME	RESULTADO
137°	FABIO MEDEIROS DE LUNA	APROVADO
138°	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	APROVADO
139°	SONIA MARIA DA SILVA	APROVADO
140°	VANIA MARIA DA SILVA	APROVADO
141°	LENILDA MARIA DAS NEVES	APROVADO
142°	ANGELA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
143°	MARCELO HILTON DE ASSIS	APROVADO
144°	ANTONIO FRANCISCO DO CARMO	APROVADO
145°	MARTA GERUSA SALUSTIANO BEZERRA	APROVADO
146°	EDINE RAMOS SOARES	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (CATEGORIA "D")</b>		
	NOME	RESULTADO
33°	ADILSON LIMA DE MOURA	APROVADO
34°	RONALDO ISIDORIO DE MELO	APROVADO
35°	FERNANDO LUIS TAVARES DE ARAUJO	APROVADO
36°	LEONARDO ALBUQUERQUE DA SILVA	APROVADO
37°	CLAUDIO DE ARAUJO DANTAS	APROVADO
38°	MAURICIO TOMAIS DA SILVA	APROVADO
39°	WANDERSON TARCISIO ANTONIO SILVA	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>MONITOR DE BANDA</b>		
	NOME	RESULTADO
1°	JOSÉ JOÃO GOMES DO NASCIMENTO	APROVADO

<b>CARGO</b>		
<b>PSICÓLOGO ESCOLAR</b>		
	NOME	RESULTADO
19°	BRUNO ALEXANDRE DE ARAÚJO BARROS RODRIGUES	APROVADO



CARGO		
ASSISTENTE SOCIAL		
	NOME	RESULTADO
12º	VÍVIA SORAIA DE ARAUJO LIMA	APROVADO

**Art. 2º** - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

### QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Situado à Rua Izaltino Poggi, S/N, Prado - Gravata/PE.

Das 7:30h às 13:00h

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 11 de março de 2022.

**IRANICE BATISTA DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
**Código Identificador:**C27DFB1F

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr **Pedro Teotônio de Silva Neto**, brasileiro, casado, maior, portador do **RG 6.695.876 SDS/PE** e **CPF 060.425.764-37** nomeado pela Portaria nº 03/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/02/2022, processo administrativo nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para o fundo municipal de saúde, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b>	MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.131.079/0001-13, situada na Av. Pedro Elias de Alcântara, nº 330, Bairro Campinhos, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56800-000, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada pela Sr.ª <b>TATIANE FREIRE DE SANTANA</b> , brasileira, casada, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 04506863100, órgão expedidor DETRAN - PE, CPF nº 310.528.568-70, residente e domiciliada na Av. Waldeci Xavier de Menezes, 651, São Brás, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000.
-------------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
51	VINAGRE - VINAGRE, MATERIA-PRIMA ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM COM 500ML.	MOLHITO	UND	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
52	XERÉM - XERÉM PROVENIENTE DE GRÃO PILADO DE MILHO, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM 500G.	COLIBRI	PCT	700	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00
<b>TOTAL: DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS</b>						<b>R\$ 2.620,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Itaíba.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 10 de março de 2022.

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ Nº 11.826.158/0001-31  
**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal De Saúde  
Contratante

Mascena Distribuidora LTDA  
CNPJ Nº 31.131.079/0001-13  
**TATIANE FREIRE DE SANTANA**  
CPF Nº 310.528.568-70  
Contratada

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:FD3C1FAB**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr **Pedro Teotônio de Silva Neto**, brasileiro, casado, maior, portador do **RG 6.695.876 SDS/PE** e **CPF 060.425.764-37** nomeado pela Portaria nº 03/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 21/02/2022, processo administrativo nº 003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para o fundo municipal de saúde, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI</b> , situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, térreo e 1º andar, Centro – Petrolândia - PE, inscrita no <b>CNPJ nº 05.477.561/0001-08</b> , CEP: 56.460-000, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada por seu administrador, o Sr. <b>JOSÉ AURICÉLIO GOMES</b> , brasileiro, casado, empresário, inscrito no <b>CPF nº 748.872.974-21</b> e <b>RG nº 3793903 SSP/PE</b> , residente e domiciliado na Rua Lizandro Aurélio Dias, nº 43, QD 12, Centro, Petrolândia – PE, CEP:56460-000.
-------------------	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA - TIPO CORTE ACÉM, APRESENTAÇÃO CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A). NÃO PODE APRESENTAR ODORES, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRIBOI	KG	5.000	R\$ 35,30	R\$ 176.500,00
2	CHARQUE - CARNE SALGADA, TIPO CORTE COXÃO MOLE- CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)NÃO PODE APRESENTAR ODORES, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	JEEF BEF	KG	2500	R\$ 32,65	R\$ 81.625,00
3	FRANGO CONGELADO - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO. NÃO PODE APRESENTAR ODORES, PRESENÇA DE PARASITAS E DEMAIS SINTOMAS QUE DESQUALIFIQUE O PRODUTO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO. COM SELO DE QUALIDADE E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	FRANGO DOURADO	KG	5.000	R\$ 9,55	R\$ 47.750,00
4	MARGARINA VEGETAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICÉRIDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE COM 500G	PRIMOR	UND	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
5	SALSICHA DE FRANGO - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A). EMBALAGEM À VÁCUO. COM APRESENTAÇÃO DA DATA DE VALIDADE IMPRESSO.	SEARA	KG	1500	R\$ 15,15	R\$ 22.725,00
6	ALHO - VERDURA IN NATURA, TIPO ALHO, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	70	R\$ 22,85	R\$ 1.599,50
7	BANANA - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA. SEM MANCHAS QUE CARACTERIZE PRESENÇA DE FUNGOS E/OU BACTÉRIAS NOCIVAS À SAÚDE.	IN NATURA	DUZIA	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
8	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA. SEM MANCHAS QUE	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00

	CARACTERIZE PRESENÇA DE FUNGOS E/OU BACTÉRIAS NOCIVAS À SAÚDE.						
9	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA LAVADA, ESPÉCIE LISA.	IN NATURA	KG	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00	
10	CEBOLA SECA - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA	IN NATURA	KG	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00	
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	KG	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00	
12	COENTRO - VERDURA IN NATURA, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM.	IN NATURA	MC	780	R\$ 1,94	R\$ 1.513,20	
13	MAMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00	
14	MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE PAULISTA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00	
15	PIMENTÃO - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERMELHO, PRAZO DE VALIDADE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00	
16	OVO - ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE. CAIXA COM 30 OVOS.	DA GRANJA	CX	1000	R\$ 13,82	R\$ 13.820,00	
17	AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO RESTAURANTE ESCOLAR.	RIACHO DOCE	KG	4.000	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00	
18	ADOCANTE LÍQUIDO - ADOCANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, TIPO DIETÉTICO SEM ASPARTAME. MARCA DE REFERÊNCIA: ZERO CAL. EMBALAGEM COM 100 ML.	ZERO CAL	UND	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00	
19	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS. FRASCO COM 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES.	SANTA JOANA	FRD	1000	R\$ 12,94	R\$ 12.940,00	
20	ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO, PRAZO VALIDADE 12 MESES.	CAÇAROLA	KG	5000	R\$ 4,11	R\$ 20.550,00	
21	AVEIA EM FLOCOS - AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU. EMBALAGEM COM 400G.	QUAREN	PCT	700	R\$ 5,26	R\$ 3.682,00	
22	BANANADA - DOCE MASSA, SABOR BANANADA, APLICAÇÃO SOBREMESA. POTE COM 600G	TAMBAU	UND	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00	
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA. EMBALAGEM 400G.	VITAMASSA	PCT	2.500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00	
24	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - BISCOITO TIPO MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, PACOTE COM 400G.	VITAMASSA	PCT	2.500	R\$ 3,89	R\$ 9.725,00	
25	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. EMBALAGEM COM 400G.	VITAMASSA	PCT	2.500	R\$ 3,84	R\$ 9.600,00	
26	CAFÉ - CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUAVE. SELO DE PUREZA ABIC. DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM. PACOTE COM 250G.	MARATA	PCT	4.500	R\$ 5,14	R\$ 23.130,00	
27	COLORIFICO - COLORIFICO EM PÓ, COLORAU; APRESENTAÇÃO: EXTRAÍDO DO URUCUM, COR VERMELHA, EMBALAGEM DE FORNECIMENTO: PCT COM 1 KG.	MARATA	PCT	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00	
28	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO. INGREDIENTE BÁSICO CREME DE LEITE ESPESANTE CELULOSE MICROCRISTALINA CARBOMETICELULOSE CARRA GENA, FOSFATO TRISSÓDICO E/OU BISSÓDICO. CAIXA COM 200G.	ITALAC	UND	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00	
29	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. POTE COM 350G.	VALOR	UND	1.800	R\$ 1,30	R\$ 2.340,00	
30	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO SUBGRUPO FINA BENEFICIADA, TIPO CLASSE BRANCA.	SANFRANCISCO	KG	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00	
31	FARINHA DE TRIGO - FARINHA TRIGO, NOME FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.	DONA BENTA	KG	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00	
32	FEIJÃO CARIÓCA - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIÓCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS.	FAMILIAR	KG	2500	R\$ 6,47	R\$ 16.175,00	
33	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO - FLOCOS DE CEREAL, TIPO PRÉ-COZIDO, INGREDIENTES MILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.	FLOMIL	KG	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00	
34	GELATINA EM PÓ - GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, SABOR VARIADO, APRESENTAÇÃO PÓ. PACOTE COM 30G.	ROXAL	PCT	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00	
35	GOIABADA - DOCE MASSA, SABOR GOIABADA, PRAZO VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO SOBREMESA. POTE COM 400G.	TAMBAU	UND	700	R\$ 4,93	R\$ 3.451,00	
36	LEITE DE COCO - LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOSE, E, PRAZO VALIDADE 1 ANO. Embalagem com 500ML.	VALOR	UND	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00	
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. PACOTE COM 200G.	CAMPONESA	PCT	4.000	R\$ 5,24	R\$ 20.960,00	
38	MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO, TIPO COMUM, FORMATO ESPAGUETE. PACOTE COM 500G.	ALIANÇA	PCT	4.200	R\$ 2,56	R\$ 10.752,00	
39	MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE COM 500G.	HELMANS	UND	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00	
40	MILHO PARA MUNGUNZA - MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZA (CANJICA). PACOTE COM 500G.	BROTINHOS	PCT	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00	
41	MILHO PARA PIPOCA - MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA. PACOTE COM 500G.	BROTINHOS	PCT	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00	
42	MORTADELA - VARIEDADE MORTADELA, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM TOCINHO EMCUBOS, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA DE 1 KG.	SEARA	KG	400	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00	
43	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, NOME ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO DE SOJA, CLASSE REFINADO, TIPO 01; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML. PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS APÓS A ENTREGA.	SOYA	UND	2.000	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00	
44	PROTEÍNA TEXTURIZADA - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, PACOTE DE 500G.	MAXTEN	PCT	700	R\$ 4,19	R\$ 2.933,00	
45	SAL REFINADO - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, ADITIVOS IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO.	CAMPEÃO	KG	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00	
46	SARDINHA EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL, PRAZO VALIDADE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA COM 250G.	88	UND	2.000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00	
47	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 500 ml - NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO - SABORES DIVERSOS. FRASCO COM 500 ML.	PALMERON	UND	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00	
48	TEMPERO PARA CARNES - TEMPERO, TIPO CALDO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR CARNE. PACOTE COM 60g.	SAZON	PCT	200	R\$ 3,94	R\$ 788,00	
49	TEMPERO PARA FRANGO - TEMPERO, APRESENTAÇÃO TABLETE, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, SABOR GALINHA. PACOTE COM 60g.	SAZON	PCT	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00	
50	TEMPERO COMINHO - CONDIMENTO TEMPERO MISTO CONTENDO COMINHO E PIMENTA DO REINO EM PÓ. PACOTE COM 60g.	MARATA	PCT	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00	
53	BASTÃO COLA QUENTE FINO- BASTÃO COLA EM SILICONE, 7 mm DE DIÂMETRO POR 30 cm DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE. APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE. PACOTES DE 1 KG.	QUENTE	PCT	50	R\$ 34,59	R\$ 1.729,50	
54	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - BASTÃO COLA EM SILICONE, 11 mm DE DIÂMETRO POR 30 cm DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE. APLICAÇÃO PISTOLA DE COLA QUENTE. PACOTES DE 1 KG.	QUENTE	PCT	50	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50	
55	CADERNO BROCHURA GRANDE 200 FL - MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 200 FL, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DI V, TIPO 1/4 CAPA DURA COM ÍNDICE AZUL, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	CREDEAL	UND	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00	
56	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FL - CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS. DIMENSÕES 145 mm X 203 mm. CAPA LISA CORES DIVERSAS.	CREDEAL	UND	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00	
57	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDAS 350 mm X 130 mm X 245 mm. CORES A SER DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	FRAMA	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00	
58	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEONORA	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00	
59	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	UND	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50	
60	CLIFE 2/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MASTER	CX	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	
61	CLIFE 4/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MASTER	CX	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00	
62	CLIFE 6/0 EM ARAME GALVANIZADO - CLIFE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MASTER	CX	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00	
63	COLA BRANCA 90 g - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. TUBO COM 90 G.	TENAZ	UND	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50	
64	ELÁSTICO LÁTEX - ELÁSTICO EM LÁTEX Nº18 TIPO LIGA CIRCULAR PRA PRENDER OBJETOS DE PEQUENO PORTE, PAPÉIS, PLÁSTICOS E OUTRAS FINALIDADES. PACOTE COM 25G.	LATEX	PCT	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00	

65	ENVELOPE A4 BRANCA - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80 G/M². TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 mm X 240 mm (PAPEL A4), COR BRANCA.	FLAN	UND	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
66	ENVELOPE BRANCO 11,5 cm x 22 cm - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL, TIPO OFÍCIO, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, LARGURA 11,50 CM.	FLAN	UND	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
67	ENVELOPE PARDO 280 mm X 200 mm - ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280 MM, COR PARDA, LARGURA 200 MM.	FLAN	UND	50	R\$ 0,28	R\$ 14,00
68	FITA ADESIVA 12 mm - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 30 M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	3M	UND	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
69	FITA ADESIVA 50 mm - TRANSPARENTE 50 mm DE LARGURA X 50 m DE COMPRIMENTO. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3M	UND	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
70	GIZ DE CERA - GIZ DE CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO CAIXA COM 12 BASTÕES DE CORES VARIADAS.	MASTER	CX	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
71	GRAMPOS 26/6 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	MASTER	CX	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
72	LÁPIS GRAFITE - LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA SEXTAVADO, DIÂMETRO CARGA 2 MM, DUREZA CARGA 2B, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	LEONORA	CX	200	R\$ 24,64	R\$ 4.928,00
73	LIVRO DE ATA CAPA DURA - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM.	FRAMA	UND	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
74	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, 1/4, PEQUENO, PAUTADO E NUMERADO EM SEQUÊNCIA, COM 100 FOLHAS.	COPIMAX	UND	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
75	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES - PAPEL CARTÃO MATERIAL CELULOSE 180 G DE GRAMATURA FORMATO A4 (210mm X 297mm), PACOTE COM 50 UNIDADES.	COPIMAX	PCT	50	R\$ 15,85	R\$ 792,50
76	PAPEL FOTOGRAFICO - PAPEL FOTOGRAFICO TIPO BRILHANTE TAMANHO A4 (210mm X 297mm) GRAMATURA 180G COMPATIBILIDADE COM IMPRESSORA JATO DE TINTA/LASER. PACOTE COM 50 UNIDADES.	COPIMAX	PCT	200	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
77	PAPEL OFÍCIO A4 - PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS.	COPIMAX	PCT	4.000	R\$ 16,85	R\$ 67.400,00
78	PASTA AZ - PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO Prensado, OFÍCIO, COM DOIS FURROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA, REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA.	FRAMA	UND	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
79	PASTA DE ELÁSTICO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO SIMPLES, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 55 MM, COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO.	SERENA	UND	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
80	PASTA DE PAPELÃO - PASTA, EM PAPELÃO, C/ ABA E ELÁSTICO, TAM. OFÍCIO, CORES VARIADAS.	SERENA	UND	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
81	PASTA SUSPensa - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO SUSPensa PENDULAR, LARGURA 240MM, ALTURA 360 MM, COR NATURAL, GRAMATURA 350 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/ HASTE PLÁSTICA/ ETIQUETA.	SERENA	UND	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
82	PENDRIVE 8 gb - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE 8 GB, INTERFACE USB, TIPO PEN DRIVE.	RED	UND	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
83	PILHA ALCALINA TIPO AA - PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASSONIC	PAR	1.300	R\$ 3,09	R\$ 4.017,00
84	PILHA ALCALINA TIPO AAA - PILHA ALCALINA PALITO TAMANHO AAA - 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 2 PILHAS - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PANASSONIC	PAR	1300	R\$ 3,31	R\$ 4.303,00
85	TINTA 664 IMPRESSORA EPSON AMARELA - TINTA T664 ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON. EMBALAGEM COM 70 ML, NAS CORES PRETA, AMARELA, AZUL (CIANO) E VERMELHA (MAGENTA), CORES ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO.	EPSON	UND	200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,00
86	ACENDEDOR AUTOMÁTICO - ACENDEDOR DE FOGÃO A FAÍSCA PERMITINDO ACENDER OS QUEIMADORES A UMA DISTÂNCIA SEGURA NÃO GERANDO CHAMA, APENAS FAÍSCA. FÁCIL MANUSEIO, INDICADO PARA APARELHOS A GÁS COMO FOGÕES, FORNOS E OUTROS. COMPRIMENTO 24CM, LARGURA 2CM.	CONDOR	UND	50	R\$ 7,52	R\$ 376,00
87	ÁCIDO MURIÁTICO 1 L - LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	MURI	UND	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
88	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	IGUAL	UND	7000	R\$ 1,63	R\$ 11.410,00
89	AMACIANTE 1 L - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILDIMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA TAMP A E ALÇA E BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	RADIANTE	UND	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
90	AVENTAL - AVENTAL, MATERIAL TNT, TIPO AGROINDUSTRIA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL/ SEM MANGA, GRAMATURA 30 G/M2, APLICAÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS.	ALGOBOM	UND	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
91	BACIA DE PLÁSTICO 11 L - BACIA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA BACIA PLÁSTICA, REDONDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS.	IGUAL	UND	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
92	BACIA DE PLÁSTICO 40 L - BACIA REDONDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE DE 20 LITROS.	IGUAL	UND	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
93	BACIA DE PLÁSTICO 40 L - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 40L.	IGUAL	UND	30	R\$ 20,95	R\$ 628,50
94	BACIA DE PLÁSTICO 5,5 L - BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO, CAPACIDADE 5,5 L.	IGUAL	UND	25	R\$ 4,90	R\$ 122,50
95	BALDE COM ALÇA DE 10 L - BALDE, MATERIAL CHAPA AÇO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO.	IGUAL	UND	20	R\$ 6,01	R\$ 120,20
96	BALDE COM ALÇA 20 L - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO EXTRA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 L.	IGUAL	UND	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
97	BALDE COM ALÇA DE 5 L - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 L.	IGUAL	UND	50	R\$ 4,92	R\$ 246,00
98	BALDE COM TAMP A 100 L - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMP A.	IGUAL	UND	20	R\$ 36,47	R\$ 729,40
99	CERA PASTA - CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARNAÚBA, PARAFINA, ANILINA ORGÂNICA, CERITE E TIPO DE CARNAÚBA, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO PASTA. EMBALAGEM COM 400G.	BRIO	UND	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
100	COADOR DE CAFÉ - COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.	RADIANTE	UND	50	R\$ 3,13	R\$ 156,50
101	DESENTUPIDOR DE PIA - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, VOLUME 10 CM3, TIPO SANFONADO.	CONDOR	UND	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60
102	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	CONDOR	UND	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
103	DESINFETANTE 500ML - DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSOATIVO S, TEOR ATIVO TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%. FRASCO COM 500ML.	RADIANTE	UND	5000	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
104	DESINFETANTE PASTILHA SANITÁRIA - DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, COR VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL/DIMETIL/BENZIL AMÔNIO TIPO PEDRA (20g), PARA VASO SANITÁRIO.	RADIANTE	UND	1500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
105	DETERGENTE - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA LIMÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. FRASCO COM 500ML.	RADIANTE	UND	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
106	ESCOVA MULTIUSO - ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS PET, COR CERDAS BRANCA E AZUL.	3M	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
107	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO COM POTE - ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	3M	UND	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
108	ESPONJA DE AÇO - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO. PACOTE COM 8 LÃ.	BOMBRI	PCT	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
109	ESPONJA MACIA DUPLA FACE - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MACIA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	3M	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
110	FLANELA - MATERIAL MICROFIBRA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 22 CM.	RADIANTE	UND	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
111	FÓSFORO - FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO. MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA.	PARANA	MÇ	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00
112	GUARDANAPO - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22 CM, COMPRIMENTO 23 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MILLE	PCT	1000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
113	INSETICIDA AEROSOL - INSETICIDA EM SPRAY 300 ml, AEROSOL EFICIENTE CONTRA INSETOS, BARATAS, MOSQUITOS E MOSCAS (REFERÊNCIA MARCAS SBP, DETEFON OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE).	SBP	UND	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00

114	LIMPA VIDRO - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. FRASCO COM 500ML.	RADIANTE	UND	200	RS 2,25	RS 450,00
115	LIXEIRA INOX COM TAMPA 30 L - LIXEIRA CILINDRICA; EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, BRILHO; COM ARO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ABERTURA E BORDA VIROLADA; COM ALTURA ENTRE 60 E 70CM E DIÂMETRO ENTRE DE 24 E 30CM; COM CAPACIDADE DE 31 LITROS.	SONOK	UND	50	RS 188,40	RS 9.420,00
116	LUVA DE FORNO - LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI - LUVA PROTEÇÃO, TÉRMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA.	VOLK	UND	50	RS 26,52	RS 1.326,00
117	LUVA LÁTEX - LUVA EM LÁTEX NATURAL COM CANO LONGO PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, TAMANHO P, M E G.	VOLK	PAR	2000	RS 2,88	RS 5.760,00
118	ODORIZADOR DE AMBIENTES - ODORIZADOR DE AMBIENTES, TIPO SPRAY AEROSOL, LAVANDA OU JASMIM, EMBALAGEM COM 360ML/305G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GLEYPD	UND	1000	RS 6,59	RS 6.590,00
119	PA PARA LIXEIRA - PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 90 CM, COMPRIMENTO 21 CM, LARGURA 19 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA.	RADIANTE	UND	100	RS 3,59	RS 359,00
120	PA DE LIXO CANGURU - PA COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 90 CM, MODELO SEM TAMPA.	RADIANTE	UND	100	RS 23,91	RS 2.391,00
121	PALITO DENTAL - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. CAIXA COM 100 PALITOS.	GINA	UND	300	RS 0,42	RS 126,00
122	PANO DE CHÃO - PANO LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, TIPO SACO.	RADIANTE	UND	1000	RS 2,34	RS 2.340,00
123	PANO DE PRATO - PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA.	ALGOBOM	UND	500	RS 2,36	RS 1.180,00
124	PAPEL HIGIÊNICO 60M - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, TEXTURIZADO, PERFUMADO, FOLHA BRANCA E MACIA, CONTENDO 04 UNIDADES CADA PACOTE, 60 METROS (TIPO LUXO).	MILLE	PCT	1000	RS 3,57	RS 3.570,00
125	PAPEL TOALHA - TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, QUANTIDADE TOALHA 60 UN, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA.	MILLE	PCT	7000	RS 4,12	RS 28.840,00
126	POLIDOR DE ALUMÍNIO - POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500ML COM REGISTRO DA ANVISA.	RADIANTE	UND	1000	RS 1,14	RS 1.140,00
127	PORTA DETERGENTE - PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO PIA DE COZINHA.	SANTEL	UND	100	RS 4,26	RS 426,00
128	PORTA PAPEL TOALHA - PORTA-TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR CINZA/BRANCO, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHA/PARAFUSO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICO/BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 2 OU 3 DOBRAS.	SANTEL	UND	100	RS 21,93	RS 2.193,00
129	PORTA SABONETE LÍQUIDO -DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO/PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	SANTEL	UND	100	RS 21,80	RS 2.180,00
130	RODO 60 CM - RODO PLÁSTICO 60CM DE LARGURA.	RADIANTE	UND	320	RS 8,29	RS 2.652,80
131	RODO DE PIA - RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO COM BASE EMBORRACHADA. ALTURA DO CABO 16CM SUPORTE DE 22CM.	RADIANTE	UND	50	RS 3,53	RS 176,50
132	SABÃO EM PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500G.	RADIANTE	UND	4.000	RS 1,04	RS 4.160,00
133	SABÃO GLICERINADO - SABÃO EM BARRA, SOLUÇÃO DE LIMPEZA, PODER GLICERINADO. PESO LÍQUIDO 1 KG 05 (CINCO) UNIDADES DE 200 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO SÓDICO DO ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	RADIANTE	UND	500	RS 4,20	RS 2.100,00
134	SABONETE ANTIBACTERIANO - SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, ANTISÉPTICO, INODORO, BACTERICIDA, EM REFIL DE 800ML. APLICAÇÃO HIGIENE DAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.	PROTEX	UND	100	RS 1,21	RS 121,00
135	SABONETE COMUM - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERFUMADO, COM HIDRATANTE.	PROTEX	UND	100	RS 1,21	RS 121,00
136	SABONETE INFANTIL - SABONETE PARA USO INFANTIL EM GERAL DE 90G.	JHONSON	UND	100	RS 3,71	RS 371,00
137	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ NEUTRO PH. GALÃO COM 5 LITROS.	PROTEX	UND	300	RS 5,38	RS 1.614,00
138	SACO DE LIXO 100L - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, LARGURA 75 CM, ALTURA 50 CM, ESPESSURA 0,012 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 5 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	3000	RS 3,97	RS 11.910,00
139	SACO DE LIXO 15 L - SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 L. PACOTES COM 20 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	3000	RS 2,35	RS 7.050,00
140	SACO DE LIXO 50L - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	RADIANTE	PCT	3000	RS 2,40	RS 7.200,00
141	SACOLA BOBINA COM 500 SACOS 40 cm X 60 cm - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 0,04 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. BOBINA COM 500 UNIDADES.	RADIANTE	PÇ	200	RS 25,80	RS 5.160,00
142	SHAMPOO - SHAMPOO NEUTRO ADULTO EMBALAGEM DE 350ML.	JHONSON	UND	300	RS 9,22	RS 2.766,00
143	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 120CM. MARCA E PROCEDÊNCIA NA ETIQUETA DO PRODUTO.	SANTISTA	UND	100	RS 18,23	RS 1.823,00
144	TOALHA DE ROSTO - TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COR PÉROLA, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM.	SANTISTA	UND	100	RS 8,19	RS 819,00
145	VASSOURA DE CERDAS PLUMADAS - VASSOURA IDEAL PARA PISO LISO (PLUMADA) CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO PIGMENTO, MATERIAL SINTÉTICO E COM CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO.	BETTANIN	UND	200	RS 7,68	RS 1.536,00
146	VASSOURA DE PELO 40 CM - ASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	PET RADIANTE	UND	200	RS 7,42	RS 1.484,00
147	VASSOURA PIAÇAVA - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	PET RADIANTE	UND	200	RS 9,92	RS 1.984,00
148	PAPEL PVC FILME - ROLO BOBINA PLÁSTICO DE FILME PVC 28CM X 300 METROS MEDIDAS: COMPRIMENTO: 300 METROS LARGURA: 28CM QUANTIDADE: 1 COR: TRANSPARENTE COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFENO.	WYDA	CX	50	RS 10,55	RS 527,50
149	TESOURA MULTIUSO 21 cm - - TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 8 POLEGADASTESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL INOX, MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM, 8 POLEGADAS.	MUNDIAL	UND	100	RS 9,80	RS 980,00
150	COLA BRANCA 1 Kg - - COLA BRANCA. TUBO 1 KG.	MUNDIAL	UND	100	RS 9,60	RS 960,00
151	CALCULADORA 12 DÍGITOS - CALCULADORA DE MESA, NA COR PRETA, FUNÇÕES: NO MÍNIMO 12 DÍGITOS GRANDES, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DUPLO ZERO, ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA (INCLUSA) APROXIMADAMENTE 1,5CM (ALTURA) X 10CM (LARGURA) X 12,5CM (COMPRIMENTO), EMBALAGEM IDENTIFICANDO A MARCA E O PRODUTO CONTENDO: CALCULADORA COM BATERIA, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ZETA	UND	80	RS 12,82	RS 1.025,60
152	BLOCO DE RECADO - BLOCO RECADO MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 38, COMPRIMENTO: 51, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 200.	CREDEAL	UND	100	RS 3,02	RS 302,00
153	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO PEQUENO, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	MASTER	UND	40	RS 4,05	RS 162,00
154	COPOS DESCARTÁVEIS 180 ml - COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: INCOLOR.	MARATA	PCT	10000	RS 3,74	RS 37.400,00
155	PRANCHETA - PRANCHETA PORTÁTIL MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 350, LARGURA: 250, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METALICO.	IDEAL	UND	100	RS 6,56	RS 656,00
156	QUADRO DE AVISO 90 cm X 120 cm - QUADRO AVISOS, MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: MURAL, MATERIAL MOLDURA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELTRO VERDE, FORMATO: RETANGULAR, REVESTIMENTO: CORTIÇA.	IDEAL	UND	10	RS 93,95	RS 939,50
157	RÉGUA ACRÍLICA - RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR: INCOLOR.	LEONORA	UND	100	RS 0,99	RS 99,00
158	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PROPILENO, COMPRIMENTO: 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA,EXTRA CORTE,USO ESCOLAR.	MUNDIAL	UND	200	RS 1,95	RS 390,00
TOTAL: NOVECENTOS E DOZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						RS 912.629,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Fundo Municipal de Saúde de Itaíba.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 10 de março de 2022.

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ Nº 11.826.158/0001-31

**PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO**

Secretário Municipal De Saúde

Contratante

J. A. Alimentos E Papelaria EIRELI

CNPJ Nº 05.477.561/0001-08

**JOSÉ AURICÉLIO GOMES**

CPF Nº 748.872.974-21

Contratada

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D78E9D82

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – SECRETARIA DE EVENTOS**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (REPRESENTANTES DE ARTISTAS LOCAIS), DE NATUREZA CULTURAL, COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS NA FORMA DO DIREITO; PARA APRESENTAÇÕES, CULTURAIS VIRTUAIS ATRAVÉS DE LIVES PRODUZIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA COMO INCENTIVO E APOIO AOS ARTISTAS LOCAIS E DIVULGADAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS**

**LISTA DE ARTISTAS**

Nº DO CREDENCIAMENTO	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	NOME DA BANDA	SITUAÇÃO CADASTRAL
01	GEOVANA DA CONCEIÇÃO SOARES	711.733.054-67	ORQUESTA BORO GODO	COM PENDENCIA
06	VANDERSON DO NASCIMENTO LIMA	066.416.934-14	VANDERSON LIMA	REGULAR
08	KIARELLY DA SILVA BARBOSA	117.130.954-67	CIRANDA DO SUSSEGO	REGULAR
09	EDINEIDE RODRIGUES DA SILVA	631.094.414-20	GRUPO CULTURAL PIAXAXA	REGULAR
10	WALQUIRIA DA CONCEIÇÃO A. DOS SANTOS	084.597.194-80	BIG BAND ORQUESTRA	COM PENDENCIA
11	VERINEIDE BEZERRA DA LUZ	066.230.954-54	VERY MEL	REGULAR
12	ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO	118.994.704-84	MC ALEX PATRÃOZINHO	REGULAR
14	P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI	34.970.427/0001-34	.VANDINHO E FORRO XAMEGO .RODRIGO BARROS .BANDA METAMORFOSE .BANDA MISTURA BOA	COM PENDENCIA
20	GERSON DO NASCIMENTO SILVA	073.611.354-12	APAIXONANDOS DO BREGA	REGULAR
21	ATALIA VITORIA DA CRUZ DOS SANTOS	105.026.304-93	ATALIA SANTOS	REGULAR
22	CICERO CALIXTO FERREIRA	063.091.114-26	ASSAS DO VENTO	COM PENDENCIA
24	REGINALDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR	038.567.604-23	ORQUESTRA 1º DE MAIO	COM PENDENCIA
27	EDMILSON JOSÉ DAS NEVES	065.479.064-77	DENNIS MC	REGULAR
29	ROAN PEREIRA ALVES DE QUEIROZ	885.137.544-34	EXPRESSO DO SAMBA	COM PENDENCIA
30	EZEQUIEL GREGORIO DE SOUZA	050.710.214-20	KEKE MORAL	REGULAR
32	ERIC VICTOR DE ALBUQUER	123.195.784-04	ERIC MC	REGULAR
35	JOSÉ REIS DE MELO JUNIOR	031.490.244-98	TRISAMBA	COM PENDENCIA
41	WEDSON DA SILVA FRANCISCO	121.07.324-64	ITALO VIER	COM PENDENCIA
42	JEFFERSON CICERO PEREIRA	069.137.644-13	JB O BOYZINHO	COM PENDENCIA
43	JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO	703.396.324-61	GRUPO DE CAPOEIRA NEGO FUJÃO	COM PENDENCIA
44	CARLOS CAVALCANTE PAES BARRETTO LTDA	42.503.325/0001-37	JACY A DEUSA DO AMOR	REGULAR

**LISTA CARNAVALESÇOS**

Nº DO CREDENCIAMENTO	NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO CADASTRAL
03	JOSÉ CARLOS PESSOA DE LIMA	000.044.780-37	LUXO	COM PENDENCIA
04	RENÉ RODRIGUES CLAUDINO	132.810.244-08	LUXO	REGULAR
13	IRANILDES SOUZA LEITE	066.034.504-88	ORIGINALIDADE	REGULAR
16	WALLACE JOSÉ PESSOA SOUZA	060.068.184-00	ORIGINALIDADE	REGULAR



05	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	109.315.334-22	LUXO	REGULAR
19	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	095.082.784-39	ORIGINALIDADE	COM PENDENCIA
23	RAFAEL VICTOR DA SILVA	044.899.534-45	ORIGINALIDADE	REGULAR
28	ANTONIO DIONISIO DA SILVA	047.566.754-92	LUXO	COM PENDENCIA
34	KAMYLLA PAULINO DA SILVA	063.921.814-82	LUXO	COM PENDENCIA
36	JOSUEL JOSÉ DA SILVA	083.694.624-30	ORIGINALIDADE	COM PENDENCIA
38	MICHAEL EDUARDO DOS S. SILVA	711.735.724-06	ORIGINALIDADE	COM PENDENCIA

Itapissuma, 14 de março de 2022.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Xavier André  
**Código Identificador:**9C864859

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 003/2022; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 003/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - SRP, para: **Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares (Próprios e Terceirizados);** e Adjudicação do objeto à:

FOM DE MELO COMERCIO DE PETROLEO – CNPJ Nº 34.498.529/0001-07 – para os itens:

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	GASOLINA COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. CATMAT 461506	Litros	132.462	R\$ 6,62	R\$ 876.898,44
02	GASOLINA COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. CATMAT 461506	Litros	14.718	R\$ 6,62	R\$ 97.433,16
03	BIODIESEL S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP CATMAT 461548	Litros	123.660	R\$ 5,45	R\$ 673.947,00
04	BIODIESEL S10, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP CATMAT 461548	Litros	13.740	R\$ 5,45	R\$ 74.883,00
05	ETANOL, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. CATMAT 47627	Litros	10.680	R\$ 5,25	R\$ 56.070,00

Palmares/PE, 14 de março de 2022.

**BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA**  
Sec. Exec. Mun. de Saúde

**DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES**  
Pregoeiro – CPL

**Publicado por:**  
Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**4D4FB94B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**  
**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 38.259.698/0001-37, localizado No Sítio Barriguda, s/n, Bairro Zona Rural, Cidade de Caetés, Estado de Pernambuco, e-mail: fbracoes2020@gmail.com, Fone: (87) 9998-84358, neste ato representado por sua administradora a Srª Patricia Ferreira Bernardo, inscrita no CPF nº 832.724.454-04 e RG nº 4925972 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Caetés, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇO DE Nº 001/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:  
**GRUPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e / ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionando em saco de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e 1.000 PACOTES R\$ 3,78 R\$ 3.780,00 limpo. Contendo 400g de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
2	Açúcar Cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	11.000	QUILOGRAMAS	R\$ 3,38	R\$ 37.180,00
5	Biscoito doce tipo Maria com chocolate, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	7.350	PACOTES	R\$ 2,75	R\$ 20.212,50
7	Biscoito doce tipo Rosquinha de coco, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e essência de coco. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	10.000	PACOTES	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
8	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	7.500	PACOTES	R\$ 3,07	R\$ 23.025,00
13	Creme de leite- derivado lácteo de primeira qualidade, com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	96	UNIDADES	R\$ 2,98	R\$ 286,08
15	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais isentos de sujidades e fermentação. Em embalagens de 350g, sem vazamento corrosão e outras alterações. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	SACHÊS	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
17	Farinha de Mandioca - produto farináceo em pó fino derivado da mandioca ralada e torrada com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
18	Farinha de trigo com fermento – produto farináceo em pó fino derivado do trigo, com aspecto, cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	820	QUILOGRAMAS	R\$ 4,67	R\$ 3.829,40
21	Flocos de Milho pré cozidos, amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. lacrados.	13.000	PACOTES	R\$ 1,33	R\$ 17.290,00
22	Leite Condensado- produto lácteo açucarado com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, 50 UNIDADES R\$ 3,19 R\$ 159,50 número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
23	Leite em pó integral- contendo no mim 26% de gorduras, embalados em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papel limpa. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacote de 200g	12.000	PACOTES	R\$ 4,95	R\$ 59.400,00
25	Macarrão vitamínado tipo: espaguete, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indicio de inadequado armazenamento, admitida unidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes 500g	12.000	PACOTES	R\$ 2,05	R\$ 24.600,00
26	Macarrão vitamínado tipo parafuso, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isentas de corantes artificiais e sujidades, ou qualquer indicio de inadequado armazenamento, admitida unidade Máxima de 13%, em embalagens de plástico transparente, atóxico, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. pacotes de 500g	150	pacotes	R\$ 3,99	R\$ 598,50
27	Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, 2.500 UNIDADES R\$ 4,43 R\$ 11.075,00 número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentação: embalagem de 500g				
30	Milho em Conserva – Produto com o milho previamente, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, submetido a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Composição centesimal aproximada: Proteínas 5,2g; Lipídios 0,5g; Glicídios 13g. – Embalagem Primária: caixa tetra pack com peso líquido drenado de 200 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	200	UNIDADES	R\$ 2,48	R\$ 496,00
32	Óleo de soja refinado. Embalado em garrafa tipo PET, contendo 900ml. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	9.000	UNIDADES	R\$ 8,49	R\$ 76.410,00
33	Proteína Texturizada de soja de soja, em sacos plásticos transparente e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto e acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.600	QUILOGRAMAS	R\$ 7,90	R\$ 36.340,00
34	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg, validade mínima 24 meses, data de embalamto não superior a 30 dias.	2.000	QUILOGRAMAS	R\$ 0,49	R\$ 980,00

35	Vinagre branco de álcool, embalagem de 500 ml.	1.700	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 1.819,00
37	Biscoito salgado integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos, anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g, prazo de validade mínima 10 meses a contar a partir da data de entrega.	100	PACOTES	R\$ 4,90	R\$ 490,00
38	CHÁ MATE – para infusão, tostado. Embalagem de 250g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. caixas com 10 sachês	600	UNIDADES	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
40	aveia em flocos	280	UNIDADES	R\$ 3,88	R\$ 1.086,40
<b>GRUPO II HORTIFRUTI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>V. UNIT</b>	
42	Abobora leite de primeira, ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta de qualquer indicio de doença, terra ou qualquer dano fisico oriundo de manuseio ou transporte.	600	QUILOGRAMAS	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
57	Goma – fécula extraída da mandioca preparada em forma granulada, com aspecto, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
58	Inhame - tipo extra, de primeira compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúdo.	800	QUILOGRAMAS	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
66	Pão de forma, fatiado. Embalagens de plástico atóxica contendo 500 gramas, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 15 dias	1.300	PACOTES	R\$ 5,30	R\$ 6.890,00
67	Pão de forma integral, fatiado. Embalagens de plástico atóxica contendo 500 gramas, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 15 dias	100	PACOTES	R\$ 7,30	R\$ 730,00
70	Repolho in natura, aspecto globoso, livre de residuos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.	900	QUILOGRAMAS	R\$ 2,20	R\$ 1.980,00
71	Tomate in natura, aspecto globoso, cor alaranjada mostrado grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, residuos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada	7.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,67	R\$ 18.690,00
72	Uva – fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos 600 R\$ 6,45 R\$ 3.870,00				
74	mamao	600	QUILOGRAMAS	R\$ 1,54	R\$ 924,00
<b>GRUPO III CARNES E FRIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>V. UNIT</b>	
77	Queijo coalho tipo 1- refrigerado em embalagem de 1kg, por material atóxico e dados. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e numero do registro	400	QUILOGRAMAS	R\$ 19,50	R\$ 7.800,00
79	Presunto magro, embalagem atóxica, à vácuo.	200	QUILOGRAMAS	R\$ 27,34	R\$ 5.468,00
81	Frango semi-processado, congelado, inteiro, eviscerado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem mancha.	5.000	QUILOGRAMAS	R\$ 8,99	R\$ 44.950,00
84	Carne moída de 1ª, sem gordura, congeladas, embalagem em pacotes de 1kg	250	QUILOGRAMAS	R\$ 13,78	R\$ 3.445,00
85	Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00
86	Peixe Tilapia em postas, de primeira qualidade, limpo, congelado a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	150	QUILOGRAMAS	R\$ 26,99	R\$ 4.048,50
87	coxa e sobrecoxa	400	QUILOGRAMAS	R\$ 9,89	R\$ 3.956,00
88	MORTADELA, SABOR FRANGO, APRESENTAÇÃO: FATIADA	400	QUILOGRAMAS	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
89	LINGUIÇA COZIDA E DEFUMADA, TIPO: CALABRESA	450	QUILOGRAMAS	R\$ 19,99	R\$ 8.995,50
<b>COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME E EEP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>V. UNIT</b>	
90	Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter 6.837 UNIDADES R\$ 3,90 R\$ 26.664,30 externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
91	Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	1.937	QUILOGRAMAS	R\$ 22,99	R\$ 44.531,63
92	Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	1250	QUILOGRAMAS	R\$ 27,99	R\$ 34.987,50
93	Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias	1.061	QUILOGRAMAS	R\$ 29,99	R\$ 31.819,39
<b>COTA RESERVADA DE 75% ABERTA A TODAS AS EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>V. UNIT</b>	
94	Chincharro em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 125g de peso liquido drenado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	20512	UNIDADES	R\$ 3,90	R\$ 79.996,80
95	Carne bovina com osso dianteira, tipo paleta e acém, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas 5813 R\$ 22,99 R\$ 133.640,87 QUILOGRAMAS ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitida pelos órgãos fiscalizadores e deve apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.				
96	Carne bovina sem osso, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, a embalagem deve ser atóxica e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	3750	QUILOGRAMAS	R\$ 27,99	R\$ 104.962,50
97	Charque ponta de agulha, pacote com 1kg. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violado, com salmoura preservada. Embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. Deve conter o selo do serviço de inspeção. Com Validade mínima de 30 dias	3184	QUILOGRAMAS	R\$ 29,99	R\$ 95.488,16

**Valor Global: R\$ 1.041.105,53 (Um milhão, quarenta e um mil, cento e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

**3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE. Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei. Caso

evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral. A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação. Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços. Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA. Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO** A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)**

(Empresa)

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**74DBFD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paratama/PE, e do outro lado a empresa **VERVANA HORTI FRIOS**, inscrita no CNPJ nº 28.384.489/0001-61, localizado Av. Júlio Brasileiro, Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e-mail: vervana2021@gmail.com, Fone: (87) 8152-2313, neste ato representado por sua administradora a Srª ANA EURIDICE DE OLIVEIRA SOUTO, inscrita no CPF nº 046.861.884-82 e RG nº 6576329 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 002/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO II		HORTIFRUTI			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
44	Alface in natura, aspecto globoso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada	750	UNIDADES	RS 1,28	RS 960,00
45	Banana tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.	2.000	DUZIAS	RS 3,42	RS 6.840,00
46	Banana tipo pacovana, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades ou sinais de apodrecimento.	533	QUILOGRAMAS	RS 2,99	RS 1.593,67
50	Cebola pêra de primeira, sem rama, fresca compacta e firme. Não deve apresentar manchas escuras, sem lesões de origem física ou mecânica, uniforme e devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.	5.000	QUILOGRAMAS	RS 1,85	RS 9.250,00
51	Cebolinha fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, acondicionada em embalagem adequada pesando 1 kg por molho.	170	MAÇOS	RS 0,85	RS 144,50
52	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	7.000	QUILOGRAMAS	RS 2,73	RS 19.110,00
53	Couve folha de primeira qualidade – com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	300	MAÇOS	RS 0,80	RS 240,00
55	Chuchu – verdura em tamanho médio, selecionado de 1ª apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporta e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	1.500	QUILOGRAMAS	RS 1,90	RS 2.850,00
56	Coentro hortaliça classificada como verdura na cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isentas de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos Sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Em embalagem adequada pesando 1kg por molho.	590	MAÇOS	RS 0,69	RS 407,10
60	Macaxeira - tipo extra, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	2.500	QUILOGRAMAS	RS 2,47	RS 6.175,00
62	Melancia – fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.	7.000	QUILOGRAMAS	RS 1,15	RS 8.050,00
63	Melão – fruta madura, fresca graúda em bom estado de conservação sem rachaduras ou sinais de doença.	1.000	QUILOGRAMAS	RS 1,18	RS 1.180,00
68	Pimentão verde, tamanho médio, selecionado, apresentando grau de maturação ideal para suportar transporte e manipulação. Ausência de sujidades e danos físicos.	450	QUILOGRAMAS	RS 2,43	RS 1.093,50
69	Pepino in natura, aspecto globoso, cor verdosa mostrando grau de maturação médio, polpa firme, livre de machucados, resíduos, fertilizantes e sujidades. Sem lesões de origem física ou mecânica acondicionados em embalagens apropriada.	300	QUILOGRAMAS	RS 2,14	RS 642,00
73	banana comprida	400	QUILOGRAMAS	RS 2,18	RS 872,00

**Valor Global: R\$ 59.407,77 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)**

**3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

**4. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### **5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### **7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**VERVANA HORTI FRIOS**

Empresa

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**B39148A7

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paratama/PE, e do outro lado a empresa **SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.484.341/0001-04, localizado na RUA DUQUE DE CAXIAS, Bairro Centro, Cidade de Lajedo, Estado de Pernambuco, e-mail: soberanoatacado@hotmail.com, Fone: (87) 9994-9865, neste ato representado por seu administrador Sr. FLAVIANO

ASSIS DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 025.853.554-70 e RG nº 5436167 SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Lajedo, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 003/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

#### Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

### 2. OBJETO

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
3	Arroz parboilizado tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade Max 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados, A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	9.000	QUILOGRAMAS	R\$ 2,84	R\$ 25.560,00
6	Biscoito doce tipo Maisena, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa e integra. Na embalagem deve ter os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá ter validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9.000	PACOTES	R\$ 2,97	R\$ 26.730,00
9	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	9.000	PACOTES	R\$ 2,95	R\$ 26.550,00
19	Feijão Cariquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos integros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4.000	QUILOGRAMAS	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
20	Feijão Macassar, tipo 1, classe macassar, novo, constituído de grãos integros e sadios com teor de umidade Max de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. A embalagem deve conter externamente os dado de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e numero do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	1.000	QUILOGRAMAS	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
41	xerem	250	QUILOGRAMAS	R\$ 2,00	R\$ 500,00
TOTAL					RS

**Valor Global: R\$ 105.040,00 (cento e cinco mil e quarenta reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
  - b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
  - e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA. Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.



Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

(Empresa)

Publicado por:  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:F410F019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.536.960/0001-57, localizado na RUA SAO DOMINGOS, Bairro São José, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, e-mail: jccomalimentos@hotmail.com, Fone: ((87) 3025- 0703 e (87) 9956-0160, neste ato representado pelo Sr. CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 143.310.124-68 e RG nº 1345368 SSP/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 005/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
24	Leite de coco produto derivado de coco com aspecto cor, cheiro e sabor característicos, Embalagens: caixas de papelão com papel laminado ou garrafas de vidro, contendo 200g de produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2.800	UNIDADES	RS 1,10	RS 3.080,00
31	Maionese Tradicional - Características Físico Químicas em potes ou bisnagas de polipropileno, resistentes e intactas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500g	200	UNIDADES	RS 3,83	RS 766,00
36	Adoçante dietético líquido 100% stévia - Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	400	UNIDADES	RS 2,28	RS 912,00
TOTAL					RS 4.758,00
GRUPO III CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
76	Iogurte – Bebida derivada do leite sabor morango com cor, odor e sabor característicos. O produto deve ser entregue refrigerado entre 0 e -10 °C, em sacolas de plástico de 1 litro, resistente que mantenham a integridade do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	800	LITROS	RS 5,40	RS 4.320,00
78	Queijo Mussarela – Refrigerado em peça de 3,5 kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, valor nutricional, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	200	QUILOGRAMAS	RS 38,00	RS 7.600,00
80	Carne bovina sem osso moída, dianteira, tipo patinho ou coxão mole, sem pelanca, sem gordura, congelada a temperatura -18°C, as características sensoriais devem estar normais sem sinais de alteração como: escurecimento, manchas esverdeadas ou odor alterado, as embalagens devem ser atóxicas e permitidas pelos órgãos fiscalizadores e devem apresentar selo do serviço de inspeção SIF, SIE OU SIM.	2.500	QUILOGRAMAS	RS 13,80	RS 34.500,00

**Valor Global: R\$ 51.178,00 (cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais)**

**3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA. Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**

(Empresa)

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**9450A7A0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paratama/PE, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES**, inscrita no CNPJ nº 40.574.206/0001-40, localizado na R G LOTEAMENTO ATALIBAL VICTOR, Bairro CENTRO, Cidade de Correntes, Estado de Pernambuco, e-mail: cooperativaagrocope@gmail.com, Fone: (87) 9815-17599, neste ato representado pelo Sr. ROMARIO TENORIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 097.017.854-95 e RG nº 8248485 SSS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 006/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

#### 2. OBJETO

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO II	HORTIFRUTI	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
43	Alho nacional cabeça inteira com cor uniforme, sem sinais de bolores ou danos oriundos do transporte.	640	QUILOGRAMAS	RS 20,93	RS 13.395,20
47	Batata Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.	7.000	QUILOGRAMAS	RS 3,00	RS 21.000,00
48	Batata Doce rosada, tipo extra, lavada, lisa, de primeira compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	3.000	QUILOGRAMAS	RS 2,00	RS 6.000,00
49	Beterraba de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embaladas em sacos de rafia contendo 5kg.	320	QUILOGRAMAS	RS 2,50	RS 800,00
54	Couve-flor de primeira qualidade, livres de fungos, tamanho de médio a grande.	300	QUILOGRAMAS	RS 4,00	RS 1.200,00
59	Laranja pêra fruta de aspecto globosa, graúda de cor uniforme verde amarelado, isento de enfermidades, sem danos externos por manipulação ou transporte, de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades.	7.000	UNIDADES	RS 0,30	RS 2.100,00
61	Maçã – fruta globosa, graúda, de cor, odor e características próprias. Sem sinais de apodrecimento ou danos físicos oriundos de armazenamento e transporte.	2.000	QUILOGRAMAS	RS 4,46	RS 8.920,00

**Valor Global: R\$ R\$ 53.415,20 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**

#### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de

redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### **4. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### **5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### **7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### **10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES**

(Empresa)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paratama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º. 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paratama/PE, e do outro lado a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.021.664/0001-01, localizado na RUA JOSE MALAQUIAS DA ROCHA, Bairro CENTRO, Cidade de Caetés, Estado de Pernambuco, e-mail: garoa\_atacarejo@hotmail.com, Fone: (87) 8115-8317, neste ato representado pelo Sr. LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 065.230.784-18 e RG nº 8007117 SDS/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 008/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

**Resolve:**

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO II			HORTIFRUTI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
64	Ovo de galinha, branco tipo extra fresco, limpo pesando aproximadamente 60g cada, embalados em bandejas de papelão com 30 und cada. A embalagem deve ter data de validade.	800	BANDEJAS	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
65	Pão tipo Francês, doce ou sêda, pesando 50g. Embalagens de plástico atóxica, isento de sujidades ou danos físicos. Com data de validade mim de 3 dias após a data de entrega.	7.000	QUILOGRAMAS	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00

GRUPO III			CARNES E FRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	TOTAL
82	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses,	4.000	QUILOGRAMAS	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
83	Filé peito de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	1.200	QUILOGRAMAS	R\$ 17,00	R\$ 20.400,00

**Valor Global: R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais)**

**3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paratama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paratama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

**4. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

**5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

**7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

**8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerência da ata.

**9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

**10. TRIBUTOS**

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 10 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**D7538D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**Validade 12 (doze) meses.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF N.º 370.979.704-72, residente e à Rua São Luiz nº025 - Centro Paranatama/PE, e do outro lado a empresa **PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 38.259.698/0001-37, localizado No Sítio Barriguda, s/n, Bairro Zona Rural, Cidade de Caetés, Estado de Pernambuco, e-mail: fbracoes2020@gmail.com, Fone: (87) 9998-84358, neste ato representado por sua administradora a Srª Patricia Ferreira Bernardo, inscrita no CPF nº 832.724.454-04 e RG nº 4925972 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Caetés, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 011/2022**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015.

#### Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PEREÍCEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E MANUTENÇÃO DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO** a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP n.º 018/2021, que ocorreu em 10/12/2021 (dez de dezembro de dois mil e vinte e um), às 09:00 (nove) hs.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

### 2. OBJETO

**Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa para **aquisição de forma parcelada de Produtos**, conforme abaixo discriminado:

GRUPO I	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	
4	Amido de milho- produto amiláceo extraído do milho, para o preparo de mingal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O tipo não deve ter sabor agregado sendo do tipo tradicional, com umidade Max 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada de 500g	500	UNIDADES	RS 6,90	RS 3.450,00
11	Colorífico em pó fino homogêneo, oriundos de urucum, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio. Isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	400	QUILOGRAMAS	RS 5,00	RS 2.000,00
12	Cominho moído de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades. Transparente e atóxico, vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O Produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	400	QUILOGRAMAS	RS 8,13	RS 3.252,00
14	Doce de goiaba – goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de plástico com 600g, embalados de caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	800	UNIDADES	RS 4,34	RS 3.472,00
16	Farinha Láctea- produto farináceo em pó fino, com ingredientes básicos: farinha de milho, açúcar, extrato de leite, maltodextrina e essência padrão. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. A embalagem deve ser de pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes e contendo 230g. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	250	PACOTES	RS 4,64	RS 1.160,00
28	Milho tipo mungunzá – Produto obtido do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, com bolores ou cor alterada Embalagem Primária, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O Produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3.000	QUILOGRAMAS	RS 3,77	RS 11.310,00
GRUPO II	HORTIFRUTI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADES	V. UNIT	
75	polpa de frutas	800	QUILOGRAMAS	RS 7,79	RS 6.232,00

**Valor Global: R\$ R\$ R\$ 30.876,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais)**

### 3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais

remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

#### 4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paratama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

#### 5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paratama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2022:

#### 7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

#### 8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

#### 9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal n.º 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paratama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

#### 10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### 11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paratama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 011/2015, de 03 de janeiro de 2015, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 018/2021 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 16 de Fevereiro de 2022.



**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

**PATRICIA FERREIRA BERNARDO (FB RAÇÕES)**

(Empresa)

**Publicado por:**  
Lucivaldo José Barbosa Alexandre  
**Código Identificador:**38ABE44E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EMENTA: Nomear a Comissão para Avaliação e Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 887/2018, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM, no âmbito do município de Paudalho/PE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para **Avaliação e Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM/2022**, que será representada pelos seguintes membros:

NOME	CPF	ÓRGÃO
ALINE FERNANDA DO NASCIMENTO DIAS	082.310.084-70	SEDUC
ANDRÉ FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	103.039.134-36	SEDUC
ANÍSIO FRANCISCO SOARES	558.853.814 -53	PROF. CONVIDADO UFRPE
DANÚBIA CHARLENE DA SILVA PONTES RIBEIRO	008.824.894 -10	SEDUC
EDNEI COUTINHO RAMOS	963.350.334-53	SEDUC
FÁBIO GONÇALVES DA SILVA	935.576.984-91	SEDUC
GIRLENE DA CONCEIÇÃO V. DE F. GONÇALVES	067.510.284 -74	SEDUC
ISRAEL GOMES BARBOSA	900.144.134-34	SEDUC
JACKSON ANTONIO BARBOSA	073.767.194-74	SEDUC
LUCIANA CRISTINA VILARIM DA SILVA	734.559.704-00	SEDUC
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	882.301.984-20	SEDUC
MAYARA EMANUELLE FRANÇA SILVA	083.873.524-03	SEDUC
VIVIANE LEONORA DE OLIVEIRA RODRIGUES F. DE SOUZA	989.081.114-68	SEDUC
WILLIAME ANDRADE DE FREITAS	013.356.884-98	SEDUC
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO	497.220.504-00	SEDUC

**Art. 2º.** Os integrantes da Comissão não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito**

**Paudalho, 16 de fevereiro de 2022**

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão  
**Código Identificador:**1038D846

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PARA O BIÊNIO 2022/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ – PERNAMBUCO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização de natureza **voluntária** para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**1. DO PROGRAMA**

O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
- X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 07 (sete)

vagas para **Assistentes de Alfabetização voluntários** do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Sanharó - PE, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

2.1.1 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser graduado ou estar cursando Pedagogia e ou ter cursado magistério.
- Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas, no período matutino e/ou vespertino.

2.1.2 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Sanharó-PE, com a participação de uma Comissão Avaliadora.

## 3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- Estudantes de graduação em Pedagogia;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à Docência em alfabetização;

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na Resolução Nº 06 de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

4.1.1 O assistente de alfabetização poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar.

4.1.2 Os atendimentos de cada Assistente às escolas, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.1.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado**. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

4.1.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.1.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, realizar anotações diárias sobre conteúdos trabalhados e frequência dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Participar de formações ofertadas pela Secretaria de Educação, de forma voluntária, mesmo que ultrapassando a carga horária de acompanhamento na escola;
- Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na parte externa, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência atualizado;

IV. Diploma frente e verso (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado ou Certificado de conclusão do curso ou Declaração de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso frente e verso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, em alfabetização;

VI. Declaração de Pessoa com deficiência, anexo IV deste edital.

VII. Participantes do Programa Mais Alfabetização (expedido pela escola em que atuou como Assistente).

5.1.3 As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de

Educação situada à Rua Major Sátiro, nº 172, Centro, Sanharó-PE, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida conforme item 4.9 deste Edital.

- 5.1.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.
- 5.1.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.1.6 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 5.1.8 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- I. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
- II. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.
- III. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
- IV. No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
- V. O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
- VI. O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Sanharó, salvo caso por Procuração.
- VII. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 06 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Sanharó-PE para o ano de 2022.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A Secretaria Municipal de Educação de Sanharó instituirá a Comissão Avaliadora dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 7.1.1 A seleção se dará por duas (02) etapas, que serão realizadas através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental. Sendo que a segunda etapa ocorrerá logo após o resultado final da análise de currículos, sem direito a recursos.
- 7.1.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma, conforme o Anexo II deste edital.
- 7.1.3 A entrevista pontuará no máximo 100 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas dividido por 2.
- 7.1.4 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída pelos Coordenadores do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.1.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 7.1.6 O resultado será divulgado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Sanharó, por ordem de classificação.
- 7.1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.
- 7.1.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.
- 7.1.9 A classificação e o resultado preliminar serão publicados no site da Prefeitura <https://sanharo.pe.gov.br/>
- 7.1.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.
- 7.1.11 O candidato que quiser entrar com recurso ao resultado preliminar, deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Sanharó registrar de próprio punho o recurso cabível, no dia previsto no cronograma.
- 7.1.12 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação de Sanharó.

## 8. DA LOTAÇÃO

- 8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, conforme Anexo V e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.1.1 deste Edital.
- 8.1.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade das unidades escolares, bem como a disponibilidade do candidato.
- 8.1.2 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente e de pontos.
- 8.1.3 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação, exclusivamente através do site <https://sanharo.pe.gov.br/> sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao site. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.
- 8.1.4 O candidato classificado que desistir da vaga de Assistente de Alfabetização voluntário, depois de formalizada a aceitação na Secretaria Municipal de Educação, será eliminado da lista final classificatória.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o Programa Tempo de Aprender, sendo oferecida ao selecionado uma ajuda de custo para alimentação e transporte de R\$ 150,00 por turma com carga horária de 5 horas semanais.
- 9.1.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Unidade de Ensino.
- 9.1.2 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 9.1.3 O assistente de alfabetização poderá assumir mais de uma turma e em mais de uma escola, desde que atenda às necessidades das mesmas.
- 9.1.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.
- 9.1.5 A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso pelo assistente de alfabetização será assinado na(s) escola(s) de lotação, válido até o final do ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado para 2023 conforme a necessidade da Secretaria.

- 9.1.6O início das atividades do Programa Tempo de Aprender nas escolas somente ocorrerá após a lotação dos assistentes nas escolas.
- 9.1.7 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática e atos de indisciplina, faltas, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 9.1.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.
- 9.1.9 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Sanharó - PE, 14 de março de 2022.

**TACIANA NUNES CALADO GOMES**  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

AÇÃO	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/03/2022	<a href="https://sanharo.pe.gov.br/">https://sanharo.pe.gov.br/</a>
INSCRIÇÕES	21/03/2022 A 23/03/2022	Secretaria Municipal de Educação Rua Major Sátiro, 172- Centro- Sanharó-PE
RESULTADO PRELIMINAR	24/03/2022	<a href="https://sanharo.pe.gov.br/">https://sanharo.pe.gov.br/</a>
RECURSO	25/03/2022	Secretaria Municipal de Educação Rua Major Sátiro, 172- Centro- Sanharó-PE
RESULTADO DA 1ª ETAPA	28/03/2022	<a href="https://sanharo.pe.gov.br/">https://sanharo.pe.gov.br/</a>
2ª ETAPA ENTREVISTA	29/03/2022	Secretaria Municipal de Educação Rua Major Sátiro, 172- Centro- Sanharó-PE
RESULTADO FINAL	30/03/2022	<a href="https://sanharo.pe.gov.br/">https://sanharo.pe.gov.br/</a>
CONVOCAÇÃO	31/03/2022	<a href="https://sanharo.pe.gov.br/">https://sanharo.pe.gov.br/</a>

### ANEXO II

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado magistério	10 pontos	10 pontos
Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia.	40 pontos	40 pontos
Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	5 por semestre (limitados até 7 semestres)	35 pontos
Curso específico na área de Alfabetização e Letramento ou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado).	5 pontos por certificado (limitado a 04 certificados)	20 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula.	5 pontos a cada 6 meses (limitado a 2 anos)	20 pontos
Experiência comprovada como Assistente do PMALFA.	20 pontos	20 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>100 PONTOS</b>

### ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colar na parte externa do envelope pardo A4)

Nome completo \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone (celular): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC conforme informações contidas no Edital N° \_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Educação.

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura Membro da Comissão

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_ sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender – MEC realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do candidato

**ANEXO V****UNIDADES ESCOLARES E VAGAS**

ESCOLA	ENDEREÇO	VAGAS
Escola Municipal Professora Alice Ferreira Valença	Rua Quitéria de Souza Cordeiro- Bairro Nossa Senhora de Fátima	01
Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza	Rua João Alves Leite- Centro	01
Escola Municipal Professora Margarida Aquino	Sítio Malhada da Pedra	01
Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino	Rua Paulo Leite Muniz- Bairro Padre Noval	01
Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo	Rua Manoel Raimundo de Oliveira- Distrito de Mulungu	01
Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros	Rua Ernesto de Souza Leão- Distrito de Jenipapo	01

**ANEXO VI****ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado magistério	( ) Sim ( ) Não	
Diploma/Certificado e/ou declaração de conclusão do Curso de Pedagogia	( ) Sim ( ) Não	
Declaração de cursista do Curso em Pedagogia	( ) Sim ( ) Não	
Curso específico na área de Alfabetização e letramento ou alfabetização matemática (mínimo de 30h por certificado)	( ) Sim ( ) Não	
Experiência em docência por tempo de atuação em sala de aula.	( ) Sim ( ) Não	
Experiência comprovada como Assistente do Programa Mais Alfabetização - PMALFA.	( ) Sim ( ) Não	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)

**ANEXO VII****TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO****(LEI Nº 9.608/98)**

(Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

\_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE), situada na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (nome), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar com \_\_\_\_\_ (NOME DO VOLUNTÁRIO), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ (endereço), denominado/a VOLUNTÁRIO dos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, o presente TERMO DE ADESÃO, com as seguintes condições abaixo:

**Cláusula 1ª** - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

**Cláusula 2ª** - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade no desenvolvimento/implementação das ações do Programa Tempo de Aprender na escola de lotação, bem como participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

**Cláusula 3ª** - Seu horário de atividade será \_\_\_\_\_

**(Período do dia e dias da semana que o voluntário estará disponível).**

**Parágrafo Único** – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expreso consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do ensino.

**Cláusula 4ª** - Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expreso e sejam os horários compatíveis com a atividade mencionada neste termo de adesão, em sua cláusula 2ª, jamais substituir professor regente.

**Cláusula 5ª** - O presente instrumento particular tem prazo de duração de \_\_\_\_\_ meses, tendo início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, motivando a decisão.

**Cláusula 6ª** - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a Secretaria de Educação de Sanharó-PE será o órgão que dará as providências pertinentes.

Por fim, consciente está o voluntário que o serviço voluntário, conforme Lei Federal nº 9.608, que segue junto a este Termo, "não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim".

Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Sanharó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(ENTIDADE)\_\_\_\_\_  
(VOLUNTÁRIO)**ANEXO VIII****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ candidato à vaga de Assistente de Alfabetização voluntário nos termos do Programa Tempo de Aprender – Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, tenho ciência de que deverei participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que tais formações acontecerão no contra turno da atuação efetiva na escola, e que o trabalho é voluntariado sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sanharó-PE.

Sanharó, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**8A53CE19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PORTARIA DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUC**  
**TAQUARITINGA DO NORTE-PE**

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

PORTARIA Nº 0034/2022

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2022 – Profissionais da Educação.

Os (As) Candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.

Os candidatos convocados deverão comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

Segue em anexo o resultado final do Processo Seletivo – Edital nº 02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022.

**Cargo: Auxiliar de Educação Infantil**

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Classificação	Nome Completo	Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Experiência comprovada para esta função ou em docência na Educação Infantil (10 pontos a cada ano, máx. 20 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia Completo (20 pontos)	Graduando(a) ou em outra licenciatura plena. (10 pontos)	Curso de especialização de Lato Sensu (20 pontos)	Curso de especialização de Stricto Sensu (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Maria do Socorro de Lima Bezerra	10	20	20	-	20	-	70	73
2º	Maria Aparecida Alves Bezerra	10	20	20	-	20	-	70	57
3º	Maria Niuzélia da Silva Lima	10	20	20	-	20	-	70	50
4º	Ana Romão da Silva	10	20	20	-	20	-	70	50
5º	Alex Sandra Costa	10	20	20	-	20	-	70	48
6º	Selma Josefa da Silva	10	20	20	-	20	-	70	46
7º	Eliane dos Santos Silva	10	20	20	-	20	-	70	46
8º	Josinete Batista Silva Bernardo	10	20	20	-	20	-	70	44
9º	Selia Josefa da Silva	10	20	-	10	20	-	60	50
10º	Fábia Almeida de Oliveira Araújo	-	20	20	-	20	-	60	42
11º	Jaqueline Costa Bezerra	10	20	-	10	20	-	60	39
12º	Amanda Figueirôa da Costa	10	20	-	10	20	-	60	37
13º	Simone Aurea da Silva	-	20	20	-	20	-	60	36
14º	Layla Mirelly do Nascimento	-	20	20	-	20	-	60	34
15º	Fernanda Lima Ferreira	-	10	20	10	20	-	60	34
16º	Achilém Eliete Silva	-	20	20	-	20	-	60	33
17º	Moêmia Curvelo da Silva	-	20	20	-	20	-	60	30
18º	Yara Priscila da Silva	-	20	20	-	20	-	60	27
19º	Maria Roberta Meira Cardoso	10	20	20	-	-	-	50	61
20º	Mirian Ribeiro Silva	10	20	20	-	-	-	50	50
21º	Patricia Jordão da Silva	10	20	20	-	-	-	50	48
22º	Sandra Cristina Santos de Lima	10	20	20	-	-	-	50	45
23º	Luciana Ribeiro Lopes Souza	10	20	20	-	-	-	50	45
24º	Maria Claudia da Silva Bezerra	10	20	20	-	-	-	50	44
25º	Ana Rute de Araújo Albuquerque	10	20	-	-	20	-	50	43
26º	Renata Manoela da Silva Melo	-	20	20	10	-	-	50	30
27º	Maria da Conceição Silva	-	20	20	-	-	-	40	58
28º	Maguida Aparecida da Silva Oliveira	-	20	20	-	-	-	40	36
29º	Maria Denise Sino Maia Soares	-	20	20	-	-	-	40	34
30º	Micilene Soares Constantino	10	20	-	10	-	-	40	34
31º	Kénnia de Cássia Araújo Galdino	-	10	-	10	-	20	40	34

32°	Márcia Bezerra de Oliveira	-	20	20	-	-	-	40	33
33°	Maria da Conceição Trindade da Silva	-	-	20	-	20	-	40	32
34°	Mirian Isabela Lima Silva	-	20	20	-	-	-	40	32
35°	Morgânia Curvelo da Silva	-	20	20	-	-	-	40	32
36°	Valdilanne Costa da Silva	-	20	20	-	-	-	40	29
37°	Amanda Maria da Silva	-	20	20	-	-	-	40	28
38°	Maria Clara Tharyanne Santos de Souza	-	20	20	-	-	-	40	26
39°	Joérica Monique da Silva Araújo	-	-	20	-	20	-	40	26
40°	Janiele Soares de Lima	-	20	20	-	-	-	40	25
41°	Deisiany Bernardino Pereira da Silva	-	-	20	-	20	-	40	24
42°	Sheila Viviane Araújo do Nascimento	-	-	20	-	20	-	40	22
43°	Lucinéia Josefa da Silva	10	20	-	-	-	-	30	57
44°	Maria Aparecida Souza	10	20	-	-	-	-	30	54
45°	Janeleide Maria Arruda Lima	10	-	20	-	-	-	30	48
46°	Edite Bezerra dos Santos	10	20	-	-	-	-	30	39
47°	Giuliane Cristina da Silva	10	20	-	-	-	-	30	38
48°	Kele Santos Costa	-	10	20	-	-	-	30	36
49°	Elizabete Cristina Pontes Andrade	-	-	-	10	20	-	30	25
50°	Juliana do Nascimento Araújo	-	10	20	-	-	-	30	23
51°	Adriana Conceição Santos	-	-	-	10	20	-	30	21
52°	Maria da Conceição Silva	-	-	20	-	-	-	20	58
53°	Iolanda Carlos de Assis Silva	-	-	20	-	-	-	20	42
54°	Cilene Eutrópio da Silva	-	-	20	-	-	-	20	39
55°	Maria Aparecida da Silva	-	-	20	-	-	-	20	38
56°	Gercilene Soarez Constantino	-	-	20	-	-	-	20	32
57°	Lussiany Helysangella de Lima Gomes	-	-	20	-	-	-	20	31
58°	Monica Pereira da Silva Albuquerque	-	-	20	-	-	-	20	28
59°	Karla Walleska Cavalcanti	-	-	20	-	-	-	20	28
60°	Beatriz Oliveira da Silva Melo	-	-	20	-	-	-	20	23
61°	Edilane Maria de Souza	-	-	20	-	-	-	20	23
62°	Stefâni Mariane Pereira da Silva	-	-	20	-	-	-	20	22
63°	Jamiles Santos de Lima	10	-	-	10	-	-	20	21
64°	Maria Ivaldete da Silva	-	-	-	10	-	-	10	45
65°	Silvana Beatriz Pereira Pedrosa	-	-	-	10	-	-	10	43
66°	Natanael de Lima Silva	-	-	-	10	-	-	10	39
67°	Ivanise Maria da Silva	-	-	-	10	-	-	10	29
68°	Maria da Conceição da Silva Martins	-	-	-	10	-	-	10	25
69°	Maria Fernanda Soares da Silva	-	-	-	10	-	-	10	24
70°	Viviane Maria Soares de Araújo	-	-	-	10	-	-	10	22
71°	Júlio Thomaz de Assis	-	-	-	10	-	-	10	22
72°	Maria Marilene Ferreira dos Santos	-	-	-	10	-	-	10	22
73°	Manuela Menezes Rocha	-	-	-	10	-	-	10	21
74°	Dionys Pereira de Lima	-	-	-	10	-	-	10	21
75°	Maria Gabriely da Silva Santos	-	-	-	10	-	-	10	21

76°	Leticia Santos Leite	-	-	-	10	-	-	10	21
77°	Ana Flavia Alves Oliveira	-	-	-	10	-	-	10	19
78°	Marcela Anielly Lima Silva	-	-	-	10	-	-	10	19
79°	Vanessa Oliveira da Silva Santos	-	-	-	10	-	-	10	19
80°	Andreza Maria Gomes	-	-	-	-	-	-	0	21
81°	Agatha Giovanna Curvelo Costa	-	-	-	-	-	-	0	18

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: Auxiliar de Transporte Escolar

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura (10 pontos)	em	Graduado em Licenciatura (20 pontos)	em	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1°	Ana Severina Lopes da Silva	40	30	-	-	20	-	90	61 anos
2°	Rosimery Galindo da Silva Melo	40	30	-	-	20	-	90	47 anos
3°	José de Arimatéia Moreira Gomes	40	30	-	-	20	-	90	42 anos
4°	Geiziane Santos de Araújo	40	30	-	-	20	-	90	40 anos
5°	Míria Laine Silva de Assis	40	30	-	-	20	-	90	23 anos
6°	Nailson Pereira de Aragão Filho	40	20	-	-	20	-	80	33 anos
7°	Dimas Raimundo de Oliveira	40	30	-	-	-	-	70	45 anos
8°	Maria José do Nascimento Silva	40	10	-	-	20	-	70	43 anos
9°	Adriano Luis da Silva	40	30	-	-	-	-	70	35 anos
10°	Farley dos Santos	-	30	10	-	20	-	70	34 anos
11°	Márcia Gonçalves da Silva	40	30	-	-	-	-	70	26 anos
12°	Camila Sabrina Santos	40	30	-	-	-	-	70	21 anos
13°	Lívia Raquel de Lima Menezes Peixe	40	30	-	-	-	-	70	20 anos
14°	José Xavier de Lima	40	-	-	-	20	-	60	34 anos
15°	José Ronivaldo de Andrade Oliveira	40	-	-	-	20	-	60	29 anos
16°	Leonardo César de Arruda Santos	40	-	-	-	20	-	60	26 anos
17°	Thais Kananda da Silva Souza	40	-	-	-	20	-	60	24 anos
18°	Monayra Cavalcante Pereira da Silva	40	10	10	-	-	-	60	24 anos
19°	Ana Caroline dos Santos Castro	40	-	-	-	20	-	60	24 anos
20°	Thais Ferreira Valêncio	40	10	-	-	-	-	50	35 anos
21°	Rosineide Maria da Silva Pessoa	40	10	-	-	-	-	50	31 anos
22°	Daianes Maria da Silva	40	-	10	-	-	-	50	30 anos
23°	Emanuel Fellype da Silva Batista	40	10	-	-	-	-	50	26 anos
24°	Yuna Tainá da Conceição Farias Ramos	40	-	10	-	-	-	50	24 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura em (10 pontos)	Graduado em Licenciatura em (20 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
25º	Leonardo Antônio França da Silva	40	-	10	-	50	23 anos
26º	Jefferson Josildo de Lima	40	10	-	-	50	21 anos
27º	Thaynara Morgana dos Santos	40	-	10	-	50	21 anos
28º	Maria Antônia Barbosa de Medeiros	40	10	-	-	50	21 anos
29º	Gabriel Davi Queiroz Paixão	40	10	-	-	50	20 anos
30º	Emanuel Alisson da Silva	40	-	10	-	50	20 anos
31º	João Paulo de Assis	40	-	10	-	50	19 anos
32º	Antônio Carlos Machado da Silva	40	-	-	-	40	62 anos
33º	Edna Tereza Silva de Souza	40	-	-	-	40	44 anos
34º	Edilene Vicente de Figueirêdo	40	-	-	-	40	39 anos
35º	João Batista Santos Zumba	40	-	-	-	40	38 anos
36º	Maria Leidiane da Silva	40	-	-	-	40	36 anos
37º	Mônica Sueli Pereira dos Santos	40	-	-	-	40	36 anos
38º	Roberta Santos da Silva	40	-	-	-	40	35 anos
39º	Jucivan Vilar Dantas	40	-	-	-	40	35 anos
40º	Natanael Jesus de Souza	40	-	-	-	40	34 anos
41º	Samuel Manoel da Silva	40	-	-	-	40	32 anos
42º	Alexandre de Araújo Silva	40	-	-	-	40	31 anos
43º	Gleica Inácia Paixão de Castro	40	-	-	-	40	31 anos
44º	Evelyn Mayara Martins da Silva Barros	40	-	-	-	40	31 anos
45º	Elaine Alves de Oliveira	40	-	-	-	40	30 anos
46º	Washington Luiz Bezerra de Menezes	40	-	-	-	40	27 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura em (10 pontos)	Graduado em Licenciatura em (20 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
47º	Renata Nascimento de Andrade	40	-	-	-	40	27 anos
48º	Murjely Greice do Nascimento	40	-	-	-	40	26 anos
49º	Fabricia Maiara de Oliveira Castro	40	-	-	-	40	26 anos
50º	Isaac Henrique Gomes Araújo	40	-	-	-	40	25 anos
51º	Daniela Vanessa de Lima	40	-	-	-	40	24 anos
52º	Janiquele Josefa da Silva	40	-	-	-	40	23 anos
53º	Jaqueline Pereira da Costa Santos	40	-	-	-	40	23 anos
54º	Natanael de Lima Silva	40	-	-	-	40	23 anos
55º	Márcia Eduarda Soares de Figueirêdo	40	-	-	-	40	21 anos
56º	Gabrieli Natália Martins Pereira	40	-	-	-	40	21 anos
57º	Eurisley Menezes Duarte	40	-	-	-	40	20 anos
58º	Abraão José Costa de Andrade	40	-	-	-	-	20 anos
59º	Denise Vitória Lemos Martins	40	-	-	-	40	20 anos
60º	Ana Karolaine da Silva Mendes	40	-	-	-	40	19 anos
61º	Lorena Gabriella Pereira da Silva	40	-	-	-	40	18 anos
62º	Izabely Silvana da Silva Genuíno	40	-	-	-	40	18 anos
63º	Arthur César Ferreira Costa	40	-	-	-	40	18 anos
64º	Cássio Leite Teixeira	40	-	-	-	40	18 anos
65º	Maria Vitória Oliveira da Silva	40	-	-	-	40	18 anos
66º	José Willian Henrique da Silva Araújo	40	-	-	-	40	18 anos
67º	Leonardo Pereira de Melo Araújo	40	-	-	-	40	18 anos
68º	Antônio Cândido Andrade Neto	-	30	-	-	30	50 anos
69º	Anderson Henrique Bezerra da Silva	-	30	-	-	30	33 anos
70º	Andrea Ferreira da Silva	-	20	-	-	20	32 anos
71º	Luciano Galindo Barbosa	-	-	10	-	10	40 anos
72º	Michelson Bruno França de Assis	-	10	-	-	10	25 anos
73º	Amara Soares da Silva	-	-	-	-	0	45 anos
74º	José Antônio da Silva	-	-	-	-	0	44 anos
75º	Anderson Alves Timoteo	-	-	-	-	0	22 anos
76º	Briiza Thalia Kallienty de Oliveira	-	-	-	-	0	22 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo (40 pontos)	Experiência na Área Educacional (10 pontos por ano, máximo 30 pontos.)	Graduando em Licenciatura em (10 pontos)	Graduado em Licenciatura em (20 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
77º	Amanda Soares Silva	-	-	-	-	0	45 anos



78º	Anderson Alves Timotéo	-	-	-	-	0	22 anos
-----	------------------------	---	---	---	---	---	---------

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Nutricionista**

Classificação	Nome Completo	Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição (20 pontos)	Especialização Lato Sensu na respectiva área (20 pontos)	Especialização Stricto Sensu na respectiva área (20 pontos)	Experiência profissional no Programa de Alimentação Escolar (10 pontos a cada ano, máx. 30 pontos)	Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar (10 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Paula Fernanda Cordeiro	20	20	-	20	20	80	35
2º	Roberta Bezerra de Souza Estevam	20	20	-	20	20	80	29
3º	Adrielly Conceição de Menezes Oliveira	20	20	-	-	20	60	26
4º	Maria do Socorro Neves Ventura	20	20	-	-	10	50	52
5º	Maria Verônica Barbosa	20	20	-	-	10	50	38
6º	Getúlio Guilherme Nascimento Lima	20	-	-	-	10	30	23
7º	Lígia Marianna Ferreira Muniz	20	-	-	-	-	20	32
8º	Paulo Roberto de Aguiar Silva Filho	-	-	-	-	-	0	28

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado**

Classificação	Nome Completo	Curso de Graduação em Pedagogia área (concluído) (15 pontos)	Especialização Lato Sensu na área de Pedagogia (10 pontos)	Especialização Lato Sensu em Educação Especial (15 pontos)	Comprovação de experiência na área de Educação Especial (10 pontos, máx. 20 pontos)	Especialização Stricto Sensu na área de Educação (20 pontos)	Outros cursos complementares na área de Educação Especial com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas-aulas, cada, certificado (10 pontos, máx. 20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Verônica Maria Alves	15	10	15	20	-	20	80	43
2º	Juciélma Marques da Silva	15	10	15	10	-	20	70	43
3º	Rildvânia do Nascimento Correia	15	-	15	20	-	20	70	37
4º	Janaína Barbosa da Silva	15	10	15	10	-	20	70	31
5º	Alexandre Antônio de Melo	15	10	15	-	-	20	60	35
6º	Mara Fernanda Alves Moreira	15	10	15	-	-	20	60	32
7º	Eliza Nascimento Chagas	15	10	15	-	-	10	50	41
8º	Josinete Maria Medeiros Silva de Oliveira	15	-	15	-	-	-	30	52
9º	José Davi Ferreira da Silva	15	10	-	-	-	-	25	39
10º	Gizelly Santos de Lima	15	-	-	-	-	-	15	31
11º	Neil Valter Ramos	-	10	-	-	-	-	10	51
12º	Ana Paula Passos de Melo	-	-	-	-	-	-	0	32

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Geografia (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Geografia (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1º	Silvon Mário Gomes da Silva	20	20	40	-	80	36
2º	Rick Cabral da Cunha	20	20	40	-	80	35
3º	Neuride Oliveira Silva	20	-	40	-	60	49
4º	Jackellyne de Fátima Tavares Bezerra	20	-	40	-	60	34
5º	Rafaela Mauricio Quaresma	20	-	-	20	40	31
6º	Janicleide Maria do Carmo	20	-	-	-	20	54
7º	Lucy Cleide Oliveira de Vasconcelos	20	-	-	-	20	38
8º	Gerson Ribeiro Chaves Filho	20	-	-	-	20	32
9º	Rosinildo Fidélis do Nascimento	-	-	-	20	20	32
10º	Wagner Salgado da Silva	20	-	-	-	20	29

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Inglês (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa (20 pontos)	Especialização Lato Sensu em Língua Inglesa (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL DE PONTOS	Pessoa com Deficiência – PCDD	IDADE
1º	Clécio Alberto Correia de Lima	20	20	40	-	80	-	38

2º	Gabriel Bezerra Silva	20	20	40	-	80	X	32
3º	César Barbosa de Aguiar	20	20	40	-	80	-	25
4º	José Bruno da Silva Medeiros	20	-	40	-	60	-	33
5º	Emilly Gomes Santos	20	-	10	-	30	-	30
6º	Daniel Pereira Minerva	10	-	20	-	30	-	21

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Língua Portuguesa (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras (20 pontos)	Especialização Lato em Língua Portuguesa (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL PONTOS DE	IDADE
1º	Iramar Reis da Silva	20	20	40	20	100	47
2º	Eliane Maria Bezerra do Nascimento	20	20	40	-	80	49
3º	Everaldo Barbosa da Silva	20	20	40	-	80	40
4º	Eliene Noemi da Silva	20	20	40	-	80	36
5º	Josiene Santana dos Santos Lima	20	20	40	-	80	32
6º	Valdirene Moura da Silva	20	-	40	20	80	32
7º	José da Silva Ferreira	20	-	40	-	60	30
8º	Rosângela Barbosa Sarinho	20	20	10	-	50	36
9º	Maria Lucivanda Carvalho Soares	20	-	30	-	50	31
10º	Maria Caroline Lemos Miranda	20	20	10	-	50	29
11º	Flávia Violeta Gomes de Freitas Silva	20	20	-	-	40	25
12º	Ana Cecília da Silva	20	-	-	-	20	40
13º	Joelson Pereira Soares	20	-	-	-	20	31
14º	Saulo Jonathan Freitas Bezerra	20	-	-	-	20	27

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Matemática – Habilitação Matemática (20 pontos)	Especialização Lato em Matemática (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL PONTOS DE	Pessoa com deficiência PCD	IDADE
1º	José Adriano dos Santos	20	20	40	20	100	-	37
2º	Saul Barbosa de Oliveira	20	20	40	20	100	-	26
3º	Pedro de Lima Poroca	20	20	40	-	80	-	63
4º	Abanê Galdino Xavier	20	20	40	-	80	-	49
5º	Luciano Gonçalves dos Santos	20	20	40	-	80	-	46
6º	Gilvone Camilo da Costa	20	20	40	-	80	-	41
7º	Josefa Danielle Medeiros de Araújo	20	20	40	-	80	-	41
8º	José Daniel Medeiros de Araújo	20	20	40	-	80	-	40
9º	José Erik Gueiros de Oliveira	20	20	40	-	80	X	40
10º	Marcos Santana da Silva	20	20	40	-	80	-	40
11º	José Elson Clemente da Silva	20	20	40	-	80	-	39
12º	Valdeilda Soares da Silva	20	20	40	-	80	-	39
13º	José Rodrigo Raimundo da Silva	20	20	40	-	80	-	37
14º	Taciana Rafaela Barbosa Figueirôa	20	20	40	-	80	-	30
15º	Valmir Manoel da Silva	20	20	30	-	70	-	39
16º	Anne Helen de Souza Figueirêdo	20	20	30	-	70	-	27
17º	Gilvaneide Evelyn Silva Araújo	20	20	30	-	70	-	25
18º	Michelan Mister Silva de Sousa	20	20	30	-	70	-	24
19º	Rômulo Araújo de Amorim	20	-	40	-	60	-	54
20º	Edisio Vieira Bezerra	20	-	40	-	60	-	45
21º	Micilene da Conceição Nascimento	20	-	40	-	60	-	40
22º	Pedro Carvalho dos Santos	20	-	40	-	60	-	36
23º	Jocival Almeres dos Santos	20	-	40	-	60	-	35
24º	Nathália Fabricia da Silva Assunção	20	-	40	-	60	-	29

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de Matemática (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Matemática – Habilitação Matemática (20 pontos)	Especialização Lato em Matemática (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL PONTOS DE	IDADE
25º	Fernando Salles Avila Filho	20	20	20	-	60	27
26º	Franciel Sales de Souza	20	20	10	-	50	34
27º	Janaina Fônsese Barbosa	20	20	10	-	50	29
28º	Reinaldo Cândido Vieira	20	20	-	-	40	51
29º	Ísis de Lima Silva Santos	20	-	20	-	40	28
30º	Lindinêz Karine da Silva Aragão	20	20	-	-	40	27
31º	Jeferson Ferreira Belarmino	20	20	-	-	40	25
32º	Gilvaneide Evelyn Silva Araújo	20	20	-	-	40	25

33º	Maria Camila de Araújo Farias	20	-	-	20	40	24
34º	Antonielly dos Santos Barbosa	20	-	10	-	30	37
35º	Carla Simone Rodrigues Costa Neves	20	-	-	-	20	35
36º	Josandra Henrique da Silva	20	-	-	-	20	32
37º	Carolina Regina da Silva Rodrigues	20	-	-	-	20	30
38º	Dayane Aparecida Ramos Lima	20	-	-	-	20	27
39º	Josiane Aparecida Rodrigues	20	-	-	-	20	26
40º	José André Gomes Ferreira	20	-	-	-	20	25
41º	Maeth Stefhanye da Silva	20	-	-	-	20	24

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Profissional de Apoio Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (10 pontos)	Experiência comprovada para esta função (10 pontos a cada ano, máximo de 30 anos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em (10 pontos)	Curso de especialização em Lato Sensu (15 pontos)	Curso de especialização em Stricto Sensu (15 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
1º	Janaílda Maria dos Santos	10	20	20	10	15	-	75	33 anos
2º	Michele de Lima Silva	10	30	20	-	15	-	75	32 anos
3º	Leonardo Lima da Silva	-	20	20	-	15	15	70	32 anos
4º	Edilene Santos Arruda	10	30	20	-	-	-	60	39 anos
5º	Andreza Daiana de Araújo	10	10	20	-	15	-	55	27 anos
6º	Myrna Maria da Silva Melo	10	-	20	-	15	-	45	43 anos
7º	Edna Maria da Silva	10	-	20	-	15	-	45	35 anos
8º	Eduarda Néri Silva	10	10	20	-	-	-	40	36 anos
9º	Edinalva Maria da Silva	10	-	20	-	-	-	30	45 anos
10º	Herculiana Barbosa de Souza Silva	10	10	-	10	-	-	30	21 anos
11º	Rita de Cássia de Lima Castro	10	-	-	10	-	-	20	41 anos
12º	Valdiana Maria da Silva	10	-	-	10	-	-	20	35 anos
13º	Jailson César da Costa	10	-	-	10	-	-	20	27 anos
14º	José Anderson Gonçalves Silva	10	-	-	10	-	-	20	22 anos
15º	Davi Pedro da Silva	10	-	-	10	-	-	20	22 anos
16º	Lucilene Maria da Silva	10	-	-	10	-	-	20	20 anos
17º	Geyza Daline dos Santos	10	-	-	10	-	-	20	20 anos
18º	Marinalda César Bezerra Araújo	10	-	-	10	-	-	20	19 anos
19º	Isadora Leticia Assis Lima	10	10	-	-	-	-	20	19 anos
20º	Lucimar Soares de Siqueira	10	-	-	-	-	-	10	47 anos
21º	Edileide Paixão da Silva Oliveira	10	-	-	-	-	-	10	41 anos
22º	Maria Lucidalva Gomes da Silva	10	-	-	-	-	-	10	41 anos
23º	Amanda Franciele de Lima	10	-	-	-	-	-	10	22 anos
24º	Rilary Jeniffer Bezerra Figueirêdo	10	-	-	-	-	-	10	21 anos
25º	Lorena Edite Casé Queiroz	10	-	-	-	-	-	10	19 anos
26º	Luana Emmanuely Frota Sousa Feitosa	10	-	-	-	-	-	10	18 anos
27º	Janielle Luciana da Silva	10	-	-	-	-	-	10	18 anos
28º	Marcos Renato de Albuquerque	-	-	-	-	-	-	0	29 anos

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada 2022

Cargo: **Professor de História (6º ao 9º Ano – Anos Finais)**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais (20 pontos)	Especialização em Lato Sensu em Geografia (concluída) (20 pontos)	Comprovação de Docência (10 pontos por ano, 40 pontos no máximo)	Especialização em Stricto Sensu na Área de Educação (concluído) (20 pontos)	TOTAL PONTOS	IDADE
1º	Cibelle Jovem Leal	20	20	40	20	100	37
2º	Manoel Brito de Menezes	20	20	40	20	100	31
3º	Wlisses Maranhão Torres Catolé	20	20	40	-	80	47
4º	João Evangelista de Araújo	20	20	40	-	80	44
5º	Jackson Shwengler	20	20	40	-	80	36
6º	Wellington Luis de Albuquerque Espindola	20	20	40	-	80	34
7º	Alberto César Damaceno da Silva Farias	20	-	40	20	80	31
8º	Alanny Araújo de Souza	20	-	30	20	70	34
9º	Sophocles Luciano Bittencourt Nascimento	20	20	30	-	70	27
10º	Sérgio Ricardo da Silva Barros	20	-	40	-	60	49
11º	João Paulo Rodrigues da Silva	20	-	40	-	60	39
12º	Rocélio de Souza Lima	20	20	20	-	60	37
13º	Silvia Michele Xavier Ribeiro Silva	20	-	40	-	60	34
14º	Alexandre de Lima Silva	20	-	40	-	60	34
15º	Alberto César Damasceno da Silva Farias	20	-	40	-	60	31
16º	José Augusto de Oliveira	20	20	10	-	50	47
17º	Maria Valdénia Félix Andrade	20	-	10	20	50	30
18º	Vanessa Santos de Jesus	20	20	-	-	40	32
19º	Vanessa Pereira Gomes	20	20	-	-	40	32
20º	Bruno Maciel Santos de Oliveira	20	20	-	-	40	27
21º	Edson Alberto Correia Barros	20	-	-	-	20	35
22º	Jeferson Bruno Oliveira	20	-	-	-	20	30
23º	Camila da Conceição Leite	20	-	-	-	20	24
24º	Vagner Hugo Calazans Silva	-	-	-	-	0	21

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de março de 2022

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSAPREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 075/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Regulamenta o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, combinada com o inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Municipal Nº 882/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos, aposentados, pensionistas e comissionados do Município de Venturosa, conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal Nº 882/2022, mediante observação das tabelas dos ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, partes integrantes desse Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2022.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

ANEXO I - DECRETO Nº 075/2022							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ADVOGADO	4.868,54	5.111,96	5.367,56	5.635,94	5.917,74	6.213,62	6.524,30
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
AGENTE ARRECADADOR	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
AGRONOMO	2.006,69	2.107,02	2.212,37	2.322,99	2.439,14	2.561,10	2.689,15
ASSESSOR CONTÁBIL	1.254,19	1.316,90	1.382,75	1.451,88	1.524,48	1.600,70	1.680,74
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
ENGENHEIRO	4.057,11	4.259,97	4.472,96	4.696,61	4.931,44	5.178,01	5.436,91
TECNICO EM INFORMÁTICA	1.254,19	1.316,90	1.382,75	1.451,88	1.524,48	1.600,70	1.680,74
ESCRITURÁRIO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
FISCAL DE OBRAS	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
FISCAL DE TRIBUTOS	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20

ANEXO II - DECRETO Nº 075/2022							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
ODONTÓLOGO	2.677,71	2.811,60	2.952,18	3.099,79	3.254,77	3.417,51	3.588,39
ENFERMEIRO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
FISIOTERAPEUTA	1.665,55	1.748,83	1.836,27	1.928,08	2.024,49	2.125,71	2.231,99
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20
MÉDICO	5.274,25	5.537,96	5.814,86	6.105,60	6.410,88	6.731,43	7.068,00
VETERINÁRIO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.006,69	2.107,02	2.212,37	2.322,99	2.439,14	2.561,10	2.689,15
PSICÓLOGO	1.665,55	1.748,83	1.836,27	1.928,08	2.024,49	2.125,71	2.231,99
NUTRICIONISTA	1.665,55	1.748,83	1.836,27	1.928,08	2.024,49	2.125,71	2.231,99
MÉDICO PLANTONISTA*	2.637,14	2.768,99	2.907,44	3.052,81	3.205,45	3.365,73	3.534,01
MÉDICO PSIQUIATRA*	2.637,14	2.768,99	2.907,44	3.052,81	3.205,45	3.365,73	3.534,01
MÉDICO CIRURGIÃO*	2.637,14	2.768,99	2.907,44	3.052,81	3.205,45	3.365,73	3.534,01
MÉDICO ANESTESISTA*	2.637,14	2.768,99	2.907,44	3.052,81	3.205,45	3.365,73	3.534,01
MÉDICO AUDITOR*	2.637,14	2.768,99	2.907,44	3.052,81	3.205,45	3.365,73	3.534,01
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA*	2.637,14	2.768,99	2.907,44	3.052,81	3.205,45	3.365,73	3.534,01
MÉDICO DERMATOLOGISTA*	2.637,14	2.768,99	2.907,44	3.052,81	3.205,45	3.365,73	3.534,01
DENTISTA	2.677,71	2.811,60	2.952,18	3.099,79	3.254,77	3.417,51	3.588,39
ENFERMEIRO (NÍVEL SUPERIOR)	2.381,05	2.500,10	2.625,11	2.756,36	2.894,18	3.038,89	3.190,83
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	1.550,00	-	-	-	-	-	-
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**	1.550,00	-	-	-	-	-	-

\* Carga Horária Semanal de 20 horas.

\*\* Vencimentos estabelecidos pela Lei Municipal Nº 814/2019.

ANEXO III - DECRETO Nº 075/2022							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
ASSISTENTE SOCIAL	1.665,55	1.748,83	1.836,27	1.928,08	2.024,49	2.125,71	2.231,99
PSICOLOGO	1.665,55	1.748,83	1.836,27	1.928,08	2.024,49	2.125,71	2.231,99
AGENTE DE DESENV. COMUNITÁRIO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,20

ANEXO IV - DECRETO Nº 075/2022							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS							
PADRÕES SALARIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.							
CARGO	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI	Faixa VII
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
CARPINTEIRO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
ELETRICISTA	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
GARI	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
GUARDA MUNICIPAL	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
MECANICO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
MERENDEIRO	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
MOTORISTA	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
OPERADOR DE MAQUINA	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
REPCIONISTA	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
TELEFONISTA	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19
ZELADOR	1.212,00	1.272,60	1.336,23	1.403,04	1.473,19	1.546,85	1.624,19

ANEXO V - DECRETO Nº 075/2022							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR I							
NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	2.886,80	2.973,40	3.062,60	3.154,48	3.249,12	3.346,59	3.446,99
II	3.175,48	3.270,74	3.368,86	3.469,93	3.574,03	3.681,25	3.791,69
III	3.493,03	3.597,82	3.705,75	3.816,92	3.931,43	4.049,37	4.170,86
IV	3.842,33	3.957,60	4.076,33	4.198,62	4.324,57	4.454,31	4.587,94
V	4.226,56	4.353,36	4.483,96	4.618,48	4.757,03	4.899,74	5.046,74

ANEXO V - DECRETO Nº 075/2022							
GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – POFESSOR II							
NIVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
I	3.175,48	3.270,74	3.368,86	3.469,93	3.574,03	3.681,25	3.791,69
II	3.493,03	3.597,82	3.705,75	3.816,92	3.931,43	4.049,37	4.170,86
III	3.842,33	3.957,60	4.076,33	4.198,62	4.324,57	4.454,31	4.587,94
IV	4.226,56	4.353,36	4.483,96	4.618,48	4.757,03	4.899,74	5.046,74

**ANEXO V - DECRETO Nº 075/2022**

**QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO**

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	P. REFERENCIAL RS
ALFABETIZADOR*	130	AFVE	1.212,00

\*Vencimentos estabelecidos conforme art. 20 da Lei Municipal nº 799/2018.

**ANEXO VI – QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS - DECRETO Nº 075/2022**

COD	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT	VENCIMENTO
01	SECRETARIO	CC-1	09	*
02	PROCURADOR GERAL	CC-1	01	*
03	SECRETARIO ADJUNTO	CC-1A	02	2.203,20
04	PRESIDENTE DO IPSEV	RP-01	01	3.547,15
05	ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	CC-3	04	1.652,40
06	GERENTE ADM/FINANCEIRO IPSEV	RP-02	01	**
07	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	20	1.321,92
08	SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO	CC-5	02	1.321,92
09	CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIO	CC-5	10	1.321,92
10	GERENTE PREV E BENEFICIOS IPSEV	RP-03	01	**
11	ASSESSOR DE SECRETARIO	CC-6	10	1.212,00
12	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	CC-7	40	1.212,00
13	COORDENADOR GERAL	CCCG-I	01	1.652,40
14	ASSESSOR CONTÁBIL	CCAC-II	01	1.212,00
15	COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	CMPM	01	1.321,92
16	ASSESSORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	AMPM	01	1.212,00
17	ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	ATMPM	01	1.212,00
18	DIRETOR DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	CC-ESP	01	3.304,80

\* Os cargos de Secretário e de Procurador Geral têm vencimentos fixados pela lei nº 766 de 03/08/2016 por competência exclusiva de iniciativa da Câmara Municipal.

\*\* Os cargos de Gerente Adm/Financeiro IPSEV e Gerente Previdência e Benefícios IPSEV têm vencimentos fixados pela lei nº 811 de 11/12/2018.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

Publicado por:  
Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:5ADF3E12